



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 22 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00028-2008-000-18-00-4

Impetrante(s): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Advogado(s): WALTER PEREIRA

Impetrado(s): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

Litisconsorte(s): EDSON FRANCISCO MENDES

"CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA impetra mandado de segurança contra ato praticado pelo MM. Juiz da Eg. 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da reclamação trabalhista nº 00394-2006-052-18-00-0, determinou a penhora das prestações mensais que são pagas pelos adquirentes dos apartamentos que estão sendo por ela construídos. Sustenta que "[...] sem o pagamento dessas prestações, impossível a continuidade da construção, pois a construtora não tem capital próprio para investir na obra. Resulta dessa constatação que a penhora feita no crédito dessa natureza não poderá persistir já que, o valor refere-se às prestações pagas pelo adquirente que é usado na construção do condomínio de apartamentos. [...]". (fl. 04)

Requer a concessão de liminar, "[...] para que este Tribunal invalide o despacho que determinou a constrição das prestações originadas no contrato de compromisso de compra e venda do imóvel adquirido por Hilton Resende. [...]". (fl. 05).

Todavia, verifica-se, que a petição inicial e as cópias que se encontram acostadas à contra-capa destes autos encontram-se apócrifas (fl. 06), fato que faz com que o ato seja considerado como inexistente.

A falta de assinatura na petição não se trata de mera irregularidade, mas defeito insanável, não produzindo nenhum efeito no mundo jurídico.

Nesse sentido, é a jurisprudência:

"PETIÇÃO INICIAL. AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO ADVOGADO DA PARTE. EFEITOS. A questão relativa à petição inicial apócrifa está situada no plano da existência do ato jurídico. O ato inexistente não se assimila ao ato maculado de irregularidade, seja ela sanável ou insanável. Não se pode ratificar ou sanar algo que sequer existiu no mundo jurídico. Esse é o motivo pelo qual não se pode admitir que tenha condão ratificador o comparecimento do Reclamante à audiência acompanhado do advogado. Pela mesma razão, a constatação da inexistência não comporta a concessão de prazo para saneamento, de vez que não se pode sanear aquilo que não existe. Inaplicáveis, assim, os arts. 13 e 284 do CPC. Recurso a que se nega provimento. (PROC. Nº TRT-RO-01028/2005, 18ª Vara, 10ª Região, 1ª Turma, Relator Oswaldo Florêncio Neme Junior, jul. 10.05.2006).

Não há que se cogitar, na espécie, de concessão de prazo para que o impetrante sane as irregularidades apontadas, como preceitua a Súmula nº 415, do C. TST: "MANDADO DE SEGURANÇA. ART. 284 DO CPC. APLICABILIDADE. Exigindo o mandado de segurança prova documental pré-constituída, inaplicável se torna o art. 284 do CPC quando verificada, na petição inicial do 'mandamus', a ausência de documento indispensável ou de sua autenticação. (ex-OJ nº 52 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000)

Ante o exposto, indefiro liminarmente a petição inicial, com apoio nos artigos 8º da Lei nº 1.533/51 e 267, incisos I e IV, do CPC, extinguindo o processo sem resolução de mérito.

Custas pela autora, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$1.000,00).

Seja identificada a ilustre autoridade apontada como coatora. Intime-se. À STP."

Goiânia, 31 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00029-2008-000-18-00-9

Impetrante(s): ANTÔNIO CARLOS JÁCOMO COSTA E OUTRO

Advogado(s): ITAMAR JÁCOMO COSTA

Impetrado(s): JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

Litisconsorte(s): CLÁUDIO MÁRCIO EGÍDIO DE SOUZA

"ANTÔNIO CARLOS JÁCOMO COSTA e SIVALTER RODRIGUES COSTA impetraram Mandado de Segurança contra ato praticado pelo MM. Juiz da Eg. 1ª Vara do Trabalho de Anápolis que, nos autos da RT-00937-2005-051-18-00-2, determinou a expedição de carta de arrematação, conforme o documento de fl. 10.

Aduzem que a "[...] avaliação foi simplesmente sobre o lote, e não sobre imóvel completo, inclusive as benfeitorias (CASA); (...) não foram notificados do leilão e da praça, pois não há nos autos, nenhuma prova consistente de que os mesmos foram notificados, (...) pois se conhecimentos tivessem teriam remido o bem [...]". (sic - fl. 03)

Requerem a concessão de liminar a fim de manter os impetrantes na residência "[...] até que seja procedida nova avaliação [...]". (fl. 04) e que "[...] Seja determinado à 1ª Vara do Trabalho de Anápolis - GO, para que seja feita uma avaliação dos imóveis por dois peritos ou técnicos da construção civil. [...]". (fl. 05) Todavia, dispõe o artigo 6º da Lei nº 1.533/51 que a petição inicial, no mandado de segurança, além dos requisitos gerais previstos no Código de Processo Civil, "será apresentada em duas vias e os documentos, que instruírem a primeira, deverão ser reproduzidos, por cópia, na segunda".

Neste caso, não veio a cópia da petição inicial, tampouco os complementos referenciados, indispensáveis para a regular tramitação do feito.

Estabelece o artigo 8º da lei referenciada que:

"A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta lei."

Verifica-se, ainda, que os impetrantes deixaram de informar o endereço do litisconsorte e de exibir cópia do ato impugnado, elemento indispensável à formação do processo e que impossibilita a sua continuidade, trazendo apenas o documento de fl. 10 (carta de arrematação).

Nesse sentido, é a jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho:

"MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE CÓPIA DO ATO IMPUGNADO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Esta Corte Superior, por meio da Súmula nº 415, firmou o entendimento de que, exigindo o mandado de segurança prova documental preconstituída, é inviável a concessão de oportunidade para juntada de documento quando verificada, na inicial, a ausência de peça indispensável à comprovação do invocado direito líquido e certo deduzido na ação mandamental. No caso dos autos, a inicial não veio acompanhada de cópia do próprio ato impugnado.

Assim sendo, deve ser decretada a extinção do processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do Código de Processo Civil e 8º da Lei nº 1.533/51.

Processo extinto sem resolução do mérito" (TST-RXOF e ROMS-327/2005-000-17-00.1, Relator Ministro Emmanoel Pereira, julgado em 24.10.06, publicado em 17.11.06).

Não há que se cogitar, na espécie, de concessão de prazo para que o impetrante sane as irregularidades apontadas, como preceitua a Súmula nº 415, do C. TST:

"MANDADO DE SEGURANÇA. ART. 284 DO CPC. APLICABILIDADE. Exigindo o mandado de segurança prova documental pré-constituída, inaplicável se torna o art. 284 do CPC quando verificada, na petição inicial do 'mandamus', a ausência de documento indispensável ou de sua autenticação. (ex-OJ nº 52 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000)

Acresço que, embora sem analisar o mérito ou o cabimento do mandado de segurança, constato, desde logo, a ausência de documentos que comprovem as alegações da impetrante, e, de dados necessários para a exata compreensão da matéria argüida.

Assim, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, incisos I e IV, do CPC.

Preenchidos os requisitos legais (fl. 07), defiro aos impetrantes os benefícios da justiça gratuita.

Custas pelos autores, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor dado à causa, isentos.

Seja identificada a ilustre autoridade apontada como coatora. Intimem-se. À STP."

Goiânia, 31 de janeiro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-ED-RO-00200-2007-054-18-00-0

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE: ANGELITA BARRETO

ADVOGADOS: ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

EMBARGADO: BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADOS: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO - 1ª TURMA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-ED-RO-00466-2007-010-18-00-9

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE: ATENTO BRASIL S.A

ADVOGADOS: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

EMBARGADA: 1. VIVO S.A.

ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

EMBARGADA: 2. ALINE MENDES RIBEIRO

ADVOGADOS: JOÃO MOREIRA SANTOS E OUTRO(S)

ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR (participando do julgamento em razão de impedimento da Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-ED-RO-00741-2007-008-18-00-8

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE: 1. VIVO S.A.

ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

EMBARGANTE: 2. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADOS: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

EMBARGADA: PATRÍCIA DIAS DE SOUZA

ADVOGADOS: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)

ORIGEM: TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os embargos para, no mérito, REJEITAR OS DA VIVO e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC; e ACOLHER OS DA ATENTO para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-ED-RO-01061-2006-221-18-00-7

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE: VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADOS: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)

EMBARGADO: SEBASTIÃO LEMES DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO E OUTRO(S)

ORIGEM: TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão

ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.
Goiânia, 23 de janeiro de 2008.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-00511-2006-011-18-00-0

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

RECORRENTE: 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRENTE: 2. BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADOS: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

RECORRENTE: 3. WELYTTON JOSÉ DA ROCHA

ADVOGADOS: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AOS DAS RECLAMADAS e PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-02255-2006-009-18-00-0

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

RECORRENTE: 1. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADOS: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRENTE: 2. SHEILA NERES DA SILVA(ADESIVO)

ADVOGADO: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Secretaria do Tribunal Pleno aos sete dias do mês de fevereiro de 2008 (5ª feira) - 1ª Turma.

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00821-2007-013-18-00-9

Relator(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s): 1. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

Advogado(s): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. (ADESIVO)

Advogado(s): ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)

Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA BORGES

Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designo audiência de conciliação para o dia 12/02/2008 (terça-feira), às 11 horas e 20 minutos, a ser realizada no Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho Ialba-Luza Guimarães de Mello. Notifiquem-se seus procuradores por publicação no Diário de Justiça Eletrônico. À S1T para cumprimento.

Goiânia, 31 de janeiro de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
JUÍZA CONVOCADA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo RO-00545-2007-003-18-00-1
Relator(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. ELI E SU PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
Advogado(s): GÉLCIO JOSÉ SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ALEXANDRE ANTÔNIO BARROS(ADESIVO)
Advogado(s): MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA
Recorrido(s): OS MESMOS
"Vistos os autos. Tendo em vista o requerimento de fl. 186, intime-se o requerente, Dr. Gélcio José Silva, para juntar aos autos, em 5 (cinco) dias, o instrumento original ou fotocópia autenticada do substabelecimento de fl. 190. À S1T para cumprimento.
Goiânia, 31 de janeiro de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
MARILGA JUNGSMANN GONÇAVES DAHE
Juíza Convocada

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo RO-01771-2007-005-18-00-2
Relator(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): PAULA RENATA LIBERAL
Advogado(s): JÚLIO DA SILVEIRA MOREIRA
Recorrido(s): CULTURA GOIANA INFORMÁTICA LTDA.
Advogado(s): LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS E OUTRO(S)
"Vistos os autos. Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designo audiência de conciliação para o dia 19/2/2008, às 11h40min, a ser realizada no Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho Ialba-Luza Guimarães de Mello. Notifiquem-se seus procuradores por publicação no Diário de Justiça Eletrônico. À S1T para cumprimento.
Goiânia, 31 de fevereiro de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
JUÍZA CONVOCADA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo AP-00896-2007-008-18-00-4
Relator(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(s): ÉRIKA FERNANDES VALE
Agravado(s): 1. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Advogado(s): HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
"Vistos os autos. Compulsando os autos verifica-se que a reclamante YARA MARIA DE SOUZA BARBOSA não foi intimada para contraminutar o agravo de petição interposto às fls. 348/354. Convento o feito em diligência, para determinar sua intimação para, querendo, contraminutar o agravo de petição, no prazo legal. À S1T para as providências cabíveis. Após, conclusos.
Goiânia, 31 de janeiro de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Juíza Convocada Relatora

Secretaria da Primeira Turma, aos 7 dias de fevereiro de 2008 (5ª feira).

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01980-1992-003-18-00-6
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): JÚLIO NEVES MACEDO
ADVOGADO(S): LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): CONSTRUTORA LEO LYNCE S.A.
ADVOGADO(S): MARCO ANTÔNIO CARNEIRO
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01259-2006-012-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): STB STUDENT TRAVEL BUREAU LTDA.
ADVOGADO(S): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): FLÁVIA TRANCOSO RIBEIRO
ADVOGADO(S): GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): FABIANO COELHO DE SOUZA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente as razões do recurso a Drª Mariana de Melo Camargos.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00122-2007-004-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO(S): LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): RENATO HIENDLMEYER
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00127-2007-009-18-00-2
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO(S): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S): LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - SINDSAÚDE
ADVOGADO(S): ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): BRENO MEDEIROS
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer de ambos os recursos e, por maioria, parcialmente vencido o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, dar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente pelo recorrido a Drª Arlete Mesquita. Presente na tribuna para falar pela recorrente FUNAPE o Dr. Wellington Luís Peixoto.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00782-2007-131-18-00-0
 REDATOR DESIGNADO: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
 REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - AEPIC

ADVOGADOS: MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTRO(S)

RECORRIDO : CARLOS HENRIQUE CÂMARA SAQUETTI

ADVOGADOS: ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA

JUIZA: FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

EMENTA PROFESSOR. RECESSO ESCOLAR. Não havendo lei fixando a duração do recesso, o qual fica ao arbítrio de cada escola, as aulas ficam nele suspensas, mas não as atividades correlatas em parte desse período, tais como reuniões de planejamento escolar, reciclagens, emissão de notas etc., sem direito a horas extras. Recurso aqui provido.

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto prevalecente do Revisor, vencido em parte o Relator, que lhe dava provimento parcial em menor extensão. Redigirá o acórdão o Revisor.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00975-2007-051-18-00-7

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S): 1. HERONDINA DIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. REDE BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. (ADESIVO)

ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS-GO

JUIZ(IZA): ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, não conhecer do recurso principal da reclamante e, de consequência, não conhecer também do apelo adesivo da reclamada, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela reclamada o Dr. André Luiz Ignácio de Almeida.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01319-2007-006-18-00-7

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): LIDIANE GRACIELE FERREIRA MOREIRA

ADVOGADO(S): RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECORRIDO(S): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer em parte do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01997-2007-001-18-00-8

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): HELIOMAR GODOI

ADVOGADO(S): PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ROSANA CRISTINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): ALAN KARDEC DA CUNHA PEREIRA E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Secretaria do Tribunal Pleno aos sete dias do mês de fevereiro de 2008 (5ª feira) - 2ª Turma.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
 ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 31/01/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
 RECLAMANTE
 RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.264/2008 CPEX 02 0.068/2008 N N
 LUIS CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA
 TIO JORGE DIS. DE PROD. ALIM. IMP. E EXP. LTDA

ADVOGADO(A): ANA MARIA DE JESUS STOPPA

00.265/2008 RT 01 0.068/2008 UNA 14/02/2008 14:00 SUM. N N
 JOSIAS TEIXEIRA DE BRITO
 EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

00.260/2008 RT 04 0.064/2008 UNA 14/02/2008 14:20 SUM. N N
 CRISTIANE GRAMACHO DA SILVA
 LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): LAÍZE ANDRÉA FELIZ

00.263/2008 RT 04 0.065/2008 UNA 14/02/2008 14:40 SUM. N N
 GLEISSANE DE SOUZA
 VALDIVINO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): THEBERGE RAMOS PIMENTEL

00.262/2008 RT 02 0.067/2008 UNA 18/02/2008 13:40 SUM. N N
 ALISON LEMES DE ALMEIDA
 ANAPAX- SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

00.261/2008 RT 03 0.064/2008 UNA 19/02/2008 13:15 SUM. N N
 CARLOS ALVES DA SILVA
 JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

00.266/2008 RT 03 0.065/2008 UNA 20/02/2008 13:00 SUM. N N
 RONALDO GONÇALVES DE BASTOS
 PANIFICADORA ARAGUAIA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
 ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/02/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
 RECLAMANTE
 RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

00.274/2008 RT 03 0.067/2008 UNA 21/02/2008 13:00 SUM. S N
 WELTON DA SILVA ANTUNES
 ANTÔNIO DA SILVEIRA MARQUES + 001

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

00.272/2008 RT 01 0.070/2008 UNA 18/02/2008 13:00 SUM. N N
 SOLANA NAYARA ABREU DOS SANTOS
 MANOEL APARECIDO NETO

ADVOGADO(A): CELSO GONÇALVES

00.277/2008 CPEX 03 0.068/2008 N N
EGLE SILVA PEREIRA
SPIMEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

00.278/2008 RT 01 0.071/2008 UNA 18/02/2008 13:30 SUM. S N
ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA
GUEDES & OLING LTDA

ADVOGADO(A): JOÃO CLÁUDIO PASSOS JORGE

00.276/2008 RT 02 0.071/2008 UNA 19/02/2008 13:20 SUM. S N
MARIA DE JESUS ARRUDA
BANCO DO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

00.267/2008 CP 04 0.066/2008 N N
JOÃO BATISTA DE FIGUEIREDO/INSS
FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO(A): PATRICIA RIBEIRO

00.268/2008 ACPG 01 0.069/2008 ORD. N N
ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A. (SUC. DE INSTITUTO
LATINO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.
JOÃO PAULO SANTOS SILVA

00.269/2008 ACPG 04 0.067/2008 ORD. N N
ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A. (SUC. DE INSTITUTO
LATINO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.
EVA REINALDO DA SILVA

00.270/2008 ACPG 02 0.069/2008 UNA 19/02/2008 14:20 ORD. N N
ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A. (SUC. DE INSTITUTO
LATINO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.
TANIA MARA RODRIGUES MONTEIRO

00.271/2008 ACPG 03 0.066/2008 UNA 20/02/2008 13:15 ORD. N N
ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A. (SUC. DE INSTITUTO
LATINO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.
GERSON DE OLIVEIRA PINHO

ADVOGADO(A): PAULO DE OLIVEIRA ALVES

00.273/2008 RT 02 0.070/2008 UNA 19/02/2008 13:00 SUM. N N
ELISAMARA LOPES BARBOSA
ESCOLA VINÍCIUS DE MORAIS LTDA.

ADVOGADO(A): RAFAEL JAIME DE SOUZA

00.275/2008 RT 04 0.068/2008 UNA 18/02/2008 13:00 SUM. N N
ANTÔNIO VIDAL ROCHA
PORTAL INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/02/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.410/2008 CPEX 02 0.205/2008 N N
NEILTON DOS ANJOS DE SOUZA
UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

00.402/2008 CPEX 02 0.200/2008 N N
ALEX EDUARDO VALERIANO PINHEIRO SILVA
CORAL ADM.SERVIÇOS LTDA.

00.412/2008 CP 01 0.207/2008 N N
GILDASIO ALVES NUNES
ORCA CONSTRUTORA LTDA.

00.409/2008 CPEX 01 0.205/2008 N N
REINALDO BASTOS DA SILVA
SPF ENGENHARIA LTDA.

00.399/2008 CPEX 01 0.201/2008 N N
INSS (RECTE.: ROSÂNGELA LOUREDO DE OLIVEIRA)
GRAND BEER RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.

00.400/2008 CPEX 02 0.199/2008 N N
UNIÃO (RECTE.: OSVALDO GONÇALVES MOREIRA JÚNIOR)
VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA.

ADVOGADO(A): AMINADABE DOS SANTOS

00.424/2008 RT 01 0.213/2008 UNA 20/02/2008 13:30 SUM. S N
SILVANO AIRES PEREIRA RODRIGUES
CENTRO AUTOMOTIVO BANDEIRANTE LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

00.416/2008 RT 02 0.208/2008 UNA 25/02/2008 14:10 SUM. N N
RONILDA SILVA DE SIQUEIRA
MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP E
COMÉRCIO LTDA. + 001

00.417/2008 RT 01 0.209/2008 UNA 20/02/2008 13:50 SUM. N N
LICARDINO PIRES DO NASCIMENTO
MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E
COMERCIO LTDA. + 001

00.408/2008 RT 02 0.204/2008 UNA 21/02/2008 15:30 SUM. N N
SIMONE DA SILVA PAULA
MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E
COMÉRCIO LTDA. + 001

00.406/2008 RT 01 0.204/2008 UNA 20/02/2008 14:20 SUM. S N
JOSÉ PEREIRA GOMES
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO LTDA.

00.418/2008 RT 02 0.209/2008 UNA 25/02/2008 14:30 SUM. N N
HELOISA DE SOUZA
MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E
COMÉRCIO LTDA. + 001

00.411/2008 RT 01 0.206/2008 UNA 20/02/2008 14:10 SUM. N N
AURISMAR PEREIRA LACERDA
MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLDE IMP. E EXP. E
COMÉRCIO LTDA. + 001

00.415/2008 RT 01 0.208/2008 UNA 20/02/2008 14:00 SUM. N N
ADRIELE CARDOSO JACOB DE ARAÚJO
MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E
COMÉRCIO LTDA. + 001

00.419/2008 RT 01 0.210/2008 UNA 20/02/2008 13:40 SUM. N N
SIMONE PONTES DA SILVA
MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD. IMP. E EXP. E
COMÉRCIO LTDA. + 001

00.420/2008 RT 02 0.210/2008 UNA 25/02/2008 14:50 SUM. N N
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP E
COMÉRCIO LTDA. + 001

00.413/2008 RT 02 0.206/2008 UNA 21/02/2008 15:50 SUM. N N
GERALDO RODOVALHO
MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E
COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

00.423/2008 RT 02 0.211/2008 UNA 25/02/2008 15:10 SUM. N N
DOMINGOS DA CRUZ SILVA FILHO
LC DA CUNHA & CIA LTDA. + 002

ADVOGADO(A): DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTROS

00.403/2008 ET 02 0.201/2008 ORD. S N
VAZ E CRUZ LTDA.

ADVOGADO(A): DILERMANDO DIAS SANTOS

00.425/2008 RT 02 0.212/2008 INI 17/03/2008 13:40 ORD. N N
JOÃO MIRANDA DA SILVA
MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO

ADVOGADO(A): DIRCEU MASCARENHAS

00.407/2008 CP 02 0.203/2008 N N
CELSO HENRIQUE VILELA RIBEIRO
QUALITA'S TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO JACQUES ONOFRIO

00.427/2008 AIND 02 0.214/2008 INI 17/03/2008 13:50 ORD. N N
VALCIDES FERREIRA DE MATOS
GOIÁS FORTE SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.

ADVOGADO(A): GUACIRA BORGES DE SOUSA MENDES

00.429/2008 ACCS 02 0.215/2008 SUM. N N

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOÃO FERREIRA DA SILVA SOBRINHO

ADVOGADO(A): JAKSON PINA OLIVEIRA

00.421/2008 RT 01 0.211/2008 UNA 21/02/2008 09:30 SUM. N N
CLAUDSON MARCELINO PRUDENTE
NUTRAGE INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS

00.404/2008 RT 02 0.202/2008 UNA 21/02/2008 14:30 SUM. N N
DIVINA LÚCIA BARBOSA DE OLIVEIRA
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE JORGE CHEIN NETO

00.414/2008 RT 02 0.207/2008 INI 17/03/2008 13:30 ORD. N N
FÁBIO CARLOS DA SILVA
GRUPO CORAL + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ LUIZ RIBEIRO

00.428/2008 AINDAT 01 0.214/2008 ORD. N N
BRAZ JOSÉ DOS SANTOS
MIG - METALÚRGICA E MONTAGENS INDUSTRIA GOIÁS LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIANA BARROS DE ALENCAR NOROES

00.405/2008 CPEX 01 0.203/2008 N N
LUCIANA LIRA RODRIGUES
PRODATEC PROC. DADOS E CURSOS TEC. LTDA.

ADVOGADO(A): MICHELLE ALVES SCHUH

00.426/2008 RT 02 0.213/2008 UNA 25/02/2008 15:30 SUM. N N
REGINALDO FERREIRA DE SOUSA
SOC. RES. PORTAL BURITIS E FLAMBOYANT S.A.

ADVOGADO(A): RICARDO LE SENECHAL HORTA

00.401/2008 CPEX 01 0.202/2008 N N
LINDAMAR DE FÁTIMA MARQUES LEAL
BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): UELTON DARIO LISBOA

00.422/2008 RT 01 0.212/2008 UNA 03/03/2008 15:20 ORD. N N
ANTÔNIO CORREIA DE MIRANDA
JOÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 31

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/02/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.557/2008 CP 09 0.198/2008 N N
ALINE CRISTINA MARQUES JORDÃO
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS-GO

02.593/2008 RT 05 0.198/2008 UNA 18/03/2008 09:10 SUM. N N
WILTON CARDOSO DA SILVA
M. A. B. SILVA CONFECÇÕES LTDA

02.463/2008 CP 06 0.191/2008 N N
ANA PRICILA SILVA DE AZEVEDO
BANCO BRADESCO S.A.

02.553/2008 CPEX 11 0.194/2008 N N
JÚNIOR ROSA RODRIGUES/INSS
DINAIR RIBEIRO DA COSTA DOMINGUES

02.542/2008 CPEX 05 0.193/2008 N N
TERESA CLEA RODRIGUES BRAGA RAMALHO
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. E SERV. AUXILIARES LTDA.

02.544/2008 CPEX 02 0.198/2008 N N
MARCIO FERREIRA DOS SANTOS
GRANJA SAITO S.A.

02.547/2008 CP 07 0.195/2008 N N
ALEXANDRE DE LIMA BERNARDINO
SPF ENGENHARIA LTDA.

02.588/2008 RT 06 0.199/2008 UNA 28/02/2008 14:10 SUM. N N
WAGNE SANTANA DE SOUZA
M A B SILVA CONFECÇÕES LTDA

02.540/2008 CP 11 0.193/2008 N N
RICARDO LIMA DA ROCHA
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL

02.552/2008 CP 02 0.199/2008 N N
DIONILIO PEREIRA DA SILVA
CENTROALCOOL S.A.

02.554/2008 CPEX 13 0.198/2008 N N
UNIÃO (RECLAMADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS NOVA OPÇÃO LTDA.)
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

02.546/2008 CPEX 10 0.196/2008 N N
FABIO JOSÉ ALVES PANTOJA
CILPA COMPANHIA IND LATICINIOS ESTADO DO PARÁ

02.539/2008 CPEX 08 0.197/2008 N N
HAIRTON SAETTINE
JOTAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA EPP (N/P: LEÔNIDAS PINHEIRO BRITTO)

02.536/2008 CPEX 13 0.197/2008 N N
SAMUEL DA CONCEIÇÃO SOUZA
DENIVAL BIOLLADO GUIMARÃES

02.538/2008 CPEX 12 0.196/2008 N N
NOEDS BATISTA DA SILVA
EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA. (EBC) + 01

02.549/2008 CP 01 0.195/2008 N N
ALEXANDRE DE LIMA BERNARDINO
SPF ENGENHARIA LTDA.

02.548/2008 CP 06 0.197/2008 N N
JORGE LUIZ FURTADO DE ASSIS
CONSCIVIL CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRO

02.611/2008 RT 11 0.195/2008 UNA 27/02/2008 13:30 ORD. N N
ZILAIR DUTRA DA SILVA
BEX GOIÂNIA VIAGENS E TURISMO LTDA

02.556/2008 CPEX 12 0.197/2008 N N
ÉLISON LIMA DOS REIS
GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

02.541/2008 CPEX 09 0.197/2008 N N
HAIRTON SAETTINE
JOTAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.

02.537/2008 CPEX 04 0.199/2008 N N
UNIÃO
ENCOL S.A. ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA

02.614/2008 RT 07 0.196/2008 UNA 06/03/2008 08:40 SUM. N N
JOHNES PEREIRA DE MORAIS
M. A. B. SILVA CONFECÇÕES LTDA

02.561/2008 CP 05 0.197/2008 N N
VILCILENE GONÇALVES SOBRINHO
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS-GO

02.534/2008 CPEX 07 0.194/2008 N N
IVANILDO BATISTA DE LIMA
MILÉNNIO ENGENHARIA LTDA.

02.527/2008 RT 04 0.192/2008 UNA 11/03/2008 15:00 ORD. N N
MARILENE MARIA MORES
LU MANIA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA

02.562/2008 AEXF 09 0.199/2008 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
RESTAURANTE TACHO DE COBRE LTDA. + 001

02.535/2008 CPEX 01 0.194/2008 N N
ADÃO OLIVEIRA DE SOUZA E OUTRO
VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

02.545/2008 CP 03 0.193/2008 N N
MARC ANTONIO PEREIRA E OUTROS
ENCOL S.A. ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA MASSA FALIDA

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

02.456/2008 RT 13 0.190/2008 UNA 19/02/2008 09:45 SUM. N N
VÂNIA GOMES DA SILVA FREIRE
CELLINE JOALHEIROS LTDA.

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL

02.485/2008 RT 06 0.193/2008 UNA 28/02/2008 13:50 SUM. N N
MARCELO SIQUEIRA DA SILVA
W R TRAPORTES LTDA ME (N/P. WILSON SEBASTIÃO RUFINO)

ADVOGADO(A): AMERICO PAES DA SILVA

02.477/2008 RT 13 0.191/2008 UNA 19/02/2008 10:00 ORD. N N
EDVALDO LOPES DE SOUZA
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA DE SÁ ARAÚJO VENÂNCIO

02.514/2008 RT 04 0.197/2008 UNA 25/02/2008 14:15 SUM. N N
RODRIGO APARECIDO DA SILVA
REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

02.526/2008 RT 08 0.195/2008 UNA 21/02/2008 10:00 SUM. N N
MARCIO LUCIO FERREIRA
REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): APARECIDO JAIRO COSTA

02.479/2008 RT 13 0.192/2008 UNA 19/02/2008 10:15 SUM. N N
LUIZ ALVINO DUARTE DE LIMA E SILVA
COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA

02.558/2008 RT 10 0.197/2008 UNA 18/02/2008 08:30 SUM. N N
JOVAIR NUNES DA SILVA
CLUBE JAÓ

02.555/2008 RT 06 0.198/2008 UNI 20/02/2008 09:40 ORD. N N
WGLEBER SANTOS DUARTE
CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO S/C LTDA.

02.559/2008 RT 03 0.194/2008 UNA 17/03/2008 16:15 ORD. N N
SILMAR COSENTINO XIMENES
CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO S/C LTDA.

02.560/2008 RT 05 0.196/2008 UNA 18/03/2008 08:50 ORD. S N
SUEIDE DE JESUS BARBOSA ARAÚJO
AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

02.550/2008 RT 05 0.195/2008 UNA 18/03/2008 08:30 ORD. N N
JUREMA BARBOSA LEITE
SINDICATO TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E
DERIVADOS DO PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS

02.563/2008 RT 01 0.196/2008 UNA 10/03/2008 08:30 ORD. N N
SANDRA MARIA DE CARVALHO QUEIROZ
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): ARLINDO FERNANDES CAIXETA

02.510/2008 RT 07 0.191/2008 UNI 13/03/2008 13:45 ORD. N N
UBIRAJARA OLIVEIRA DA SILVA
AUTO ANHANGUERA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

02.506/2008 RT 06 0.195/2008 UNI 20/02/2008 09:30 ORD. N N
JOÃO MACHADO PIRES
AUTO ANHANGUERA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS OLIVO

02.455/2008 RT 04 0.193/2008 UNA 25/02/2008 13:55 SUM. S N
PATRÍCIA KELLY DE OLIVEIRA MONTALVÃO
ROYAL CRÉDITOS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): CECIL TARCISO BULHÕES JÚNIOR

02.474/2008 RT 12 0.191/2008 UNI 03/03/2008 14:20 SUM. S N
CECIL TARCISO BULHÕES JÚNIOR
ASTRAZENCA DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): CLAUDIO NUNES SILVA

02.496/2008 AD 13 0.193/2008 UNA 25/02/2008 08:30 ORD. N N
ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

02.504/2008 AD 04 0.196/2008 UNA 12/03/2008 15:00 ORD. N N
PEDRO CARNEIRO DE SOUSA
CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

02.501/2008 AD 06 0.194/2008 UNI 25/02/2008 09:10 ORD. N N
MANOEL MILTO FERREIRA DA SILVA
CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

02.498/2008 AD 09 0.193/2008 UNA 04/03/2008 09:30 ORD. N N
SANDRA MARIA DE SOUSA
CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): CLÁUDIO NUNES SILVA

02.500/2008 AD 08 0.193/2008 UNA 26/02/2008 11:20 ORD. N N
JUVERLI PEREIRA MESSIAS
CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

02.497/2008 AD 11 0.190/2008 UNA 26/02/2008 15:15 ORD. N N
DIVINA PAULA SILVA DE SOUZA
CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

02.511/2008 AD 03 0.190/2008 UNA 25/02/2008 08:30 SUM. N N
JURACY PEREIRA DE SOUZA
CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

02.502/2008 AD 01 0.191/2008 UNA 28/02/2008 15:00 ORD. N N
VERA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS
CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS

02.519/2008 RT 01 0.193/2008 UNA 28/02/2008 16:00 SUM. N N
FÁBIO PEREIRA DE CARVALHO
JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)

ADVOGADO(A): CONSTANTINO KAIAL FILHO

02.487/2008 RT 02 0.195/2008 UNA 19/02/2008 08:30 SUM. N N
MILTON ELIAS DE ALMEIDA + 003
ELOAH FECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

02.505/2008 RT 02 0.196/2008 UNI 21/02/2008 08:15 ORD. N N
OSMAURO FERREIRA DA PAIXÃO
PLANALTO TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): DÁRIO NEVES DE SOUSA

02.488/2008 RT 12 0.192/2008 UNI 03/03/2008 14:30 ORD. N N
ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
CRED PAG GOIÁS ARRECAÇÃO LTDA. + 003

ADVOGADO(A): DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR

02.512/2008 RT 11 0.191/2008 UNA 27/02/2008 13:00 SUM. S N
KAREN VENANCIO DA SILVA CARDOSO
VIRTUAL SERVICE

02.509/2008 RT 08 0.194/2008 UNA 20/02/2008 08:40 SUM. N N
KÁTIA SILENE PIRES DA SILVA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

02.513/2008 RT 06 0.196/2008 UNA 28/02/2008 14:00 SUM. S N
ADRIANA SALES DE CASTRO
VIRTUAL SERVICE

ADVOGADO(A): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

02.515/2008 RT 01 0.192/2008 UNA 28/02/2008 15:30 ORD. N N
ARNALDO PEREIRA DE ARAÚJO (ESPÓLIO DE)
RONDA 007 SEGURANÇA

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO

02.489/2008 RT 09 0.191/2008 UNA 03/03/2008 14:40 ORD. N N
CLEUDIVAN BARROS DOS SANTOS
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): DUSREIS PEREIRA SOUZA

02.508/2008 RT 12 0.193/2008 UNI 03/03/2008 14:40 SUM. N N
EDSON ALVES IDELFONSO
TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS

ADVOGADO(A): EDITH BATISTA DOS SANTOS LIMA

02.564/2008 AINDAT 13 0.199/2008 ORD. N N
WALTEIR ALVES ARANTES
VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

02.462/2008 RT 03 0.188/2008 UNA 20/02/2008 14:30 SUM. N N
GILMAR BALIZA GOMES
TRANSPORTE RODOVIA ALGRAN LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO

02.473/2008 RT 03 0.189/2008 UNA 21/02/2008 08:30 SUM. N N
CÍCERO DOS SANTOS SOARES
MOTEL SOL

02.466/2008 RT 07 0.187/2008 UNA 05/03/2008 14:10 SUM. N N
WELLINGTON PEREIRA LACERDA
MOTEL SOL

02.476/2008 RT 01 0.190/2008 UNA 28/02/2008 14:30 SUM. N N
JAIME FELIX DE ARAÚJO
SOCIEDADE RES. PORTAL DOS BURITIS E FLAMBOYANTS LTDA.

02.469/2008 RT 09 0.190/2008 UNA 21/02/2008 13:40 SUM. N N
ANTÔNIO WILSON PEREIRA DE CARVALHO
GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

02.475/2008 RT 10 0.191/2008 UNA 18/02/2008 08:15 SUM. N N
MANOEL JOSÉ PEREIRA
JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA

02.470/2008 RT 05 0.190/2008 UNA 17/03/2008 15:00 SUM. N N
ANDERSON IRINEU DE AQUINO
GBC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

ADVOGADO(A): FELICIANO FRANCO MAMEDE
02.529/2008 RT 08 0.196/2008 UNA 26/02/2008 11:00 ORD. N N
VALDEMIER PEREIRA VIEGAS
GOIÁS REFRIGERANTES S A

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
02.518/2008 RT 03 0.192/2008 UNA 21/02/2008 08:50 SUM. N N
PAULO CÉSAR CARVALHO ANDRADE
PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES

ADVOGADO(A): FRANCISCO ALVES DE MELO
02.490/2008 RT 10 0.192/2008 SUM. N N
ANA LUCIA PORFIRIA DA CONCEIÇÃO
MARTA LÁZARA LUIZA + 001

02.499/2008 RT 13 0.194/2008 UNA 19/02/2008 10:30 SUM. N N
ROBSON ALVES DUARTE
MARTA LÁZARA LUIZA + 001

02.495/2008 RT 05 0.192/2008 ORD. N N
WALDICÉLIA MASCAREN DA SILVA
FT DA SILVA CAFETERIA M.E. + 001

ADVOGADO(A): GABRIEL MARTINS DE CASTRO
02.507/2008 RT 13 0.195/2008 UNA 07/03/2008 08:30 ORD. N N
MARIA DE LOURDES SILVA
ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): GUACIRA BORGES DE SOUSA MENDES
02.543/2008 ACSS 05 0.194/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
FRANCISCO PIMENTA NEVES

ADVOGADO(A): GUILHERME EÇA DE FIGUEREDO
02.468/2008 RT 11 0.188/2008 UNA 26/02/2008 14:15 ORD. N N
TCHARLLEY DIEEGO ARAÚJO SILVA
ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE

ADVOGADO(A): HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
02.459/2008 RT 11 0.187/2008 UNA 26/02/2008 14:00 SUM. N N
PRISCILA PINHEIRO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
02.530/2008 ACHP 13 0.196/2008 UNA 19/02/2008 10:45 ORD. N N
LUCIANA VALADARES NETO
CARLOS CAMPOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
02.480/2008 RT 08 0.191/2008 UNA 25/02/2008 10:40 ORD. N N
DIONE DE SOUZA
FÁBIO ALVES NETO E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA
02.522/2008 RT 09 0.195/2008 UNA 04/03/2008 14:40 ORD. N N
VALDIR DE OLIVEIRA BENTO
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. + 001

02.516/2008 RT 12 0.194/2008 INI 04/03/2008 13:10 ORD. N N
ALTAIR FRANCISCO DA SILVA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
02.533/2008 RT 04 0.198/2008 UNA 12/03/2008 15:15 ORD. N N
AILTON PEDRO DA SILVA
TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
02.528/2008 RT 09 0.196/2008 UNA 05/03/2008 09:30 ORD. S N
CRISTIANO MARCATTI CALEMBÓ BATISTA
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
02.461/2008 RT 03 0.187/2008 UNA 17/03/2008 15:35 ORD. N N
JEOVÁ BENICIO DA SILVA
BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA. (SUCESSORA DICIBRAZ DISTRIBUIDORA
LTDA.) + 001

ADVOGADO(A): KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY
02.521/2008 AC 09 0.194/2008 ORD. N N
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
JOSÉ MARIA NEVES + 001

ADVOGADO(A): KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
02.525/2008 RT 10 0.195/2008 UNA 26/02/2008 09:45 ORD. N N
CASSIO SABER ALVES DA COSTA
BANCO SANTANDER BANESBA S A

ADVOGADO(A): LIRIA YURICO NISHIGAKI
02.517/2008 RT 03 0.191/2008 UNA 17/03/2008 15:55 ORD. N N
MEGUE BATISTA GUIMARÃES
ALVORADA VIDEO LOCADORA + 002

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL-AOUAR
02.453/2008 RT 10 0.190/2008 UNA 26/02/2008 09:15 ORD. N N
RISELDA DOS SANTOS GONÇALVES
MLN MARTINS ME. + 001

ADVOGADO(A): LUCIANO JAQUES RABELO
02.491/2008 ACPG 07 0.190/2008 ORD. S N
JOSE BARBOSA
MARIA VANIER DA SILVA

ADVOGADO(A): LUIZ MAURO ZICA DE MENDONÇA
02.551/2008 CP 04 0.200/2008 N N
DIONÍLIO PEREIRA DA SILVA
CENTROÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): MARCOS FERNANDES DE FARIA
02.460/2008 RT 04 0.194/2008 UNA 11/03/2008 15:15 ORD. N N
MARIA DIVINA CARDEAL FERREIRA
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

02.503/2008 AINDAT 10 0.194/2008 ORD. N N
LEILA ROSA PEREIRA
FRIGORÍFICO MARGEM + 001

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
02.609/2008 RT 12 0.198/2008 INI 04/03/2008 13:30 ORD. N N
VINÍCIUS OLIVEIRA LUIZ
HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO(A): MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA
02.481/2008 RT 06 0.192/2008 INI 20/02/2008 09:20 ORD. N N
CARLOS ROBERTO RAMOS + 001
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (N/P REPRESENTANTE LEGAL)

02.472/2008 RT 01 0.189/2008 UNA 28/02/2008 10:10 ORD. N N
ANTONIO BERNARDINO DE SOUZA FILHO + 001
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): MIGUEL JORGE JÚNIOR
02.483/2008 RT 11 0.189/2008 UNA 26/02/2008 15:00 SUM. N N
RICARDO SILVA ROSA
POSTO TABOÃO IV LTDA.

ADVOGADO(A): .MOACYR RAYMUNDO SE SOUZA
02.471/2008 RT 07 0.188/2008 INI 13/03/2008 13:40 ORD. N N
DIOGO ALMEIDA DA SILVA
GENECI DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO(A): NARA ALANO BATALHA SILVA
02.523/2008 RT 11 0.192/2008 UNA 27/02/2008 13:15 ORD. N N
FERNANDO MAGALHÃES PARAÍBA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
02.520/2008 RT 02 0.197/2008 INI 21/02/2008 08:10 ORD. N N
DENEMAR PEREIRA DA SILVA
CASA DE CARNES JF (LUIZ AUGUSTO LIMA DIAS JR)

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
02.493/2008 RT 05 0.191/2008 UNA 17/03/2008 15:15 SUM. N N
VANUSA RODRIGUES LOPES
LUCAS E FAGUNDES LTDA.

02.532/2008 RT 12 0.195/2008 INI 04/03/2008 13:20 SUM. N N
DIONE WAYNE ALMEIDA MOREIRA
LUIZ AUGUSTO LIMA DIAS JUNIOR - CASA DE CARNE JF

02.531/2008 RT 07 0.193/2008 INI 17/03/2008 08:05 ORD. S N
DEUSA MARIA SOARES DE OLIVEIRA
LAVANDERIA JEANS WEAR LTDA.

02.482/2008 RT 08 0.192/2008 UNA 20/02/2008 09:00 SUM. N N
ADRIANO SOUTO COSTA
ROSANE LOPES BARROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

02.486/2008 RT 04 0.195/2008 UNA 11/03/2008 15:30 ORD. N N
MARLENE ALVES DE CARVALHO
PLASTICLÍNICA ELLE E ELLA

02.492/2008 RT 10 0.193/2008 UNA 26/02/2008 09:30 ORD. N N
ARLANA ALVES DE CARVALHO
PLASTICLÍNICA ELLE E ELLA

ADVOGADO(A): VICENTE DE PAULA NETO

02.467/2008 RT 01 0.185/2008 UNA 28/02/2008 09:50 SUM. N N
DIONISMAR SALVADOR PEREIRA
NETO PNEUS E RODAS N/P JUVERSINO ALVES MELO

ADVOGADO(A): WALBER BROM VIEIRA

02.484/2008 RT 07 0.189/2008 UNA 05/03/2008 14:30 SUM. N N
ADRIANA SALES PESSOA
DISTRIBUIDORA DE CARNES FRIGO LAGO DAS BRISAS LTDA/ME

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

02.524/2008 RT 07 0.192/2008 UNA 06/03/2008 08:20 SUM. N N
DENISE ARAÚJO DIAS
CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001

02.457/2008 RT 05 0.189/2008 UNA 17/03/2008 14:45 SUM. N N
JAQUELINE FRANÇA BARROSO
CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA DA CRUZ

02.494/2008 RT 09 0.192/2008 UNA 21/02/2008 14:00 SUM. N N
ELIANE TELES LIMA
CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 112

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/02/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.417/2008 CP 02 0.210/2008 N N
ROSEMEIRE APARECIDA GOMIDES REIS
BRASFRUT - FRUTOS DO BRASIL LTDA.

00.425/2008 CPEX 01 0.212/2008 N N
MAXIMIANO JOSÉ RIBEIRO
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

00.424/2008 CPEX 02 0.213/2008 N N
JOSEMAR PEREIRA DOS SANTOS
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

00.426/2008 CPEX 02 0.214/2008 N N
WANDERSON RIBEIRO DA SILVA
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ABELARDO JOSÉ DE MOURA

00.414/2008 RT 02 0.208/2008 ORD. N N
ELZA FERREIRA DA SILVA
COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO
PARANAÍBA LTDA.

ADVOGADO(A): ANA DILMA C. M. DE MIRANDA

00.422/2008 RT 02 0.212/2008 SUM. N N
EDSON MARTINS ALVES
CONSTRUTORA PERFIL LTDA. + 001

00.419/2008 RT 01 0.209/2008 UNA 10/03/2008 14:45 SUM. N N
CÉLIO ALVES TRAUQUINO
N & R ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

00.421/2008 RT 01 0.210/2008 UNA 26/02/2008 14:00 SUM. N N
LEANDRO MARTINS ALVES
CONSTRUTORA PERFIL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CRISTIANE F. FURLAN OLIVEIRA

00.409/2008 RT 02 0.205/2008 ORD. N N
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
JOSÉ FAGUNDES

ADVOGADO(A): CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

00.416/2008 RT 02 0.209/2008 SUM. N N
JOSÉ DAS GRAÇAS CRUVINEL
JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

00.412/2008 RT 02 0.207/2008 SUM. N N
LINDOMAR SOUSA DE OLIVEIRA
PDCA ENGENHARIA LTDA.

00.415/2008 RT 01 0.207/2008 UNA 26/02/2008 14:15 SUM. N N
ADJANOR BERALDO DA SILVA
PDCA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): ÉLIO SOUZA DOS SANTOS

00.411/2008 RT 01 0.205/2008 SUM. N N
JERÔNIMO JOSÉ DA SILVA
WILSON GONÇALVES RIBEIRO

ADVOGADO(A): FABIO LAZARO ALVES

00.410/2008 ACPG 02 0.206/2008 ORD. N N
VIAÇÃO ASA VERDE LTDA.
JANDIRA ARANTES FERNANDES

ADVOGADO(A): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

00.427/2008 CP 01 0.213/2008 N N
JOSÉ VAILTON SANTOS
VITAL AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO(A): JORGE LUIZ DE GOUVEIA

00.418/2008 CP 01 0.208/2008 N N
ERIVALDO PAULO DOS SANTOS
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART

00.408/2008 RT 02 0.204/2008 SUM. N N
RAIMUNDO LEANDRO DE SOUZA
SEMENTES DAW AGROSCIENCES LTDA.

ADVOGADO(A): RILDO MOURAO FERREIRA

00.413/2008 RT 01 0.206/2008 INI 05/03/2008 08:10 ORD. N N
HÉRIKA NEVES DE OLIVEIRA
ALLAN LEONARDO MIRANDA

ADVOGADO(A): RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA

00.428/2008 CP 02 0.215/2008 N N
CÉLIO SEVERINO DE SOUSA
BACUS DE OLIVEIRA NAHIME

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

00.388/2008 RT 02 0.194/2008 ORD. N N
ANTÔNIO MÁRCIO DE JESUS
ELETRON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001

00.395/2008 RT 01 0.197/2008 UNA 25/02/2008 14:00 SUM. N N
JOSAFÁ LINO DOS REIS
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

00.398/2008 RT 02 0.200/2008 SUM. N N
MOACIR FERREIRA DO CARMO
GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA

00.404/2008 RT 02 0.202/2008 SUM. N N
RAIMUNDO CRISTIANO ARAÚJO
JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

00.383/2008 AIND 02 0.192/2008 ORD. S N
ELIZABETE TEIXEIRA DIAS + 006
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

00.406/2008 AINDAT 02 0.203/2008 ORD. N N
LEANDRO ÁLVARO BARBOSA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

00.402/2008 RT 01 0.201/2008 INI 05/03/2008 08:20 ORD. N N
ELCIVON DANIEL ARCANJO
RETÍFICA DE MOTORES JMJ LTDA.

00.394/2008 RT 02 0.198/2008 SUM. N N
IKITAYAMA VIEIRA DA SILVA
RECANTO CASEIRO RESTAURANTE LANCHONETE

00.389/2008 RT 01 0.195/2008 INI 05/03/2008 08:40 ORD. N N
CLEITON FERREIRA BARBOSA
GM EXPRESS LTDA.

00.392/2008 RT 02 0.197/2008 ORD. S N
JOSÉ REINALDO RIBEIRO DE LIMA
RODARTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E TORNO LTDA.

00.382/2008 RT 01 0.191/2008 INI 04/03/2008 08:10 ORD. N N
JOÃO BATISTA ROSA
MONT FER LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. EPP + 001

00.405/2008 RT 01 0.203/2008 UNA 26/02/2008 14:30 SUM. N N
MARCOS DO CARMO SOUZA
GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA

00.400/2008 RT 01 0.200/2008 INI 05/03/2008 08:30 ORD. N N
IRIDAM DA SILVA CORREIA
MIRIAN GIMENEZ RIBEIRO

00.399/2008 RT 01 0.199/2008 UNA 26/02/2008 14:45 SUM. N N
NILSON MARTINS ROSA
JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

00.386/2008 RT 01 0.193/2008 INI 05/03/2008 08:50 ORD. N N
MIRIENE RODRIGUES DA SILVA
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. + 001

00.401/2008 RT 02 0.201/2008 SUM. N N
MARCOS ANTÔNIO DE MATOS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

00.397/2008 RT 01 0.198/2008 UNA 26/02/2008 15:00 SUM. N N
JÚLIO CÉSAR MOTA DE ARAÚJO
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

00.393/2008 RT 01 0.196/2008 UNA 25/02/2008 14:15 SUM. N N
FÁBIO OLIVEIRA LIMA
PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

00.391/2008 RT 02 0.196/2008 SUM. N N
ROSELI DE ARAÚJO
ECOM SERVICE CONST E TERCEIRIZAÇÕES LTDA. + 001

00.390/2008 RT 02 0.195/2008 ORD. N N
JOSÉ CARDOSO DA SILVA
ÉTICA CONSTRUTORA LTDA.

00.385/2008 RT 02 0.193/2008 ORD. N N
CARLOS ALBERTO SANTANA
D A DE ANDRADE MENDES & CIA LTDA.

00.387/2008 RT 01 0.194/2008 UNA 25/02/2008 14:30 SUM. N N
DANIEL PAULO PEREIRA
GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.

00.381/2008 RT 02 0.191/2008 UNA 21/02/2008 15:20 SUM. N N
SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
BENTO BRAZ ANGELELLI

00.384/2008 AINDAT 01 0.192/2008 INI 11/03/2008 13:40 ORD. N N
MARIA DE JESUS FERNANDES FREITAS DOS SANTOS
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

00.407/2008 AINDAT 01 0.204/2008 INI 11/03/2008 13:30 ORD. N N
NATÁLIA LEONARDA FERREIRA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

00.396/2008 RT 02 0.199/2008 SUM. N N
UDISON FERREIRA SOARES
LEAL E OLIVEIRA LTDA.

00.403/2008 RT 01 0.202/2008 UNA 26/02/2008 09:00 SUM. N N
NADNA ALVES DA SILVEIRA
GONÇALVES E BARSZCZ LTDA.

ADVOGADO(A): VALDELY DE SOUSA FERREIRA
00.423/2008 RT 01 0.211/2008 UNA 26/02/2008 10:00 SUM. N N
SILVIO DA SILVA LIMA
VALDINEY LEÃO BARROS

ADVOGADO(A): WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
00.420/2008 RT 02 0.211/2008 SUM. N N
MARCELO ALEXANDRE BOTELHO
ÁGUA LIMPA TRANSPORTE LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 48

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/01/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
00.132/2008 RT 01 0.132/2008 ORD. N N
REELAIAS VILELA DA SILVA
MINERVA S.A.

00.155/2008 RT 01 0.155/2008 ORD. N N
BENEDITO MENDES VICENTE
FAZENDA CÔRREGO SANTA LUZIA

00.133/2008 RT 01 0.133/2008 ORD. N N
WELLINGTON PIRES DE QUEIROZ
FRANCISCO GILSON MONTENEGRO

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
00.137/2008 RT 01 0.137/2008 UNA 18/02/2008 13:30 SUM. N N
NOÊMIA MAIRNHO DA SILVA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.136/2008 RT 01 0.136/2008 UNA 18/02/2008 13:15 SUM. N N
TATIANA MARIA MARTINS DOS SANTOS
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.135/2008 RT 01 0.135/2008 UNA 18/02/2008 13:00 SUM. N N
NAIANE BARRETO MONTINO
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.141/2008 RT 01 0.141/2008 UNA 18/02/2008 14:30 SUM. N N
DIONATA RONNU DE SOUSA FREIRE
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.142/2008 RT 01 0.142/2008 ORD. N N
CÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.140/2008 RT 01 0.140/2008 UNA 18/02/2008 14:15 SUM. N N
WALIBE OLIVEIRA SILVA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.139/2008 RT 01 0.139/2008 UNA 18/02/2008 14:00 SUM. N N
KLEURTON SANTOS SOUZA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.138/2008 RT 01 0.138/2008 UNA 18/02/2008 13:45 SUM. N N
JULIANA ALVES DE OLIVEIRA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): JOÃO MANOEL DIAS
00.134/2008 RT 01 0.134/2008 UNA 18/02/2008 10:00 SUM. N N
HÉLIO MIGUEL ARCANJO
ADÃO GABRIEL DOS SANTOS BRAZ

ADVOGADO(A): SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
00.152/2008 RT 01 0.152/2008 UNA 18/02/2008 16:00 SUM. N N
ANUNCIATO PINTO BARBOSA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.145/2008 RT 01 0.145/2008 UNA 18/02/2008 14:45 SUM. N N
VALDIVINO ABRÃO DA SILVA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.147/2008 RT 01 0.147/2008 ORD. N N
ADÃO BARBOSA DA SILVA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.144/2008 RT 01 0.144/2008 ORD. N N
JOSÉ SIMIM
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.151/2008 RT 01 0.151/2008 UNA 18/02/2008 15:45 SUM. N N
EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.153/2008 RT 01 0.153/2008 UNA 18/02/2008 16:15 SUM. N N
JOÃO DE DEUS DE SOUSA FERREIRA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.148/2008 RT 01 0.148/2008 UNA 18/02/2008 15:00 SUM. N N
VALDERLEI ALVES DOS SANTOS
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.150/2008 RT 01 0.150/2008 UNA 18/02/2008 15:30 SUM. N N
PEDRO CÂNDIDO BISPO DOS SANTOS
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.154/2008 RT 01 0.154/2008 UNA 18/02/2008 16:30 SUM. N N
ABEL ARAÚJO DIAS
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.149/2008 RT 01 0.149/2008 UNA 18/02/2008 15:15 SUM. N N
ROBERTO DA SILVA FERREIRA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.146/2008 RT 01 0.146/2008 UNA 18/02/2008 10:30 SUM. N N
AURORA MARIA DE JESUS
WILSON AZEVEDO LOPES GOMES

ADVOGADO(A): WALKER LAFAYETTE COUTINHO

00.143/2008 RT 01 0.143/2008 ORD. N N
LENY GONÇALVES NETO
FUNDAÇÃO IGREJA EVANGÉLICA DE DEUS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 24

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1342/2008

Processo Nº: RT 00063-1991-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MOACIR RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MULTISERVICE ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Manifeste-se o Exequente sobre o teor da certidão de fl. 449. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1338/2008

Processo Nº: RT 02782-1991-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JAIME ARANTES DOS REIS
ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA ADM. DE CONS. ALBUQUERQUE S/C
LTDA-SINDICO SERGIO MARCUS HILARIO VAZ
ADVOGADO.....: OLIVIO FERNANDES DE CARVALHO
DESPACHO: Esclareça-se ao Exequente que não haverá liberação de valores oriundos do lanço ofertado no Juízo Deprecado em razão da decisão de fls. 443/451, o qual transitou em julgado, conforme peça de fl. 452, sendo, no entanto, devida ao Exequente a multa cominada na referida decisão, a qual será calculada pelo Juízo Deprecado, conforme decisão de fls. 456/457. Sem prejuízo do acima disposto, poderá o Exequente indicar diretrizes para o prosseguimento da presente execução. Intime-se.

Notificação Nº: 1348/2008

Processo Nº: RT 01828-1991-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SAM COM. E EDIÇÕES DE LIVROS LTDA + 003
ADVOGADO.....: JORCELINO DE MELO JUNIOR
DESPACHO: Suspensa-se a execução por 30 dias, conforme requerido às fls. 341. Decorrido o prazo supra, intime-se o Exequente, devendo este requerer o que entender de direito, em 30 dias.

Notificação Nº: 1337/2008

Processo Nº: RT 00856-1992-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE GOMES PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): STEMOL OBRAS E CONSTRUÇOES LTDA + 002
ADVOGADO.....: BENEDITO RODRIGUES DA COSTA
DESPACHO: Homologo a atualização de cálculo de fls. 749 e seguintes, fixando o remanescente da execução em R\$ 6.879,60, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Requeira o Exequente o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 1353/2008

Processo Nº: RT 01561-1992-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: SERGIO BALDUINO PEREIRA
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): AGEL E LOUREIRO LTDA + 004
ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIO LOUREIRO DE ARAÚJO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 1307/2008

Processo Nº: RT 00633-1996-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO MUNIZ
ADVOGADO.....: LUCIANA MUNIZ
RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO.....:
DESPACHO: À vista do teor da comprovante de fl. 643, intime-se a procuradora do Exequente a fornecer o endereço atualizado do seu constituinte. Prazo de cinco dias. Postergam-se demais providências.

Notificação Nº: 1324/2008

Processo Nº: RT 00851-1997-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEUBER GEOVANNE DE SOUZA + 001
ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA PINTO
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA VERA CRUZ LTDA
ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
DESPACHO: Defiro o benefício da justiça gratuita aos Exequentes, com base na declaração de que o pagamento de ônus processuais implicaria prejuízo ao seu sustento e ao de sua família, conforme disposto no art. 790, § 3º, in fine, CLT. Em assim sendo, em atenção ao ofício n. 09/2008, oficie-se ao Eg. Juízo deprecado, dando-lhe ciência de que os Exequentes são beneficiários da justiça gratuita e, por conseguinte, estão isentos do pagamento de taxas e emolumentos. Vale destacar em relação aos emolumentos cartorários, que a penhora de imóvel, com a consequente averbação, é realizada independentemente do pagamento de custas ou outras despesas, nos termos dos arts. 7º, IV, e 14, I, da Lei 6.830/80 (aplicável à execução trabalhista por força do art. 889 da CLT). Após, aguarde-se a manifestação dos Exequentes, por cinco dias.

Notificação Nº: 1309/2008

Processo Nº: RT 00125-1999-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: INACIA MARIA DE PAULA SILVA
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): ALMIR DE OLIVEIRA TELES
ADVOGADO.....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Homologo a conta de liquidação apresentada, fixando o valor remanescente da execução em R\$ 1.270,06. Intime-se a Exequente a indicar bens à penhora, conforme determinado na fl. 564. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1322/2008

Processo Nº: RT 00521-1999-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: AIRTON QUINTINO DAMACENA
ADVOGADO.....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO.....: ODILON JORGE DAS NEVES
DESPACHO: Diante do teor dos documentos de fl. 268/9, torno sem efeito a determinação de fl. 264, § 1º. Com efeito, transfira-se o valor à disposição deste Juízo ao Eg. Juízo Auxiliar de Execução. Cumprida a determinação acima, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se a Reclamada.

Notificação Nº: 1312/2008

Processo Nº: RT 00283-2000-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: IRACEMA CANDIDA DE SOUZA
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): LANCHONETE DONALD 3
ADVOGADO.....: GERSON MIGUEL DA SILVA
DESPACHO: Homologo a conta de liquidação apresentada, fixando o valor remanescente da execução em R\$ 1.737,08. Intime-se a Exequente a indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1310/2008

Processo Nº: RT 00865-2000-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: AZIZO RODRIGUES DOS PASSOS
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): VIACAO REUNIDAS LTDA
ADVOGADO.....: RUBENS CAETANO VIEIRA
DESPACHO: Em busca da verdade real, converto o julgamento em diligência, para que a Executada seja intimada a carrear aos autos cópias autenticadas dos recibos de pagamento à empresa Guarany Transportes e Turismo LTDA, tendo por objeto os gastos com o veículo danificado (nº 5440-fls. 59/60), e das notas fiscais alusivas aos orçamentos de fls. 61,122 e 123. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1340/2008

Processo Nº: RT 01495-2003-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: DOLOR JOSE TAVARES NETO
ADVOGADO.....: CARLOS CESAR OLIVO
RECLAMADO(A): TORTUGA COMPANHIA ZOOTECNICA AGRARIA
ADVOGADO.....: RODRIGO DALFORNO SEEMANN

DESPACHO: Libere-se ao Exeçúente o valor do seu crédito líquido, retendo-se os valores alusivos às custas processuais e contribuição previdenciária. Concomitantemente, expeça-se a guia DARF para retenção e recolhimento do imposto de renda. Intime-se o Exeçúente (diretamente, com SEED, e por meio do seu procurador). Ato contínuo, recolham-se a contribuição previdenciária e as custas processuais, mesmo que de forma parcial. Cumpridas as determinações acima, atualize-se o valor dos tributos ainda devidos.

Notificação Nº: 1341/2008

Processo Nº: RT 01641-2003-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: WILSON PESSOA DE SANTANA
ADVOGADO.....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO.....: GUSTAVO ANDERE CRUZ

DESPACHO: Intime-se o procurador da Executada, Dr. Gustavo Andere Cruz, a devolver os autos à Secretaria, no prazo improrrogável de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de aplicação das penalidades previstas nos arts. 195 e 196 do CPC.

Notificação Nº: 1356/2008

Processo Nº: RT 01688-2003-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: WESTONCLYDE REZENDE FELIPE
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Vista ao Exeçúente da manifestação de fls. 426, por cinco dias.

Notificação Nº: 1305/2008

Processo Nº: RT 01492-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JADI LUIZ DA CUNHA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

DESPACHO: Indefere-se o pedido de fls. 275, posto que não constou do título executivo qualquer obrigação ou determinação de responsabilidade solidária ou subsidiária para a 2ª Reclamada, pelo que não pode ser responsabilizada pelo inadimplemento do acordo. Requeira o Exeçúente o que entender de direito, em 30 dias.

Notificação Nº: 1332/2008

Processo Nº: RTV 00007-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO APRIGIO DAMACENO
ADVOGADO.....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
RECLAMADO(A): FRIGONOVO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Libere-se ao Exeçúente o valor do lanço, recolhendo-se, concomitantemente, o valor do imposto de renda, conforme planilha de fl. 83 (guias de fls. 178 e 179). Em seguida, liberem-se os honorários de leiloeiro ao respectivo profissional (guia de fls. 142). Cumpridas as determinações acima, atualize-se a conta de liquidação. Intimem-se as partes, sendo o Exeçúente diretamente, com SEED, e por meio de sua procuradora.

Notificação Nº: 1333/2008

Processo Nº: RTV 00007-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO APRIGIO DAMACENO
ADVOGADO.....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
RECLAMADO(A): ELISBERTO PEREIRA DE MATOS + 002
ADVOGADO.....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

DESPACHO: Libere-se ao Exeçúente o valor do lanço, recolhendo-se, concomitantemente, o valor do imposto de renda, conforme planilha de fl. 83 (guias de fls. 178 e 179). Em seguida, liberem-se os honorários de leiloeiro ao respectivo profissional (guia de fls. 142). Cumpridas as determinações acima, atualize-se a conta de liquidação. Intimem-se as partes, sendo o Exeçúente diretamente, com SEED, e por meio de sua procuradora.

Notificação Nº: 1350/2008

Processo Nº: AIN 01003-2005-001-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE...: GERALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
REQUERIDO(A): PASS LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. + 002
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Oficiem-se aos bancos indicados na fl. 264, requisitando-se informações sobre o endereço do Executado Otakar Orlando Svacina (CPF n. 266.458.407-30). Prazo de dez dias. Com as respostas, dê-se vista ao Exeçúente, por cinco dias.

Notificação Nº: 1344/2008

Processo Nº: RT 01267-2005-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: EVANDO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO BR COMBUSTÍVEIS LTDA. + 002
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Recebida a guia RAIS pelo Reclamante, conforme certidão de fl. 234-retro, despendida a manutenção da multa outrora arbitrada, uma vez que nenhum prejuízo fora causado à referida parte. Intimem-se. Após, remetam-se os autos à Contadoria para o cálculo dos tributos devidos.

Notificação Nº: 1306/2008

Processo Nº: RT 01550-2005-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MARILENE CARDOSO
ADVOGADO.....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA
RECLAMADO(A): PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES
ADVOGADO.....: MARCUS VINICIUS VEIGA BRANDÃO - DR

DESPACHO: Razão assiste à Exeçúente, posto que a diligência tinha como finalidade a correção do valor de avaliação do bem, conforme determinação contida no v. Acórdão (fls. 379). Contudo, ante a pendência de Al/RR versando a nulidade da citação, demais atos executórios somente serão realizados após o trânsito em julgado do decisum. Intimem-se.

Notificação Nº: 1349/2008

Processo Nº: RT 01495-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ADENO PINTO BRASIL JÚNIOR
ADVOGADO.....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): ADVANTA SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO.....: ALVARO TREVISOLI
DESPACHO: Tomar ciência da DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, conforme decisão abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos à Execução apresentados por ADVANTA SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela Executada, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 189-A, V). Homologo a nova conta apresentada pela Contadoria (fls. 316/8), fixando o valor da execução tributária em R\$ 10.330,99. Intimem-se.

Notificação Nº: 1318/2008

Processo Nº: RT 01668-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ARNALDO TEIXEIRA MATOS
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI S/A
ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES PELEGRINI

DESPACHO: Confirmo a decisão agravada. Autue-se o agravo de instrumento. Notifique-se o Agravado para oferecer suas razões, no prazo de 08 dias (CLT, art. 900), acompanhadas de procuração e demais peças que entender convenientes.

Notificação Nº: 1359/2008

Processo Nº: RT 00132-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: TÂNIA REGINA CARDOSO TELES
ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: Tomar ciência da Sentença, conforme decisão abaixo: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por TÂNIA REGINA CARDOSO TELES em face de UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA para condenar a reclamada a pagar à reclamante indenização do intervalo intrajornada, nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. As parcelas deferidas possuem natureza indenizatória. Descontos fiscais conforme a Súmula 368 do TST. Após o trânsito em julgado, expeça-se requisição de pagamento de honorários periciais, observando-se o disposto nos artigos 261 e seguintes do Provimento Geral. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 1321/2008

Processo Nº: RT 00903-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: GABRIEL FRANCISCO DAMAS + 005
ADVOGADO.....: RENATA MACHADO E SILVA
RECLAMADO(A): MGS GRUPOS GERADORES LTDA.

ADVOGADO..... WANDERLEY BORGES DE MELO

DESPACHO: Assim, atualize-se a conta de liquidação (deduzindo-se a parcela acima), devendo a Executada ser intimada, logo em seguida, para comprovar eventual valor tributário remanescente, sob pena de execução em relação às custas processuais e contribuição previdenciária e de oficiar-se à Secretaria da Receita Federal no que diz respeito ao imposto de renda. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1313/2008

Processo Nº: RT 01069-2007-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS DOS ANJOS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA.

ADVOGADO.....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO

DESPACHO: Proceda-se à busca no DETRAN-GO, conforme determinado na fl. 54. Com a resposta, dê-se vista ao Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 1330/2008

Processo Nº: AC 01141-2007-001-18-00-2 1ª VT

AUTOR....: SEBASTIÃO ALVES PIRES

ADVOGADO: SEBASTIÃO ALVES PIRES

RÉU(RÉ): TACILDA AQUINO DE ARAÚJO

ADVOGADO: TACKSON AQUINO DE ARAUJO

DESPACHO: Ante o teor da petição de fl. 139, intime-se a Requerida a depositar o valor da multa de 50% incidente sobre a parcela paga intempestivamente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1323/2008

Processo Nº: RT 01341-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO MUNIZ DE SOUZA

ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA.

ADVOGADO.....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS

DESPACHO: Fica o Exequente intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 64 dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 1352/2008

Processo Nº: AD 01627-2007-001-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: ILDEU JOSÉ CORREA

ADVOGADO.....: ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA

REQUERIDO(A): PRESBITÉRIO BRASIL CENTRAL

ADVOGADO.....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1328/2008

Processo Nº: RT 01861-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS VINÍCIUS GONDIM RODRIGUES

ADVOGADO.....: JULIANA TOMAZ FERREIRA

RECLAMADO(A): EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$284,19, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Vista dos cálculos de liquidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, com a nova redação conferida pela Lei 11.457/07. Decorrido o decêndio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos artigos 789 e 790 da CLT). Transcorrido o decêndio acima in albis, cite-se a Executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC. Passado o tempo legal em branco, voltem os autos conclusos. Efetuado o pagamento, remetam-se os autos, desde já, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1329/2008

Processo Nº: RT 02109-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: NEUZELITA MARIA DE MORAIS

ADVOGADO.....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESCOLA UNIVERSIDADE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LTDA.

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

DESPACHO: Intime-se a Reclamada a proceder às retificações nas guias TRCT e CD/SD, conforme requerido pelo Reclamante às fls. 28. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1319/2008

Processo Nº: CCS 02141-2007-001-18-00-0 1ª VT

AUTOR....: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): JOÃO GILHERME ALVES BICALHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.45, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1325/2008

Processo Nº: RT 02219-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: HENRIQUE DE OLIVEIRA FERNANDES

ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

DESPACHO: Nota-se claramente que o legislador, ao editar o § 3º do artigo 790 da CLT, teve a preocupação de que as custas do processo não prejudicassem o sustento, seja do litigante, seja de sua família. No caso vertente, trata-se a ré de entidade filantrópica, consoante cópia do estatuto social da referida empresa (doc. de fls. 55/71). Ainda segundo estatuto social da Reclamada, são prestados serviços gratuitos à comunidade (art. 5º – fl. 56). Portanto, a concessão do benefício da justiça gratuita à ré, no presente caso, está de acordo com a finalidade do artigo 790, § 3º, da CLT, razão pela qual defiro à ré o benefício da justiça gratuita, ficando dispensada do recolhimento de custas e do depósito recursal. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto. Ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 1326/2008

Processo Nº: RT 02219-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: HENRIQUE DE OLIVEIRA FERNANDES

ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

DESPACHO: Nota-se claramente que o legislador, ao editar o § 3º do artigo 790 da CLT, teve a preocupação de que as custas do processo não prejudicassem o sustento, seja do litigante, seja de sua família. No caso vertente, trata-se a ré de entidade filantrópica, consoante cópia do estatuto social da referida empresa (doc. de fls. 55/71). Ainda segundo estatuto social da Reclamada, são prestados serviços gratuitos à comunidade (art. 5º – fl. 56). Portanto, a concessão do benefício da justiça gratuita à ré, no presente caso, está de acordo com a finalidade do artigo 790, § 3º, da CLT, razão pela qual defiro à ré o benefício da justiça gratuita, ficando dispensada do recolhimento de custas e do depósito recursal. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto. Ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 1357/2008

Processo Nº: RT 02266-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JANICE APARECIDA DE LIMA SILVA

ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Considerando que a decisão quanto aos Embargos de Declaração opostos poderá imprimir efeito modificativo ao julgado, intime-se a Reclamante para manifestar-se, no prazo de 05 dias (OJ 142, SDI-ITST).

Notificação Nº: 1314/2008

Processo Nº: RT 02314-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO PORTO MEDEIROS

ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por FABIANO PORTO MEDEIROS em face de ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A para condenar as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar ao reclamante: salários substituição e reflexos, diferenças de seguro-desemprego, diferenças de vale-alimentação, adicional de assiduidade e indenização por danos materiais. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas por condenação em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) diferenças de seguro-desemprego; 2) reflexos do salário-substituição em: aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverão as reclamadas recolher, e comprovar nos autos, em oito dias, as contribuições previdenciárias inclusive as incidentes sobre o período contratual (artigo 876, § único da CLT), autorizada a dedução dos valores que comprove já haverem sido recolhidos, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST.

Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se.

Notificação Nº: 1315/2008

Processo Nº: RT 02314-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO PORTO MEDEIROS

ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: THÁRIK DE MESQUITA PEREIRA

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por FABIANO PORTO MEDEIROS em face de ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A para condenar as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar ao reclamante: salários substituição e reflexos, diferenças de seguro-desemprego, diferenças de vale-alimentação, adicional de assiduidade e indenização por danos materiais. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas por condenação em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) diferenças de seguro-desemprego; 2) reflexos do salário-substituição em: aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverão as reclamadas recolher, e comprovar nos autos, em oito dias, as contribuições previdenciárias inclusive as incidentes sobre o período contratual (artigo 876, § único da CLT), autorizada a dedução dos valores que comprove já haverem sido recolhidos, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se.

Notificação Nº: 1316/2008

Processo Nº: RT 02320-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA CAMILO DA SILVA

ADVOGADO.....: LARISSA COSTA ROCHA

RECLAMADO(A): GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001

ADVOGADO.....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto, rejeito a preliminar arguida e, no mérito, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por APARECIDA CAMILO DA SILVA em face de GPAT S/A PROPAGANDA E PUBLICIDADE e WHIRLPOOL S/A para condenar as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar à reclamante: comissões e diferenças reflexas, horas extras e reflexos, multa do artigo 477 da CLT, diferenças reflexas decorrentes da integração do vale-alimentação e diferenças de seguro-desemprego. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) multa do artigo 477 da CLT e diferenças de seguro-desemprego; 2) diferenças reflexas das comissões, horas extras e vale alimentação em: aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverão as reclamadas recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta, autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se.

Notificação Nº: 1317/2008

Processo Nº: RT 02320-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA CAMILO DA SILVA

ADVOGADO.....: LARISSA COSTA ROCHA

RECLAMADO(A): WHIRLPOOL S.A. (BRASTEMP) + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto, rejeito a preliminar arguida e, no mérito, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por APARECIDA CAMILO DA SILVA em face de GPAT S/A PROPAGANDA E PUBLICIDADE e WHIRLPOOL S/A para condenar as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar à reclamante: comissões e diferenças reflexas, horas extras e reflexos, multa do artigo 477 da CLT, diferenças reflexas decorrentes da integração do vale-alimentação e diferenças de seguro-desemprego. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem

natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) multa do artigo 477 da CLT e diferenças de seguro-desemprego; 2) diferenças reflexas das comissões, horas extras e vale alimentação em: aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverão as reclamadas recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta, autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se.

Notificação Nº: 1358/2008

Processo Nº: RT 02343-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL SOARES PIRES BORGES

ADVOGADO.....: LUCIANO PEIXOTO RODRIGUES

RECLAMADO(A): ANTONIO GOMES RODRIGUES

ADVOGADO.....: AGENOR MILHOMENS DE OLIVEIRA

DESPACHO: Tomar ciência da Sentença, conforme decisão abaixo: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por RAQUEL SOARES PIRES BORGES em face de ANTONIO GOMES RODRIGUES, para condenar o reclamado a: 1) depositar FGTS e indenização de 40% do FGTS; 2) entregar novo TRCT e as guias para recebimento do seguro-desemprego; 3) pagar à reclamante aviso prévio. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. A parcela deferida em pecúnia possui natureza indenizatória. Descontos fiscais conforme a Súmula 368 do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelo reclamado no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 1327/2008

Processo Nº: RT 00087-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JALES DA SILVA CASTRO

ADVOGADO.....: ROSANGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): H. E DA SILVA E CIA LTDA. (TRANSCARDOSO) + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Homologa-se a desistência solicitada. Posto isso, declaro EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 269, V). Por conseguinte, retire-se o feito de pauta. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 609,27, calculadas sobre R\$ 30.463,57, valor atribuído à causa, ficando dispensado o recolhimento, na forma da lei. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Intimem-se.

Notificação Nº: 1343/2008

Processo Nº: RT 00172-2008-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO HENRIQUE BARBOSA MAIONE

ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Considerando que a inicial veio apócrifa, tenho por inexistente o pedido e indefiro a petição inicial, com base no art. 295, I e Parágrafo Único, I, do CPC. Por conseguinte, extingo o processo, sem resolução do mérito, com espeque no art. 267, I, do CPC. Custas, pelo Autor, no importe de R\$ 169,42, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 8.471,42), isento, na forma da lei. Intime-se o Reclamante. Com o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 943/2008

PROCESSO Nº RT 01080-2003-001-18-00-0

RECLAMANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECLAMADO(A): CLÉBER HONORATO DE FREITAS E MAX NUNES VIEIRA

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CLÉBER HONORATO DE FREITAS E MAX NUNES VIEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 159, cujo inteiro teor é o seguinte: Converto em penhora o depósito de fls. 158. Intimem-se os Executados, por Edital. Transcorrido in albis o referido para Embargos à Execução, recolham-se as contribuições previdenciárias, concedendo-se vistas à União, por cinco dias. E para que chegue ao conhecimento de CLÉBER HONORATO DE FREITAS E MAX NUNES VIEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos primeiro de fevereiro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 952/2008
PROCESSO Nº RT 00867-2004-001-18-00-5
EXEQUENTE(S): AZIMAR CANDIDO GONCALVES JUNIOR
EXECUTADO(S): CYANNA CARVALHO DIAS
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CYANNA CARVALHO DIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$15.783,48, atualizado até 28/09/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s).CYANNA CARVALHO DIAS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos primeiro de fevereiro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4996/2007
PROCESSO Nº RT 01375-2004-001-18-00-7
RECLAMANTE: FABRICIO OLIVEIRA LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): SDC SOCIEDADE NA DEFESA DA CIDADANIA, CPF/CNPJ:
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 382/384. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de SDC SOCIEDADE NA DEFESA DA CIDADANIA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Nove de Novembro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO * encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 942/2008
PROCESSO Nº RT 01514-2006-001-18-00-4
EXEQUENTE(S): EDIMUNDO DE JESUS NASCIMENTO
EXECUTADO(S): JOSÉ PAULO PIRES E LUIZ CARLOS PIRES
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSÉ PAULO PIRES E LUIZ CARLOS PIRES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 40.057,24, atualizado até 28/09/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s).JOSÉ PAULO PIRES E LUIZ CARLOS PIRES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos primeiro de fevereiro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA Nº 949/2008
PROCESSO Nº RT 00180-2008-001-18-00-3
RECLAMANTE: OSMAR GODÓI DA SILVA
RECLAMADO(A): POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA e ORLANDO M. LESSA
Data da audiência: 21/02/2008 às 10:50 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. OSMAR GODÓI DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, CPF n. 491.322.701-78, RG 1.751.479 SSP/GO, PIS 1246087604-3, CTPS n. 55.892 série 00015-GO, residente e domiciliado na Rua 207, n. 211, casa 1, S. Vila Nova, Goiânia-Go., com assistência judiciária trabalhista do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados

de Petróleo do Estado de Goiás (autorização anexa) e intermédio da advogada e procuradora que esta subscreve (m.j.), com escritório profissional instalado à Segunda Avenida, número 119, Vila Nova, nesta Capital, onde receberá as comunicações processuais de estilo, vem a presença de Vossa Excelência especialmente para apresentar RECLAMATÓRIA TRABALHISTA em face de POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA., CNPJ 02.600.351/0001-69, estabelecido na 5ª. Avenida, nº. 1262, Vila Nova, Goiânia-Go e do sócio-proprietário Sr. ORLANDO M. LESSA, a serem notificados por edital, fazendo-a mediant e as razões de fato e fundamentos de direito a seguir aduzidos. Requer seja o rito convertido em ordinário e que sejam feitas as citações por edital, em razão da empresa encontrar-se desativada e do sócio proprietário encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Em 01.11.2006, o Reclamante foi admitido a serviço da Reclamada, na função de "vigia noturno", no entanto, não obteve o seu contrato de trabalho registrado e nem a CTPS anotada, o que se requer desde já. A remuneração auferida pelo Reclamante era em média de R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais) mensais. Conforme se depreendem da evolução salarial e da cláusula 2ª., letra "c", das Convenções Coletivas de Trabalho 06/07 e 07/08 (docs. anexos), o piso salarial estabelecido pela categoria de trabalho para a função exercida era de R\$ 686,40 (seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) em nov/06 a fev/07, passando para R\$ 708,24 (setecentos e oito reais e vinte quatro centavos) a partir de mar/07. Sendo assim, o Autor tem direito às diferenças salariais apuradas mês a mês, durante todo o pacto laboral e reflexos, o que desde já se requer. A jornada de trabalho do Reclamante era a seguinte: das 22:00 às 06:00 horas, sem intervalo, de segunda a domingo. Não tinha nem uma folga semanal. (Jornada de 56 horas/semanais). Depreende-se da jornada acima, labor extraordinário, além das 44 horas/semanais, as quais não foram pagas. Requer o pagamento das horas extras efetivamente laboradas, correspondente a 51.42 horas/extras/mês, com adicional de acréscimo de 50%, a serem apuradas durante todo o pacto laboral, com incidências sobre o rsr, 13º. Salários, férias + 1/3, FGTS + 40%. O Reclamante laborou nos seguintes feriados: 02.11.06; 15.11.06; 25.12.06; 01.01.07; 20.02.07; 06.04.07; 21.04.07 e 07.06.07, sem contudo receber a respectiva remuneração, a qual se requer desde já, o pagamento em dobro conforme En. 146/TST. Não foi pago o 13º. Salário proporcional/06 (02/12), o qual se requer desde já. Requer ainda o pagamento das cestas básicas referentes aos meses de abril a julho/07 (07 dias), no valor correspondente a R\$ 77,27 (setenta e sete reais e vinte sete centavos) mês, conforme cláusula 5ª. da CCT-07/08, com participação de 4% do empregado. O Reclamante não recebeu os salários referentes aos meses de março, abril, maio e jun/07, no valor correspondente a R\$ 708,24 mensais. Requerendo desde já o pagamento dos mesmos, por ocasião da primeira audiência, sob pena de dobra salarial. Em 07.07.07, o Reclamante foi dispensado de pronto e imediato, entretanto não recebeu as verbas rescisórias devidas, quais sejam: aviso prévio indenizado, 13º. Salário prop/07 (07/12); férias prop (08/12) + 1/3, saldo de salário (07 dias); FGTS mês resc/ant e multa art. 477, parágrafos 6º. e 8º. da CLT pelo atraso no acerto rescisório. Recebeu a título de verbas rescisórias o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), os quais admite-se a dedução do pleito. O Autor tem direito aos depósitos fundiários no percentual de 8% sobre os salários mensais, corrigidos com juros e correção monetária, liberação pelo código zero um, mais 40% de multa, sob pena de conversão em indenização. Requer ainda a entrega do TRCT no código zero um para levantamento do FGTS, garantindo a integralidade dos depósitos, das guias para levantamento do Seguro-Desemprego sob pena de pagamento em indenização substitutiva, correspondente a 03 (três) parcelas e entrega do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), conforme instrução normativa nº. 84 do INSS. As parcelas incontroversas deverão ser pagas por ocasião da primeira audiência sob pena de dobra salarial. Requer o benefício da assistência judiciária gratuita bem como o pagamento dos honorários assistenciais de 15%, conforme Lei 5.584/70 c/c a Lei 7.115/83 e 1.060/50. ANTE O EXPOSTO, com fulcro na Lei Consolidada, nas Normas Coletivas da Categoria, na Constituição Federal e demais dispositivos aplicáveis à espécie, PEDE seja a empresa Reclamada condenada a:

- 01) Anotação do contrato de trabalho na CTPS do Autor, qual seja, 01.11.2006 a 05.08.2007, face à integração do aviso prévio indenizado; e comunicação das irregularidades a CEF, DRT e INSS para tomarem às providências que acharem necessárias;
- 02) Pagamento das diferenças salariais, apuradas mês a mês, conforme a parte expositiva, sendo o salário devido de R\$ 686,40 de nov/06 a fev/07, passando para R\$ 708,24 em mar/07; com o salário pago de R\$ 440,00 mensais.....R\$ 739,20
- 03) Pagamento das horas extras laboradas, correspondentes a 51.42 horas/extras/mês, com adicional de acréscimo de 50%, conforme a parte expositiva, apuradas durante todo o labor.....R\$ 1.986,42
- 04) Incidências das horas extras supra sobre: 13º. Salários (06-02/12 R\$40,10; 07-07/12 R\$144,84); férias prop (09/12 R\$186,22) + 1/3 (R\$62,07); FGTS + 40% (R\$222,47).....R\$ 655,70
- 05) Pagamento em dobro dos feriados laborados, conforme a parte expositiva, no total de 08 (oito) feriados.....R\$ 188,86
- 06) Pagamento das cestas básicas referentes aos meses de abril, maio, junho e julho/07 (07 dias), conforme a parte expositiva, com participação de 4% do empregado, correspondente ao valor de R\$ 77,27 mensais.....R\$ 239,84
- 07) Pagamento das verbas rescisórias: sal. R\$ 708,24 jul/07: aviso prévio indenizado.....R\$ 708,24
13º. Salário/06 (02/12).....R\$ 118,04
13º. Salário/07 (07/12).....R\$ 413,14
férias prop. (09/12).....R\$ 531,18
1/3 sobre as fériasR\$ 177,06
salário mês de mar/07.....R\$ 708,24
salário mês de abr/07.....R\$ 708,24

salário mês de jun/07.....R\$ 708,24
 saldo de salário (07 dias).....R\$ 165,25
 FGTS mês resc/ant.....R\$ 46,27
 multa art. 477 CLT.....R\$ 708,24

Total.....R\$ 2.867,42
 - valor recebido.....R\$ 300,00
 = valor devido.....R\$ 4.692,14

08) FGTS: depósitos de 8% sobre os salários mensais devidos à categoria, conforme a parte expositiva, apurados durante todo o pacto laboral, corrigidos com juros e correção monetária, liberação pelo código zero um, mais 40% de multa, sob pena de indenização.....R\$ 634,58

09) Entrega do TRCT no código zero um para levantamento do FGTS, garantindo a integralidade dos depósitos e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), conforme a parte expositiva;

10) Entrega dos formulários para a percepção do benefício do Seguro-Desemprego, sob pena de pagamento de indenização substitutiva, correspondente a três parcelas (R\$ 542,31 cada), conforme a parte expositiva.....R\$ 1.626,93

11) Honorários Advocáticos: 15% a serem revertidos aos cofres do Sindicato Assistente, sob moldes da Lei 5.584/70.

15% de honorários assistenciais:.....R\$ 1.614,55

Total Apurado:.....R\$12.378,22

Total Corrigido: a apurar em liquidação de sentença

Para tanto, requer respeitosamente a Vossa Excelência que se digne em determinar a NOTIFICAÇÃO da Empresa Reclamada e do sócio proprietário, por edital conforme descrito no cabeçalho da presente peça, para comparecer à audiência que for previamente designada, purgar a mora salarial, pena de condenação em dobro, contestar a presente Ação e acompanhar o feito até final decisão, sob pena de revelia e confissão ficta, quando, como se pede e espera deverá ser condenada no total do pedido, acrescido de correção monetária, juros de mora sobre o principal corrigido, custas processuais e honorários advocatícios, conforme se apurar em liquidação de sentença. Requer, ainda, os benefícios da assistência judiciária (artigo 5º., inciso XXXIV, alínea "a", e inciso LXXIV/CF, nos moldes das Leis n. 1060/50 e n. 5.584/70, vez que o Reclamante não dispõe de outros rendimentos, não tendo condições de arcar com as custas processuais. Termos em que protestando pela produção de todos os meios e provas em direito permitidas, especialmente o depoimento pessoal do representante legal da Reclamada, sob pena de confissão, o que requer desde já como de direito e atribuindo à causa o valor de R\$ 12.378,22 (dois mil trezentos e setenta e oito reais e vinte dois centavos) exclusivamente para efeitos de alçada. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA e ORLANDO M. LESSA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos primeiros de fevereiro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1626/2008

Processo Nº: RT 01870-1988-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: PLINIO DE SALES MARTINS

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): JOSÉ PENEDO FILHO + 002

ADVOGADO.....: RAIMUNDO PEREIRA DA MATA

DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar acerca do ofício de fls. 161/164, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1615/2008

Processo Nº: RT 00534-1991-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA SIQUEIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): JOSE IVANILDO RIBEIRO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.310.

Notificação Nº: 1587/2008

Processo Nº: RT 00855-1996-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDESSON NERI DE SOUSA

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): MAURICIO GONÇALVES DE SOUZA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber Certidão de Crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 1660/2008

Processo Nº: RT 01379-1996-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: IVO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTINS

RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES SUCES.SEG
 SERV ESP SEG TRANSP VAL S/A + 001

ADVOGADO.....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR

DESPACHO: Vistos... Face à retro certificada inércia, deixo de condenar a advogada do reclamante a devolver, solidariamente com ele, e de forma corrigida, o importe levantado indevidamente, e referido à fl. 1083. Por outro lado, como o reclamante/exequente nada requereu diante da primeira parte do despacho de fl. 1116, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, aplicável subsidiariamente. Intimem-se, via advogados, a petionária de fls. 1120/5 e o reclamante/exequente.

Notificação Nº: 1589/2008

Processo Nº: RT 00775-1997-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: CIRLENE NUNES DE CAMPOS ASSIST/POR MANOEL RIBEIRO DE CAMPOS

ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ

RECLAMADO(A): VALDERI VIEIRA OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber Certidão de Crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 1563/2008

Processo Nº: RT 01293-1997-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: OLAVO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): ACUCAR PINGO DOCE PEDRA DOCE COM IND PRODUTOS ALIMENTICIOS + 002

ADVOGADO.....: JOSÉ CASTILHO DE OLIVEIRA

DESPACHO: Exequente, tomar ciência da Carta Precatória de fls. 383/420 dos autos em tela. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1581/2008

Processo Nº: RT 01147-1999-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MIRLEY GARCIA DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

RECLAMADO(A): TECNOLOGIA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTD A

ADVOGADO.....: IRISVAN VIANA

DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para ter vista dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1599/2008

Processo Nº: RT 01979-1999-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEY ANTONIO SALES

ADVOGADO.....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA

RECLAMADO(A): LATICINIOS MARAJÓ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 003

ADVOGADO.....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO

DESPACHO: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, fica desde já ordenada a suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio.

Notificação Nº: 1590/2008

Processo Nº: RT 01646-2000-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MAGNO BRASIL

ADVOGADO.....: DEMERVIL JOSE TEIXEIRA

RECLAMADO(A): ANA LUCIA CARVALHO DE ARAUJO SANTOS + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber Certidão de Crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 1588/2008

Processo Nº: RT 01184-2001-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: WILSON PEREIRA DE MENEZES

ADVOGADO.....: SEBASTIAO DE GOUVEIA FRANCO NETO

RECLAMADO(A): LOOK SEGURANCA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber Certidão de Crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 1658/2008

Processo Nº: RT 00218-2002-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEONICE MARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: ADÃO MARTINS BARBOSA

RECLAMADO(A): PAULO AUGUSTO FREIRE + 001

ADVOGADO..... VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para ter vista dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1567/2008

Processo Nº: RT 00716-2002-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO BRASILIA LTDA

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Vistos... Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se a reclamante/exequente, mediante sua procuradora, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente à reclamante/exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executivo, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 1556/2008

Processo Nº: RT 01334-2002-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO CARLOS PIRES

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA + 004

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA QUE FOI CONCEDIDO VISTA DOS AUTOS PELO PRAZO LEGAL CONFORME SOLICITADO.

Notificação Nº: 1561/2008

Processo Nº: RT 00346-2003-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE FRANCA

ADVOGADO.....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): WORLD AQUA FITNESS ACADEMIA LTDA 9SUCESSORA DE IN CORPORA TRAINING CENTER (FITNES SPORT CENTER)

ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.228.

Notificação Nº: 1646/2008

Processo Nº: RT 00673-2004-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: VAGNER GOMES DE LIMA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: ADVOGADOS DAS PARTES: "Vistos... Defiro o pedido de fl. 835. Libere-se ao exequente o saldo dos honorários assistenciais (R\$1718,11) e o remanescente de seu crédito (R\$1829,76), retendo-se, contudo, deste último, o imposto de renda (R\$589,34) e a contribuição previdenciária do empregado (R\$282,13), os quais, porém, não deverão ser recolhidos, de imediato, pela Secretária, face ao que consta das fls. 808/810, 813 e 831/832. Dê-se ciência à União, após o fim do movimento partidista dos seus procuradores, do teor dos recolhimentos comprovados nas fls. 808/810, 813 e 831/832, sob pena de, em caso de inércia, presumir-se quitada a contribuição previdenciária, imposto de renda e custas processuais havidas nestes autos."

Notificação Nº: 1647/2008

Processo Nº: RT 00673-2004-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: VAGNER GOMES DE LIMA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber guias de levantamento de depósito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 1652/2008

Processo Nº: AEF 00908-2005-002-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSA LTDA + 001

ADVOGADO: MARKO ANTONIO DUARTE

DESPACHO: Vistos... O co-responsável executado, Sr. José Osvaldo da Purificação, veio novamente, às fls. retro, asseverar a nulidade e ilegalidade da penhora on-line ocorrida, pois teve por objeto conta que serve unicamente para receber sua remuneração como servido público dativo, atingindo-a indiretamente, com prejuízo da subsistência dele, devedor, e de sua família. Como bem destacado pelo peticionário, a questão já foi levantada e discutida em interlocutória de fls. 33/36, cuja decisão encontra-se em fls. 45/47 dos autos, a qual reconhece a impenhorabilidade de créditos decorrentes desta natureza. Deste modo, como a conta-corrente atingida é a mesma, e independentemente da instauração de novo contraditório -- desnecessário --, defiro o requerimento de desbloqueio imediato. À Secretaria, para as providências cabíveis, inclusive liberação dos numerários de fls. 95 e 102. Intimem-se as partes, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional do novo advogado do segundo executado (fl. 109).

Notificação Nº: 1653/2008

Processo Nº: AEF 00908-2005-002-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): JOSE OSWALDO DA PURIFICACAO + 001

ADVOGADO: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR

DESPACHO: Vistos... O co-responsável executado, Sr. José Osvaldo da Purificação, veio novamente, às fls. retro, asseverar a nulidade e ilegalidade da penhora on-line ocorrida, pois teve por objeto conta que serve unicamente para receber sua remuneração como servido público dativo, atingindo-a indiretamente, com prejuízo da subsistência dele, devedor, e de sua família. Como bem destacado pelo peticionário, a questão já foi levantada e discutida em interlocutória de fls. 33/36, cuja decisão encontra-se em fls. 45/47 dos autos, a qual reconhece a impenhorabilidade de créditos decorrentes desta natureza. Deste modo, como a conta-corrente atingida é a mesma, e independentemente da instauração de novo contraditório -- desnecessário --, defiro o requerimento de desbloqueio imediato. À Secretaria, para as providências cabíveis, inclusive liberação dos numerários de fls. 95 e 102. Intimem-se as partes, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional do novo advogado do segundo executado (fl. 109).

Notificação Nº: 1569/2008

Processo Nº: RTN 01367-2005-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DORCINO RIBEIRO

ADVOGADO.....: MARCIA ANTONIA DE LISBOA

RECLAMADO(A): FUNASA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

ADVOGADO.....: POLYANA RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA

DESPACHO: Vistos... Face à manifestação de fl. retro da perita, e atento ao disposto no art. 765 da CLT, defiro o requerido às fls. 473/4 pelo reclamante, concedendo-lhe os benefícios da justiça gratuita (art. 790, § 3º, CLT) e ordenando a realização dos exames por ele especificados: eletroneurografia, eletrocardiograma, TGO e TGP, junto ao Laboratório Padrão, nos termos das diretrizes de fl. 413. Assim, deverá a perita fornecer, com brevidade, o pedido de tais exames. Intimem-se as partes e a expert.

Notificação Nº: 1602/2008

Processo Nº: RT 01408-2005-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA FRANCISCA MENDES VIANA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): GISLENE KATIA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: VALMIR JOSE DE SOUZA

DESPACHO: Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, inclusive informando se deseja a substituição dos bens penhorados por outros de mais fácil comercialização. Decorrido in albis este prazo, e tendo em vista já terem sido realizadas duas hastas públicas sem sucesso, bem como o disposto no art. 686 do CPC, aplicável subsidiariamente, fica desde já determinada a desconstituição da penhora de fl. 76 e a suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, também colhido em subsídio.

Notificação Nº: 1603/2008

Processo Nº: RT 01556-2005-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CÁSSIA MARIA ALCANTARA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): COUTO E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S. (CRISTIE NE PEREIRA SILVA E JULIANA DO COUTO RIBEIRO MICOLOS)

ADVOGADO.....: CRISTIE NE PEREIRA SILVA

DESPACHO: Vistos... Face à retro certificada inércia, reputo satisfeito o crédito trabalhista e, por conseguinte, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R\$13,00), com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1576/2008

Processo Nº: RT 01900-2005-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: CARMOSINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): JANET OZÓRIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSE NIERO

DESPACHO: EXEQUENTE, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO CINCO DIAS.

OUTRO : ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

Notificação Nº: 1622/2008

Processo Nº: RT 00352-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCINEY SANTANA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MONA MARIS SILVA RIBEIRO

DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para ter vista dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1580/2008

Processo Nº: RT 00356-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA MONTEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): LANCHONETE QUEIJO E CIA

ADVOGADO.....: ZÉLIO DE ÁVILA

DESPACHO: Diante da praça negativa, deverá o exequente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 1593/2008

Processo Nº: RT 00599-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO GERVÁSIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS

ADVOGADO.....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS

DESPACHO: Indefiro o requerimento de fl. 188, por depender o conhecimento dos embargos do devedor de sua ratificação, no prazo legal, após a garantia integral do juízo, conforme previsto no art. 884 da CLT. Ao ensejo, faculto ao reclamante/exequente a indicação de bens à penhora.

Notificação Nº: 1629/2008

Processo Nº: CS 00693-2006-002-18-01-1 2ª VT

EXEQUENTE...: CARLOS ALBERTO DOS REIS

ADVOGADO.....: LÚCIA NUNES DE BARROS

EXECUTADO(A): NAHUR MAIA REZENDE

ADVOGADO.....:

DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 1628/2008

Processo Nº: RT 00831-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ALVES CAMARGO

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar acerca da carta precatória devolvida de fls. 207/229, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1659/2008

Processo Nº: CS 00960-2006-002-18-01-0 2ª VT

EXEQUENTE...: ANASMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

EXECUTADO(A): TELEGOIÁS - TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A. TELE CENTRO SUL

ADVOGADO.....: SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA

DESPACHO: Homologo o acordo de fls. 152/153, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com base no art.269, III, do CPC. Custas processuais pela reclamada, no valor de R\$9000,00, sobre o valor do acordo, admitida a dedução do importe já recolhido nos autos principais. Diante das parcelas objeto da avença não há imposto de renda ou contribuição

previdenciária a ser recolhida. Oficie-se ao C. TST, com cópia do acordo de fls. 152/153 e desta decisão, para que adote as providências que entender cabíveis. Com o retorno dos autos principais, venham ambos os autos conclusos, inclusive para deliberação quanto aos depósitos recursais.

Notificação Nº: 1562/2008

Processo Nº: RT 01196-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO GUALBERTO DE ALELUIA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

DESPACHO: Exequente, tomar ciência de que foi concedido vista dos autos por 05 dias conforme solicitado.

Notificação Nº: 1572/2008

Processo Nº: RT 01396-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CESAR DE SOUZA

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO MACHADO DE PAULA

RECLAMADO(A): AMÉRICA SAT ELETRÔNICA LTDA.

ADVOGADO.....: VALÉRIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS

DESPACHO: Diante da praça negativa, deverá o exequente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 1604/2008

Processo Nº: RT 01868-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: EVA DOS SANTOS QUIRINO

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: Satisfeita que foi a integralidade dos créditos trabalhista e previdenciário, bem como grande parte das custas finais, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança da diferença de custas a descoberto, ante seu ínfimo valor (R\$49,00), com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1635/2008

Processo Nº: RT 01934-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ BARTOLOMEU DE SOUZA

ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES

RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS CESAR OLIVO

DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 1613/2008

Processo Nº: RT 01974-2006-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DAVID CORREIA DE SOUZA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.(CRISTAIS VETARE) (N/P SÓCIO: GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO) + 002

ADVOGADO.....: CLAUDIO MENDES NETO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AOS(AS) RECLAMADOS(AS): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 48 horas, a fim de proceder as devidas anotações na CTPS do(a) Reclamante.

Notificação Nº: 1625/2008

Processo Nº: AA 02101-2006-002-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: EDMILSON MENDES FERREIRA

ADVOGADO: PEDRO CORDEIRO DA SILVA

RÉU(RÉ): GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar acerca dos embargos à execução de fls. 152/153, no prazo legal.

Notificação Nº: 1654/2008

Processo Nº: RT 00081-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MIRNA CÉLIA LUIZ

ADVOGADO.....: DOMERVIL JOSE TEIXEIRA

RECLAMADO(A): LE PARRI SALÃO ESTETICISTA LTDA.

ADVOGADO.....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Fica desconstituída a penhora de fl. 50, devendo o depositário ser cientificado.

Notificação Nº: 1564/2008

Processo Nº: RT 00193-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA. + 001

ADVOGADO....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO

DESPACHO: Deverá a segunda reclamada indicar, em 05 (cinco) dias, bens da primeira reclamada/executada e/ou de seus sócios, passíveis de penhora, sob pena de deferimento do requerido à fl. 186.

Notificação Nº: 1650/2008

Processo Nº: RT 00234-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN DE MORAIS FREITAS

ADVOGADO....: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA

ADVOGADO....: .

DESPACHO: ADVOGADA DO EXEQÜENTE: ``Vistos... Como a sentença faz coisa julgada apenas entre as partes para a qual é dada, não beneficiando, nem prejudicando terceiros, na forma do disposto no art. 472 do CPC, têm-se que a decisão de fls. 73/86 não é capaz de produzir efeitos nestes autos, cabendo ao exeqüente apresentar, neste feito, a comprovação da existência do alegado grupo econômico. Requeira o exeqüente o que for de seu interesse, em 05 dias, especialmente indicando bens contrastáveis.``

Notificação Nº: 1584/2008

Processo Nº: RT 00258-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: SHAENE ALVES ALMEIDA

ADVOGADO....: JOSÉ MACHADO DO DIA

RECLAMADO(A): EDIMAR DIVINO FRANÇA

ADVOGADO....: .

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1630/2008

Processo Nº: RT 00284-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: EDER LEÔNICIO COELHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVICOS EM GERAL S/C + 001

ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART

DESPACHO: DEVERÁ O EXEQÜENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 1643/2008

Processo Nº: CS 00305-2007-002-18-01-3 2ª VT

EXEQUENTE...: WELLINGTON LOPES DE SOUZA

ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS

EXECUTADO(A): CIMF- COMERCIAL INDÚSTRIA DE METAIS E FERRO LTDA.

ADVOGADO....: .

DESPACHO: ADVOGADA DO EXEQÜENTE: ``Vistos... Inicialmente, defiro o requerimento de fls. 55, face aos termos do instrumento de mandato reproduzido à 17, ordenando que o nome do petionário seja excluído da capa dos autos e demais assentamentos do feito. De outra parte, verificando pela certidão de fl. 54 ser tempestiva a nomeação de bens feita pela reclamada/executada às fls. 48/9, passo a apreciá-la. ``O direito conferido ao devedor de nomear bens à penhora não é absoluto, mas relativo; deve observar a ordem estabelecida na lei (CPC, art. 655), indicando aqueles bens mais facilmente transformáveis em dinheiro, sob pena de sofrer as conseqüências decorrentes de omissões, propositadas ou não, a respeito. Assim, não cumpridas essas exigências, sujeita-se o executado a ver devolvido ao credor o direito à nomeação (CPC, art. 657, 'caput', última parte)`` (STJ 110/167, in Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, Theotônio Negrão, 36ª ed., Saraiva, São Paulo, p. 764). Nesse sentido, e considerando-se que os bens oferecidos pela executada são de difícil comercialização, dou por ineficaz a nomeação de bens feita e concedo ao reclamante/exeqüente o prazo de 5 (cinco) dias para indicação de outros bens diversos de dinheiro, face ao óbice da Súmula nº 417, III, do C. TST.``

Notificação Nº: 1571/2008

Processo Nº: RT 00349-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: UEDERSON PEREIRA DA CRUZ

ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES

RECLAMADO(A): AMPLASTICO RECICLAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: OSMARY PARREIRA DA COSTA

DESPACHO: Face ao retro certificado, aplico à reclamada, a partir de hoje, a multa de R\$20,00 (vinte reais) referida à fl. 185, concedendo-lhe novo prazo de 48 horas para a purgação da mora da obrigação de fazer, sob pena, agora, de conversão em indenização substitutiva, nos termos do art. 638 do CPC.

Notificação Nº: 1631/2008

Processo Nº: RT 00553-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSEILDO ALVES NASCIMENTO

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): EFIKAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: JOSE MARIA DA SILVA PRADOS

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Foi deferido o pedido de desentranhamento do TRCT constante da fl. 160, devendo contudo, ser mantida cópia substitutiva. Prazo legal.

Notificação Nº: 1641/2008

Processo Nº: RT 00611-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOANA LÚCIA DE ANDRADE

ADVOGADO....: ANDERSON ZAMPRONHA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE HOTELARIA ANHANGUERA GOIÂNIA LTDA. ("TUCANOTEL")

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Homologo os cálculos de fls. 92/105, fixando o valor da execução em R\$20.455,53, aí incluída a contribuição previdenciária do empregador (R\$2.715,53), e as custas processuais (R\$345,88 + R\$100,05), sem prejuízo de futuras atualizações. Expeça-se edital para citação da executada, tendo em vista que esta se encontra em local ignorado, devendo a Secretaria, caso decorra in albis o prazo para pagamento ou nomeação de bens, providenciar o bloqueio de valores encontrados em contas de sua titularidade, mediante o sistema do BACEN JUD, solicitando à instituição financeira respectiva que efetive a transferência do importe para a CEF, agência 2555 - PAB do TRT/18ª Região. Deverá o reclamante/exeqüente apresentar sua CTPS em juízo, no prazo de 05 dias, para que a própria Secretaria providencie as anotações determinadas nas fls. 55, devolvendo o documento, na seqüência, ao seu titular, com as devidas comunicações à DRT.

Notificação Nº: 1620/2008

Processo Nº: RT 00745-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVINO DE QUEIROZ

ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: ADVOGADOS DAS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 480 dos autos em tela, cujo teor segue: ``Vistos... Face ao retro certificado, nomeio, em substituição ao Dr. Joaquim, como perita oficial, a médica CAMILLA SANTOS DE OLIVEIRA, credenciada em 30.03.2007, com INSCRIÇÃO Nº CRM/GO 9624, endereço residencial: Praça T-19, nº 110, ap. 902, Setor Bueno Goiânia-GO, Telefone (62)3877-8949, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência, mantidos, no mais, prazos e cominações de fl. 459.``

Notificação Nº: 1634/2008

Processo Nº: RT 00774-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA

RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO....: CLAUDIA PAIVA BERNARDES

DESPACHO: ADVOGADOS DAS PARTES: ``Vistos... Homologo o acordo de fl. 233/235, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com base no art.269, III, do CPC. Considerando que o acordo foi efetuado após o transitio em julgado de sentença, não sendo possível, portanto, às partes convencionarem quanto a créditos que não lhes pertencem, compete à executada efetuar o recolhimento das custas processuais e da contribuição previdenciária - do empregador e do empregados, nos valores já apurados nos autos (fl. 216), comprovando nos autos no prazo de 30 dias após o pagamento da última parcela da avença. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).``

Notificação Nº: 1600/2008

Processo Nº: RT 00811-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ROCHA SOBRINHO

ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES

DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 103. Libere-se o crédito trabalhista (R\$8734,43 - fl. 55), sem qualquer retenção, haja vista que a presente execução se refere a acordo descumprido, cuja responsabilidade pelo recolhimento da contribuição previdenciária e imposto de renda ficaram integralmente a cargo da reclamada/executada. Feito, recolha-se o imposto de renda (R\$145,55) e o máximo possível da contribuição previdenciária (R\$708,60 + R\$270,65), fazendo os autos novamente conclusos.

Notificação Nº: 1597/2008

Processo Nº: RT 00829-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA ME. + 001

ADVOGADO..... CLEBER RIBEIRO

DESPACHO: RECLAMANTE, TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE VISTA DOS AUTOS PELO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1637/2008

Processo Nº: RT 00887-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: EDINEIDE PESSOA DIAS

ADVOGADO.....: ELEYDES INÁCIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE

DESPACHO: Vistos... Com a ressalva de que inexistente a possibilidade de renúncia de receita aventada, pois assegurada a expedição de certidão de crédito visando à exigência, oportuna, junto à Justiça Federal, defiro, excepcionalmente, o requerimento de fl. 56, verso, a fim de ordenar, antes do arquivamento dos autos, que a reclamada comprove, em 5 (cinco) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, apurada no valor de R\$68,01, sob pena de cobrança executiva em sede própria.

Notificação Nº: 1565/2008

Processo Nº: RT 00936-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA CRISTINA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS

RECLAMADO(A): ADRIANA LAIZER DE OLIVEIRA MANATA FONTES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos... Defiro o requerimento de fl. retro. Aguarde-se por 10 (dez) dias, após o que, não havendo nova manifestação, fica desde já ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio. Intime-se.

Notificação Nº: 1568/2008

Processo Nº: CCS 01007-2007-002-18-00-8 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JORGE HAMAOKA

ADVOGADO:

DESPACHO: Deverá o autor/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios para a citação do réu/executado. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 1566/2008

Processo Nº: CCS 01026-2007-002-18-00-4 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): JOSÉ INÁCIO PEREIRA LEMOS

ADVOGADO:

DESPACHO: Vistos... Deverá o autor/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando o paradeiro do réu/executado. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 1574/2008

Processo Nº: RT 01088-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: MAURO ANTÔNIO PINHEIRO

ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UINIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 187/190, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1595/2008

Processo Nº: RT 01118-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: SIRLENE TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): ANGLYS CRIAÇÕES MODAS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando o paradeiro da reclamada/executada. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 1591/2008

Processo Nº: RT 01178-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ALINE ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

DESPACHO: É cediço que é possível a responsabilização dos sócios pelas dívidas da sociedade em casos de dissolução irregular da sociedade, isto é, em o pagamento dos créditos trabalhistas ou, ainda, quando evidenciado que a empresa não possui bens suficientes para suportar a execução, com base na disregard doctrine e, analogicamente, no disposto no art. 28 do Código de Defesa do Consumidor, bem como no art. 50 do Código Civil. Extraem-se dos autos fortes indícios de encerramento irregular das atividades da primeira reclamada/executada, em detrimento de seus credores, sendo o não pagamento do crédito exequente uma evidência desta violação, razão pela qual, defiro o pedido de fls. retro por ora para desconsiderar a personalidade jurídica da empresa executada, autorizando o prosseguimento do feito em desfavor dos seus sócios cotistas descritas na alteração social de fls. 54/58. Atualize-se a conta de liquidação e expeça-se mandado de citação penhora e avaliação, em desfavor dos sócios Francisco Carlos Barros de Souza e Renato de Souza Veloso, cujos nomes e endereços (fls. 54) deverão ser cadastrados na capa dos autos e demais assentamentos do feito.

Notificação Nº: 1586/2008

Processo Nº: RT 01266-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: RANDAL JOAQUIM GONÇALVES

RECLAMADO(A): OLGA MARIA MATOS DE CARVALHO

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Reclamante, querendo, impugnar os cálculos de fls. 67/71, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1573/2008

Processo Nº: RT 01345-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCONE DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): CORREIA E MAMEDE

ADVOGADO.....: DIVINO ELIAS ARCIPRETI

DESPACHO: Executada, comprove em 05 (cinco) dias o recolhimento da contribuição previdenciária apurada no cálculo ora homologado (fl. 52), sob pena de execução.

Notificação Nº: 1583/2008

Processo Nº: RT 01346-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER GOMES GALVÃO

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar acerca dos esclarecimentos prestados pela perita de fls. 185/187, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1656/2008

Processo Nº: RT 01370-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS FERREIRA JÚNIOR

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHOS

RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: Vistos... Defiro o pedido de fl. 94 para determinar que a Secretaria da Vara expeça certidão judicial para que a reclamante possa postular o benefício do seguro desemprego, conforme previsto no art. 4º, inciso IV, da Resolução 467 de 21/12/05, do CODEFAT. Intime-se o reclamante também para receber o valor da multa depositada espontaneamente pela reclamada (guia de fl. 93). Feito, ao cálculo para apuração da contribuição previdenciária e imposto de renda observado o que já consta das fls. 62 e 73.

Notificação Nº: 1592/2008

Processo Nº: RT 01376-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: TATYANE BEZERRA DE MATOS

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1661/2008

Processo Nº: CS 01394-2007-002-18-01-5 2ª VT

EXEQUENTE...: JOSÉ ROBERIO OLIVEIRA VASCONCELOS

ADVOGADO.....: SARA MENDES

EXECUTADO(A): PIZZARIA VIDOTTO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 1598/2008

Processo Nº: RT 01559-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: KÁRYTA JESUS DE ANDRADE
ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FERNANDA BARROS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Deverá a reclamante/exeçquente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando o paradeiro do reclamado/executado. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 1623/2008

Processo Nº: RT 01673-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: DEUSDETE DE CARVALHO CARDOSO
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CAFÉ E COMPANHIA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADOVADO DA RECLAMANTE/EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho exarado à fl. 51 dos autos em tela, cujo teor segue: "Vistos... Proceda a Secretaria a baixa na CTPS da autora para fazer constar a dispensa em 24 de agosto de 2007. Forneça a Secretaria da Vara alvará para que a autora possa levantar os valores depositados em sua conta vinculada e certidão judicial para que postulação do benefício do seguro desemprego, conforme previsto no art. 4º, inciso IV, da Resolução 467 de 21/12/05, do CODEFAT. Deverá a reclamante comprovar o valor do FGTS levantado para dedução da conta de liquidação."

Notificação Nº: 1627/2008

Processo Nº: RT 01673-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: DEUSDETE DE CARVALHO CARDOSO
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CAFÉ E COMPANHIA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor, bem com sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 1645/2008

Processo Nº: RT 01691-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ AGOSTINHO RUGUE BERNARDES
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....: JOELSON JOSÉ FONSECA

DESPACHO: Reclamada, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de instrumento de fls. 246/255, no prazo legal.

Notificação Nº: 1594/2008

Processo Nº: RT 01759-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: WEBER CÂNDIDO DE AVELAR
ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CEVEL CECÍLIO VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1601/2008

Processo Nº: RT 01909-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO VICENTE DIAS
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): RM DE OLIVEIRA SUPERMERCADO

ADVOGADO.....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS

DESPACHO: Deverá a reclamada comprovar, em 05(cinco) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária apurada no cálculo de fls. 42 (R\$ 79,90), ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1624/2008

Processo Nº: RT 01962-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO.....: JAMAR CORREIA CAMARGO
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES

DESPACHO: Reclamante, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 1608/2008

Processo Nº: RT 02002-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: KEILA JUNIE DINIZ
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): DIVINO RODRIGUES SOBRINHO O BRAGA
ADVOGADO.....: ADENILSON PESSONI

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de proceder as devidas anotações na CTPS do(a) Reclamante.

Notificação Nº: 1577/2008

Processo Nº: RT 02088-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: FABIANO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001

ADVOGADO.....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

DESPACHO: Reclamante, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário de fls. 211/221, no prazo legal.

Notificação Nº: 1578/2008

Processo Nº: RT 02219-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: CID MACHADO PIRES
ADVOGADO.....: ALDEMIR LEÃO DA SILVA
RECLAMADO(A): LISTAZUL- LISTA DE NEGÓCIOS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Deverá o reclamante, apresentar a sua CPTS na Secretaria desta Vara do Trabalho, para as devidas anotações, prazo legal 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1560/2008

Processo Nº: ARS 00083-2008-002-18-00-7 2ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS SINDHOESG
ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO ALVES DE ABREU
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COOPERATIVAS DE SERVIÇOS MÉDICOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDEMED GO. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1585/2008

Processo Nº: RT 00087-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: ZAIDA RAMOS DE CASTRO
ADVOGADO.....: FABIO BOLONHEZI MORAES
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tendo sido juntado aos autos, o aditamento da inicial protocolado através do petição de fls. retro, após a realização da audiência inicial onde, por sentença, foi extinto o feito sem resolução do mérito (fl. 151), deixo de apreciá-lo.

Notificação Nº: 1605/2008

Processo Nº: AAT 00149-2008-002-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES (ESPÓLIO DE) REP. P/ GERALDA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RÉU(RÉ): LÁZARO ANTÔNIO AFONSO DA SILVA
ADVOGADO: LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA CERQUEIRA

DESPACHO: Segundo estabelece a Constituição Federal, resulta indubitado que a Justiça do Trabalho é competente para processar e julgar as ações de indenização por dano moral ou patrimonial decorrentes da relação de trabalho, inclusive quando tais danos são causados por acidente do trabalho, DESDE QUE AJUIZADA EM FACE DO EMPREGADOR (art. 114, inciso VI, com a nova redação implementada pela Emenda Constitucional nº 45/2004). Esse entendimento já vinha sendo defendido na maioria dos Tribunais Regionais do Trabalho e por parte do C. Tribunal Superior do Trabalho, conquanto ainda se encontrasse controvertido na Corte Constitucional do País. No último dia 29.06.2005, contudo, a questão foi definitivamente elucidada pela Supremo Tribunal Federal, que em decisão de Conflito Negativo de Competência nº 7.204-1, reconheceu, por unanimidade, a competência desta Justiça Especializada para processar e julgar ações de indenização por acidente do trabalho ajuizadas em face do empregador. Dessarte, reconheço a competência deste Juízo para o processamento e julgamento deste feito, designando o dia 20 de FEVEREIRO de 2008, às 08:25 horas, para realização de audiência INICIAL de conciliação, instrução e julgamento do feito, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1618/2008

Processo Nº: CCS 00165-2008-002-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): PERCIVAL DUIZIT CARNEIRO

ADVOGADO:

DESPACHO: ADOVADA DA AUTORA: "Vistos... A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é

que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum). Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: "Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores;" Por conseguinte, declaro-me competente para prosseguir no processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical rural, em que o autor é uma entidade sindical de caráter regional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, considerado o valor dado à causa, observar-se-á o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT). Nesse sentido, indefiro o requerimento de constrição patrimonial feito às fls. 54/5, ao mesmo tempo em que determino que a Secretaria diligencie, junto ao sítio eletrônico do SERPRO, o eventual endereço do réu registrado em seus assentamentos, vindo os autos conclusos em seguida." Prazo e fins legais.

**SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 53/2008**

PROCESSO Nº RT 01250-2001-002-18-00-0
Reclamante: ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO
Reclamada: PEDRO CARLOS FILHO + 002

A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados RASPADORA BRASIL, PEDRO CARLOS FILHO e FRACI VENANCIO CARDOSO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência do agravo de petição interposto pelo credor, para, querendo, apresentarem contra-razões ao referido recurso, no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de RASPADORA BRASIL, PEDRO CARLOS FILHO e FRACI VENANCIO CARDOSO, é passado o presente Edital. Goiânia, ao 07 dias do mês de fevereiro de 2008 Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

**SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 54/2008**

PROCESSO Nº RT 02030-2005-002-18-00-8
EXEQUENTE: VILMAR MOREIRA SOARES

EXECUTADO: ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO LTDA + 001
A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada a sócia AMANDA MAIA DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 647,65, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento da sócia AMANDA MAIA DE SOUZA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao 07 dias do mês de fevereiro de 2008 Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

**SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 146/2008**

PROCESSO Nº RT 00820-2006-002-18-00-0
EXEQUENTE(S): ALLAN KARDEC ROCHA BATISTA
EXECUTADO(S): RONNIE PETERSON DE ASSIS SANTOS , CPF/CNPJ:
690.615.801-53

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RONNIE PETERSON DE ASSIS SANTOS , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.621,97, atualizado até 31/01/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RONNIE PETERSON DE ASSIS SANTOS , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ROGÉRIO MARQUES DA MOTA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos sete de fevereiro de dois mil e oito.

**SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 144/2008**

EXEQUENTE(S): JOANA LÚCIA DE ANDRADE
EXECUTADO(S): SOCIEDADE DE HOTELARIA ANHANGUERA GOIÂNIA LTDA. ("TUCANOTEL"), CPF/CNPJ: 37.262.003/0001-03
O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SOCIEDADE DE HOTELARIA ANHANGUERA GOIÂNIA LTDA. ("TUCANOTEL"), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de

R\$ 20.455,53, atualizado até 31/01/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SOCIEDADE DE HOTELARIA ANHANGUERA GOIÂNIA LTDA. ("TUCANOTEL"), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ROGÉRIO MARQUES DA MOTA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos sete de fevereiro de dois mil e oito.

**SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 55/2008**

PROCESSO Nº RT 00667-2007-002-18-00-1

Exequente: JOÃO CRISÓSTOMO MARTINS PINTO

Advogado: ANADIR RODRIGUES DA SILVA, OAB/GO 5.707

Executado: TGC DIST. DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MAT. FOTOGRAFICOS LTDA. (OÁSIS EMPRESA FOTOGRÁFICA)

1ªPraça: 17/03/2008, às 09:00 horas

2ªPraça: 24/03/2008, às 09:00 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da Segunda Vara do trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na RUA ROCHA LIMA, Nº 715, VILA JOÃO BRAZ, TRINDADE-GO, encontrados na guarda do depositário(a) Sr.(a) HERMENEGILDO AMORIM DOS SANTOS, conforme laudo de avaliação de fl. 106 e que é o seguinte: -01 (uma) máquina processadora de papel folha solta, para revelação de fotos, sem marca ou número de série aparentes, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Goiânia ao(s) 07 de janeiro de 2008. Eu, Rogério Marques da Mota, Subdiretor de Secretaria, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria subscrevi. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

**SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 51/2008**

PROCESSO Nº ACCS 00966-2007-002-18-00-6

EXEQUENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

EXECUTADO: DIOGO SILVA MARQUES

A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado DIOGO SILVA MARQUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 1.424,36, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de DIOGO SILVA MARQUES, é passado o presente Edital. Goiânia, ao 07 dias do mês de fevereiro de 2008 Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

**SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 52/2008**

PROCESSO Nº AA 01886-2007-002-18-00-8

Autor: SEBASTIÃO GONÇALVES DE JESUS + 001

Réu: EDGAR LUIZ PEREIRA

A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado EDGAR LUIZ PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do teor da decisão de fls. 42/43: Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTE a ação anulatória ajuizada por Sebastião Gonçalves de Jesus e Geslaine de Jesus Gonçalves em desfavor de Edgar Luiz Pereira, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo, condenando os autores em multa por litigância de má-fé, no importe de 1% sobre o valor da causa, em prol do réu. Fixo o valor da causa em R\$ 32.603,34, devendo a Secretaria retificar os registros da autuação. Custas processuais, pelos autores, no importe de R\$ 652,06, incidentes sobre o valor da causa, a serem recolhidas no prazo legal. Junte-se aos presentes autos, cópia das fls. 148, 150/151 dos autos da RT 603/2006. Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais. Intimem-se as partes; bem como para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto, no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de EDGAR LUIZ PEREIRA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao 07 dias do mês de fevereiro de 2008 Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2021/2008

Processo Nº: RT 00970-1990-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CITY CONSTRUTORA INCORPORADORA E TECNOLOGIA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: O exeqüente peticiona, à fl. 456, requerendo a expedição de mandado de penhora de bens encontrados no endereço indicado à fl. 446. Indefere-se a diligência requerida, vez que, conforme se infere da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça, o endereço de fl. 446 é o da mãe do executado Marcelo Martins Machado, e não do Devedor. Intime-se. Decorrido o prazo de cinco dias, cumpra-se o determinado na parte final do r. Despacho de fl. 447.

Notificação Nº: 2011/2008

Processo Nº: RT 00775-1994-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: WANDEIR DE SOUSA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): PREMOLTEC ENG. IND. E COM. LTDA (PROP. RESP.: EMIR AZEVEDO DA SILVA) + 002

ADVOGADO.....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA

DESPACHO: ÀS PARTES: Deverão as partes tomarem ciência da homologação da arrematação nos autos supra, conforme despacho a seguir transcrito: "Tendo em vista a informação trazida pelo Setor de Praças e Leilões, de que houve licitante na praça realizada no dia 14 de janeiro de 2008, sendo oferecido lance no valor de R\$7.200,00 em relação ao imóvel praceado (R\$12.000,00 – fl. 623), declaro perfeita e acabada a arrematação. Homologa-se a arrematação notificada acima. Lavre-se, portanto, o auto de arrematação, intimando-se o arrematante para vir assiná-lo no prazo de 05 (cinco) dias. Feito, intemem-se as partes, dando-lhes ciência da presente homologação, os executados aos cuidados da advogada da empresa, via Diário da Justiça Eletrônico. Empresa e sócios também deverão ser intimados por edital. Decorrido o prazo legal, expeça-se a carta de arrematação".

Notificação Nº: 2012/2008

Processo Nº: RT 00775-1994-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: WANDEIR DE SOUSA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): PREMOLTEC ENG. IND. E COM. LTDA (PROP. RESP.: EMIR AZEVEDO DA SILVA) + 002

ADVOGADO.....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA

DESPACHO: ÀS PARTES: Deverão as partes tomarem ciência da homologação da arrematação nos autos supra, conforme despacho a seguir transcrito: "Tendo em vista a informação trazida pelo Setor de Praças e Leilões, de que houve licitante na praça realizada no dia 14 de janeiro de 2008, sendo oferecido lance no valor de R\$7.200,00 em relação ao imóvel praceado (R\$12.000,00 – fl. 623), declaro perfeita e acabada a arrematação. Homologa-se a arrematação notificada acima. Lavre-se, portanto, o auto de arrematação, intimando-se o arrematante para vir assiná-lo no prazo de 05 (cinco) dias. Feito, intemem-se as partes, dando-lhes ciência da presente homologação, os executados aos cuidados da advogada da empresa, via Diário da Justiça Eletrônico. Empresa e sócios também deverão ser intimados por edital. Decorrido o prazo legal, expeça-se a carta de arrematação".

Notificação Nº: 1933/2008

Processo Nº: RT 00163-2000-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCÉLIA PRUDENCIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGUA MARINHA IND E COMERC DE CONF LTDA REP P/ SANDRA REGINA BORGES + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À EXEQÜENTE. Indicar meios claros e objetos para o normal prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

OUTRO :

Notificação Nº: 1962/2008

Processo Nº: RT 00805-2000-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO JOVAIR GRACIANO DA SILVA

ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO PLANALTO LTDA PLANALTO NEGOCIOS IND E COM LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica Vossa Senhoria ciente de que deverá comparecer perante esta Secretaria, para retirar certidão de crédito, no prazo de cinco dias, sendo que não o fazendo, os autos serão eliminados.

Notificação Nº: 1938/2008

Processo Nº: RT 01505-2002-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE AVELINO DE SOUZA

ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA DE COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Indicar meios claros e objetivos para o normal prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos presentes autos.

Notificação Nº: 1960/2008

Processo Nº: RT 01736-2002-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DA COSTA MELO

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PEREIRA O GOIANO

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO ALVES GONÇALVES

DESPACHO: O AUTOR: Tomar ciência de que Vossa Senhoria terá o prazo de 05 dias, para que se manifeste nos autos, indicando meios para se prosseguir com a execução.

Notificação Nº: 1956/2008

Processo Nº: RT 01256-2003-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR DA COSTA ALVES

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): SPF ENGENHARIA LTDA + 007

ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRCIO DIAS MENDONÇA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria terá o prazo de 05 dias, para que requeira o que entender de direito ou indicar bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 1980/2008

Processo Nº: RT 00285-2004-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: TONICO FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: A execução previdenciária encontra-se garantida com o depósito de fl. 321, já tendo decorrido o prazo para embargos à execução previdenciária, consoante certidão de fl. 322 (CLT, art. 884, aplicado observando o princípio da celeridade). Vista à empresa reclamada da impugnação aos cálculos da União/INSS de fls. 308/317 por 05 (cinco) dias, devendo ainda, no mesmo prazo, comprovar nos autos o recolhimento do importe de imposto de renda (R\$1.354,35 – fl. 306), pena de comunicação da recusa à Secretaria da Receita Federal do Brasil, o que já fica determinado, em caso de inércia. Intime-se.

Notificação Nº: 1969/2008

Processo Nº: RT 00947-2005-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO OSMAR RODRIGUES DE MATOS

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO

ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 2014/2008

Processo Nº: RT 01101-2005-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ELISVELTON GONÇALVES GOMES

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUC. DA ENTIDADE CENTRAL

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos. Concedo o prazo de 10 (dez) dias à empresa reclamada, para que comprove nos autos o recolhimento do importe de imposto de renda, mediante guia e código próprios, consoante acordo homologado às fls. 757/759 e despacho de fls. 812/813, pena do recolhimento ser feito pela Secretaria com o crédito dos autos (IR – fl. 579 – R\$6.066,00). Tendo em vista os termos da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 01/2008, de 22 de janeiro de 2008, após o retorno das atividades dos Procuradores da Fazenda Nacional, dos Advogados da União e dos Procuradores Federais, atualmente em movimento grevista, seja intimada a União/INSS da decisão homologatória de acordo, prazo e fins legais. Quanto ao valor dos honorários advocatícios assistenciais, aguarde-se o julgamento das ações declaratórias que correm na 9ª Vara do Trabalho de Goiânia (fl. 812). Intimem-se partes e União/INSS.

Notificação Nº: 2015/2008

Processo Nº: RT 01895-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: ALDENÍCIA DE PAULA SOUSA
ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): MM. EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: Não comprovados pelos executados os recolhimentos dos importes de previdência e custas (RT e CP) no prazo de 20 (vinte) dias, oficie-se ao Juízo Deprecado, solicitando-lhe o prosseguimento da execução. Intimem-se os executados, aos cuidados do advogado da capa dos autos, via Diário da Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 1935/2008

Processo Nº: RT 00243-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MERODARX BELO
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): F W CHOPERIA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Indicar meios claros e objetivos para o normal prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos presentes autos.

Notificação Nº: 1985/2008

Processo Nº: RT 00873-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: DAVID CESAR
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para, em 05 (cinco) dias indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria 001/2007 deste juízo.

Notificação Nº: 1996/2008

Processo Nº: RT 01206-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: TEREZINHA XAVIER MIRANDA VALVERDE
RECLAMADO(A): MARIA DE PINA MENDONÇA (ESPÓLIO) REP. P/ ROSA ALZIRA MENDONÇA

ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME

DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que a execução se encontra garantida (penhora de imóvel perante o douto Juízo Deprecado, conforme auto de fls. 275/276), intimem-se as partes, para os fins do art. 884 da CLT, a iniciar pela executada.

Notificação Nº: 2018/2008

Processo Nº: RT 01713-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO NETO DO PRADO
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. (TELEPERFORMANCE BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.)

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 815/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2024/2008

Processo Nº: RT 01983-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA JONAS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o reclamado não fora encontrado, não sendo possível realizar a citação. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamado ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo máximo de 01 ano.

Notificação Nº: 2025/2008

Processo Nº: RT 02000-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOSÉ LUCIANO D. GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 236/255, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1972/2008

Processo Nº: RT 02008-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: KEILA REGINA SILVA SANTOS FONSECA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, no prazo de cinco dias, indicando bens à penhora ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2002/2008

Processo Nº: RT 02016-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: ANDREA HONORATO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): GOIÂNIA PNX VIAGENS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: MARIZETE INACIO DE FARIA MOURA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução (fls.462/463), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO EM PARTE a impugnação à conta, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela executada, no importe de R\$44,26 (art. 789, V, da CLT). Por apresentarem as retificações cabíveis, homologo os cálculos de fls. 454/460, fixando o valor total devido em R\$11.399,67, atualizado até 30/04/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intimem-se...'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2002/2008

Processo Nº: RT 02016-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: ANDREA HONORATO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): GOIÂNIA PNX VIAGENS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: MARIZETE INACIO DE FARIA MOURA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução (fls.462/464), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO EM PARTE a impugnação à conta, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela executada, no importe de R\$44,26 (art. 789, V, da CLT). Por apresentarem as retificações cabíveis, homologo os cálculos de fls. 454/460, fixando o valor total devido em R\$11.399,67, atualizado até 30/04/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intimem-se...'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1965/2008

Processo Nº: RT 02049-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE SOUSA ROSA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): PEDRO CESAR MARCAZINIO

ADVOGADO.....: WEINER ALVES DOS SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 02049-2006-003-18-00-1.

Notificação Nº: 1974/2008

Processo Nº: RT 02060-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: PAULO VIEIRA DE SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): SILVA PEREIRA E MARTINS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: O exeqüente peticiona, às fls. 98/99, requerendo a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis, a fim de se obter a certidão requerida às fls. 93/94, e/ou 'que o valor da certidão será retido por esta vara e repassado ao cartório quando o reclamante conseguir receber o seu crédito (sic). Indefere-se o pedido formulado, vez que não incumbe ao Juízo substituir a parte em diligências que lhe são próprias. Registre-se que foram conferidos ao exeqüente os benefícios da Justiça Gratuita (fl. 25), e, portanto, poderá o credor comparecer em Secretaria para retirar certidão específica, e então requerer, junto ao cartório competente, o documento pretendido. Intime-se.

Notificação Nº: 1978/2008

Processo Nº: RT 00302-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO GOMES
ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EDUARDO ABRÃO DA SILVA (PROONTO SOCORRO ODONTOLÓGICO)

ADVOGADO.....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 107.

Notificação Nº: 2022/2008

Processo Nº: RT 00540-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIA VIEIRA DE MELO
ADVOGADO.....: SERGIO RICARDO G. ROCHA
RECLAMADO(A): IMUNO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA. N/P DE SELIM JORGE JOÃO

ADVOGADO..... ROBERTA FERREIRA SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: A reclamada inter pôs recurso ordinário às fls. 192/199. Todavia, não comprovou o depósito recursal e nem o pagamento das custas processuais. Em sendo assim, denego seguimento ao referido recurso, por deserto. Intimem-se.

Notificação Nº: 1981/2008

Processo Nº: RT 00601-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DA SILVA RAMOS

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): JM SISTEMAS E COMPUTADORES LTDA.

ADVOGADO..... BRYANDA COELHO DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista dos embargos à execução da executada de fls. 209/210, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2019/2008

Processo Nº: RT 00711-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Foi feita consulta ao DETRAN, com resultado negativo. Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 1995/2008

Processo Nº: RT 00728-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: BONFIM PEREIRA DA ROCHA

ADVOGADO..... FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução (fls. 223/225), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'CONCLUSÃO Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela executada, no importe de R\$44,26 (art. 789, V, da CLT). Intimem-se.' Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1984/2008

Processo Nº: AAT 00766-2007-003-18-00-0 3ª VT

AUTOR...: ROSANE DE FÁTIMA DOMINGOS RIBEIRO

ADVOGADO: LORENA CINTA ELAOUAR

RÉU(RÉ): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: Considerando o teor dos ofícios de fls. 405 e 407, determina-se a intimação da reclamante (diretamente via postal e por meio de sua advogada via DJE) para que, no prazo de quinze dias, compareça à Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, a fim de obter a autorização para a realização do exame solicitado pelo perito (eletroencefalografia), e, munida de referido documento, compareça ao CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO DR. HENRIQUE SANTILLO – CRER (endereço fl.407: Av. Vereador José Monteiro, 1655, St. Negrão de Lima-Goiânia-GO), a fim de realizar o exame, e entregá-lo a expert nomeado pelo Juízo, com a finalidade de conclusão dos trabalhos periciais.

Notificação Nº: 1986/2008

Processo Nº: RT 00926-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: BARTOLOMEU ARIOSVALDO DE SOUSA

ADVOGADO..... ONOFRE COSTA JUNIOR

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS- FUNCEF + 001

ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 338/339), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...1.RELATÓRIO A FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL apresentam Embargos de Declaração à decisão de fls. 311/316, alegando omissões, respectivamente, às fls. 322/331 e às fls. 333/334. É o Relatório. 2. FUNDAMENTAÇÃO Regularmente opostos, conheço dos Embargos de Declaração. Da análise dos fundamentos expendidos pela primeira reclamada às fls. 322/331, tem-se que, na realidade, a parte pretende a reforma do julgado, no tocante ao deferimento de verbas referentes à suplementação de aposentadoria, não se utilizando, para tanto, da via processual adequada. Em razão disso, não merecem provimento os embargos opostos. Rejeito. A segunda reclamada, às fls. 333/334, embora por argumentos diversos, também pretende a reforma do julgado, quanto ao deferimento de verbas referentes à suplementação da aposentadoria, alegando, em resumo, que o reclamado não optou e nem concordou com a sua migração para o 'REB'. Também não merecem provimento os embargos opostos em relação a esses itens. No entanto, para fins de esclarecimento, o ponto abordado pela segunda reclamada, referente ao requerimento da multa prevista na CLT, trata-se da verba rescisória normatizada no art. 467, devida quando não houver controvérsia a respeito das verbas

pleiteadas. Não é o caso, pois estas estavam controversas quando da realização da audiência. Acolho parcialmente, para prestar esclarecimentos. 3. DISPOSITIVO Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados pela FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS – FUNCEF e pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, rejeito os primeiros e acolho parcialmente os embargos da segunda reclamada, apenas para prestar esclarecimentos. Intimem-se..Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1987/2008

Processo Nº: RT 00926-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: BARTOLOMEU ARIOSVALDO DE SOUSA

ADVOGADO..... ONOFRE COSTA JUNIOR

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO..... ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 338/339), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...1.RELATÓRIO A FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL apresentam Embargos de Declaração à decisão de fls. 311/316, alegando omissões, respectivamente, às fls. 322/331 e às fls. 333/334. É o Relatório. 2. FUNDAMENTAÇÃO Regularmente opostos, conheço dos Embargos de Declaração. Da análise dos fundamentos expendidos pela primeira reclamada às fls. 322/331, tem-se que, na realidade, a parte pretende a reforma do julgado, no tocante ao deferimento de verbas referentes à suplementação de aposentadoria, não se utilizando, para tanto, da via processual adequada. Em razão disso, não merecem provimento os embargos opostos. Rejeito. A segunda reclamada, às fls. 333/334, embora por argumentos diversos, também pretende a reforma do julgado, quanto ao deferimento de verbas referentes à suplementação da aposentadoria, alegando, em resumo, que o reclamado não optou e nem concordou com a sua migração para o 'REB'. Também não merecem provimento os embargos opostos em relação a esses itens. No entanto, para fins de esclarecimento, o ponto abordado pela segunda reclamada, referente ao requerimento da multa prevista na CLT, trata-se da verba rescisória normatizada no art. 467, devida quando não houver controvérsia a respeito das verbas pleiteadas. Não é o caso, pois estas estavam controversas quando da realização da audiência. Acolho parcialmente, para prestar esclarecimentos. 3. DISPOSITIVO Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados pela FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS – FUNCEF e pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, rejeito os primeiros e acolho parcialmente os embargos da segunda reclamada, apenas para prestar esclarecimentos. Intimem-se..Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1989/2008

Processo Nº: RT 00986-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RIBAMAR COSTA NETO

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): EMANUEL RONAN VELOSO ROSSI + 001

ADVOGADO..... LARA NUNES LOBO RICCIPIO COSTA

DESPACHO: O co-executado Emmanuel Ronan Veloso Rossi peticiona, às fls. 137/138, aduzindo que a conta de fls. 124/127 estaria equivocada, vez que teria ultrapassado os limites da coisa julgada. Requer que seja acolhido o depósito bancário de fl. 114, e que sejam declarados sem efeito os atos de fls. 121/134. Indeferem-se os pedidos formulados, vez que este Juízo, no r. Despacho de fls. 107/108, que homologou a avença entabulada entre as partes, foi claro ao ressaltar que não homologaria a discriminação das parcelas pagas e a cláusula relativa ao não reconhecimento do vínculo empregatício, vez que já prolatada sentença nesse particular (fls. 95/100). Portanto, a conta de fls. 124/127, que apurou os valores relativos a contribuições previdenciárias decorrentes do pacto laboral, está correta. Destarte, indeferem-se os pleitos formulados. Intime-se. Concomitantemente, certifique-se o decurso de prazo para os executados pagarem ou garantirem a execução, e prossiga-se com o feito, nos termos da Portaria nº 001/2007 dessa Vara. Registre-se que há valores à disposição do Juízo (guia de fl. 114), insuficientes para a garantia da execução.

Notificação Nº: 1991/2008

Processo Nº: RT 00986-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RIBAMAR COSTA NETO

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CELSO FRANCISCO RAMALHO + 001

ADVOGADO..... RENATA MACHADO E SILVA

DESPACHO: O co-executado Emmanuel Ronan Veloso Rossi peticiona, às fls. 137/138, aduzindo que a conta de fls. 124/127 estaria equivocada, vez que teria ultrapassado os limites da coisa julgada. Requer que seja acolhido o depósito bancário de fl. 114, e que sejam declarados sem efeito os atos de fls. 121/134. Indeferem-se os pedidos formulados, vez que este Juízo, no r. Despacho de fls. 107/108, que homologou a avença entabulada entre as partes, foi claro ao ressaltar que não homologaria a discriminação das parcelas pagas e a cláusula relativa ao não reconhecimento do vínculo empregatício, vez que já prolatada sentença nesse particular (fls. 95/100). Portanto, a conta de fls. 124/127, que apurou os valores relativos a contribuições previdenciárias decorrentes do pacto laboral, está correta. Destarte, indeferem-se os pleitos formulados. Intime-se. Concomitantemente, certifique-se o decurso de prazo para os executados pagarem ou garantirem a execução, e prossiga-se com o feito, nos termos da

Portaria nº 001/2007 dessa Vara. Registre-se que há valores à disposição do Juízo (guia de fl. 114), insuficientes para a garantia da execução.

Notificação Nº: 1992/2008

Processo Nº: AC 01042-2007-003-18-00-3 3ª VT

AUTOR...: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RÉU(RÉ): G.R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO: JOSÉ GERALDO DA COSTA

DESPACHO: À EXECUTADA. Tomar ciência de que foi penhorado via bacenjud o total da execução, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 1970/2008

Processo Nº: RT 01068-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS AURÉLIO PIRES

ADVOGADO...: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA KAROLLINY LTDA.

ADVOGADO...: NELIANA FRAGA DE SOUSA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar nos autos, no prazo de cinco dias, indicando bens à penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de penhora do veículo nomeado pela executada.

Notificação Nº: 2033/2008

Processo Nº: RT 01213-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: EDITE DA SILVA

ADVOGADO...: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): VIVO S.A.

ADVOGADO...: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 371/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1975/2008

Processo Nº: RT 01480-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ODEVALDO RODRIGUES DE MAGALHÃES

ADVOGADO...: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): JORGE MAURO AUGUSTO VILLAVISENCIO ORDONEZ + 002

ADVOGADO...: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 2013/2008

Processo Nº: RT 02255-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: HUGO PINHEIRO DA SILVA

ADVOGADO...: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): LAVAJATO DO LUCIANO (REP P/ LUCIANO DE SOUZA PORCINO E SILVIA DAS GRAÇAS MACHADO)

ADVOGADO...: .

DESPACHO: Considerando que o reclamante, apesar de ter sido devidamente intimado, não forneceu o atual endereço da reclamada, ou requereu outra providência (fls. 28/29), julgo extinto o processo sem resolução do mérito, defiro o pedido do autor de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, ficando dispensado do recolhimento das custas processuais, fixadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$57.694,00, no importe de R\$1.153,88, e determino o arquivamento do feito, após o trânsito em julgado, o que a Secretaria certificará, nos moldes do art. 267, I c/c 284, parágrafo único do CPC.Determino ainda a antecipação da audiência para esta data, somente para o registro da solução.Defer-se também ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 11/12. Intime-se.

Notificação Nº: 1994/2008

Processo Nº: MS 00055-2008-003-18-00-6 3ª VT

IMPETRANTE...: ANTÔNIO FERNANDO DE OLIVEIRA MAIA

ADVOGADO...: CRISTINA VIANA DE SIQUEIRA MELAZZO

IMPETRADO(A): PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS

ADVOGADO...: .

DESPACHO: DECISÃO: ANTÔNIO FERNANDO DE OLIVEIRA MAIA impetrou o presente Mandado de Segurança (fls. 03/08) pugnando, liminarmente, pela expedição de Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa ou da sua semelhante Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do art. 206 do CTN, caso a certidão seja negada em razão de débito imputado ao Condomínio Goiânia Shopping.Afirma que é sócio da empresa MAIA e BORBA S/A e que esta é uma das condôminas do Condomínio Goiânia Shopping. Sustenta que em razão do auto de infração nº 276225, lavrado pela DRT durante fiscalização efetuada em obra de expansão da área do Goiânia Shopping, consta débito da respectiva infração (multa administrativa), o qual obsta a expedição de CND.Aduz o impetrante que referido Condomínio, após exaurir a via administrativa sem lograr êxito quanto à anulação do auto de infração nº 276225, ajuizou ação na Justiça Federal, em face da União Federal, sendo que os autos receberam o número

2002.35.00.011788-4 e na sentença prolatada em 24/11/2004 o pedido foi acolhido e declarou-se nulo referido auto de infração. Relata que a Apelação interposta pela União Federal foi recebida nos efeitos devolutivo e suspensivo e que ainda não foi julgada pelo TRF da 1ª Região.Diz ainda o impetrante que seu requerimento protocolizado perante a PGNF, a fim de obter Certidão Conjunta (CND), foi indeferido por estar vinculado como co-responsável pelo Condomínio, bem como em razão de o recurso de Apelação ter sido recebido no duplo efeito.Alega que a recusa na fornecimento da certidão negativa é infundada e ilegal, que não pode ser responsabilizado da forma praticada pois é somente sócio de condômino e que estão presentes os requisitos necessários para a concessão de liminar, para o fim de determinar que a autoridade coatora expeça as certidões já mencionadas.Observo o feito iniciou-se perante a Justiça Federal e que o pedido liminar do impetrante foi deferido na decisão proferida em 23/10/07 (fls. 105/107), mas esta foi cassada pelo TRF da 1ª Região, em sede de agravo de instrumento, em razão de acolhimento de arguição de incompetência da Justiça Federal, conforme documentos de fls. 138/139. Determinou-se, então, a remessa dos autos à esta Justiça Especializada. Ocorre que, conforme relatado e demonstram os documentos carreados aos autos (fls. 58/66 e 68/69), o processo referente à ação que visa anular o auto de infração em tela se encontra em fase recursal, sendo que o STJ dirimiu conflito de competência suscitado pelo E. TRT da 18ª Região e determinou a remessa dos autos para a Justiça Comum Federal, para apreciação da Apelação (fl. 68). A origem do óbice à expedição da certidão pleiteada, segundo o impetrante e conforme documentos juntados aos autos, é o auto de infração nº 276225, o qual foi lavrado pela DRT e resultou na aplicação de multa administrativa. O débito referente à penalidade pecuniária consta em registro da Fazenda Nacional, conforme documentos de fls. 71/72.A ação anulatória cujo processo tramita na Justiça Federal (autos nº 2002.35.00.011788-4), guarda estreita relação com o presente Mandado de Segurança, vez que têm o mesmo cerne, qual seja, o auto de infração nº 276225.Assim, correto o aforamento do presente Mandado de Segurança perante a Justiça Federal (em 22/10/2007), onde já tramitava referida ação anulatória e em relação à qual o STJ já havia declarado a competência para processar e julgar (06/2007). Tendo em vista a relação entre esta ação e a que visa anular o auto de infração em tela (autuada sob o número 2002.35.00.011788-4), não obstante a competência atribuída à Justiça do Trabalho através da EC nº 45/04, tenho que também compete à Justiça Federal apreciar a pretensão do impetrante.Destarte, suscito conflito negativo de competência, a ser dirimido pelo Superior Tribunal de Justiça, consoante art. 105, I, d, da Constituição Federal.Intimem-se.Providencie a Secretaria a remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça.

Notificação Nº: 2027/2008

Processo Nº: RT 00083-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE JOÃO RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO...: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MADEREIRA ANHANGUERA LTDA.

ADVOGADO...: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a testemunha, Sr. WILSON GONÇALVES DA SILVA não fora encontrado no endereço indicado, tendo sido informado pelos CORREIOS que a 'chácara é inexistente', não sendo possível realizar a intimação. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço, sob as penas da Lei.

Notificação Nº: 2007/2008

Processo Nº: AAT 00143-2008-003-18-00-8 3ª VT

AUTOR...: WALQUIRIA SOUZA MONTALVÃO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): LABORATÓRIO LÍDER LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: Reclamante: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 18/03/2008, às 14:55 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, trazendo ou arrolando suas testemunhas até 05(cinco) dias úteis, antes da audiência marcada.

Notificação Nº: 2003/2008

Processo Nº: AC 00149-2008-003-18-00-5 3ª VT

AUTOR...: CLEOMAR JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONCA

RÉU(RÉ): LUIZ CLAUDIO MACONI (O INHUMENSE) + 002

ADVOGADO: .

DESPACHO: Reclamante: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 21/02/2008, às 09:10 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1951/2008

Processo Nº: RT 00187-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: JEOVÁ BENICIO DA SILVA

ADVOGADO...: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA. (SUCESSORA DICIBRAZ DISTRIBUIDORA LTDA.) + 001

ADVOGADO...: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 1953/2008

Processo Nº: RT 00191-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: MEGUE BATISTA GUIMARÃES
ADVOGADO.....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): ALVORADA VIDEO LOCADORA + 002
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 1954/2008

Processo Nº: RT 00194-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: SILMAR COSENTINO XIMENES
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO S/C LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 741/2008

PROCESSO: RT 01164-2006-003-18-00-9

EXEQUENTE(S): VALDIVINO LEANDRO NOGUEIRA

EXECUTADO(S): MANOEL GRILO CORREIA BOTELHO

O(A) Doutor(a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MANOEL GRILO CORREIA BOTELHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 3.707,81 (três mil, setecentos e sete reais e oitenta e um centavos), atualizado até 30/11/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MANOEL GRILO CORREIA BOTELHO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DIVINO RODRIGUES SOARES, Assistente, subscrevi, aos primeiro de fevereiro de dois mil e oito. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1450/2008

Processo Nº: RT 01407-2002-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSE VAGNER DE SOUZA SILVA
ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WILLIAM DIVINO DE GODOY
ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1464/2008

Processo Nº: RT 00001-2004-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: LUZIMAR MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG
ADVOGADO.....: REJANE ALVES DA SILVA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1451/2008

Processo Nº: RT 01246-2004-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY MARTINS DA CUNHA
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): MARIO FRANCISCO ALVES + 001
ADVOGADO.....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DOS OFÍCIOS ENCAMINHADOS ÀS FL. 228/238, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1466/2008

Processo Nº: RT 01796-2004-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSE TIAGO NOGUEIRA FILHO
ADVOGADO.....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1454/2008

Processo Nº: RT 01570-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: CAMILLA AQUINO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: WEDER VAN-DIK DE ALMEIDA AQUINO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) EXEQUENTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1455/2008

Processo Nº: RT 01570-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: CAMILLA AQUINO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: WEDER VAN-DIK DE ALMEIDA AQUINO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: FICAM AS EMBARGANTES INTIMADAS PARA COMPROVAREM NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 1456/2008

Processo Nº: RT 01570-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: CAMILLA AQUINO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: WEDER VAN-DIK DE ALMEIDA AQUINO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICAM AS EMBARGANTES INTIMADAS PARA COMPROVAREM NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 1485/2008

Processo Nº: RT 01666-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: ANDRE LUIZ BRAGA MONTALVÃO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRAZMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS (PROCEDENTES EM PARTE). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1457/2008

Processo Nº: RT 01706-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: VÂNIA RIOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: FICA INTIMADA A CREDORA PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1482/2008

Processo Nº: ACM 01753-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECORM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MARCOS SANTA CRUZ IMPORTACAO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO.....: JUCELIO FLEURY JUNIOR
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS (ED ACOLHIDOS EM PARTE). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1478/2008

Processo Nº: RT 01760-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ROSSI CAVALCANTE NUNES
RECLAMADO(A): CAPITAL PRESTACIONAL SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: VISTA AO CREDOR DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 120, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1480/2008

Processo Nº: RT 01843-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: RENATA PARREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 510/511 (DESIGNAÇÃO DE NOVA PERÍCIA).

Notificação Nº: 1484/2008

Processo Nº: RT 00471-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA CRISTINA DA SILVA

ADVOGADO..... TELÊMAGO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO..... SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS (EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1468/2008

Processo Nº: RT 00847-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS CORRÊA

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1492/2008

Processo Nº: CAU 01140-2007-004-18-00-7 4ª VT

AUTOR...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO: VALERIA PEREIRA DE MELO

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS (ARQUIVAMENTO). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1490/2008

Processo Nº: ACI 01224-2007-004-18-00-0 4ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO.

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO..... EDSON DE SOUSA BUENO

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS (IMPROCEDENTES). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1465/2008

Processo Nº: RT 01319-2007-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: LUANA TORRES OLIVEIRA

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1452/2008

Processo Nº: RT 01489-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: DJANARY DA SILVA BRITO

ADVOGADO..... LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): CENITE - CONSTRUTORA NAC. DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO..... ELIZABETH CRISTINA DE REZENDE

DESPACHO: FICA O CREDOR INTIMADO PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, BEM COMO PARA RECEBER ALVARÁ. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1486/2008

Processo Nº: RT 01526-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ADVOGADO..... JOSE PURIFICO RODRIGUES

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS (ED REJEITADOS). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1477/2008

Processo Nº: AAT 01556-2007-004-18-00-5 4ª VT

AUTOR...: RUBSON DE PAIVA VIEIRA

ADVOGADO: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

RÉU(RÉ): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO: FLAVIA CRISTINA NAVES

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1453/2008

Processo Nº: RT 01722-2007-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: IVAN ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA

RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA. (ON BEER)

ADVOGADO..... GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 1458/2008

Processo Nº: RT 01771-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: PAULO BARROS SANDES

ADVOGADO..... KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): EVOLUTI - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... MÉRCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: ADOGADO DA RECLAMADA DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 1483/2008

Processo Nº: ACP 01958-2007-004-18-00-0 4ª VT

CONSIGNANTE...: CASTRO HOTÉIS TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... CARLOS ALBERTO DE RESENDE

CONSIGNADO(A): FABIO TÚLIO SIQUEIRA BORGES

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS (PROCEDENTES EM PARTE). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1489/2008

Processo Nº: RT 01966-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO SILVÉRIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LUCIANO SILVA LACERDA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS -AGETOP + 001

ADVOGADO..... LEONARDO PETRAGLIA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS (EXTINTO COM RES. DO MÉRITO). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1487/2008

Processo Nº: RT 01996-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: GISELLE DE ANDRADE SILVA

ADVOGADO..... TELÊMAGO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO..... OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES E OUTROS

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS (EXTINTO SEM RES. DO MÉRITO). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1491/2008

Processo Nº: RT 02199-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DA SILVA BORGES

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): REINALDO ANTÔNIO ALVES

ADVOGADO..... EDINEILSON GOMES DO CARMO

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS PROFERIDA NOS AUTOS (IMPROCEDENTES). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1467/2008

Processo Nº: RT 02230-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: DEUSDETE MIRANDA DE SOUSA NETO

ADVOGADO..... CLEONÉ DE ASSIS SOARES JÚNIOR

RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS SILVA - O GOIANO (SÓ SUÍNOS) + 001

ADVOGADO..... MARCO AURÉLIO ALVES FALEIRO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1293/2008

Processo Nº: RT 01883-2005-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA DA SILVA

ADVOGADO.....: GUMERCINO MARTINS FERRO

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS VALE DAS GIRAFAS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria da 5ª VT de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento de crédito. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 1304/2008

Processo Nº: RT 00235-2006-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: PAULINO SILVA CARDOSO

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): THIAGO OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: SAVIO CESAR SANTANA

DESPACHO: AO 1º RECLAMADO: Considerando a certidão da Secretaria, intime-se o primeiro reclamado para informar nos autos no prazo de 05 dias, o nº do CEI, possibilitando o recolhimento da contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 1317/2008

Processo Nº: RT 00427-2006-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: VANDO ANTÔNIO PIO

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência das certidões de fls. 179/191. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1319/2008

Processo Nº: RT 01280-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA LEOPOLDINA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO

RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para em 05 dias anotar a CTPS nos termos indicados na sentença.

Notificação Nº: 1316/2008

Processo Nº: RT 01532-2006-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: JUSCELENE PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO: À 2ª RECLAMADA: Vista da impugnação apresentada pela União às fls. 504/514, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1292/2008

Processo Nº: RT 01259-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: LENILDES FERREIRA CUNHA

ADVOGADO.....: COSMO CIPRIANO VENÂNCIO

RECLAMADO(A): JURANDIR ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando que o executado foi citado em um escritório de contabilidade e diante dos documentos obtidos junto ao SERPRO, para prosseguimento do feito, deverá a exequente informar nos autos no prazo de 30 dias o nº do CPF do executado, considerando que sem esta informação não é possível efetuar consultas no sistema BACEN/JUD e tampouco no DETRAN/NET. Pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF. Intime-se.

Notificação Nº: 1315/2008

Processo Nº: RT 01381-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: DEULER CRISTIANO ROQUE DA CRUZ

ADVOGADO.....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): SUDOESTE CONSTRUÇÕES

ADVOGADO.....: ÁTILA HORBYLON DO PRADO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante os termos do contrato juntado às fls.128/129, torno sem efeito o alvará de fls.124, devendo ser expedido outro, com a retenção da importância de R\$500,00, a título de honorários advocatícios. Após, libere-se ao procurador do reclamante a importância de R\$500,00.

Notificação Nº: 1298/2008

Processo Nº: CCS 01434-2007-005-18-00-5 5ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): EDUARDO LUIZ MESQUITA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento de crédito. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 1296/2008

Processo Nº: AMT 01766-2007-005-18-00-0 5ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUQUES (REP. P. FRANCISCO ÁLVARES)

ADVOGADO.....: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS

REQUERIDO(A): CASA DE CARNES IPE LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer à 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento de crédito. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 1300/2008

Processo Nº: RT 01904-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO JÚNIOR DE BARROS PINANGÉ

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO.....: CAMILA MENDONÇA DE MELO

DESPACHO: À EXECUTADA: Considerando que a contribuição previdenciária foi recolhida em valor menor que o apurado nos autos, concedo ao reclamado mais 10 dias de prazo para comprovar o recolhimento da diferença ainda devida, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1302/2008

Processo Nº: CCS 02199-2007-005-18-00-9 5ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS COMISSARIOS E CONSIGNATÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOESGO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): REGENCE FESTAS E MATERIAIS PARA LOCAÇÃO LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando os termos da certidão do oficial de justiça, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 1301/2008

Processo Nº: RT 00188-2008-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: NATHALIA DE ARAUJO FERNANDES (MENOR REP. P/ ZULMIRA DE ARAUJO FERNANDES) + 001

ADVOGADO.....: JORGE MATIAS

RECLAMADO(A): MARCO ANTONIO BATISTA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AOS RECLAMANTES: Concedo ao procurador dos autores o prazo de 10 dias para emendar a inicial, juntando aos autos documento hábil comprovando que a Srª Zulmira de Araújo Fernandes tem a guarda legal dos menores, ora reclamantes. Intime-se.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1472/2008

Processo Nº: RT 00751-1992-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL VERA CRUZ LTDA + 006

ADVOGADO.....: ELCIO BERQUO CURADO BROM

DESPACHO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 10 dias, comprovar o valor levantado por intermédio do alvará judicial nº 6325/2007.

Notificação Nº: 1511/2008

Processo Nº: RT 01650-1999-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM MELO DA CRUZ

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): FÁBIO LEMOS MARTINS + 004

ADVOGADO.....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO

DESPACHO: AO PROCURADOR, DR. GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ JUNTAR PROCURAÇÃO AOS AUTOS NO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 1501/2008

Processo Nº: ACM 00400-2002-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TÉCNICOS E AUXILIARES DE RADIOLOGIA E CAMARAS CLARAS E ESCURAS NO ESTADO DE GOIÁS P/ SEU PRESIDENTE ANTONIO PEREIRA DE PAULA

ADVOGADO..... JORGE MATIAS

RECLAMADO(A): ASSOCIACAO DE COMBATE AO CANCER DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO..... MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES - Tomar ciência da sentença de Embargos à Execução de fls. 1652/1655, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, JULGO PROCEDENTE EM PARTE os Embargos à Execução opostos por ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO ESTADO DE GOIÁS. Custas pela embargante no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, IV da CLT. Remetam-se os autos ao cálculo para retificação da conta de liquidação. Após, intinem-se as partes'

Notificação Nº: 1483/2008

Processo Nº: RT 00552-2004-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL ROCHA DE SOUSA MELO

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): MARCA EMPRESA DE SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA + 007

ADVOGADO..... MARIA BETÂNIA DIVINA GUIMARÃES SILVEIRA

DESPACHO: Ao exequente: Considerando o teor da certidão de fl. 33-verso da Carta Precatória, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 1496/2008

Processo Nº: RT 00353-2005-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: VILMA BATISTA RIBEIRO

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO..... DR. GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

DESPACHO: Ao exequente: ...intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 1498/2008

Processo Nº: RT 02040-2005-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: SIMIRAME DANUZA DE SOUZA

ADVOGADO..... CHRYSIAN ALVES SCHUH

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COM., IMP. E EXP. LTDA. (MASSA FALIDA) ADM. JUD. SÉRGIO REIS CRISPIM

ADVOGADO..... MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: À RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RETIRAR A CERTIDÃO NARRATIVA PARA HABILITAÇÃO DO SEU CRÉDITO JUNTO À MASSA FALILDA DA RECLAMADA.

Notificação Nº: 1506/2008

Processo Nº: RT 01460-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO ACÁCIO MARANHÃO

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA.) + 001

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES - Tomar ciência da sentença de embargos declaratórios fls. 519/520, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITO os embargos declaratórios opostos pela segunda reclamada REAL SEGUROS S/A. Intinem-se as partes'

Notificação Nº: 1507/2008

Processo Nº: RT 01460-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO ACÁCIO MARANHÃO

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): REAL SEGUROS (ABN AMRO GROUP) + 001

ADVOGADO..... JACÓ CARLOS SILVA COELHO

DESPACHO: ÀS PARTES - Tomar ciência da sentença de embargos declaratórios fls. 519/520, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo

exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITO os embargos declaratórios opostos pela segunda reclamada REAL SEGUROS S/A. Intinem-se as partes'

Notificação Nº: 1502/2008

Processo Nº: RT 01640-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN RIOS LUIZ

ADVOGADO..... LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): AROSOUSA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.(ME) + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 116 PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS: 'Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos'

Notificação Nº: 1474/2008

Processo Nº: IJ 02153-2006-006-18-00-5 6ª VT

REQUERENTE...: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA

ADVOGADO..... JANE VILELA GODOI

REQUERIDO(A): JOÃO GUIMARÃES SOBRINHO + 001

ADVOGADO..... FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 275/277, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - Dispositivo. Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar improcedo o pedido, nos autos do inquérito para apuração de falta grave ajuizado pela Sociedade Goiana de Cultura em face de João Guimarães Sobrinho e Cristóvão Lourenço dos Santos. Custas pela requerente, no importe de R\$733,53 (setecentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos), calculadas sobre R\$36.676,86 (trinta e seis mil e seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), valor atribuído à causa. Intinem-se as partes. Goiânia-GO, 31 de outubro de 2007 (quarta-feira).

Notificação Nº: 1475/2008

Processo Nº: IJ 02153-2006-006-18-00-5 6ª VT

REQUERENTE...: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA

ADVOGADO..... JANE VILELA GODOI

REQUERIDO(A): CRISTÓVÃO LOURENÇO DOS SANTOS + 001

ADVOGADO..... FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 275/277, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - Dispositivo. Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar improcedo o pedido, nos autos do inquérito para apuração de falta grave ajuizado pela Sociedade Goiana de Cultura em face de João Guimarães Sobrinho e Cristóvão Lourenço dos Santos. Custas pela requerente, no importe de R\$733,53 (setecentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos), calculadas sobre R\$36.676,86 (trinta e seis mil e seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), valor atribuído à causa. Intinem-se as partes. Goiânia-GO, 31 de outubro de 2007 (quarta-feira).

Notificação Nº: 1497/2008

Processo Nº: RT 00593-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): ADALCINO GLÓRIA DE CARVALHO (AUTO GIRO LAVAJATO) + 001

ADVOGADO..... MICHELLE JOHNSON DE OLIVEIRA

DESPACHO: Ao reclamante: Tendo em vista que o reclamado opôs embargos à execução, considero-o citado da presente execução. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se, caso queira, sobre os embargos opostos. Vindo a manifestação ou transcorrido in albis o prazo supra, venham os autos conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 1525/2008

Processo Nº: RT 00626-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: FATIMA ALVES FELIPE

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): GB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1513/2008

Processo Nº: RT 00972-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: NIVEA MARIA TEIXEIRA DA SILVA.

ADVOGADO..... LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): PHOENIX REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO..... ALEXANDRE CAPUTO BARRETO

DESPACHO: Às partes: DISPOSITIVO Declaratórios opostos por NÍVEA MARIA TEIXEIRA DA SILVA E BANCO CITICARD S/A o para alterar sentença de mérito, que passa a contar com os seguintes itens: a - O parágrafo final do item 3 da sentença fica redigido da seguinte forma: Defiro o pedido. Condeno a primeira reclamada pagar à reclamante adicional de 25% sobre o salário fixo pago em julho de 2004, a partir do mês de agosto de 2004(não há indicativos na inicial do dia exato da transferência). O quantum será apurado em liquidação de sentença. Este adicional agrega-se ao salário da autora e, portanto, deve refletir em férias, adicional de férias, 13ºsalário, DSR, FGTS(8% e 40%); b - Os itens 5 da sentença de mérito: Assim, em liquidação de sentença deverá ser observada a remuneração da reclamante, em todo período laborado, de R\$860,00, sendo que deverá a reclamada pagar DSR sobre o valor das comissões, desde a contratação até a data da dispensa. Quanto à condenação ao valor das comissões, nada a alterar, pois restou claro que estas são devidas apenas no período abril/05 a junho/06. c - item 6 da sentença de mérito: Quanto à base de incidência do DSR tem razão a embargante pois a condenação limitou o pagamento a partir de abril de 2005, quando na verdade a autora sempre recebeu comissões. Assim, em liquidação de sentença deverá ser observada a remuneração da reclamante, em todo período laborado, de R\$860,00, sendo que deverá a reclamada pagar DSR sobre o valor das comissões(R\$400,00) desde a contratação até a data da dispensa; d - item 8 da sentença de mérito: Assim, acrescento que a primeira reclamada fica condenada ao pagamento de férias, em dobro, com adicional de 1/3, relativas ao período 2004/2005. Mantém-se a sentença quanto a tudo mais. Intimem-se. Nada mais. Goiânia, 25 de janeiro de 2008. Ana Deusdedith Pereira Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1514/2008

Processo Nº: RT 00972-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: NÍVEA MARIA TEIXEIRA DA SILVA.

ADVOGADO..... LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): BANCO CITICARD S.A + 001

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Às partes: DISPOSITIVO Declaratórios opostos por NÍVEA MARIA TEIXEIRA DA SILVA E BANCO CITICARD S/A o para alterar sentença de mérito, que passa a contar com os seguintes itens: a - O parágrafo final do item 3 da sentença fica redigido da seguinte forma: Defiro o pedido. Condeno a primeira reclamada pagar à reclamante adicional de 25% sobre o salário fixo pago em julho de 2004, a partir do mês de agosto de 2004(não há indicativos na inicial do dia exato da transferência). O quantum será apurado em liquidação de sentença. Este adicional agrega-se ao salário da autora e, portanto, deve refletir em férias, adicional de férias, 13ºsalário, DSR, FGTS(8% e 40%); b - Os itens 5 da sentença de mérito: Assim, em liquidação de sentença deverá ser observada a remuneração da reclamante, em todo período laborado, de R\$860,00, sendo que deverá a reclamada pagar DSR sobre o valor das comissões, desde a contratação até a data da dispensa. Quanto à condenação ao valor das comissões, nada a alterar, pois restou claro que estas são devidas apenas no período abril/05 a junho/06. c - item 6 da sentença de mérito: Quanto à base de incidência do DSR tem razão a embargante pois a condenação limitou o pagamento a partir de abril de 2005, quando na verdade a autora sempre recebeu comissões. Assim, em liquidação de sentença deverá ser observada a remuneração da reclamante, em todo período laborado, de R\$860,00, sendo que deverá a reclamada pagar DSR sobre o valor das comissões(R\$400,00) desde a contratação até a data da dispensa; d - item 8 da sentença de mérito: Assim, acrescento que a primeira reclamada fica condenada ao pagamento de férias, em dobro, com adicional de 1/3, relativas ao período 2004/2005. Mantém-se a sentença quanto a tudo mais. Intimem-se. Nada mais. Goiânia, 25 de janeiro de 2008. Ana Deusdedith Pereira Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1477/2008

Processo Nº: RT 01062-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: NEIDE FLÁVIO DOS SANTOS ESPINDULA

ADVOGADO..... VANESSA KRISTINA GOMES

RECLAMADO(A): DEGIR MIRANDA FILHO + 001

ADVOGADO..... CICERO GOMES LAGE

DESPACHO: às partes: Para audiência de instrução, incluam-se na pauta do dia 01/04/2008, às 10:30 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 1478/2008

Processo Nº: RT 01062-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: NEIDE FLÁVIO DOS SANTOS ESPINDULA

ADVOGADO..... VANESSA KRISTINA GOMES

RECLAMADO(A): POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA (POSTO VIA 83) + 001

ADVOGADO..... CICERO GOMES LAGE

DESPACHO: às partes: Para audiência de instrução, incluam-se na pauta do dia 01/04/2008, às 10:30 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 1487/2008

Processo Nº: RT 01163-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... FABIANA AYRES GUERREIRO

RECLAMADO(A): MÍDIA DIRETA LTDA.(AGENDA GLOBAL)

ADVOGADO..... ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

DESPACHO: Ao reclamado: vista dos autos ao reclamado, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1482/2008

Processo Nº: RT 01380-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: GEAN CARLOS DA ROCHA

ADVOGADO..... VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): LIONES DE SOUZA

ADVOGADO..... JORGE MATIAS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RETIRAR SUA CTPS, ALVARÁ JUDICIAL E CERTIDÃO NARRATIVA.

Notificação Nº: 1482/2008

Processo Nº: RT 01380-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: GEAN CARLOS DA ROCHA

ADVOGADO..... VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): LIONES DE SOUZA

ADVOGADO..... JORGE MATIAS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RETIRAR SUA CTPS, ALVARÁ JUDICIAL E CERTIDÃO NARRATIVA.

Notificação Nº: 1489/2008

Processo Nº: RT 01600-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: CASTORINO GOMES JARDIM

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA OAS LTDA. + 003

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: AO (À) SEGUNDA E TERCEIRA RECLAMADAS: Tomarem ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 1490/2008

Processo Nº: RT 01600-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: CASTORINO GOMES JARDIM

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ + 003

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: AO (À) SEGUNDA E TERCEIRA RECLAMADAS: Tomarem ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 1484/2008

Processo Nº: RT 01642-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: CONCEIÇÃO CAROLA CABRAL

ADVOGADO..... BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO COMERCIAL FREE SHOP

ADVOGADO..... CARLA VALENTE BRANDÃO

DESPACHO: Ao reclamado: Intime-se a reclamada, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 10 dias, comprovar o regular recolhimento da contribuição previdenciária, eis que não consta na guia de fl. 57 o número do processo e nem o nome do reclamante. No silêncio, o recolhimento de fl. 57 será desconsiderado e os autos serão remetidos ao cálculo.

Notificação Nº: 1471/2008

Processo Nº: RT 01681-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE PEREIRA LUZ

ADVOGADO..... WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 1494/2008

Processo Nº: RT 01801-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: WALDER PEREIRA DE CASTRO

ADVOGADO..... ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS

DESPACHO: AO (À) reclamado: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 1485/2008

Processo Nº: RT 01920-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: GRAUTA DAS GRAÇAS BARBOSA E SILVA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): BERTONAV COUROES EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO..... THAISY FERREIRA DE MENDONÇA

DESPACHO: À RECLAMANTE: FICA V. SRA. INTIMADA PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR A CERTIDÃO NARRATIVA Nº 205/2008.

Notificação Nº: 1512/2008

Processo Nº: RT 02070-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: DEUSIMAR DEOCLECIANO DOS SANTOS

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): SAMOURA IND E COM DE SANDÁLIAS E COMPONENTES PARA CALÇADOS IMP E EXP LTDA

ADVOGADO..... GIOVANNY HEVERSON MELLO BUENO

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica V. Sra. intimada de que deverá, no prazo de 10 dias juntar aos autos o comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1476/2008

Processo Nº: RT 02102-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: CELIOMAR DA SILVA ROQUE

ADVOGADO..... PAULO SERGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - UNIP

ADVOGADO..... CORACI FIDÉLIS DE MOURA

DESPACHO: AO (À) reclamante: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 1491/2008

Processo Nº: RT 02131-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: DAMIÃO COSTA DA SILVA

ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... MARIA MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: às partes: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 19/03/2008 às 10:30 horas, eis que feriado nacional, e inclua-o no dia 11/03/2008 às 14:50 horas, para audiência de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 380/2008

PROCESSO Nº RT 01110-2007-006-18-00-3

.Exequente: GERVÂNIO MENDES DE SOUZA Executado: PAULO SÉRGIO GUIMARÃES COELHO VAZ, CPF: 575.855.551-72 Data de disponibilização: 08/02/2008

Data de publicação (Lei nº 11.419/2006, art. 4º): 11/02/2008 O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PAULO SÉRGIO GUIMARÃES COELHO VAZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas) o valor de R\$ 5.315,20 (cinco mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos), atualizado até 31/01/2008, ou garantir a execução, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi, aos sete de fevereiro de dois mil e oito. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 385/2008

PROCESSO Nº RT 00047-2008-006-18-00-9

RECLAMANTE: PAULO MEDEIROS DA SILVA

RECLAMADO(A): GFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO: 08/02/2008

DATA DE PUBLICAÇÃO: 11/02/2008

O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 16/17, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: Pelo exposto, julgo totalmente PROCEDENTE a presente reclamatória trabalhista, com base na fundamentação acima e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 15,20, considerando-se o valor de R\$ 760,00, dispensadas, na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de GFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, MAYRA MARTINS SALES, Assistente, digitei e conferi o presente. Goiânia aos sete de fevereiro de dois mil e oito. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1196/2008

Processo Nº: RT 01192-1993-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: GORGE PEREIRA RAMOS

ADVOGADO..... JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): NILO DA SILVA MARQUES + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) JOÃO NEGRÃO DE NADRADE FILHO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 170/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 1205/2008

Processo Nº: RT 00915-2000-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: MAURO ABADIA GOULAO

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): GETTUR GETULIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... NELSON CORREIA FILHO

DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) PAULO OTONI RIBEIRO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 228/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 1201/2008

Processo Nº: RT 00607-2003-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL HENRIQUE DE SOUZA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA + 010

ADVOGADO..... MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) CLAUDIA PAIVA BERNARDES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 225/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 1203/2008

Processo Nº: RT 00607-2003-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL HENRIQUE DE SOUZA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA + 010

ADVOGADO..... MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) CLAUDIA PAIVA BERNARDES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 225/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 1157/2008

Processo Nº: RT 00902-2003-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: ADAMARIO DE LIMA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE CARNES BOI GORDO LTDA ME + 004

ADVOGADO..... JOSÉ MILTON DE OLIVEIRA JÚNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Homologo a avença noticiada às fls. 672-3, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, restando prejudicadas as intimações de fls. 669-70. Deixo de dar prosseguimento à execução quanto à contribuição social, cota da empregadora ante a opção da reclamada, ROSILEI ROSA TRISTAO E CIA LTDA, pelo SIMPLES (fl. 676). Destarte, no prazo de 10 (dez) dias, deverão os executados depositar na Caixa Econômica Federal, agência 2555, em conta judicial, ou comprovar o recolhimento do valor relativo à contribuição social, cota do empregado (R\$834,30) e das custas (R\$725,00), conforme apurado (fls. 637), sob pena de prosseguimento da execução, autorizada a dedução do valor bloqueado na conta da devedora Aida Aparecida das Neves (R\$111,09 – fls. 659). Arcarão, ainda, os devedores, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o valor pago ao credor (R\$6.023,93), importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado. Libere-se ao credor os depósitos de fls. 662-3. Comprovados os recolhimentos dos encargos, contribuição previdenciária e custas, desconstituam-se as penhoras (fls. 263-4, 569), cancele-se o bloqueio efetuado junto ao Banco Central (fls. 303) e desonere-se o veículo, placa KDE-5745, junto ao DETRAN/GO (fl.317).'

Notificação Nº: 1158/2008

Processo Nº: RT 00902-2003-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: ADAMARIO DE LIMA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ROSILEI ROSA TRISTAO E CIA LTDA (CASA DE CARNES MOURA) + 004

ADVOGADO....: HUMBERTO RAMALHO BESERRA

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Homologo a avença noticiada às fls. 672-3, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, restando prejudicadas as intimações de fls. 669-70. Deixo de dar prosseguimento à execução quanto à contribuição social, cota da empregadora ante a opção da reclamada, ROSILEI ROSA TRISTAO E CIA LTDA, pelo SIMPLES (fl. 676). Destarte, no prazo de 10 (dez) dias, deverão os executados depositar na Caixa Econômica Federal, agência 2555, em conta judicial, ou comprovar o recolhimento do valor relativo à contribuição social, cota do empregado (R\$834,30) e das custas (R\$725,00), conforme apurado (fls. 637), sob pena de prosseguimento da execução, autorizada a dedução do valor bloqueado na conta da devedora Aida Aparecida das Neves (R\$111,09 – fls. 659). Arcarão, ainda, os devedores, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o valor pago ao credor (R\$6.023,93), importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado. Libere-se ao credor os depósitos de fls. 662-3. Comprovados os recolhimentos dos encargos, contribuição previdenciária e custas, desconstituam-se as penhoras (fls. 263-4, 569), cancele-se o bloqueio efetuado junto ao Banco Central (fls. 303) e desonere-se o veículo, placa KDE-5745, junto ao DETRAN/GO (fl.317).'

Notificação Nº: 1159/2008

Processo Nº: RT 00902-2003-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: ADAMARIO DE LIMA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): AIDA APARECIDA DAS NEVES + 004

ADVOGADO....: RUBEN BATISTA DE ARAUJO

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Homologo a avença noticiada às fls. 672-3, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, restando prejudicadas as intimações de fls. 669-70. Deixo de dar prosseguimento à execução quanto à contribuição social, cota da empregadora ante a opção da reclamada, ROSILEI ROSA TRISTAO E CIA LTDA, pelo SIMPLES (fl. 676). Destarte, no prazo de 10 (dez) dias, deverão os executados depositar na Caixa Econômica Federal, agência 2555, em conta judicial, ou comprovar o recolhimento do valor relativo à contribuição social, cota do empregado (R\$834,30) e das custas (R\$725,00), conforme apurado (fls. 637), sob pena de prosseguimento da execução, autorizada a dedução do valor bloqueado na conta da devedora Aida Aparecida das Neves (R\$111,09 – fls. 659). Arcarão, ainda, os devedores, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o valor pago ao credor (R\$6.023,93), importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado. Libere-se ao credor os depósitos de fls. 662-3. Comprovados os recolhimentos dos encargos, contribuição previdenciária e custas, desconstituam-se as penhoras (fls. 263-4, 569), cancele-se o bloqueio efetuado junto ao Banco Central (fls. 303) e desonere-se o veículo, placa KDE-5745, junto ao DETRAN/GO (fl.317).'

Notificação Nº: 1168/2008

Processo Nº: RT 00527-2005-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: ANA CANDIDA DOS SANTOS

ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS

RECLAMADO(A): GENI RORATO

ADVOGADO....:

DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 1180/2008

Processo Nº: RT 01812-2005-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA ALVES DA SILVA

ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): M M EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. (MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA) + 002

ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER AO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

Notificação Nº: 1154/2008

Processo Nº: RT 00138-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: LARISSA CARLA NEIVA DE ARAÚJO

ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)

ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a devedora, via Diário de Justiça Eletrônico, do bloqueio de seu crédito correspondente ao valor da execução (R\$1.562,83) efetuados junto à Caixa Econômica Federal, inclusive, do prazo de 05 (cinco) dias para oposição de embargos.

Notificação Nº: 1198/2008

Processo Nº: RT 00248-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: UBIRATAN JÚLIO DA SILVA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. + 005

ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA S. NETO

DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) ZULMIRA PRAXEDES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 115/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 1166/2008

Processo Nº: RT 00281-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: SIBELE JACKSON DE BARROS OLIVEIRA

ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): JADIRA DE MELO FARIA

ADVOGADO....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - INTIME-SE O(A) CREDOR(A) PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO, DESDE JÁ DETERMINADO.

Notificação Nº: 1169/2008

Processo Nº: RT 00281-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: SIBELE JACKSON DE BARROS OLIVEIRA

ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): JADIRA DE MELO FARIA

ADVOGADO....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - INTIME-SE O(A) CREDOR(A) PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, IMPORTANDO SEU SILÊNCIO NA SUSPENSÃO DO FEITO, NA FORMA DO ART. 40, DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 1186/2008

Processo Nº: RT 00422-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO DE PAULO PEREIRA FILHO

ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA

RECLAMADO(A): IDELFONSO ALVES PEREIRA + 001

ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA

DESPACHO: Intimem-se os devedores, via Diário de Justiça Eletrônico, para, querendo, em 10 (dez) dias, impugnar os cálculos homologados, sob pena de preclusão. Transcorrido in albis o prazo suso assinalado, libere-se ao credor o depósito recursal (fl. 316), intimando-o para recebimento, inclusive, para manifestar-se acerca dos cálculos homologados, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1187/2008

Processo Nº: RT 00422-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO DE PAULO PEREIRA FILHO

ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA

RECLAMADO(A): WENIO BORGES PEREIRA + 001

ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA

DESPACHO: Intimem-se os devedores, via Diário de Justiça Eletrônico, para, querendo, em 10 (dez) dias, impugnar os cálculos homologados, sob pena de

preclusão. Transcorrido in albis o prazo suso assinalado, libere-se ao credor o depósito recursal (fl. 316), intimando-o para recebimento, inclusive, para manifestar-se acerca dos cálculos homologados, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1215/2008

Processo Nº: RT 00981-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: HUGO ANYOSA CHUCHON + 001

ADVOGADO..... ANDERSON PINANGÉ SILVA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM

DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): INDICAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO EXECUTÓRIO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO MÁXIMO DE UM ANO.

Notificação Nº: 1193/2008

Processo Nº: RT 01350-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: ONÉSIMO BARROS DE ALMEIDA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MARCAS TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS.461/468.

Notificação Nº: 1160/2008

Processo Nº: RT 01964-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): JOSIAS GONZAGA CARDOSO

ADVOGADO..... MÁRIO GONSAGA JACÓ

DESPACHO: A requisição judicial, em matéria desse jaez (oficiar à JUCEG), apenas se justifica desde que haja intransponível barreira para a obtenção dos dados solicitados por meio da via extrajudicial e, bem assim, a demonstração inequívoca de que o(a) Credor(a) emvidou esforços para tanto, o que não se deu na espécie, ou, pelo menos, não foi demonstrado. Falecendo demonstração cabal de que foram exauridas, sem êxito, as vias administrativas para obtenção das informações requeridas, não há que se utilizar do aparelho judicante com vista a obter informação que interessa exclusivamente ao particular. Por outro lado, defiro os benefícios da assistência judiciária ao reclamante, tendo-se em vista o teor da declaração de fl. 42. Destarte, expeça a Secretaria certidão que conste tal condição para fins de comprovação onde necessário, devendo o credor efetuar as diligências cabíveis em 90 (noventa) dias. Intime-se novamente o credor do teor deste despacho, bem como para receber a certidão suso mencionada, devendo esclarecer, e, 05 (cinco) dias, se desiste do prosseguimento da execução que se processa na Vara do Trabalho de Goiás, importando seu silêncio na desconstituição daquela penhora e devolução dos autos da Carta Precatória, desde já determinado.

Notificação Nº: 1162/2008

Processo Nº: RT 00122-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL FERNANDES DA COSTA

ADVOGADO..... DANIELA DOMINGOS DA SILVA

RECLAMADO(A): WALDELY CARDOSO DE PAULA (WP CENTELBRAS) + 001

ADVOGADO..... ALBERTINO MANOEL DE SIQUEIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de fls. 192-3, fixando em R\$56,31 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) Devedor(a), WALDELY CARDOSO DE PAULA, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 04.646.008/0001-80, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 1185/2008

Processo Nº: RT 00327-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: ENILDO SILVA LIMA

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): TAMANCOS BANDEIRANTES LTDA.

ADVOGADO..... FREDERICO MOREIRA DE BORBA

DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR A SUA CTPS NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 1194/2008

Processo Nº: RT 00490-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: JEREMIAS BATISTA DA SILVA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALLIANÇA ENGENHARIA)

ADVOGADO..... WILTON ALVES DE BRITO

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se o(a) reclamado(a), via Diário de Justiça, para, em 10 (dez) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, c, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada, bem como comprovar nos autos o depósito de FGTS+40% de todo o período, apresentar TRCT, código 01, e guias para recebimento do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 1195/2008

Processo Nº: RT 00910-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: CLEOMAR DA SILVA

ADVOGADO..... HELDER DA SILVA TELES

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO..... LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA/DEVEDORA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA JUÍZO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA DE LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 1161/2008

Processo Nº: RT 01028-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: ÉLCIO DIVINO DIAS DE CARVALHO

ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): BERTOLDO E SOUSA LTDA (BALANÇA E RECICLAGEM)

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, em 10 (dez) dias, comprovar o recolhimento da contribuição social decorrente do pacto laboral reconhecido (fls. 17-8), ou seja, do período compreendido entre 04/12/2006 a 30/05/2007.

Notificação Nº: 1170/2008

Processo Nº: RT 01144-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: ORLEANS FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... MÉRCYA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO FOI INCLUIDA NA PAUTA DO DIA 10/03/2008 ÀS 14:45 HORAS, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 1155/2008

Processo Nº: RT 01313-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL JOSE RIBEIRO

ADVOGADO..... LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO

DESPACHO: CIÊNCIA À DEVEDORA: O comprovante de depósito do FGTS juntado pela Devedora às fls.74 não é capaz de demonstrar o cumprimento das obrigações executadas, na medida em que a execução perfaz o montante de R\$657,87, já incluídas as custas judiciais, e a Devedora comprova tão somente o depósito de FGTS no valor de R\$23,88, razão pela qual, indefere-se a suspensão dos atos executórios. Intime-se. Aguarde-se o cumprimento do mandado executório.

Notificação Nº: 1155/2008

Processo Nº: RT 01313-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL JOSE RIBEIRO

ADVOGADO..... LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO

DESPACHO: CIÊNCIA À DEVEDORA: O comprovante de depósito do FGTS juntado pela Devedora às fls.74 não é capaz de demonstrar o cumprimento das obrigações executadas, na medida em que a execução perfaz o montante de R\$657,87, já incluídas as custas judiciais, e a Devedora comprova tão somente o depósito de FGTS no valor de R\$23,88, razão pela qual, indefere-se a suspensão dos atos executórios. Intime-se. Aguarde-se o cumprimento do mandado executório.

Notificação Nº: 1155/2008

Processo Nº: RT 01313-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL JOSE RIBEIRO

ADVOGADO..... LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO

DESPACHO: CIÊNCIA À DEVEDORA: O comprovante de depósito do FGTS juntado pela Devedora às fls.74 não é capaz de demonstrar o cumprimento das

obrigações executadas, na medida em que a execução perfaz o montante de R\$657,87, já incluídas as custas judiciais, e a Devedora comprova tão somente o depósito de FGTS no valor de R\$23,88, razão pela qual, indefere-se a suspensão dos atos executórios. Intime-se. Aguarde-se o cumprimento do mandado executório.

Notificação Nº: 1184/2008
Processo Nº: RT 01420-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: RUBENS RODRIGUES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO....: ALICÍO BATISTA FILHO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 1190/2008
Processo Nº: RT 01573-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO ANASTÁCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): CLÁUDIA RENATA DA SILVA OLIVEIRA - ME (SUPERGASTECH)
ADVOGADO....: ADRIANA BELTRÃO MENDES
DESPACHO: PARA CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA, EM CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DO FGTS EXPEDIDO.

Notificação Nº: 1181/2008
Processo Nº: RT 01598-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: IVANI APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): ADRIANA JOSEFA DE ALMEIDA (PANIFICADORA PÃO NOSSO)
ADVOGADO....: KARITA SAVIA DE SOUSA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 1156/2008
Processo Nº: RT 01612-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: PABLO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CASTRO E MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARTA LÚCIA DA SILVA BARROS
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a devedora, via Diário de Justiça Eletrônico, do bloqueio de seu crédito correspondente ao valor da execução (R\$271,08) efetuados junto ao Banco Itaú, inclusive, do prazo de 05 (cinco) dias para oposição de embargos.

Notificação Nº: 1191/2008
Processo Nº: MS 01641-2007-007-18-00-2 7ª VT
IMPETRANTE...: JÔNATAS FLORIANO GOMES
ADVOGADO....: MARCIO NASCIMENTO COUTO
IMPETRADO(A): PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
ADVOGADO....:
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) IMPETRANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) IMPETRADO(A).

Notificação Nº: 1153/2008
Processo Nº: RT 01943-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: HELOISA CHRISTIANE TOCANTINS PENNA DE ARAUJO
ADVOGADO....: REGINALDO FERREIRA ADORNO FILHO
RECLAMADO(A): PAUTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - PAUTA DISTRIBUIDORA
ADVOGADO....: MILTON ESPEZIN VIEIRA NETO
DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A): Intime-se a Devedora para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas judiciais, no importe de R\$13,59.

Notificação Nº: 1152/2008
Processo Nº: RT 01950-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: IVONEIDE GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: DOMINGOS GANZER NETO
RECLAMADO(A): LINDOMAR ALVES MARTINS (PROP/ NOVA LAV LAVANDERIA)
ADVOGADO....: ALEXANDRE QUINTINO RIBEIRO

DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A): Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 02 (dois) dias, proceder ao registro na CTPS do(a) reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, consoante determinado em sentença, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo.

Notificação Nº: 1167/2008
Processo Nº: RT 01974-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: SOLUTION - DISTRIBUIDORA E MANUSEIO DE DOCUMENTOS LTDA. - ME
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): BRUNNA KELLY MOURA VIANA
ADVOGADO....: ROLANDO DA LUZ SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA À CONSIGNANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1206/2008
Processo Nº: RT 02135-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: ZILDA DE OLIVEIRA MORAES
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): NILZA ABADIA DA SILVA (COLÉGIO AQUÁRIOS LTDA.)
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) EMANUELLI DE MATOS MOREIRA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 229/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 1192/2008
Processo Nº: RT 00172-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: VALÉRIA DE SOUZA ABREU
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....:
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 29 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Verifica-se que o Reclamante não indicou o valor correspondente aos pedidos, consoante preconizado pelo art. 852-B, I da CLT. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$160,00, isentas, nos termos da lei. Faculta-se o desentranhamento dos documentos de fls. 12-27. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Intime-se o Reclamante. Nada mais.

Notificação Nº: 1164/2008
Processo Nº: RT 00181-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
RECLAMADO(A): COELHO E OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Indefere-se o pedido de intimação de testemunhas, tendo em vista que, a teor do que se extrai do art. 852-H, § 3º, da CLT, nos processos submetidos ao rito sumariíssimo somente serão intimadas as testemunhas que, comprovadamente convidadas, não comparecerem à audiência. Intime-se o reclamante. Aguarde-se a audiência.'

Notificação Nº: 1165/2008
Processo Nº: ACP 00182-2008-007-18-00-0 7ª VT
CONSIGNANTE...: SELNET TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
CONSIGNADO(A): ANA PAULA RABELO DE SOUZA
ADVOGADO....:
DESPACHO: AO CONSIGNANTE: 'Tendo-se em mente que a consignação em pagamento ocorre com o depósito da coisa, intime-se o(a) Consignante para, em 05 (cinco) dias, depositar em conta judicial à disposição do juízo o montante reconhecido (art. 893, I, do CPC), importando o descumprimento na antecipação da audiência para extinção do feito. O depósito deverá ser efetivado por meio de guia a ser retirada na Secretaria da Vara.'

Notificação Nº: 1197/2008
Processo Nº: ACP 00190-2008-007-18-00-7 7ª VT
CONSIGNANTE...: JOSE BARBOSA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
CONSIGNADO(A): MARIA VANIER DA SILVA
ADVOGADO....:
DESPACHO: Considerando que já foi proposta a reclamatória trabalhista com as mesmas partes (RT 167/2008), inclua-se o feito na pauta do dia 05/03/2008, às 08:42 horas. Notifique-se o(a) Consignado(a). Tendo-se em mente que a

consignação em pagamento ocorre com o depósito da coisa, intime-se o(a) Consignante para, em 05 (cinco) dias, depositar em conta judicial à disposição do juízo o montante reconhecido (art. 893, I, do CPC), importando o descumprimento na antecipação da audiência para extinção do feito. O depósito deverá ser efetivado por meio de guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 1222/2008

Processo Nº: CCS 00199-2008-007-18-00-8 7ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RÉU(RÉ)...: SPINBIKE COMERCIO DO VESTUÁRIO LTDA. (BODY FOR SURE)

ADVOGADO: .

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 18/03/2008, ÀS 08:17 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

Notificação Nº: 1218/2008

Processo Nº: AAT 00206-2008-007-18-00-1 7ª VT

AUTOR...: CLOWDE VIEIRA FELIZ

ADVOGADO: EDILENE PIRES

RÉU(RÉ)...: JBS LTDA. SUCESSORA DA FRIBOI

ADVOGADO: .

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA INAUGURAL FOI DESIGNADA PARA O DIA 18/03/2008, ÀS 08:05 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 30/2008

PROCESSO Nº RT 00554-2006-007-18-00-7

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 30/2008

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/02/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 11/02/2008

Processo: RT 00554-2006-007-18-00-7

RECLAMANTE: NÚBIA CARLA FALCÃO NUNES

RECLAMADA: UBERLÂNDIA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO DO TRIÂNGULO LTDA. (N/P DO SÓCIO VLADIMIR CONCEIÇÃO)

A Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, JUÍZA DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a empresa MINASPETRO DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 277 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Intimem-se as co-proprietárias PETROSOL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. e MINASPETRO DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. das penhoras dos lotes nºs 09-13 e 19-23, da quadra 03, situados na Rua Niterói, no loteamento denominado Setor Comercial, na cidade de Senador Canedo, inclusive, de que havendo licitante interessado em arrematá-los, será reservado 75% do lance para posterior devolução a estas, nas proporções registradas junto aos cartórios imobiliários. E para que chegue ao conhecimento de MINASPETRO DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi, aos Sete de Fevereiro de Dois mil e Oito. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1586/2008

Processo Nº: RT 01438-1997-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: DILMA MARIA DOS SANTOS LOPES

ADVOGADO...: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): WELLINSSON CLEBER DO NASCIMENTO DE MELO + 002

ADVOGADO...: FERNANDO LUIZ DOLCI

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos de fls. 176/178 prolatada em 31/01/08, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1601/2008

Processo Nº: RT 01592-1998-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: HUGO CESAR FRAGA PRETO

ADVOGADO...: IRON FERREIRA DE MENDONÇA

RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA

ADVOGADO...: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se de forma conclusiva acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, importando o descumprimento no arquivamento definitivo dos autos com expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 1573/2008

Processo Nº: RT 00831-2000-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO DIGUES CORREA

ADVOGADO...: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PLANALTO NEG. IND. E COM. LTDA (NA P/ SINDICO JOÃO CARLOS FERNANDES)

ADVOGADO...: MOEMA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 1025/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 1599/2008

Processo Nº: RT 00834-2001-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: AILTON ROBERTO MACIEL FIGUEIREDO

ADVOGADO...: DANIELA GONÇALVES DE JESUS

RECLAMADO(A): GASTRONOMIA INTERNACIONAL LIGHT SALADS (MASSA FALIDA REP. P/ SINDICO ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA-EUNICE REGINA COSTA + 002

ADVOGADO...: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. O reclamante noticia a extinção do processo de falência sem julgamento do mérito, ante a completa ausência de créditos/bens e haveres do falido para fazer frente ao pagamento de qualquer dos valores lançados de crédito trabalhista. Requer o prosseguimento da execução, em razão do pedido de reserva de crédito solicitado no processo 00231-2002-131-18-00-1, em curso na Vara de Luziânia. Juntou cópia de documentos. Consoante consta nos autos, o pedido de reserva de crédito foi cancelado (fl. 287). Em 21/09/2006, foi proferido despacho por aquele Juízo cujo teor consta na internet, no qual informa a existência de um grande número de ações, cujos créditos já se encontram reservados, com valores que, certamente, ultrapassam o valor da arrematação, além da existência de duas ações (cautelar e anulatória) relativa à arrematação, com decisão ainda não transitada em julgado. Pois bem. Considerando que o pedido de reserva de crédito foi cancelado; considerando o teor do despacho acima citado; considerando, ainda, o reconhecimento pelo Juízo Falimentar de inexistência de bens; conclui-se que a solicitação de novo pedido de reserva de crédito não satisfará a execução. Por todo exposto, indefiro o pedido de retomada da presente execução'. Intime-se o reclamante do inteiro teor deste despacho

Notificação Nº: 1642/2008

Processo Nº: RT 01429-2001-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: ADELISE NUNES PIMENTEL

ADVOGADO...: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA

RECLAMADO(A): VALDIR PEIXOTO DOS SANTOS + 001

ADVOGADO...: JOSÉ DE ARIMATEIA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da r. decisão de fl. 397, cujo teor segue abaixo: 'Indefiro o pedido de penhora no rosto dos autos, requerido pelo exequente (fl.396), isso porque esse tipo de penhora cabe nos casos em que o executado for credor em processo em trâmite em outro juízo, momento em que averbar-se-á no rosto dos autos a penhora a fim de recair sobre eventuais bens que caber ao devedor. É o que estabelece o art. 674 do CPC. Com efeito, a penhora recai sobre o direito que o executado está pleiteando em Juízo. O reclamado, no caso, é devedor no processo trabalhista e não credor. Assim, o admissível é o pedido de reserva de crédito. Intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito, conforme determinado à fl.390.'

Notificação Nº: 1592/2008

Processo Nº: RT 00538-2004-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: JOAO RODRIGUES DE JESUS

ADVOGADO...: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MARTINS OLIVEIRA LTDA + 002

ADVOGADO...: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria, no prazo de 10 dias, e receber a Certidão de Crédito 949/2008.

Notificação Nº: 1602/2008

Processo Nº: RT 01215-2004-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: JULIANO ELEUTERIO DA SILVA

ADVOGADO...: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO MANTIQUEIRA LTDA + 002

ADVOGADO...: HELLION MARIANO DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: '...intime-se o exequente para manifestar seu interesse em assumir o encargo de depositário fiel do bem penhorado à fl.366'.

Notificação Nº: 1574/2008
Processo Nº: RT 01669-2004-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: NINA PAULA MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO.....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): ATUAL FASHION LTDA
ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretária, no prazo de 10 dias, e receber a Certidão de Crédito acostada aos autos.

Notificação Nº: 1643/2008
Processo Nº: RT 00467-2005-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: DAVID GRECCO SANTOS
ADVOGADO.....: THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA
RECLAMADO(A): VIA BRASIL MARCAS E PATENTES LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: PARA O EXEQUENTE: Defiro o pedido de vista dos autos por 30 dias, conforme apresentado à fl.232 pelo exequente. Intime-se.

Notificação Nº: 1583/2008
Processo Nº: RT 00976-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: ROSIMAR DE SOUSA LACERDA
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvarás judiciais. Prazo legal.

Notificação Nº: 1647/2008
Processo Nº: RT 00535-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: HUMBERTO MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se acerca da petição apresentada pela reclamada às fls. 450/452.

Notificação Nº: 1620/2008
Processo Nº: CS 01134-2006-008-18-02-0 8ª VT
EXEQUENTE...: DAVID SILVA (ESPÓLIO) REPRESENTADO POR VALDIRENE MARTINS OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MOEMA MOREIRA GOMIDE
EXECUTADO(A): MESQUITA E MESQUITA LTDA
ADVOGADO.....: LEONARDO ISSY
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 208, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1613/2008
Processo Nº: RT 01502-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL JERÔNIMO FERREIRA
ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES CLAWS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 121, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1607/2008
Processo Nº: RT 01777-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: CARLA FRANCO ZANNINE
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 1096. Prazo legal.

Notificação Nº: 1626/2008
Processo Nº: RT 01801-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE FRANCISCO SAMPAIO SALGADO
ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 22/02/2008, às 08:45 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 571, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Face exiguidade de prazo para liquidação da sentença, determino a exclusão do feito da pauta de audiências. Para tentativa conciliatória, reincluir na pauta do dia 22/02/2008, às 08:45hs. Intimem-se as

partes e procuradores. Cumprido o acima determinado, encaminhem-se os autos à Contadoria Judicial para liquidação. (...).'

Notificação Nº: 1629/2008
Processo Nº: RT 01801-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE FRANCISCO SAMPAIO SALGADO
ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): VIVO TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 22/02/2008, às 08:45 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 571, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Face exiguidade de prazo para liquidação da sentença, determino a exclusão do feito da pauta de audiências. Para tentativa conciliatória, reincluir na pauta do dia 22/02/2008, às 08:45hs. Intimem-se as partes e procuradores. Cumprido o acima determinado, encaminhem-se os autos à Contadoria Judicial para liquidação. (...).'

Notificação Nº: 1571/2008
Processo Nº: RT 01823-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: JAKELINE DA SILVA BATISTA
ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: PARA A RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 476/480. Prazo legal.

Notificação Nº: 1623/2008
Processo Nº: RT 02103-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: TACILDA AQUINO DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): J. CÂMARA E IRMÃOS S.A.
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fls. 556, nos seguintes termos: Vistos, etc. Libero o Dr. José Luiz Queiroz do encargo de realizar a perícia no presente feito. Nomeio o Dr. Lázaro Roberto da Silva, com escritório profissional na Rua 18, nº 238, Setor Oeste, Goiânia-GO. Intime-o do encargo, bem como de que deverá entregar o laudo pericial, no prazo de trinta dias, e, ainda, de que as partes terão que ser comunicadas da data, horário e local das diligências a serem realizadas, a teor do disposto no art. 431-A do CPC. Oportuno salientar que compete às partes a comunicação da data do início dos trabalhos periciais aos seus respectivos assistentes. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 1598/2008
Processo Nº: ACP 00069-2007-008-18-00-0 8ª VT
CONSIGNANTE...: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO.....: ARMANDO CAVALANTE
CONSIGNADO(A): MARIA SUEID DA SILVA QUEIROZ
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
DESPACHO: ÀS PARTES E AO SR. PERITO: Tomar ciência da r. decisão de fl. 298, cujo teor segue abaixo: 'Considerando a petição de fl.295, em que o Perito nomeado informa a impossibilidade de realizar os trabalhos periciais face ao exigido prazo para apresentação do laudo e as despesas para confecção do mesmo; Considerando que este Juízo vem enfrentando enormes dificuldades na realização das perícias determinadas nos processos aqui em trâmite, principalmente, no que tange ao indeferimento de adiantamento dos honorários periciais; Determino a intimação do Consignante para, no prazo de 05 dias, depositar em Juízo o valor de R\$1.000,00 a título de adiantamento de honorários periciais, para que seja possível o prosseguimento do feito, sem mais demora. Intimem-se as partes e o Perito.'

Notificação Nº: 1608/2008
Processo Nº: RT 00554-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: SIDNEY CORREIA DA SILVA
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): PLANOART MÁRMORES E GRANITOS LTDA. (MARMORARIA VERA CRUZ)
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 07/03/2008, às 08:35 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 14/03/2008, às 08:35 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 1646/2008

Processo Nº: RT 00754-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: ALVINA ALVES DE FARIA

ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de impugnação ao cálculo prolatada em 1/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1633/2008

Processo Nº: RT 00844-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA

ADVOGADO.....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS

RECLAMADO(A): LUCIANA ASSIS SILVA MORAES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 80, ressaltando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1603/2008

Processo Nº: RT 01145-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: KLEBER PEDRO PIRES

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): ITAUTEC S/A - GRUPO ITAUTEC

ADVOGADO.....: SUELENY SILVA COSTA

DESPACHO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) acostado aos autos. Prazo legal.

Notificação Nº: 1582/2008

Processo Nº: RT 01207-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIJAINÉ GIMENES ASSIS

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

RECLAMADO(A): ELIZETH LISITA LOBO DE ANDRADE + 001

ADVOGADO.....: HUDSON ROBSON LIMA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituente. Prazo legal.

Notificação Nº: 1595/2008

Processo Nº: RT 01359-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO PAULO ALVARENGA

ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição apresentada pelo Sr. Perito à fl. 165, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1596/2008

Processo Nº: RT 01359-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO PAULO ALVARENGA

ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES + 001

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição apresentada pelo Sr. Perito à fl. 165, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1622/2008

Processo Nº: IJ 01381-2007-008-18-00-1 8ª VT

REQUERENTE...: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: MAX WILSON FERREIRA BARBOSA

REQUERIDO(A): HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO.....: MARIA MARLI SANTOS MARTINS

DESPACHO: À PATRONA DA RECLAMADA: De ordem, comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, o levantamento do seu crédito a que se refere o Alvará Judicial nº 354/2007.

Notificação Nº: 1581/2008

Processo Nº: AC 01549-2007-008-18-00-9 8ª VT

AUTOR...: SONIA MARIA MACHADO ALVES

ADVOGADO: DJANNE RODRIGUES MOREIRA

RÉU(RÉ): JOAQUIM RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO: ISMÊNIA RODRIGUES DE SOUZA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência da r. decisão de fl. 856, cujo teor segue abaixo: 'A exequente através da petição de fl.854 requer a inclusão da esposa do executado no pólo passivo da lide, eis que casados em regime de comunhão de bens. Indefiro o pedido, eis que a esposa do executado não pode ser compelida em seus bens, pois sequer participou do pólo passivo da execução, sendo terceiro estranho à lide. Intime-se a exequente para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, conforme art.40 da Lei nº6.830/80.'

Notificação Nº: 1575/2008

Processo Nº: RT 01561-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: JANES DEAM ALVES SILVA

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Vistos, etc. Converto em penhora o numerário bloqueado à fl. 606. Intime-se a executada da penhora em dinheiro para, querendo, opor embargos no prazo de cinco dias. (...).'

Notificação Nº: 1597/2008

Processo Nº: RT 01584-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: JULIETA DE ALMEIDA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): JOSÉ GOMES FILHO + 001

ADVOGADO.....: ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. A reclamante, por meio da petição de fls. 232/233, requer expedição de alvará judicial para levantamento dos depósitos do fundo de garantia do contrato de trabalho em questão. Denota-se dos autos que à época da rescisão contratual foi entregue à reclamante o documento hábil para requerer o levantamento dos depósitos junto à CEF - TRCT de fl. 138. Destarte, intime-se a reclamante para justificar o pedido de levantamento dos depósitos na conta vinculada por meio de alvará. Prazo de cinco dias'.

Notificação Nº: 1577/2008

Processo Nº: RT 01840-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO MONTALVÃO DE SOUZA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 30/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1578/2008

Processo Nº: RT 01840-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO MONTALVÃO DE SOUZA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS + 001

DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 30/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1605/2008

Processo Nº: RT 01887-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JESUE ANTÔNIO MENDES + 001

ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001

ADVOGADO.....: SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência da r. decisão de fl.310, cujo teor segue abaixo: 'Indefiro o pedido apresentado pelo reclamado (fl.303), eis que o refazimento da conta que pretende significa tão-somente a dedução do valor por ele depositado (fl.304) do valor da nova planilha de cálculo (fl.277). Intime-se o reclamado e, após, aguarde-se o trânsito em julgado da sentença.'

Notificação Nº: 1606/2008

Processo Nº: RT 01887-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JESUE ANTÔNIO MENDES + 001

ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): WHIRLPOOL S.A. (BRASTEMP) + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência da r. decisão de fl.310, cujo teor segue abaixo: 'Indefiro o pedido apresentado pelo reclamado (fl.303), eis que o refazimento da conta que pretende significa tão-somente a dedução do valor por ele depositado (fl.304) do valor da nova

planilha de cálculo (fl.277). Intime-se o reclamado e, após, aguarde-se o trânsito em julgado da sentença.'

Notificação Nº: 1604/2008

Processo Nº: RT 01897-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: EMIVALDO ROCHA CORDEIRO

ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): ESTRADAS DO INTERIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber o Alvará para levantamento do FGTS, bem como a certidão narrativa para habilitação do seguro-desemprego. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 1621/2008

Processo Nº: RT 01908-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR MARCOS RAMOS

ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência da r. decisão de fl. 146, cujo teor segue abaixo: 'Nada a deferir acerca da petição de fl.146, eis que restou determinado no despacho de fls.128/129 o recolhimento do valor devido a título de FGTS em conta vinculada do reclamante. Cumpra-se.'

Notificação Nº: 1615/2008

Processo Nº: RT 01959-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ANA CÉLIA GOMES MENESES

ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL

RECLAMADO(A): THYOCO CONFECÇÕES E ARMARINHOS LTDA + 001

ADVOGADO....: REGINA MARIA DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência da r. decisão de fl. 48, cujo teor segue abaixo: 'Considerando os termos da petição de fl.42 e os documentos de fls.22/28, determino a retificação na atuação e demais registros da Secretaria o nome da reclamada, fazendo constar THYOCO CONFECÇÕES E ARMARINHOS LTDA. Fica retificado, através do presente despacho, o nome da reclamada na ata de audiência de fls.19/21. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 1615/2008

Processo Nº: RT 01959-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ANA CÉLIA GOMES MENESES

ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL

RECLAMADO(A): THYOCO CONFECÇÕES E ARMARINHOS LTDA + 001

ADVOGADO....: REGINA MARIA DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência da r. decisão de fl. 48, cujo teor segue abaixo: 'Considerando os termos da petição de fl.42 e os documentos de fls.22/28, determino a retificação na atuação e demais registros da Secretaria o nome da reclamada, fazendo constar THYOCO CONFECÇÕES E ARMARINHOS LTDA. Fica retificado, através do presente despacho, o nome da reclamada na ata de audiência de fls.19/21. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 1615/2008

Processo Nº: RT 01959-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ANA CÉLIA GOMES MENESES

ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL

RECLAMADO(A): MÍRIAM ALVES SOARES + 001

ADVOGADO....: REGINA MARIA DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência da r. decisão de fl. 48, cujo teor segue abaixo: 'Considerando os termos da petição de fl.42 e os documentos de fls.22/28, determino a retificação na atuação e demais registros da Secretaria o nome da reclamada, fazendo constar THYOCO CONFECÇÕES E ARMARINHOS LTDA. Fica retificado, através do presente despacho, o nome da reclamada na ata de audiência de fls.19/21. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 1572/2008

Processo Nº: RT 01972-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: SÔNIA MARIA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS LTDA.

ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do r. despacho de fls. 139, nos seguintes termos: Vistos, etc. Intime-se a reclamada para apresentar, no prazo de cinco dias, os documentos solicitados pelo perito à 135, quais sejam: Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO). (...).

Notificação Nº: 1611/2008

Processo Nº: ET 02057-2007-008-18-00-0 8ª VT

EMBARGANTE...: RL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME

ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA

EMBARGADO(A): WÉDSON FELIPE DE SOUZA REP: P/ EDNALDO FELIPE DE SOUZA

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Na sentença de fl. 55 não foi consignada a data. Sendo assim, nesta oportunidade, supro a omissão para constar que a referida sentença foi prolatada no dia 24 de janeiro de 2008, quinta-feira. Prejudicado o requerido à fl. 58, em razão da decisão de fl. 55, ressalvando, ainda, a intempestividade da manifestação conforme certidão de fl. 53. Intimem-se.'

Notificação Nº: 1587/2008

Processo Nº: RT 02191-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: MARISA LEÃO PIRES

ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): CORTES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA.

ADVOGADO....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS

DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 990/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 1617/2008

Processo Nº: RT 02272-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCYANNA FERREIRA SILVA

ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 21/01/2008, bem como da liquidação de fls. 349/363, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 1618/2008

Processo Nº: RT 02272-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCYANNA FERREIRA SILVA

ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 21/01/2008, bem como da liquidação de fls. 349/363, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 1648/2008

Processo Nº: RT 02315-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIOMAR LAUREANO DA SILVA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): COM ART INDUST. E COM. DE MOVEIS LTDA.

ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART

DESPACHO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 112/114, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1638/2008

Processo Nº: RT 00026-2008-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS RODRIGUES MONTEL

ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): MANANCIAL LAVAJATO LTDA-ME

ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO

DESPACHO: PARA AS PARTES: Considerando os termos da petição de fls.30/31 e os documentos de fls.19/28, determino a retificação na atuação e demais registros da Secretaria o nome da reclamada, fazendo constar MANANCIAL LAVAJATO LTDA-ME. Fica retificado, através do presente despacho, o nome da reclamada na ata de audiência de fls.16/17. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1591/2008

Processo Nº: RT 00083-2008-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: ULISSES PINTO CUNHA RIBEIRO

ADVOGADO....:

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: LUTZ

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 31/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site

www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1594/2008

Processo Nº: ADI 00154-2008-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR...: SUELY LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO: ELBER CARLOS SILVA
RÉU(RÉ):

ADVOGADO: .

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 31/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1059/2008

PROCESSO Nº RT 01438-1997-008-18-00-0

PROCESSO: RT 01438-1997-008-18-00-0

RECLAMANTE: DILMA MARIA DOS SANTOS LOPES

RECLAMADO(A): JOSÉ RICARDO ABRAÃO , CPF/CNPJ: 377.658.762-87 + 002

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 08.02.08

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11.02.08

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado JOSÉ RICARDO ABRAÃO , CPF/CNPJ: 377.658.762-87 + 002, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de embargos (fls. 176/178) prolatada em 31/01/08, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ RICARDO ABRAÃO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, BARBARA BARBOSA DAMASCENO, Assistente, subscrevi, aos sete de fevereiro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1076/2008

PROCESSO Nº RT 01647-2000-008-18-00-0

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO e SEBASTIÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomarem ciência da penhora efetivada às 901 dos autos supra (Penhora realizada na VT de Goiás, autos 1744/2007 – fls. 21), para, querendo, oporem embargos à penhora, prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO e SEBASTIÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, FERNANDA DIAS ROCHA, Assistente, subscrevi, aos sete de fevereiro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1080/2008

PROCESSO Nº RT 02255-2006-008-18-00-3

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/02/2008

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/02/2008

O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), BRÁSILIA DIESEL S.A. (NA PESSOA DO SEU PRESIDENTE PAULO REGIS SILVA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$5.732,26, atualizado até 31/10/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), BRÁSILIA DIESEL S.A. (NA PESSOA DO SEU PRESIDENTE PAULO REGIS SILVA), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, FERNANDA DIAS ROCHA, Assistente, subscrevi, aos sete de fevereiro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1070/2008

PROCESSO Nº RT 00554-2007-008-18-00-4

Data da Praça 07/03/2008 às 08h35min

Data do Leilão 14/03/2008 às 08h35min

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/02/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/02/2008

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 42, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA BELO HORIZONTE, QD 136, LT 75, JD. GUANABARA I - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 02 (duas) chapas de granito "verde ubatuba" com as seguintes medidas: 2,75m x 1,75 m, valor unitário (chapa) – R\$750,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, FERNANDA DIAS ROCHA, Assistente, subscrevi, aos sete de fevereiro de dois mil e oito.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1431/2008

Processo Nº: RT 01214-1996-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: ALAOR BENTO DA SILVA

ADVOGADO..... NEIVAL XAVIER

RECLAMADO(A): EXPRESSO SAO LUIZ LTDA

ADVOGADO..... JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: Ao exequente: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 1428/2008

Processo Nº: RT 01000-2004-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: MADALENA LOPES DA SILVA

ADVOGADO..... GUILHERME BRINGEL MURICI

RECLAMADO(A): MM CONFECÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: Ao exequente: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 1443/2008

Processo Nº: RT 01024-2004-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA MARTINS DA SILVA

ADVOGADO..... LIRIA YURIKO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao exequente: Consulte-se junto ao DETRAN-GO acerca do veículo de fls. 134. Aguarde-se resposta ao ofício de fls. 136. Intime-se o exequente para que apresente proposta de honorários para administração, atentando para o art. 150 do CPC. Prazo de 05 dias. Intime-se a executada para manifestação acerca do requerimento do exequente de penhora do estabelecimento (art. 677, §1º do CPC). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1423/2008

Processo Nº: RT 00028-2005-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL LIMA DE SOUSA

ADVOGADO..... JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMERCIAL FIBRATEC LTDA + 002

ADVOGADO..... GERSON CLAUDIO PEREIRA

DESPACHO: Ao exequente: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 1471/2008

Processo Nº: RT 00847-2005-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: WILSON MENDONÇA NETO

ADVOGADO..... MOEMA GONÇALVES DE OLIVEIRA MELLO

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. REP ODILON WALTER SANTOS + 006

ADVOGADO..... FLAVIA CRISTINA NAVES

DESPACHO: Aos procuradores do reclamante: Para que, no prazo de 10 dias, providenciem a devolução das peças originais extraviadas, justificando o ocorrido, sob pena de remessa de ofício à OAB-GO para ciência da infração.

Notificação Nº: 1472/2008

Processo Nº: RT 01301-2005-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO JÚNIOR BARBOSA MIRANDA

ADVOGADO..... HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA TEREZA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao reclamante: Para indicar o atual endereço dos sócios a serem citados.

Notificação Nº: 1383/2008

Processo Nº: RT 02069-2005-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ISIS DE NÁPOLIS E SILVA

ADVOGADO..... LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1440/2008

Processo Nº: RT 02233-2005-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): PRINTER HOUSE INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO..... JORGE MATIAS

DESPACHO: Ao exequente: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 1459/2008

Processo Nº: RT 00208-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: ALDO ORTIZ PARÁ

ADVOGADO..... MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO..... ANDREA MARIA S. E S. PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Ao exequente: Vista de fls. 111/115. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1437/2008

Processo Nº: RT 00218-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSIAS DA CONCEIÇÃO CARVALHO

ADVOGADO..... ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MADEREIRA ALTA FLORESTA LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao exequente: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em

branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 1441/2008

Processo Nº: RT 00595-2006-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍLIO SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO..... CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI

RECLAMADO(A): ENNIO PEDOTE CABRITA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao exequente: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 1434/2008

Processo Nº: RT 00627-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: RENATA SILVA BARBOSA

ADVOGADO..... RITA ALVES LÔBO DAS GRÇAS

RECLAMADO(A): JJ & MARRA DISTRIBUIDORA LTDA. NA PESSOA DOS SÓCIOS BRUNO B. MARRA E LEILA B. MARRA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao exequente: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 1467/2008

Processo Nº: RT 00675-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTA ALVES BORGES

ADVOGADO..... RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO..... FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS

DESPACHO: Ao exequente: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber o remanescente de seu crédito. À reclamada: Para que comprove o recolhimento fiscal e previdenciário, prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1452/2008

Processo Nº: RT 00933-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): POSTO SOLEX LTDA. + 001

ADVOGADO..... MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1455/2008

Processo Nº: RT 01529-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA JACY DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRE BARROSO

RECLAMADO(A): DORVALINA RIBEIRO DOS SANTOS + 001

ADVOGADO..... KÁTIA CANDIDA QUEIROZ

DESPACHO: À reclamada: Vista de fl. 76. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1463/2008

Processo Nº: RT 01963-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: ALACIDE RIBEIRO DA COSTA

ADVOGADO..... MARCUS VINICIUS LUZ FRANCA LIMA

RECLAMADO(A): APLICOR APLICAÇÃO TEXTIL LTDA.

ADVOGADO..... ARLINDO JOSE COELHO

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1458/2008

Processo Nº: RT 02026-2006-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GERALDO DAMAZIO

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE FRUTAS TERRA PROMETIDA LTDA. N/P. PROP. GUILHERME UMBELINO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1433/2008

Processo Nº: RT 02036-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: DAVID RODRIGUES CARVALHO

ADVOGADO.....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARCOS ANTONIO FRANCISCO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: ALTAMIR GARCIA EDREIRA JUNIOR

DESPACHO: Ao exequente: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 1417/2008

Processo Nº: RT 00231-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL BRANQUINHO XAVIER

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 345/353: Pelo exposto, rejeito a preliminar arguida e, no mérito, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por RAFAEL BRANQUINHO XAVIER em face de TELEPERFORMANCE CRM S/A para condenar a reclamada a: 1) depositar FGTS e indenização de 40% do FGTS; 2) pagar ao reclamante: aviso prévio, saldo de salários, 13º salário proporcional, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3 e multa do artigo 467 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas por condenação em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: aviso prévio, férias acrescidas de 1/3 e multa do artigo 467 da CLT. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, em oito dias, as contribuições previdenciárias, autorizada a dedução dos valores que comprove já haverem sido recolhidos, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeçam-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 1474/2008

Processo Nº: ACP 00429-2007-009-18-00-0 9ª VT

CONSIGNANTE...: AUTO ASSISTÊNCIA ARAÚJO E SILVA LTDA.

ADVOGADO.....: WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE

CONSIGNADO(A): ROBERTO TOBIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1475/2008

Processo Nº: RT 00503-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: SYELLEN DO PRADO AIDAR

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo a Dra. Manuella Rodrigues de Almeida Lima, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 111 e entregar seu laudo até dia 28/03/07. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1476/2008

Processo Nº: RT 00503-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: SYELLEN DO PRADO AIDAR

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

RECLAMADO(A): VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo a Dra. Manuella Rodrigues de Almeida Lima, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 111 e entregar seu laudo até dia 28/03/07. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1473/2008

Processo Nº: RT 00607-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO VERGINIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

ADVOGADO.....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA

DESPACHO: Ao reclamante: Para demonstrar, objetivamente, a diferença do FGTS devido.

Notificação Nº: 1479/2008

Processo Nº: RT 00624-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: NARA RÚBIA FRANCISCA CAETANO

ADVOGADO.....: LÍGIA MARIA FRANCISCA CAETANO

RECLAMADO(A): SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. Carlos Rêgo Maranhão Filho, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 80 e entregar seu laudo até dia 28/03/08. Após a entrega do laudo, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1480/2008

Processo Nº: RT 00624-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: NARA RÚBIA FRANCISCA CAETANO

ADVOGADO.....: LÍGIA MARIA FRANCISCA CAETANO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. Carlos Rêgo Maranhão Filho, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 80 e entregar seu laudo até dia 28/03/08. Após a entrega do laudo, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1457/2008

Processo Nº: RT 00650-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: AGOSTINHO ALBERTO ALVES

ADVOGADO.....: ISABELLA LIEBERENZ CAMILO

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: SAVIO CESAR SANTANA

DESPACHO: À reclamada: O representante da empresa deverá comparecer na Secretaria desta Nona Vara do Trabalho, no prazo de 10 dias, para assinar o termo de redução de bem(s) à penhora, constituindo-se em depositário, iniciando-se, assim, o prazo para embargos.

Notificação Nº: 1489/2008

Processo Nº: RT 00938-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: DIVANIR XAVIER DA SILVA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): LCG ENGENHARIA PROJETOS CONSTRUÇÕES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSE GERALDO DA COSTA

DESPACHO: À reclamada: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo a Dra. Katharina da Câmara Pinto Cremonesi, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 137 e entregar seu laudo até dia 28/03/08. Após a entrega do laudo, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1490/2008

Processo Nº: RT 00938-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: DIVANIR XAVIER DA SILVA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): PETROBOL S.A. + 001

ADVOGADO.....: JOSE GERALDO DA COSTA

DESPACHO: À reclamada: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo a Dra. Katharina da Câmara Pinto Cremonesi, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 137 e entregar seu laudo até dia 28/03/08. Após a entrega do laudo, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1427/2008
Processo Nº: RT 01137-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: ELSON DE SOUZA SANTANA
ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Ao exequente: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 1424/2008
Processo Nº: RT 01191-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: IGOR DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): LUCIANO GONÇALVES DA SILVA (DESIGNERS BRINDES) + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Ao exequente: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 1462/2008
Processo Nº: RT 01204-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Ao reclamante: Vista de fl. 467. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1486/2008
Processo Nº: RT 01292-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO PORTO MEDEIROS
ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo a Dra. Katharina da Câmara Pinto Cremonesi, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações exaradas na audiência realizada em 25/07/07 e entregar seu laudo até dia 26/03/08. Após a entrega do laudo, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1487/2008
Processo Nº: RT 01292-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO PORTO MEDEIROS
ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo a Dra. Katharina da Câmara Pinto Cremonesi, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações exaradas na audiência realizada em 25/07/07 e entregar seu laudo até dia 26/03/08. Após a entrega do laudo, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1386/2008
Processo Nº: RT 01327-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA APARECIDA SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA
ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1418/2008
Processo Nº: RT 01339-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE MODESTO SIMOES
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 465/467: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por ELIANE MODESTO SIMÕES e UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA, à sentença proferida na reclamatória em que contendem, para prestar esclarecimentos e suprir omissões, nos termos da fundamentação que integra este decurso e o de fls. 442/453.

Notificação Nº: 1493/2008
Processo Nº: RT 01387-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: MARIA RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO.....: WALTER SILVÉRIO AFONSO
RECLAMADO(A): GOIÁS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA.
ADVOGADO.....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
DESPACHO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. Laércio Ney Nicareta Oliani, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 18/19 e entregar seu laudo até dia 27/03/08. Após a entrega do laudo, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1382/2008
Processo Nº: RT 01432-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: GILSON DE SOUSA
ADVOGADO.....: AURISAN DE SANTANA AZEVEDO
RECLAMADO(A): NORTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Às partes: Vistos, etc.
Considerando a petição e documentos fls. 250/251 apresentados pelo reclamante após a designação do julgamento, converto-o em diligência, dando vistas à reclamada pelo prazo de cinco dias. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para decisão.

Notificação Nº: 1409/2008
Processo Nº: RT 01436-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO.....: NEIVAL XAVIER
RECLAMADO(A): NACIONAL TINTAS + 001
ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 150/157: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação e inépcia da inicial; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada NACIONAL TINTAS LTDA e subsidiariamente a segunda reclamada AKZO NOBEL LTDA, a pagar ao reclamante SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: diferenças por reajuste salarial 7%, de 01.04.2006 até a rescisão contratual, prêmio assiduidade/pontualidade - 10% de 01.04.2006 até a rescisão, aviso prévio indenizado, férias + 1/3 vencidas 2005/06 e férias + 1/3 proporcionais 2006/07 (7/12), décimo terceiro salário/2007 proporcional (3/12); adicional de insalubridade em grau máximo - 40% sobre o salário mínimo, em todo o pacto, com integração e reflexos. Devida a anotação do contrato de trabalho em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena que se faça pela Secretaria da Vara, e devidas as guias para saque do FGTS cód. 01, assegurada integralidade dos depósitos, sob pena de indenização equivalente. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decurso. Custas pela primeira reclamada calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado provisoriamente em R\$ 20.000,00, que importam em R\$ 400,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 1410/2008
Processo Nº: RT 01436-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO.....: NEIVAL XAVIER
RECLAMADO(A): AKZO NOBEL TINTAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ANTONIO CARLOS DE AGUIAR ACIOLI LINS
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 150/157: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação e inépcia da inicial; no mérito, julgar

PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada NACIONAL TINTAS LTDA e subsidiariamente a segunda reclamada AKZO NOBEL LTDA, a pagar ao reclamante SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: diferenças por reajuste salarial 7%, de 01.04.2006 até a rescisão contratual, prêmio assiduidade/pontualidade - 10% de 01.04.2006 até a rescisão, aviso prévio indenizado, férias + 1/3 vencidas 2005/06 e férias + 1/3 proporcionais 2006/07 (7/12), décimo terceiro salário/2007 proporcional (3/12); adicional de insalubridade em grau máximo - 40% sobre o salário mínimo, em todo o pacto, com integração e reflexos. Devida a anotação do contrato de trabalho em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena que se faça pela Secretaria da Vara, e devidas as guias para saque do FGTS cód. 01, assegurada integralidade dos depósitos, sob pena de indenização equivalente. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pela primeira reclamada calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado provisoriamente em R\$ 20.000,00, que importam em R\$ 400,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Proventos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 1482/2008

Processo Nº: RT 01558-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: YÉDA PIRES DE SIQUEIRA MIALICHI
ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. Carlos Rêgo Maranhão Filho, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 71/73 e entregar seu laudo até dia 26/03/08. Após a entrega do laudo, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1464/2008

Processo Nº: RT 01642-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: HELENA MARCELA DE SOUZA MANOEL
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1465/2008

Processo Nº: RT 01675-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: LEIDES BORGES
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MARIA DE NAZARETH PRADO PECLAT PIMENTEL
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Ao reclamante: Vista de fls. 52/70. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1495/2008

Processo Nº: RT 01743-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: JEFFERSON TADEU DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.) + 002
ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. Laércio Ney Nicareta Oliani, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perito entregar seu laudo até dia 27/03/08. Após a entrega do laudo, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1496/2008

Processo Nº: RT 01743-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: JEFFERSON TADEU DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): CAST INFORMÁTICA S.A. + 002
ADVOGADO.....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. Laércio Ney Nicareta Oliani, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perito entregar seu laudo até dia 27/03/08. Após a entrega do laudo, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1497/2008

Processo Nº: RT 01743-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: JEFFERSON TADEU DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): TELEFÔNICA EMPRESAS S.A. + 002

ADVOGADO.....: RICARDO GELLY DE CASTRO E SILVA

DESPACHO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. Laércio Ney Nicareta Oliani, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perito entregar seu laudo até dia 27/03/08. Após a entrega do laudo, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1385/2008

Processo Nº: RT 01839-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: LUZINETE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): MOTEL NETUNO LTDA.
ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1484/2008

Processo Nº: AAT 01975-2007-009-18-00-9 9ª VT
AUTOR...: ELIANE VIEIRA PORTO
ADVOGADO: KEILA DE ABREU ROCHA
RÉU(RÉ): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO: MARA LUIZA DE ABREU CORREA MACHADO
DESPACHO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. Carlos Rêgo Maranhão Filho, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 341/342 e entregar seu laudo até dia 04/04/08. Após a entrega do laudo, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1468/2008

Processo Nº: AA 01999-2007-009-18-00-8 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG REP/POR JAVAN RODRIGUES
ADVOGADO: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RÉU(RÉ): CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D
ADVOGADO: MOZAIR JOSÉ DE OLIVEIRA - DR.
DESPACHO: Às partes: Defere-se a dilação de prazo solicitada pelo Sr. Perito, que deverá entregar seu laudo até dia 13/02/08. Após a entrega do laudo, defere-se vista às partes pelo prazo comum de 05 dias, de 18/02/08 a 22/02/08. De consequência, adia-se a audiência para o dia 10/03/08 às 11:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 1412/2008

Processo Nº: RT 02058-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: NÁGELA BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 317/323: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, art. 269, IV, CPC, em relação aos pedidos diferenças por salários e vantagens correspondentes aos bancários, inclusive participação nos lucros e comissões; pagamento diferenças de horas extras aos sábados e DSR, auxílio-alimentação, cesta-alimentação, no período de 02.04.2004 a 05.10.2005, em relação às reclamadas ATENTO BRASIL S/A e LOSANGO PROMOÇÕES E VENDAS LTDA; julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a segunda reclamada LOSANGO PROMOÇÕES E VENDAS LTDA de retificar as anotações em CTPS da reclamante NÁGELA BATISTA DE SOUZA e de pagar-lhe parcelas postuladas na inicial, referentes ao contrato de 06.10.2005 a 01.09.2006 a título de: diferenças por salários e vantagens correspondentes aos bancários, inclusive participação nos lucros e comissões; pagamento diferenças de horas extras aos sábados e DSR, auxílio-alimentação, cesta-alimentação. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pela reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa R\$ 56.002,35, que importam em R\$ 1.120,04, isenta.

Notificação Nº: 1413/2008

Processo Nº: RT 02058-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: NÁGELA BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES E VENDAS + 001
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 317/323: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, art. 269, IV, CPC, em relação aos pedidos diferenças por salários e vantagens correspondentes aos bancários, inclusive participação nos lucros e comissões; pagamento diferenças de horas extras aos sábados e DSR, auxílio-alimentação, cesta-alimentação, no período de 02.04.2004 a 05.10.2005, em relação às reclamadas ATENTO BRASIL S/A e LOSANGO PROMOÇÕES E VENDAS LTDA; julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a segunda reclamada

LOSANGO PROMOÇÕES E VENDAS LTDA de retificar as anotações em CTPS da reclamante NÁGELA BATISTA DE SOUZA e de pagar-lhe parcelas postuladas na inicial, referentes ao contrato de 06.10.2005 a 01.09.2006 a título de: diferenças por salários e vantagens correspondentes aos bancários, inclusive participação nos lucros e comissões; pagamento diferenças de horas extras aos sábados e DSR, auxílio-alimentação, cesta-alimentação. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decísium. Custas pela reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa R\$ 56.002,35, que importam em R\$ 1.120,04, isenta.

Notificação Nº: 1453/2008

Processo Nº: RT 02122-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: ELEXSONÁRIO LIVALCI DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): HELEMAR ALBINO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: BEATRICE LUIZA DE MATOS
DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1454/2008

Processo Nº: RT 02122-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: ELEXSONÁRIO LIVALCI DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JOÃO BRANDÃO BOTELHO + 001
ADVOGADO....: BEATRICE LUIZA DE MATOS
DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1466/2008

Processo Nº: RT 02164-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE DE CÁSSIA FERREIRA FERNANDES MORAIS
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1411/2008

Processo Nº: RT 02170-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: REGIANE LIMA DE CARVALHO
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 149/158: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, REJEITAR as preliminares de ilegitimidade passiva e de incompetência material; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar solidariamente a reclamada SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA e o chamado ao processo ESTADO DE GOIÁS, a pagar à reclamante REGIANE LIMA DE CARVALHO, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, pelo salário contratado, a título de: aviso prévio - 30 dias; férias + 1/3 2007/08 (5/12), décimo terceiro salário/2007 (5/12), salários em atraso - R\$ 2.815,36 e vale-transporte - 2 meses; indenização por danos morais, fixada em 1.500,00, a ser paga unicamente pelo chamado ao processo, ESTADO DE GOIÁS. Devidas as guias para liberação do FGTS, no código 01, assegurada a regularidade dos depósitos, sob pena de indenização. Devida a baixa em CTPS, após trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decísium. Custas pelos reclamados, in solidum, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente, R\$ 7.000,00, que importam em R\$ 140,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Remetam-se os autos ao E. TRT 18ª Região, em recuso ex officio, na forma do Decreto-Lei nº 779/69, art. 1º, V.

Notificação Nº: 1416/2008

Processo Nº: RT 02217-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LÚCIA MACHADO FIGUEIRA
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
RECLAMADO(A): AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 243/245: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, ACOLHER a preliminar de prevenção, DECLINANDO de sua competência para processar e julgar a Reclamatória Trabalhista proposta por MARIA LÚCIA MACHADO FIGUEIRA, em desfavor de AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO, e determinando a remessa dos autos ao Juízo da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, via distribuição. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decísium.

Notificação Nº: 1450/2008

Processo Nº: RT 02228-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: LILIAN PATRICIA VITORINO DE SOUSA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): CARMO E ABOULHOSSEM LTDA. + 001
ADVOGADO....: SAMIR FARIA
DESPACHO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1461/2008

Processo Nº: RT 02267-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: REJANE SOUSA NASCIMENTO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG- COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1451/2008

Processo Nº: RT 02307-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: EDMILSON FREIRE PEREIRA
ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): ACADEMIA GOIANA DE DIREITO
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
DESPACHO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1414/2008

Processo Nº: RT 02325-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: KARLA TATIELLY GONÇALVES CARNEIRO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 302/309: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada ATENTO BRASIL S/A e subsidiariamente a segunda reclamada VIVO S/A, a pagar ao reclamante KARLA TATIELLY GONÇALVES CARNEIRO, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: 01 hora por intervalos de 10 minutos a cada 50 minutos de trabalho não usufruídos, da admissão até 31.03.2005, com adicional de 50% e reflexos no FGTS 8% + 40%; adicional de assiduidade - 4% sobre o salário-base, mês a mês, FGTS incidente, da admissão até 31.03.2005; multa convencional. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decísium. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R\$ 2.000,00, que importam em R\$ 40,00. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se a DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 1415/2008

Processo Nº: RT 02325-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: KARLA TATIELLY GONÇALVES CARNEIRO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 302/309: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada ATENTO BRASIL S/A e subsidiariamente a segunda reclamada VIVO S/A, a pagar ao reclamante KARLA TATIELLY GONÇALVES CARNEIRO, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: 01 hora por intervalos de 10 minutos a cada 50 minutos de trabalho não usufruídos, da admissão até 31.03.2005, com adicional de 50% e reflexos no FGTS 8% + 40%; adicional de assiduidade - 4% sobre o salário-base, mês a mês, FGTS incidente, da admissão até 31.03.2005; multa convencional. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decísium. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R\$ 2.000,00, que importam em R\$ 40,00. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se a DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 1420/2008

Processo Nº: RT 00047-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: RENATA ALICE ALVES

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SUIÇA MOTO SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça.
Prazo de 02 dias.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 310/08

PROCESSO Nº AEXTCP 00342-2006-009-18-00-2
RECLAMANTE: MARIA DE LOURDES CORDEIRO XAVIER
EXEQUENTE: MARIA DE LOURDES CORDEIRO XAVIER
EXECUTADO: MARCOS CELETINO DE CARVALHO
ADVOGADO(A):

Data da Praça 05/03/2008 às 11:55 horas

Data da Praça 12/03/2008 às 11:55 horas

Data do Leilão 28/03/2008 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 83, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. MARGINAL LESTE LOTEAMENTO REIDENCIAL ARUANA GOIANIA GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 50% DE UM LOTE DE TERRAS DE Nº05, DA QUADRA 01, SITO A AVENIDA MARGINAL LESTE, NO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL ARUANA GOIANIA, COM AREA DE 360M², MEDINDO 12,00M DE FRENTE PELA AVENIDA MARGINAL LESTE, 12,00M DE FUNDO, DIVIDINDO COM O LOTE 32; 30,00M PELO LADO DIREITO, DIVIDINDO COM O LOTE 06; E 30,00M PELO LADO ESQUERDO, DIVIDINDO COM OS LOTES 03 e 04; COM AREA EDIFICADA CONTENDO: AREA DE SERVIÇO (SEM ACABAMENTO) VARANDA (SEM ACABAMENTO), GARAGEM (SEM ACABAMENTO), COZINHA, DISPENSA (SEM ACABAMENTO), 03 QUARTOS (SENDO UMA SUÍTE) BANHEIRO SOCIAL (COM ACABAMENTO PARCIAL, FALTA O REVESTIMENTO DAS PAREDES), 02 SALAS. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos primeiro de fevereiro de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 308/08

PROCESSO Nº RT 00872-2007-009-18-00-1
RECLAMANTE: VALDO JOSÉ DE CASTRO
EXEQUENTE: VALDO JOSÉ DE CASTRO
EXECUTADO: CARRILHO REPRESENTAÇÕES DE TELEFONIA MÓVEL LTDA.
ADVOGADO(A): MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

Data da Praça 05/03/2008 às 11:50 horas

Data da Praça 12/03/2008 às 11:50 horas

Data do Leilão 28/03/2008 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 90, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. T-10 Nº319, QD. 110, LT. 7 E 8, SL. 32 E 33 SETOR BUENO CEP 74.223-060 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 02 DOIS MONITORES, MARCA LG, FLATRON, LG 1550S, MODELO L15NS-7, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo

Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos primeiro de fevereiro de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 319/2008

PROCESSO: RT 01471-2007-009-18-00-9
EXEQUENTE(S): CLÁUDIO BRITES OLIVEIRA
EXECUTADO(S): ROGÉRIO MACARINI PIMENTA E RINALDO MACARINI PIMENTA:

O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ROGÉRIO MACARINI PIMENTA E RINALDO MACARINI PIMENTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.852,97, atualizado até 30/09/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ROGÉRIO MACARINI PIMENTA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos primeiro de fevereiro de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 313/2008

PROCESSO : RT 01672-2007-009-18-00-6
RECLAMANTE: RAQUEL PEIXOTO FERREIRA VIEIRA
EXEQUENTE: RAQUEL PEIXOTO FERREIRA VIEIRA
EXECUTADO: COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSELY OLIVEIRA DE MENDONÇA LOPES

Data da Praça 05/03/2008 às 12:05 horas

Data da Praça 12/03/2008 às 12:05 horas

Data do Leilão 28/03/2008 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 24.898,99 (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), conforme auto de penhora de fl. 70, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-27 N 1374 ST BUENO - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 UMA AREA DE CONSTRUÇÃO URBANA COMPREENDENDO OS LOTES 03,04 E 05 DA QD 73, LOCALIZADO NA RUA T-27, ST BUENO, GOIANIA GO, COM AREA DE 2.250M², CONTENDO CONSTRUÇÃO COMERCIAL (UM COLEGIO) COM AREA APROXIMADAMENTE 5.600M², CONTENDO SUBSOLO 1º E 2º PAVIMENTOS, QD DE ESPORTE, AUDITORIO COM CAPACIDADE PARA 240 PESSOAS, 20 SALAS DE AULA, 10 SALAS ADMINISTRATIVAS, 08 BANHEIROS E DEMAIS DEPENDENCIA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REGISTRADO NO CRI DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIANIA Nº MATRICULA 2.174 (LT 04) AVALIADO EM R\$4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E<aj>u, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos primeiro de fevereiro de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE

FARIA JUÍZA DO TRABALHO
X:\gynvt09comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_313_2008_RT_01672_2007_009_1
8_00_6.ODT

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 313/2008

PROCESSO : RT 01672-2007-009-18-00-6

RECLAMANTE: RAQUEL PEIXOTO FERREIRA VIEIRA

EXEQUENTE: RAQUEL PEIXOTO FERREIRA VIEIRA

EXECUTADO: COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSELY OLIVEIRA DE MENDONÇA LOPES

Data da Praça 05/03/2008 às 12:05 horas

Data da Praça 12/03/2008 às 12:05 horas

Data do Leilão 28/03/2008 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 24.898,99 (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), conforme auto de penhora de fl. 70, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-27 N 1374 ST BUENO - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 UMA AREA DE CONSTRUÇÃO URBANA COMPREENDENDO OS LOTES 03,04 E 05 DA QD 73, LOCALIZADO NA RUA T-27, ST BUENO, GOIANIA GO, COM AREA DE 2.250M², CONTENDO CONSTRUÇÃO COMERCIAL (UM COLEGIO) COM AREA APROXIMADAMENTE 5.600M², CONTENDO SUBSOLO 1º E 2º PAVIMENTOS, QD DE ESPORTE, AUDITORIO COM CAPACIDADE PARA 240 PESSOAS, 20 SALAS DE AULA, 10 SALAS ADMINISTRATIVAS, 08 BANHEIROS E DEMAIS DEPENDENCIA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REGISTRADO NO CRI DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIANIA Nº MATRICULA 2.174 (LT 04) AVALIADO EM R\$4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E<aj>u.GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos primeiro de fevereiro de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO
X:\gynvt09comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_313_2008_RT_01672_2007_009_1
8_00_6.ODT

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 307/08

PROCESSO Nº ACHP 01906-2007-009-18-00-5

RECLAMANTE: MÔNICA RIBEIRO DE PAIVA

EXEQUENTE: MÔNICA RIBEIRO DE PAIVA

EXECUTADO: MARLENE NAVES DA SILVA JÁCOME

Data da Praça 05/03/2008 às 11:45 horas

Data da Praça 12/03/2008 às 11:45 horas

Data do Leilão 28/03/2008 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 35, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANHANGÜERA Nº 4313 - SETOR CENTRAL CEP 74.043-011 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 02 DUAS CABECEIRAS DE CAMA BOX, MEDINDO 1,40 METROS DE LARGURA, MATERIAL: METAL, NOVAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, SEM AVARIAS, SEM NUMEROS DE SÉRIE, AVALIADAS CADA UMA EM R\$350,00 CADA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade,

principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos primeiro de fevereiro de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 311/08

PROCESSO Nº AEXF 02169-2007-009-18-00-8

RECLAMANTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

EXEQUENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: PAULO SERGIO DE CARVALHO

Data da Praça 05/03/2008 às 12:00 horas

Data da Praça 12/03/2008 às 12:00 horas

Data do Leilão 28/03/2008 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 16, encontrado(s) no seguinte endereço: ROD. GO-070 SN, KM. 6,5, GLEBA Nº 3E54, PQ.MARANA - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) 01 MANDRIL MANDRIL, MEDINDO 1,50X1,00, FUNCIONANDO EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM 7.000,00; 2) 01 UM MANDRIL, MEDINDO 1,20X1,00, FUNCIONANDO EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$6.500,00; 3) 01 UM MANDRIL, MEDINDO 1,00X1,00, FUNCIONANDO, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$6.000,00. OBS. OS BENS ACIMA E CADA É O CONJUNTO COMPLETO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, subscrevi, aos primeiro de fevereiro de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1484/2008

Processo Nº: RT 00814-2001-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: BAILON FERREIRA ROCHA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): COMINAS CONSTRUTORA E INDUSTRIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 1477/2008

Processo Nº: RT 00396-2004-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO DA CRUZ VIANA

ADVOGADO.....: SIMONE ANADINHO DA SILVA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA AMÉRICA LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1442/2008

Processo Nº: RT 01333-2004-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO DA SILVA SOARES

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA

ADVOGADO.....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS

DESPACHO: Acolho a retificação dos cálculos de fl. 377, fixando o valor da execução em R\$31.693,78, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes e o credor previdenciário.

Notificação Nº: 1485/2008

Processo Nº: RT 01768-2005-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MANOEL DA SILVA

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): IZIDILENO SÉRGIO BRABO PINHEIRO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Convento em penhora parcial o bloqueio judicial noticiado à fl.94, no importe de R\$ 27,91, devendo esse valor ser transferido para a CAIXA, Agência desta Especializada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1456/2008

Processo Nº: RTV 00398-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: ADIMAR JOAO DA CRUZ

ADVOGADO.....: MÁRCIA SAMPAIO MORAES

RECLAMADO(A): LAUDEMIR RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1483/2008

Processo Nº: RT 00656-2006-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: GLEDISON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS CESAR OLIVO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.228:'3)Convento a execução provisória em definitiva. Intimem-se a reclamante e 2ª reclamada.'

Notificação Nº: 1468/2008

Processo Nº: RT 01119-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: ANGELITA DE FÁTIMA FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO.....: RICARDO CRUVINEL M. DE ASSIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): AMERICEL S/A (CLARO)

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Convento em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.532, no importe de R\$ 24.262,72. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1461/2008

Processo Nº: RT 02071-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO MARTINS DA ROCHA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): ONESVALDO ALMEIDA SANTOS JUNIOR

ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 144:'Vistos os autos. Homologo o acordo de fls.142/143 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas processuais já recolhidas por ocasião da interposição do recurso.Deverá a executada comprovar nos autos, em 05 dias, o recolhimento das custas executivas e de liquidação, sob pena de execução.Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, observando-se os valores já homologados nos autos, sob pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98).Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido.Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se.Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.Goiânia, 31 de janeiro de 2008, quinta-feira.MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI.Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1449/2008

Processo Nº: RT 02092-2006-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: GILDENOR ALVES NEGREIROS

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): NOGUEIRA S.A. COMERCIO E INDUSTRIA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1471/2008

Processo Nº: RT 02098-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: VANUSA FAGUNDES PEREIRA

ADVOGADO.....: LEONARDO GONÇALVES BARIANI

RECLAMADO(A): MEPSTRAM MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRÂNSITO LTDA. + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Convento em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.127, no importe de R\$ 8.480,40. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1454/2008

Processo Nº: RT 02166-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: EDY PAULINO FILHO

ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: Vista à executada por 05 dias para, querendo,manifestar-se acerca da Impugnação aos cálculos apresentada pelo Autor às fls.547/550.Após, conclusos para julgamento. Intime-se.

Notificação Nº: 1470/2008

Processo Nº: RT 00311-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: LEÔNIDAS ALVES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CIMF - COMERCIAL INDÚSTRIA DE METAIS E FERRO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1448/2008

Processo Nº: RT 00931-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: VICTOR DA SILVA TEIXEIRA

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 dias, declinar o atual endereço da primeira Reclamada.

Notificação Nº: 1465/2008

Processo Nº: RT 01302-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: IZAQUEL SOARES DOS REIS

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA NAVES

DESPACHO: Para instrução, inclua-se o processo na pauta de 26/02/2008 às 14:15 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 1469/2008

Processo Nº: RT 01312-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: MASOLENE PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 1457/2008

Processo Nº: AAT 01407-2007-010-18-00-8 10ª VT

AUTOR...: MARCOS SOARES DE JESUS

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

RÉU(RÉ): SEBIVAL - SEGURANÇA BANCÁRIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA.

ADVOGADO: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO

DESPACHO: Sentença publicada. CONCLUSÃO: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados pelo reclamante MARCOS SOARES DE JESUS em face da reclamada SEBIVAL - SEGURANÇA BANCÁRIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA para absolver a reclamada de pagar ao reclamante a totalidade dos direitos postulados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo.Custas, que importam em R\$ 7.000,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 350.000,00, pelo reclamante, mas dispensadas na forma da lei.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1452/2008

Processo Nº: RT 01477-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO

RECLAMADO(A): MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta das diligências Detran e BACEN, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1446/2008

Processo Nº: RT 01543-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: GIOVANNI PASCHOAL SALLES ELIAS

ADVOGADO.....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA

DESPACHO: Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos ter efetuado o recolhimento dos depósitos fundiários na conta vinculada do empregado, consoante valores apurados à fl.114, sob pena conversão da obrigação de fazer em indenização.

Notificação Nº: 1476/2008

Processo Nº: RT 01592-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: DENIZE ETERNA DELFINO

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): MIGUEL PEDRO PINTO

ADVOGADO.....: REGINA CLAUDIA DA FONSECA

DESPACHO: Considerando que os autos estiveram conclusos para apreciação da petição de fl.65, devolvo à autora o prazo de 05 dias para manifestar-se acerca dos Embargos à execução. Intime-se.

Notificação Nº: 1478/2008

Processo Nº: RT 01970-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: REGIENE SABINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Desconsidero a nomeação do Dr. ABDALA NOGUEIRA AMUY e nomeio como Perito do Juízo a Dra. MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO, que entregará o laudo em 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria. Intimem-se as partes, o Perito destituído e a ora nomeada.

Notificação Nº: 1479/2008

Processo Nº: RT 01970-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: REGIENE SABINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: Desconsidero a nomeação do Dr. ABDALA NOGUEIRA AMUY e nomeio como Perito do Juízo a Dra. MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO, que entregará o laudo em 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria. Intimem-se as partes, o Perito destituído e a ora nomeada.

Notificação Nº: 1447/2008

Processo Nº: RT 01973-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: KENNEDY JOHNAS DE SOUSA SILVA + 002

ADVOGADO.....: TIAGO OLIVEIRA DIETZ

RECLAMADO(A): ADAIL CUNHA FILHO

ADVOGADO.....: JOAO LINDEMBERG SUARES BISPO

DESPACHO: Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 dias, proceder as devidas anotações na CTPS do empregado acostada à contracapa, sob pena de a Secretaria assim o fazer. Assinada a CTPS e recebida pela parte autora, ao cálculo.

Notificação Nº: 1482/2008

Processo Nº: RT 01992-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA COELHO DA SILVA

ADVOGADO.....: DILVA RIBEIRO BROM

RECLAMADO(A): CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE RESENDE

DESPACHO: Sentença publicada. CONCLUSÃO: Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta resolvo extinguir o processo sem resolução de mérito quanto aos pedidos de reflexos da integração do aviso prévio nas verbas rescisórias e de pagamento de diferenças de seguro desemprego, na forma dos art. 852 'a' da CLT e 267 do CPC. Resolvo, ainda, julgar procedentes em parte os pedidos formulados para determinar à reclamada que retifique a data da baixa na CTPS da reclamante, em cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara. Custas que importam em R\$ 10,64 calculadas sobre R\$ 400,00, valor arbitrado a

condenação, pela reclamada. Não há incidência de INSS e imposto de renda. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1450/2008

Processo Nº: CCS 02038-2007-010-18-00-0 10ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP/P. HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RE): VANESSA DE SOUZA CRUZ

ADVOGADO: CACIA ROSA DE PAIVA

DESPACHO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado/autor por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 1443/2008

Processo Nº: RT 02091-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: JAMIL PERES DE AQUINO

ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): PLAZA DORO SHOPPING LTDA. + 002

ADVOGADO.....: CHYNTIA AQUINO DA COSTA BARCELLOS

DESPACHO: Sentença publicada. CONCLUSÃO: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgar totalmente improcedentes os pedidos formulados em face das reclamadas NOVA CORRETA CORRETORA DE SEGUROS LTDA e PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS para absolvê-las de pagar ao reclamante a totalidade dos direitos postulados. Julgo, ainda, procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante JAMIL PERES DE AQUINO, para condenar a PRIMEIRA RECLAMADA PLAZA DORO SHOPPING LTDA a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo. Custas que importam em R\$ 130,00, sobre R\$ 6.500,00, valor arbitrado à condenação, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1444/2008

Processo Nº: RT 02091-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: JAMIL PERES DE AQUINO

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): PORTO SEGURO SEGUROS SUCURSAL GOIÁS + 002

ADVOGADO.....: KATYUSSE KARLLA DE OLIVEIRA MONTEIRO ALENCASTRO VEIGA

DESPACHO: Sentença publicada. CONCLUSÃO: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgar totalmente improcedentes os pedidos formulados em face das reclamadas NOVA CORRETA CORRETORA DE SEGUROS LTDA e PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS para absolvê-las de pagar ao reclamante a totalidade dos direitos postulados. Julgo, ainda, procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante JAMIL PERES DE AQUINO, para condenar a PRIMEIRA RECLAMADA PLAZA DORO SHOPPING LTDA a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo. Custas que importam em R\$ 130,00, sobre R\$ 6.500,00, valor arbitrado à condenação, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1458/2008

Processo Nº: RT 02095-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MOZER MARQUES DA SILVA

ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MBM - PROFESSORES ASSOCIADOS LTDA. (OLIMPO PRÉ VESTIBULAR)

ADVOGADO.....: AGNALDO FERNANDES

DESPACHO: Sentença publicada. CONCLUSÃO: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, resolvo extinguir o processo sem julgamento de mérito quanto ao pedido de recolhimento do INSS sobre salários pagos, ante a incompetência absoluta desta Especializada. Resolvo, ainda, julgar procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante MOZER MARQUES DA SILVA para condenar a reclamada MBM - PROFESSORES ASSOCIADOS LTDA (OLIMPO PRÉ-VESTIBULAR) a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno-a, ainda, a recolher o FGTS/multa de 40% e a proceder à anotação da baixa na CTPS do reclamante, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas que importam em R\$40,00 sobre R\$ 20.000,00, valor dado à causa, pela reclamante. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado, comprovando nos autos no prazo legal, sendo o INSS sob pena de execução, nos termos da CF/88. Após o trânsito em julgado, oficiar à DRT, CEF e INSS. INTIMEM-SE as partes e o (a) Perito (a).

Notificação Nº: 1453/2008

Processo Nº: RT 02173-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: NIVALDO LUCAS

ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA.CONCLUSÃO:Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante NIVALDO LUCAS, para condenar a reclamada, CENTROALCOOL S.A., a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Condeno-a, ainda, a recolher o FGTS, em 8 dias da intimação para tanto.Custas que importam em R\$ 300,00, sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação, pela reclamada.Liquidação por cálculos do contador.Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sob pena de execução na forma do art. 114 da CF88.Determino o recolhimento do imposto de renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.Após o trânsito em julgado, oficiar à DRT, CEF e INSS.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1459/2008

Processo Nº: AAT 02223-2007-010-18-00-5 10ª VT
AUTOR...: LUCIMAR MARIA DE JESUS

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): DROGARIA GENÉRICA S.A.

ADVOGADO: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA

DESPACHO: À vista do certificado às fls.471, desconsidero a nomeação de fls.102 e nomeio como Perito do Juízo o Dr. RAFAEL TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR, que entregará o laudo em 30 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria.Intimem-se as partes, o Perito destituído e o ora nomeado

Notificação Nº: 1439/2008

Processo Nº: ACP 02316-2007-010-18-00-0 10ª VT
CONSIGNANTE...: CASA FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COURO S LTDA.

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

CONSIGNADO(A): MARCOS VINICIUS PEREIRA MARTINS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À CONSIGNANTE: Deverá a consignante comprovar nos autos, no prazo de 15 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor consignado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1455/2008

Processo Nº: RT 02319-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: SELMO DA SILVA PORTO

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOIÂNIA SHOPPING LTDA.

ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO C. MEDEIROS E OUTRA

DESPACHO: Vista ao Reclamado por 05 dias da juntada de documentos.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 834/2008

PROCESSO: AEXF 02138-2007-010-18-00-7

REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

REQUERIDO(A): ISAIAS FALLEIROS GUILARDE, CPF/CNPJ: 885.068.941-15 E LINHA UM GRAFICA INDUSTRIA COMERCIO LTDA

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ISAIAS FALLEIROS GUILARDE, CPF/CNPJ: 885.068.941-15 e LINHA UM GRAFICA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 24, cujo teor é o seguinte: Converto em penhora parcial os bloqueios judiciais noticiados à fl. 23, no importe de R\$ 304,96 e R\$ 138,84, devendo esses valores ser transferidos para a Caixa, Agência desta Especializada. Intime-se a executada por edital. E para que chegue ao conhecimento de ISAIAS FALLEIROS GUILARDE, CPF/CNPJ: 885.068.941-15 e LINHA UM GRAFICA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, FLÁVIO LOZE DE QUEIROZ, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos sete de fevereiro de dois mil e oito. Flávio Loze de Queiroz Subdiretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 829/2008

PROCESSO Nº AEXTCP 02140-2007-010-18-00-6

PROCESSO: AEXTCP 02140-2007-010-18-00-6

EXEQUENTE(S): JOSIANA LOPES DA CRUZ

EXECUTADO(S): DM ENGENHARIA LTDA., CPF/CNPJ: 04.385.828/0001-66

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DM ENGENHARIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$2.156,31, atualizado até 30/11/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DM ENGENHARIA LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos sete de fevereiro de dois mil e oito. Paulo César Soares Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 833/2008

PROCESSO Nº RT 02336-2007-010-18-00-0

PROCESSO: RT 02336-2007-010-18-00-0

RECLAMANTE: LANA LARYSSA DE FARIA

RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA., CPF/CNPJ: 07.983.608/0001-22.

O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 20/22, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de JAITHS CHOPERIA LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos sete de fevereiro de dois mil e oito. Paulo César Soares Assistente III

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1123/2008

Processo Nº: RT 01199-1993-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: JOSE RODRIGUES MAGALHAES

ADVOGADO.....: JUSCELINO CUNHA

RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ADVOGADO.....: SILVANA OLIVEIRA MORENO

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, conheço da Impugnação aos Cálculos e dos Embargos à Execução apresentados pelo exequente e executada, respectivamente, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, sendo a primeira parcialmente, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à Contadoria para retificação dos cálculos. Nada mais.

Notificação Nº: 1107/2008

Processo Nº: RT 00044-1994-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: MOISES DE SOUSA NETO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): GUILHERME JOSE PEREIRA

ADVOGADO.....: AMAZONINO BARCELOS NOGUEIRA

DESPACHO: EXECUTADO: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1098/2008

Processo Nº: RT 00904-1997-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOSELIA DE ALCANTARA GALASSO

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1079/2008

Processo Nº: RT 01367-2002-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: DENILSON JORGE GUIMARAES

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: RECTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 1072/2008

Processo Nº: RT 00203-2004-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE BUENO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA

RECLAMADO(A): LISTEL LISTAS TELEFONICAS LTDA

ADVOGADO..... JULIANO RICARDO DE V. COSTA COUTO

DESPACHO: RECD: Vista da impugnação aos cálculos ofertada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1082/2008

Processo Nº: RT 00033-2006-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: ESEQUIEL ALVES DE SOUSA

ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 009

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1122/2008

Processo Nº: CCS 00493-2006-011-18-00-7 11ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

RÉU(RÉ): MOZART ANTONIO MARTINS

ADVOGADO: DARCI BATISTA ARANTES

DESPACHO: RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, seu crédito, bem como os honorários advocatícios. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1095/2008

Processo Nº: RT 00810-2006-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: KARLA ADRIANA DO CARMO

ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (MASSA FALIDA REP. P/DR. SÉRGIO DOS REIS CRISPIM)

ADVOGADO..... MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: RECTE: Receber em Secretaria a Certidão Nº188/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1091/2008

Processo Nº: RT 01108-2006-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO TEIXEIRA FILHO

ADVOGADO..... RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. BASA + 001

ADVOGADO..... ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

DESPACHO: EXQTE: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1126/2008

Processo Nº: RT 01153-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO NOGUEIRA

ADVOGADO..... HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO..... JAIRO FALEIRO DA SILVA

DESPACHO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 502/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1104/2008

Processo Nº: RT 01535-2006-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: ANA CARLA CORREIA COELHO

ADVOGADO..... DIANNE RODRIGUES MOREIRA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO STOCK LTDA. + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1121/2008

Processo Nº: RT 01660-2006-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO FLORÊNCIO MOURA

ADVOGADO..... HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO..... ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

DESPACHO: RECTE: tomar ciência do despacho, cujo teor segue: 'Vistos. I - Intimem-se a reclamada e seu advogado para apresentar cópias dos contracheques do reclamante, no período de maio/2003 a dezembro/2007, no prazo de cinco dias, sob as cominações legais. II - Fornecidos os documentos, remetam-se os autos à Contadoria.(...)'

Notificação Nº: 1134/2008

Processo Nº: AA 01692-2006-011-18-00-2 11ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS

ADVOGADO: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY

RÉU(RÉ): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - S.E.E.S.S.G.O. + 001

ADVOGADO: JOAO LINDEMBERG SUARES BISPO

DESPACHO: RECD: tomar ciência do despacho cujo teor é o seguinte: 'Vistos. I - Por meio da petição de fls. 665/668 o primeiro executado alega que não tem condições financeiras e nem bens para garantir a execução. Requer que a constrição recaia sobre 10% da receita mensal que for creditada nas suas contas bancárias, em observância ao princípio da execução menos gravosa. Intimado, o credor discordou das alegações e dos pedidos do devedor, pugnando pelo prosseguimento da execução. Indefero a pretensão do executado, tendo em vista que a execução realiza-se no interesse do credor (art. 612 do CPC), o qual recusou a proposta apresentada.(...)'

Notificação Nº: 1135/2008

Processo Nº: AA 01692-2006-011-18-00-2 11ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS

ADVOGADO: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY

RÉU(RÉ): SINDICATO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO: RUBENS GONZAGA JAIME

DESPACHO: RECD: tomar ciência do despacho cujo teor é o seguinte: 'Vistos. I - Por meio da petição de fls. 665/668 o primeiro executado alega que não tem condições financeiras e nem bens para garantir a execução. Requer que a constrição recaia sobre 10% da receita mensal que for creditada nas suas contas bancárias, em observância ao princípio da execução menos gravosa. Intimado, o credor discordou das alegações e dos pedidos do devedor, pugnando pelo prosseguimento da execução. Indefero a pretensão do executado, tendo em vista que a execução realiza-se no interesse do credor (art. 612 do CPC), o qual recusou a proposta apresentada.(...)'

Notificação Nº: 1119/2008

Processo Nº: RT 00010-2007-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: LINDAMIR ALVES CAVALHEIRO

ADVOGADO..... PAULO ROBERTO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): UNIGRAF-UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ADVOGADO..... JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: RECTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 1109/2008

Processo Nº: CS 00124-2007-011-18-01-8 11ª VT

EXEQUENTE...: DANIEL CANDIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... NELSON CORREA FILHO

EXECUTADO(A): CORAL - ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA + 001

ADVOGADO..... JOSÉ GERALDO SARAIVA

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1109/2008

Processo Nº: CS 00124-2007-011-18-01-8 11ª VT

EXEQUENTE...: DANIEL CANDIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... NELSON CORREA FILHO

EXECUTADO(A): CORAL - ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA + 001

ADVOGADO..... JOSÉ GERALDO SARAIVA

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.129/130. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1114/2008

Processo Nº: RT 00229-2007-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE LEONARDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSO

ADVOGADO..... RUBERPAULO FARIA RIOS

DESPACHO: RECD: tomar ciência do despacho cujo teor é o seguinte: 'Vistos. I - Ante as ponderações da reclamada - de que os autos encontravam-se conclusos, quando ela compareceu ao balcão da Secretaria para fazer carga deles - reabro o prazo legal para que se manifeste, querendo, sobre os embargos de declaração opostos. Intime-se. II - Havendo manifestação sobre os embargos, ou decorrido o prazo in albis, cumpra-se o item II do despacho de fl. 771.(...)'

Notificação Nº: 1094/2008

Processo Nº: RT 00241-2007-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: EDIMILSON JOSE DE CARVALHO

ADVOGADO..... OTANIEL MOREIRA GALVAO

RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.

ADVOGADO..... CARLOS RENATO DE ARAÚJO

DESPACHO: EXQTE: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 1101/2008

Processo Nº: RT 00251-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS MELO ROCHA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS (SUCESSORA DE ENTERPA AMBIENTAL S.A.) + 001

ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por ANTÔNIO CARLOS MELO ROCHA contra a R. Sentença de fls. 840/853 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta em face de QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS e MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, para, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa. Diante do valor arbitrado à causa e das parcelas correspondentes a reflexos deferidas nesta decisão, não necessidade de alterar o valor originariamente fixado.

Notificação Nº: 1103/2008

Processo Nº: RT 00461-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: GEOVANI JESUS DE SOUSA

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora no of. de fls.154. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1081/2008

Processo Nº: RT 01102-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA ROSA

ADVOGADO.....: PERSIVAL PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): IMAGE SOLUTION E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1097/2008

Processo Nº: RT 01164-2007-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL BARBOSA FERREIRA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): ZEROCLASS VEICULOS LTDA.

ADVOGADO.....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1112/2008

Processo Nº: RT 01177-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO PEREIRA DE BARROS

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): DIAS E QUEIROZ LTDA. + 002

ADVOGADO.....: WASHINGTON LOPES CARDOSO

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1113/2008

Processo Nº: RT 01177-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO PEREIRA DE BARROS

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): DIAS E QUEIROZ LTDA. + 002

ADVOGADO.....: WASHINGTON LOPES CARDOSO

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1124/2008

Processo Nº: RT 01272-2007-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: RUTE PINHEIRO DE SOUSA

ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZAL

RECLAMADO(A): ROSE GONÇALVES DE OLIVEIRA LANCHONETE GOIÁS CENTER MODAS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 1 ano.

Notificação Nº: 1080/2008

Processo Nº: RT 01303-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA CAMINHA

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): RD BAR E LANCHONETE LTDA. (LANCHONETE DO REGINALDO)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1089/2008

Processo Nº: RT 01318-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: JACIRA ALVES BARAUNA SILVA

ADVOGADO.....: OSVALDO ALVES FREIRE

RECLAMADO(A): W L CARDOSO (STEPHANI CONFECÇÕES) + 001

ADVOGADO.....: SANDRO BERNARDES ROCHA ARAUJO

DESPACHO: RECLAMADAS: Proceder ao cumprimento das obrigações de fazer (anotação na CTPS da reclamante) determinadas em sentença no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 1116/2008

Processo Nº: RT 01371-2007-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: BALTAZAR ANTÔNIO DE NAZARIO

ADVOGADO.....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO

RECLAMADO(A): JOÃO RODRIGUES NETO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 1 ano.

Notificação Nº: 1127/2008

Processo Nº: RT 01676-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO MARCOS BORGES

ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXQTE: Vistos. Antes de deliberar sobre a petição de fl. 87, intime-se o exequente para que se manifeste, no prazo de 48 horas, sobre a aludida petição, devendo carrear aos autos, em sendo o caso, documentos que comprovem a quitação do acordo.

Notificação Nº: 1128/2008

Processo Nº: RT 01676-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO MARCOS BORGES

ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXQTE: Vistos. Antes de deliberar sobre a petição de fl. 87, intime-se o exequente para que se manifeste, no prazo de 48 horas, sobre a aludida petição, devendo carrear aos autos, em sendo o caso, documentos que comprovem a quitação do acordo.

Notificação Nº: 1111/2008

Processo Nº: RT 01686-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA BERNADETE DE SOUZA MACHADO

ADVOGADO.....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): SISTEMA ÂNGULO DE ENSINO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1096/2008

Processo Nº: RT 01707-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DA CONCEIÇÃO SOUZA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.

ADVOGADO.....: SHELLLEN MARTINS BEZERRA ALCANFOR

DESPACHO: EXQTE: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, prazo de 5 dias.

OUTRO : LUCIANE MELO DOS SANTOS

Notificação Nº: 1085/2008

Processo Nº: RT 02002-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: ANGÉLICA ALESSANDRA CAPINAM MACEDO DE JESUS

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: Comparecer à audiência designada para o dia 21/02/2008 às 16h, munido de sua Carteira de Identidade. Prestar depoimento, como testemunha, no

dia e hora acima, sob pena de condução coercitiva. Recomendação: AO COMPARECER AO JUÍZO ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. C/S

OUTRO : LILIANE DIAS AMORIM

Notificação Nº: 1086/2008

Processo Nº: RT 02002-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: ANGÉLICA ALESSANDRA CAPINAM MACEDO DE JESUS

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: Comparecer à audiência designada para o dia 21/02/2008 às 16h, munido de sua Carteira de Identidade. Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima, sob pena de condução coercitiva. Recomendação: AO COMPARECER AO JUÍZO ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. C/S

Notificação Nº: 1084/2008

Processo Nº: RT 02042-2007-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCO DE SÁ

ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP

ADVOGADO.....: ÉRIKA MARTINS BAÉTA

DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1088/2008

Processo Nº: RT 02103-2007-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: LEILA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA

DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1083/2008

Processo Nº: RT 02118-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL DA CUNHA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA

RECLAMADO(A): BOA VISTA ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, rejeito a preliminar de inépcia; e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada BOA VISTA ALIMENTOS LTDA. a pagar ao reclamante DANIEL DA CUNHA OLIVEIRA o quanto segue: diferença de FGTS, 40% de FGTS e multa do § 8º do artigo 477 da CLT. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 600,00, no importe de R\$ 12,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 10 de dezembro de 2007.

Notificação Nº: 1129/2008

Processo Nº: RT 02166-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: FELISA ERICA FERNANDEZ YTURRE DE NAJAR

ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: Vistos. A reclamada, sob o argumento de que vem passando por sérias dificuldades financeiras, ao longo dos anos, e por ser uma associação civil de direito privado, de natureza filantrópica e sem finalidade lucrativa, requer seja recebido o seu RO, sem o recolhimento do depósito recursal e das custas. Uma vez que os benefícios da assistência judiciária gratuita, previstos na Lei 1.060/50, não é direito exclusivo do empregado, podendo alcançar, também, o empregador, pessoa física, desde que provada a sua miserabilidade jurídica, tal benefício não alcança o empregador, pessoa jurídica. In casu, sendo a reclamada pessoa jurídica, indefiro o pedido. Diante da ausência do recolhimento das custas e do depósito recursal, não recebo o RO interposto pela reclamada. Intime-se.

Notificação Nº: 1100/2008

Processo Nº: RT 02259-2007-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: ELSON DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): SERVI - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver a reclamada SERVI - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL LTDA. dos pedidos formulados pelo reclamante ELSON DA SILVA OLIVEIRA. Custas processuais pelo Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 8.699,56), no importe de R\$ 173,99, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 1099/2008

Processo Nº: CCS 02267-2007-011-18-00-1 11ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUGUES (REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES)

ADVOGADO: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS

RÉU(RÉ.): K K DE ALMEIDA E IRMAO LTDA. (CASA DE CARNE LINGÜIÇA PURA)

ADVOGADO: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE a presente Ação de Cobrança para condenar o réu K K DE ALMEIDA E IRMAO LTDA. a pagar à autora SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS o quanto segue: contribuição sindical dos anos de 2006 e 2007 e honorários advocatícios. Custas processuais pelo réu, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 500,00, no importe mínimo legal de R\$ 10,64. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 1090/2008

Processo Nº: RT 02292-2007-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: BEXOLINA MARIA DE JESUS MENDES

ADVOGADO.....: LUDMILA DI PAIVA MALHEIROS ROCHA

RECLAMADO(A): COMURG- COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: RECD: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1102/2008

Processo Nº: RT 02309-2007-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO FERREIRA RAMOS

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. a pagar ao reclamante RODRIGO FERREIRA RAMOS o quanto segue: horas extras e reflexos. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 3.000,00, no importe de R\$ 60,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 1102/2008

Processo Nº: RT 02309-2007-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO FERREIRA RAMOS

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. a pagar ao reclamante RODRIGO FERREIRA RAMOS o quanto segue: horas extras e reflexos. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 3.000,00, no importe de R\$ 60,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 499/2008

PROCESSO Nº RT 01601-2007-011-18-00-0

O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere

a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. Decisão de Embargos Declaratórios de fls. 218/221. O texto integral da decisão está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos primeiros de fevereiro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1050/2008

Processo Nº: RT 00397-1998-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: CELIO CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): TESTAROSSA COM IMP EXP VEICULOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: GUILHERME APARECIDO DA SILVA

DESPACHO: Vistos, etc...JUNTE-SE a certidão do cartório do registro de imóvel da 2ª zona. ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome do procurador da executada (TESTAROSSA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE VEICULOS LTDA), conforme procuração de fls. 628/628, verso (Dr. Guilherme Aparecido da Silva). ATUALIZEM-SE os cálculos (fls. 604/607-última atualização). A análise do pedido do exequente, fls. 652 e 640/642, no sentido de usufruto do imóvel será realizada após o leilão abaixo designado. A penhora de fls. 315 (imóvel pertencente ao sr. Jordan Glebb, fls. 307, verso - R\$900.000,00, reavaliado às fls. 500) garantiu a execução. O fiel depositário foi o próprio executado, Jordan, conforme fls. 414, verso. A penhora foi averbada, conforme Registro nº R-17-21.785. A praça designada para dia 14.10.04 e o leilão para o dia 21.10.04 foram infrutíferos, fls. 432 e 435. A praça para o dia 17/03/2005 e o leilão para o dia 18/03/2005 foram negativos, fls. 459/460. A praça para o dia 07/07/05 e leilão para o dia 15/07/2005 foram infrutíferos, fls. 487/488. O imóvel foi reavaliado em 21.09.05, fls.500, em R\$900.000,00. O executado não foi localizado, sendo intimado por edital, fls. 533. A procuração de fls. 628/629, na qual executada (Testarossa) outorga poderes para advogados, constou que o Sr. Jordan Glebb Pereira da Silva reside nesta capital, contudo, não informou o seu endereço. DESTA FORMA. D ESIGNA-SE LEILÃO do imóvel penhorado às fls. 315 (fiel depositário, fls.414,v. e reavaliação de fls. 500), para o dia 04/04/2008 às 13:00 horas. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo (endereço: Rua T-64, nº 250, qd. 12, lt. 12/14, apt. 404, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, CEP: 74.823-350). EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. INTIME-SE o leiloeiro. INTIME-SE o executado e depositário, Jordan Glebb Pereira da Silva, por edital, por ser incerto e não sabido o seu endereço. INTIME-SE a executada, TESTAROSSA, por meio de seu procurador, fls. 628. INTIMEM-SE o exequente.

Notificação Nº: 1053/2008

Processo Nº: RT 01427-1998-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO ALVES GONTIJO

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO ANICUNS S/A + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão negativa do BANCO CENTRAL.

Notificação Nº: 1024/2008

Processo Nº: RT 01248-1999-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: ELISEE RECLUS ALVES ARAUJO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): TRANSPORTE GOIANAZ LTDA - NA PESSOA DO SÓCIO ALEXANDRE DINIZ CAETANO + 002

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo exequente às fls. 780, no sentido de que seja oficiado à DRF solicitando o envio das declarações dos executados, haja vista que tal diligência já foi realizada e não foram localizados bens passíveis de penhora. INTIME-SE o exequente para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 1033/2008

Processo Nº: RT 00287-2003-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: FULTON DA SILVA

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): ADEUTON DA SILVA LEITE

ADVOGADO.....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA

DESPACHO: Vistos, etc...Em complemento ao despacho de fls. 158, SUSPENDE-SE a execução pelo prazo de (01) um ano ou até nova manifestação do exequente. Decorrido o prazo acima fixado sem qualquer manifestação, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena

de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 1023/2008

Processo Nº: RT 00689-2003-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: NADIR PEDRO DA SILVA

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cálculo, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos oposta por NADIR PEDRO DA SILVA, nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 00689-2003-012-18-00-5 (689/2003-5) movida em face de UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA, para, no mérito, rejeitá-la, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. INTIME-SE.

Notificação Nº: 1025/2008

Processo Nº: RT 01146-2005-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO DA SILVA BORGES

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): GRANDE GIRO AUTO POSTO LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o procurador do exequente, Dr. Sandro Rodrigues dos Santos, para apor sua assinatura na petição de fls. 130/131, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1064/2008

Processo Nº: RT 01239-2005-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: JUREDE ANTONIO DE LIMA

ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR

RECLAMADO(A): AGEHAB AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A.

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cálculo, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, julgo IMPROCEDENTE os pedidos contidos na IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, interposto pela UNIÃO, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1029/2008

Processo Nº: RT 02097-2005-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO AUFLISIO VIEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ CANDIDO FILHO

RECLAMADO(A): COMERCIAL IPIRANGA DE CONSTRUÇÕES LTDA (SUCESSORA DA MADEREIRA ANHANGUERA LTDA)

ADVOGADO.....: PABLO COELHO DA CUNHA E SILVA

DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o exequente para manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição de fls. 246/248, na qual a reclamada apresenta recibo de quitação da execução trabalhista, salientando que a inércia será interpretada como inteira satisfação do débito trabalhista.

Notificação Nº: 1056/2008

Processo Nº: RT 01858-2006-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA APARECIDA PENA

ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA

RECLAMADO(A): SERVICE NET CONSERVACAO E LIMPEZA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...JUNTE-SE aos autos a atualização de cálculo que se encontra na contracapa. Defere-se o requerimento formulado pela exequente às fls.95, de adjudicação dos bens penhorados à fl.81. Considerando-se que o crédito da exequente importa em R\$1.675,92 e os bens penhorados às fls. 78 foram avaliados em R\$ 1.700,00, INTIME-SE a exequente para, no prazo de 05 dias, depositar a diferença entre o valor da avaliação e o valor da execução, no importe de R\$ 24,08. Após o depósito, expeça-se Auto de Adjudicação e intime-se a exequente para assiná-lo.

Notificação Nº: 1026/2008

Processo Nº: ATC 02058-2006-012-18-00-3 12ª VT

REQUERENTE...: MARIA DOS REIS PEREIRA GOMES

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

REQUERIDO(A): YELLOW BALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o pedido formulado pela exequente às fls. 62, de adjudicação dos bens levados à praça, haja vista que o requerimento deverá ser realizado logo após o findar da praça/leilão (art. 24, II da Lei 6.830/80 e art. 207 do Provimento deste Regional). Visando o prosseguimento da execução, deverá a exequente informar com precisão o endereço da depositária, Sra. Leilimar Ribeiro da Silva, a fim de possibilitar que, após a realização de eventual novo leilão, o interessado possa receber os bens arrematados/adjudicados. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1021/2008

Processo Nº: RT 00137-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: VILMA BARBOSA DO REGO

ADVOGADO.....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM

RECLAMADO(A): LUCIAMAR MARIA SILVA

ADVOGADO.....: RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Vistos, etc...JUNTE-SE apenas o ofício de nº 107/08 aos autos. Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o referido ofício são protegidas por sigilo fiscal as referidas informações deverão ser ELIMINADAS. Saliente-se, por oportuno, que em relação à executada LUCIAMAR MARIA E SILVA, CPF nº307.561.701-68, os bens declarados na declaração de ajuste anual simplificada – 2006 (referente ao ano de 2005) são: 01 - Automóvel Ford K ano 2001. 02 -Um lote, adquirido da Imobiliária São Geraldo Ltda, à rua 17C, nº 526, Itumbiara/GO, registrado em 05/06/2002 – Brasil. Saliente-se, por oportuno, que em relação ao ano de 2007 nada foi declarado.INTIME-SE a exequente para manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, salientando que, caso pretenda a penhora do imóvel, deverá juntar a certidão atualizada do referido imóvel, para verificar a propriedade do mesmo.

Notificação Nº: 1031/2008

Processo Nº: RT 00139-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSIMEIRE NOGUEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO PRÓ-MELHORAMENTO DO SETOR PEDRO LUDOVICO + 001

ADVOGADO.....: GILMAR DE OLIVEIRA MOTA

DESPACHO: EXECUTADO, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN, fls.135. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1027/2008

Processo Nº: RT 00458-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: FLAVIANNY GUIMARÃES DE MELO

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JORGE JUGMANN NETO

DESPACHO: Vistos, etc ...Tendo em vista que o valor da contribuição previdenciária devida importa em R\$1.574,18, fls. 418, e que a executada comprovou o recolhimento de apenas R\$ 900,00, fls. 432, INTIME-SE a executada para comprovar o recolhimento da diferença, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1039/2008

Processo Nº: RT 00597-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRA FERREIRA DE MOURA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.524/528:ISTO POSTO, acolhe-se o pedido de diferenças salariais, decorrentes de redução salarial, condenando-se a reclamada, UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA, a pagar à reclamante, LEANDRA FERREIRA DE MOURA, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pela reclamada, sobre o valor de R\$30.000,00, provisoriamente acrescido à condenação, no importe de R\$600,00. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 01.02.08.Nada mais.Paulo Canagê de Freitas Andrade Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1034/2008

Processo Nº: RT 00668-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO DE JESUS

ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA

RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. N/P DO SÓCIO MURILO DE SOUZA E SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Exequente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.111).

Notificação Nº: 1038/2008

Processo Nº: RT 00847-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: VALDENICE XAVIER DE GODOI

ADVOGADO.....: KÁTIA CANDIDA QUEIROZ

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA N/P DO DIRETOR PRESIDENTE VAGNER SIQUEIRA

ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: Vistos, etc ...Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (certidão, fls.110, e petição, fls.113), PROCEDA a Secretária o recolhimento das custas (R\$ 18,86).LIBERE-SE ao exequente o seu crédito no importe de R\$ 3.771,90, conforme cálculos, fls. 114. Após, libere-se o

saldo remanescente do depósito recursal de fls. 80, e, ARQUIVEM-SE os autos.Expeçam-se Alvarás.

Notificação Nº: 1052/2008

Processo Nº: AI 01277-2007-012-18-01-9 12ª VT
AGRAVANTE...: STAMPCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO...: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO

AGRAVADO(A): ANTÔNIO GERALDO DA SILVA NETO

ADVOGADO...: VERONICA SANTIAGO DIAS

DESPACHO: Vistos, etc...AUTUE-SE e REGISTRE-SE o Agravo de Instrumento.MANTÉM-SE a decisão agravada, pelas razões expendidas no despacho que denegou seguimento ao recurso.CERTIFIQUE-SE nos autos principais a interposição do AI, bem como a manutenção da decisão agravada.Após, INTIME-SE o agravado para contraminutar o Agravo de Instrumento, no prazo legal. Decorrido o prazo, REMETAM-SE os autos do Agravo de Instrumento ao Eg. Regional, com as cautelas de praxe.Em 1º/02/08 - 6ªº Paulo C. F. Andrade Juiz Titular.

Notificação Nº: 1055/2008

Processo Nº: RT 01307-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: GUSTAVO PONCIANO CUNHA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001

ADVOGADO.....: SAVIO CESAR SANTANA

DESPACHO: Vistos, etc...JUNTE-SE o M.C.P.A. bem como a petição protocolizada sob o nº 202166-1/2. A 2ª executada (CENTROESTE) requereu que a execução fosse realizada em face da 1ª executada (UNIGRAF) e, sendo infrutífera, que fosse acionada a 2ª executada. A 1ª executada nomeou bens à penhora, conforme petição acima mencionada. Pois bem. A sentença, fls. 255/263, condenou as duas executadas, sendo a 1ª integralmente e a 2ª apenas em parte. Assim, a execução pode prosseguir em face de qualquer uma das executadas, observando o limite da condenação. INTIME-SE o exequente da nomeação de bens feita da 1ª executada, por meio da petição acima mencionada, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Havendo discordância do exequente, em relação aos bens nomeados, PROCEDA a Secretária a consulta junto ao Banco Central, apenas em relação a 1ª executada (UNIGRAF).Havendo concordância, EXPEÇA-SE mandado de penhora dos bens nomeados.INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1065/2008

Processo Nº: CCS 01787-2007-012-18-00-3 12ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): ALEXANDRE DINIZ CAETANO

ADVOGADO: EDVALDO TAVARES RIBEIRO

DESPACHO: Vistos, etc...JUNTE-SE a petição protocolizada sob o nº003654-1/2. A sentença, fls. 69, determinou que: "...as matérias a serem debatidas em eventual recurso ordinário ficam limitadas a questões de natureza constitucional.". O réu alegou matéria constitucional em suas razões de Recurso Ordinário. Desta forma. I) O réu declarou ser juridicamente pobre, pelo que defiro o pleito de benefícios da gratuidade da justiça. II)Presentes os pressupostos de admissibilidade, RECEBO o Recurso Ordinário interposto pelo réu, por meio da petição acima mencionada. III) INTIME-SE o autor para, querendo, contraarrazoar o recurso ordinário, no prazo legal. IV) Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 1035/2008

Processo Nº: RT 01836-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: MARCO TÚLIO DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: WAGNER JOSÉ DA SILVA

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.130/135:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, na ação movida por MARCO TÚLIO DIAS DOS SANTOS em face de TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA, BANCO RURAL S/A e BANCO SANTANDER BANESPA S/A. Retifique-se nos registros o nome do terceiro reclamado CUSTAS, pelo autor, no importe de R\$ 360,00, calculadas com base no valor dado à causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intimem-se as partes.Audiência encerrada às 17:10 horas. Nada mais. Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 1036/2008

Processo Nº: RT 01836-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: MARCO TÚLIO DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): BANCO RURAL S.A. + 002

ADVOGADO.....: LEONARDO WASCHECK FORTINI

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.130/135:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, na ação movida por MARCO TÚLIO DIAS DOS SANTOS em face de TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA, BANCO RURAL S/A e BANCO SANTANDER BANESPA S/A. Retifique-se nos registros o nome do terceiro reclamado CUSTAS, pelo autor, no importe de R\$ 360,00, calculadas com base no valor dado à causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intimem-se as partes.Audiência encerrada às 17:10 horas. Nada mais. Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 1037/2008

Processo Nº: RT 01836-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: MARCO TÚLIO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESPA S.A. + 002

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.130/135:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, na ação movida por MARCO TÚLIO DIAS DOS SANTOS em face de TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA, BANCO RURAL S/A e BANCO SANTANDER BANESPA S/A. Retifique-se nos registros o nome do terceiro reclamado CUSTAS, pelo autor, no importe de R\$ 360,00, calculadas com base no valor dado à causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intimem-se as partes.Audiência encerrada às 17:10 horas. Nada mais. Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 1054/2008

Processo Nº: RT 01857-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: GILVANIA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARA FABIANA DE MOURA

ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL P. DINIZ
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o reclamante para que apresente seu requerimento na forma estabelecida pelo Provimento Geral Consolidado, haja vista a possibilidade de diversas formas de protocolização das petições, seja por meio do Protocolo Integrado, Protocolo Postal, Peticionamento Eletrônico e, até mesmo, via Fac-Símile (FAX). Saliente-se, por oportuno, que as petições são registradas, possibilitando total controle pelas partes.

Notificação Nº: 1022/2008

Processo Nº: RT 01918-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: WANDERSON FERREIRA NOVAIS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, conheço dos embargos declaratórios opostos por WANDERSON FERREIRA NOVAIS e UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA, para, no mérito, prestar esclarecimentos ao autor e corrigir o erro material apontado pelo reclamado, fixando em 50% o percentual de adicional de horas extras deferidas. Intimem-se as partes. Nada mais.Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 1066/2008

Processo Nº: ET 02036-2007-012-18-00-4 12ª VT
EMBARGANTE...: ASMAHAN SAID VAGHLOUT TAYFOUR
ADVOGADO....: HELY DE OLIVEIRA SANTOS
EMBARGADO(A): UNIAO

ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de terceiro, cujo o teor é o seguinte: interpostos por ASMAHAN SAID VAGHLOUT TAYFOUR em face da UNIÃO (INSS), para julgar procedente o pedido, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da Reclamatória Trabalhista nº01740-2006-012-18-00-9 o teor desta decisão, juntado-se cópia.INTIMEM-SE as partes.Goiânia, 31 de janeiro de 2008 - 5ª Paulo C. F. Andrade Juiz Titular.

Notificação Nº: 1040/2008

Processo Nº: RT 02153-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE DE MORAES VIEIRA
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.253/259:ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a reclamada, AVON COSMÉTICOS LTDA, a pagar à reclamante, SIMONE DE MORAES VIEIRA, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pela reclamada, sobre o valor de R\$18.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$360,00. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes, pois a sentença não foi publicada na data

designada. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 01.02.08. Nada mais. Paulo Canagá de Freitas Andrade Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1032/2008

Processo Nº: CCS 02258-2007-012-18-00-7 12ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ): RENATA CARVALHO DE FREITAS
ADVOGADO: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR

DESPACHO: AUTOR, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.57/59:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO condenando a reclamada RENATA CARVALHO DE FREITAS a pagar as contribuições sindicais referentes aos exercícios 2005 e 2007, pleiteadas pelo SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS, acrescidas de honorários advocatícios de sucumbência na ordem de 20% do montante da condenação. O valor exato da condenação, com multa, juros e correção monetária, será apurado em liquidação por cálculos, devendo a reclamada pagar o valor encontrado, sob pena de execução na forma do art. 475-J do CPC. CUSTAS, pela reclamada, no importe de R\$ 12,00, calculadas com base em R\$ 600,00, valor arbitrado provisoriamente para a condenação. Ciente a reclamada, intime-se o autor. Audiência encerrada às 11h05min.Nada mais.Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 1062/2008

Processo Nº: CCS 02259-2007-012-18-00-1 12ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS. NP/ HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ): PAULO RICARDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos, etc ...Homologa-se o acordo, fls.33/34, para que seus efeitos legais. O réu deverá comprovar nos autos os depósitos da contribuição sindical, no prazo de 5 dias, após o vencimento de cada parcela. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Aguarde-se o cumprimento do acordo. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1028/2008

Processo Nº: RT 02288-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: ALCIONE PEREIRA ROCHA
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): RAQUEL SANTOS

ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc ...INDEFERE-SE o requerimento formulado pela reclamante às fls. 16, de notificação da reclamada no endereço informado na respectiva petição, haja vista que foi determinado o arquivamento da reclamatória, conforme previsto no 1º§, do art. 852-B, da CLT.

Notificação Nº: 1030/2008

Processo Nº: RT 00039-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: MARCIA REGINA MARTINS SANTANA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTROS
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.135/140:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA a satisfazer as pretensões da autora MÂRCIA REGINA MARTINS SANTANA as pretensões acima deferidas e que integram o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, sob pena de execução na forma do art. 475-J/CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 125,00, calculadas sobre R\$ 6.250,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder ao recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 11:49 horas. Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 1061/2008

Processo Nº: AC 00148-2008-012-18-00-1 12ª VT
AUTOR...: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RÉU(RÉ): BARCELOS FLORES GÁS LTDA. + 001

ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc...Delcídes Domingos do Prado formulou pedido de cobrança de honorários profissionais (honorários advocatícios), fls. 02/03. Juntos documentos, fls. 04/37, dentre eles a procuração, fls. 15, tendo como outorgante Sr. Ronaldo Carlos Barcelos da Silva, e, como outorgados Dr. Delcídes Domingos do Prado, OAB/GO nº 20.392 e Gildení Roberta do Souza, OAB/GO 22.186.

Entende ser a Justiça do Trabalho competente para processar e julgar o pedido. Pois bem. Da análise dos autos verifica-se que a prestação de serviços não foi pessoal, haja vista que consta da procuração a outorga de poderes para dois advogados, fls. 15, afastando, portanto, a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente ação. Saliente-se, ainda, que o Superior Tribunal de Justiça, em recente decisão, declarou competente a Justiça Comum para processar e julgar a ação de Cobrança de Honorários Advocáticos.SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 65.575 - MG (2006/0141748-8)- RELATOR : MINISTRO CASTRO MEIRA AUTOR : MARCOS WELLINGTON DE CASTRO TITO E OUTRO ADVOGADO : LUCIANA SOUZA RIBEIRO E OUTRO(S)RÉU : MUNICÍPIO DE COROMANDEL ADVOGADO : ELVIS RICARDO DE PÁDUA E OUTRO(S) SUSCITANTE : JUIZO DA VARA DO TRABALHO DE PATROCÍNIO/MG SUSCITADO : JUIZO DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DE BELO HORIZONTE/MG EMENTA CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. JUSTIÇAS DO TRABALHO E DO ESTADO. AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS. ÍNDOLE CIVIL DA DEMANDA. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45/04. RELAÇÃO DE TRABALHO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. COMPETÊNCIA. JUSTIÇA ESTADUAL. 1. Mesmo com a ampliação da competência da Justiça do Trabalho em decorrência da alteração da expressão relação de emprego para relação de trabalho, a Emenda Constitucional nº 45/04 não retirou a atribuição da Justiça estadual para processar e julgar ação alusiva a relações contratuais de caráter eminentemente civil, diversa da relação de trabalho. 2. A competência ratiõne materiae define-se pela natureza jurídica da controvérsia, delimitada pelo pedido e pela causa de pedir. 3. A ação de cobrança de honorários profissionais supostamente devidos pela prestação de serviços advocatícios não se insere no termo relação de trabalho,dado o caráter civil da controvérsia, o que afasta a competência da Justiça laboral. Precedente da Seção: CC 48.976/MG, Rel. Min. João Otávio de Noronha, DJ de 28.08.06. 4. Conflito de competência conhecido para declarar competente o Juízo de Direito da 20ª Vara Cível de Belo Horizonte/MG, o suscitado. 12ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO Processo nº 00.148-2008-012-18-00-1 Ação de Cobrança de Honorários Profissionais Desta forma, a Justiça do Trabalho, mesmo após a promulgação da Emenda Constitucional nº45/2004, é incompetente para processar e julgar o presente pedido referente a honorários advocatícios.Por todo exposto, determina-se a REMESSA dos autos para uma das Varas Cíveis de Goiânia, haja vista o disposto no art. 113, § 2º do CPC.RETIRE-SE o processo da pauta do dia 25.02.08, às 13h20min.INTIME-SE o autor.

Notificação Nº: 1020/2008
Processo Nº: RT 00158-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: CLEONICE PACHECO DE AZARA
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ESCOLA SOUZA E SOUZA LTDA. (ESCOLA EXPANSAO)
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que a petição inicial foi elaborada sem indicação do valor do pedido de dano moral, desatendendo, assim, o disposto no artigo 852-B, inciso I, da CLT - que prevê que os pedidos sejam apresentados de forma líquida -, determina-se o arquivamento da reclamatória, conforme previsto no § 1º, do art. 852-B, da CLT. Faculta-se à reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. Custas, no importe de R\$120,97, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$6.048,78, pela reclamante, isenta.Fica prejudicada a análise do requerimento de concessão de liminar de tutela antecipada. INTIME-SE a reclamante. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 1057/2008
Processo Nº: RT 00168-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO BORGES
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORORAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...Para audiência inaugural, incluem-se os autos na pauta do dia 04.03.08, às 13:00 horas. INTIME-SE o reclamante, bem como seu procurador. NOTIFIQUEM-SE os reclamados, com cópia da petição inicial.

Notificação Nº: 1019/2008
Processo Nº: RT 00179-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: HELENA DE ARAÚJO PINHEIRO CASTILHO
ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que a petição inicial foi elaborada sem indicação do valor do pedido de hora extra, desatendendo, assim, o disposto no artigo 852-B, inciso I, da CLT - que prevê que os pedidos sejam apresentados de forma líquida -, determina-se o arquivamento da reclamatória, conforme previsto no § 1º, do art. 852-B, da CLT. Destarte, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 28/02/2008, às 14:20 horas. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. Custas, no importe de R\$260,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$13.000,00, pelo reclamante,isento.INTIME-SE o reclamante. Após, ARQUIVEM-SE.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1428/2008
Processo Nº: RT 00979-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS SOUSA RIBEIRO
ADVOGADO.....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO
RECLAMADO(A): FAUSTO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DO OFÍCIO DE FLS 146, POR 05 DIAS.

Notificação Nº: 1447/2008
Processo Nº: RT 01819-2005-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAM MAIA E SILVA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): MARCOS CELESTINO CARVALHO + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Vistos os autos. Homologo o acordo de fls. 129/130, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Acompanho a Jurisprudência pacífica do Eg. TRT da 18ª Região, que entende que a reclamada deverá recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, conforme liquidação de fls. 40/43, nos termos da Instrução Normativa INSS/DC nº 105/04. Mantém, por ora, a penhora de fl. 51. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS.

Notificação Nº: 1458/2008
Processo Nº: RT 00125-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: GERCILIAN BORGES DE ASSIS
ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): MARIA HELENA QUINTÃO SANTOS (AUTO PEÇAS QUINTÃO)
ADVOGADO.....: GENERINO DOS SANTOS
DESPACHO: Ao procurador do recte: Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do PGC.

Notificação Nº: 1439/2008
Processo Nº: RT 00384-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVOADO OBJETIVO SUPERO UNIP
ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS.

Notificação Nº: 1439/2008
Processo Nº: RT 00384-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVOADO OBJETIVO SUPERO UNIP
ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS.

Notificação Nº: 1439/2008
Processo Nº: RT 00384-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVOADO OBJETIVO SUPERO UNIP
ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS
DESPACHO: AO EXEQUENTE RECLAMADO: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS.

Notificação Nº: 1451/2008
Processo Nº: RT 00512-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO.....: GELCIO JOSE SILVA
RECLAMADO(A): OASIS IND. E COM. DE MOLDURAS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: STÊNIA ALMEIDA CASTRO
DESPACHO: Vistos os autos. AO RECLAMANTE: Inicialmente, libere-se ao reclamante o valor de fl. 240. Após, remetam-se os autos à Contadoria para adequação da conta, deduzindo-se os valores levantados pelo credor, com a devida atualização. Feito, designe-se hasta pública do bem penhorado à fl. 146, observando-se a reavaliação de fl. 253.

Notificação Nº: 1446/2008

Processo Nº: RT 00664-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: DARCI DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO.....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SUPER ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: À PROCURADORA DRª MIRANE XAVIER DE ALMEIDA:
Comparecer nesta Secretaria, no prazo legal, para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 1438/2008

Processo Nº: RT 00673-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS CARVALHO CAMPOS
ADVOGADO.....: TATTYA PEREIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ANJU'S LTDA.
ADVOGADO.....: LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos os autos.Desconstitua-se a penhora de fl. 107. Após, cumpra-se conforme determinado à fl. 116.

Notificação Nº: 1438/2008

Processo Nº: RT 00673-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS CARVALHO CAMPOS
ADVOGADO.....: TATTYA PEREIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ANJU'S LTDA.
ADVOGADO.....: LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos os autos.Desconstitua-se a penhora de fl. 107. Após, cumpra-se conforme determinado à fl. 116.

Notificação Nº: 1471/2008

Processo Nº: RT 00858-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO BATISTA ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): FERDINANDO ALMEIDA MARQUES
ADVOGADO.....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
DESPACHO: Ao procurador do recte Manifestar -se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado da consulta junto ao Bacenjud e Detran, ficando ciente de que ambas consultas foram NEGATIVAS.

Notificação Nº: 1457/2008

Processo Nº: RT 00917-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: OTACÍLIO XAVIER MORENO
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS AEROVIÁRIOS E PILOTOS DO ESTADO DE GOIÁS - ASAPEGO
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Ao procurador do recte: Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do PGC.

Notificação Nº: 1436/2008

Processo Nº: RT 01829-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO JOSÉ DE CASTRO
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
DESPACHO: Ao recdo: Comparecer perante esta Secretaria para receber o saldo remanescente dos depósitos constantes dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1481/2008

Processo Nº: RT 01836-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS LEANDRO VIEIRA BEZERRA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CESAR CALDAS FERNANDES DA SILVEIRA
ADVOGADO.....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES PARA: Tomarem ciência da r. sentença de embargos à penhora, prolatada em 07/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1476/2008

Processo Nº: RT 01971-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: WELGINA CARLA COSTA DE SOUSA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: A 1ª RECLAMANDA: FICA A 1ª RECLAMADA INTIMADA A PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DA SECRETARIA DA JUNTA FAZÊ-LO, NOS TERMOS DO ART. 39 DA CLT.

Notificação Nº: 1437/2008

Processo Nº: RT 00945-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: LILIAN PEREIRA GOMES RODRIGUES
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS.

Notificação Nº: 1479/2008

Processo Nº: RT 01079-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 07/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1473/2008

Processo Nº: ARI 01182-2007-013-18-00-9 13ª VT
AUTOR...: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO CAMARGO PADILHA
RÉU(RÉ): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
DESPACHO: A AUTORA: DEVERÁ A AUTORA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DA QUANTIA DE R\$ 10,64 (DEZ REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1480/2008

Processo Nº: RT 01196-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: VALTENE PEREIRA ALMEIDA
ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES PARA: Tomarem ciência da r. sentença de embargos à execução prolatada em 07/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1441/2008

Processo Nº: RT 01352-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: FRANK ANDERSON CARVALHO
ADVOGADO.....: PAULO EDUARDO ABDALLA TEIXEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): HAROLDO RIBEIRO DE FARIA JUNIOR
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante informar nos autos o nome da cidade relativa ao endereço citado na petição 204918 (fls.61/62), a fim de possibilitar a intimação do reclamado. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1456/2008

Processo Nº: RT 01449-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: CLEUCIMAR SANTOS MORAIS
ADVOGADO.....: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
DESPACHO: À RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.255/261 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1466/2008

Processo Nº: RT 01471-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDO DONIZETH DA SILVA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 07/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 1463/2008

Processo Nº: AAT 01506-2007-013-18-00-9 13ª VT
AUTOR...: VALDINEY PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ): V R MULTISERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA. + 001
ADVOGADO: WALTER SILVERIO AFONSO
DESPACHO: As partes: Tomarem ciência da sentença dos embargos declaratórios prolatada em 07/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição

da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. AO RECLAMADO ; Manifestar-se também sobre o recurso ordinário interposto pelo reclamante

Notificação Nº: 1464/2008

Processo Nº: AAT 01506-2007-013-18-00-9 13ª VT
AUTOR...: VALDINEY PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ): DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA + 001
ADVOGADO: ANDERSON RODRIGO MACHADO

DESPACHO: As partes: Tomarem ciência da sentença dos embargos declaratórios prolatada em 07/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. AO RECLAMADO ; Manifestar-se também sobre o recurso ordinário interposto pelo reclamante

Notificação Nº: 1453/2008

Processo Nº: RT 01668-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: WASHINGTON MACHADO MARTINS
ADVOGADO...: MARIZETE INÁCIO DE FÁRIA
RECLAMADO(A): NIVALDO ALVES RAULIM
ADVOGADO...: NARA ALANO BATALHA SILVA

DESPACHO: Vistos os autos. A Reclada Intime-se o reclamado a apresentar comprovante de pagamento da parcela vencível em 26.12.2007, em 05 (cinco) dias, sob pena das cominações contidas na ata de fls. 20/21.

Notificação Nº: 1455/2008

Processo Nº: AA 01732-2007-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR...: FLEURY & UMBELINO LTDA.
ADVOGADO: ALEXANDRE MEIRELLES
RÉU(RÉ): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.186/198 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RÉ, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1440/2008

Processo Nº: CCS 01750-2007-013-18-00-1 13ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ): GEDY MARQUES DE SOUSA FILHO
ADVOGADO: IARA MARQUES MUNDIM DE SOUZA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES ACERCA DA R. SENTENÇA DE FLS. 72/74, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: "Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por GEDY MARQUES DE SOUSA FILHO e ACOLHO EM PARTE o pedido, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo Executado, no importe de R\$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT). Declaro insubsistente a penhora de fls. 62. Com o trânsito em julgado, desonere-se a penhora de fls. 62 e intime-se o depositário, liberando-o do encargo. Intimem-se".

Notificação Nº: 1434/2008

Processo Nº: RT 01813-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: EDVALDO MACEDO
ADVOGADO...: ANA CARITA PAES LEME
RECLAMADO(A): PABLO ALEX DA SILVA
ADVOGADO...: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$163,17, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 1443/2008

Processo Nº: RT 01943-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: PAULO DE SOUSA SILVA
ADVOGADO...: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): GOIÂNIA TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO...: ROGÉRIO LEMOS DA SILVA

DESPACHO: Vistos os autos. As Partes, Intimem-se as partes a dizer se pretendem produzir outras provas, e em caso positivo, informar a natureza e objeto das mesmas, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1444/2008

Processo Nº: RT 01943-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: PAULO DE SOUSA SILVA
ADVOGADO...: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO...: ROGÉRIO LEMOS DA SILVA

DESPACHO: Vistos os autos. As Partes, Intimem-se as partes a dizer se pretendem produzir outras provas, e em caso positivo, informar a natureza e objeto das mesmas, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1477/2008

Processo Nº: RT 01994-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: ELIMAR LEAL CAMPOS
ADVOGADO...: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG- COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO...: VALIR FERREIRA

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 31/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 1478/2008

Processo Nº: RT 01994-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: ELIMAR LEAL CAMPOS
ADVOGADO...: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FUNDEC-FUNDAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO + 001

ADVOGADO...: ANA CRISTINA VELOSO

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 31/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 1472/2008

Processo Nº: RT 02069-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: KLEDSON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO...: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO...: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.201/217 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1465/2008

Processo Nº: RT 02088-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDINEY MARTINS DA COSTA
ADVOGADO...: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A- TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO...: SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.214/233 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1450/2008

Processo Nº: RT 02165-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: EROTIDES AZEVEDO DA SILVA
ADVOGADO...: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): PLATINUM CLUB WHISQUERIA E RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO...: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO MACIEL
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista da petição de fl.47, por meio da qual o reclamante alega o descumprimento do acordo. Adverte-se a reclamada de que, mantendo-se silente, presumir-se-á descumprido o acordo e iniciar-se-á a execução. Deverá também juntar aos autos a CTPS obreira. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1452/2008

Processo Nº: RT 02212-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANE MELO DOS SANTOS
ADVOGADO...: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO...: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: À RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.230/240 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1462/2008

Processo Nº: RT 02221-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO RODRIGUES TRINDADE
ADVOGADO...: FRANCISCO GIGLIO
RECLAMADO(A): CARLOS CÉSAR ARRUDA + 002
ADVOGADO...: ADSSON JOSÉ RODRIGUES LUZ
DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 07/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 1467/2008

Processo Nº: RT 02232-2007-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CESAR DA COSTA

ADVOGADO.....: RAFAELA PEREIRA MORAIS

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 07/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 1454/2008

Processo Nº: RT 02273-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: MIRELA JACOMO LOYOLA

ADVOGADO.....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

DESPACHO: À RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.113/121 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1459/2008

Processo Nº: RT 00042-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO PAULO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SIMARA RESPLANDES DA SILVA

RECLAMADO(A): COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 07/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 1460/2008

Processo Nº: RT 00064-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: AMILTON CÂNDIDO PIRES

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): MARA SIMONE NASCIMENTO

ADVOGADO.....: JOAO MARQUES EVANGELISTA

DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 07/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 58/2008

PROCESSO Nº RT 00097-2007-013-18-00-3

Reclamante(s) : FRANCISCO GILMAR ALVES EVANGELISTA

Reclamado(a)(s) : DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, JUIZ DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 181 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Considerando o teor do §1º do art.95 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2007, resolvo incluir o feito na pauta de audiência no dia 19/02/2008 às 11.05 horas para tentativa de conciliação". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Zair Borim Borges, Assistente-2, subscrevi, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e oito. ARI PEDRO LORENZETTI JUIZ DO TRABALHO .

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 59/2008

PROCESSO Nº RT 00083-2008-013-18-00-0

Reclamante: NEIRIVON DIAS DE OLIVEIRA

Reclamada: CMB CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA.

O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a Reclamada CMB CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11, iniciando-se o prazo legal, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: (...) CONCLUSÃO: "ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais, pela Reclamada, no importe de R\$15,20, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$760,00, exclusivamente para tal fim, dispensado o recolhimento, considerando o baixo valor e que o custo da movimentação da máquina judiciária superaria, em muito, o valor a ser executado, e, ainda, tendo em vista encontrar-se a Reclamada em local incerto e não sabido. Publicada em audiência. Registre-se em estatística. O Reclamante está ciente. Intime-se a Reclamada, pela via editalícia, devendo a Secretaria proceder, desde logo, na forma do art. 39, § 1º, da CLT. Em decorrência do valor dado à causa, esta

sentença não comporta interposição de recurso, transitando em julgado de imediato. Nada mais". E para que chegue ao conhecimento de CMB CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Leonardo Telles Alves da Costa, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e oito. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho Substituto

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 61/2008

PROCESSO Nº AD 00193-2008-013-18-00-2

Reclamante: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS

Reclamada: CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada a reclamada CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 25/02/2008 às 8h30min, preferencialmente acompanhada de advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta. Deverá apresentar defesa, com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), sob as penas da lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no § 1º do art. 843 Consolidado. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz, caso não estejam em conformidade com o disposto no Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT da 18ª Região. Inicial instruída com documentos. Adverte-se que a audiência será UNA, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, devendo as partes trazer suas testemunhas, independente de intimação, no máximo de 03 (três). OBS: Fica o oficial de justiça autorizado a diligenciar nos termos do § 2º do art. 172 do CPC. ADVERTÊNCIA: É ônus do empregador que conta com mais de 10 (dez) empregados, o registro da jornada de trabalho, na forma do art. 74, § 2º, da CLT. A não-apresentação injustificada dos controles de frequência gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário (Súmula 338 do C. TST). Pedidos: conforme rol constante da petição inicial. Valor da causa: não foi atribuído. E, para que chegue ao conhecimento da reclamada CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Leonardo Telles Alves da Costa, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e oito. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho Substituto

JUIZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 91/2008

Processo Nº: PCT 501/1998 JACP

AUTOR...: MARIA DO PERPETUO SOCORRO UCHOA AMARAL

ADVOGADO: LUIZ CARLOS SALLES PEREIRA

RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)

ADVOGADO: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO

DESPACHO: PROCURADOR DO ESTADO DE GOIÁS: comparecer à audiência conciliatória designada para o dia 18/02/2008, às 09h30min.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 577/2008

Processo Nº: RT 00397-1999-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ELZIRIO MESSIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIAS S/A + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa de não localização de bens do executado, fls. 339/341, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 583/2008

Processo Nº: RT 00061-2007-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO LOPES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): CENTER ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 131/132, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. Mantenha-se, por ora, a constrição de fl.

55, bem como a restrição judicial junto ao DETRAN-GO (fl. 94-verso). O numerário depositado na conta judicial de fl. 89 será objeto de deliberação posterior. As custas processuais e a contribuição previdenciária serão fixadas quando do julgamento da impugnação do INSS. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Intimem-se. Após, ao cálculo para atualização do valor devido a título de custas processuais e contribuição previdenciária. Com essas providências, façam conclusos os autos para julgamento da impugnação do INSS, de fls. 32/44.

Notificação Nº: 575/2008
Processo Nº: RT 00794-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: THYAGO DIAS MACHADO
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ISOFRIO ISOLAMENTOS TÉRMICOS LTDA.
ADVOGADO.....: DIVINO BARBOZA
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 579/2008
Processo Nº: RT 00891-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIZIETH APARECIDA BATISTA GODINHO
ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
RECLAMADO(A): NOBEL CHOPPERIA DIVERTIDA LTDA.
ADVOGADO.....: SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
DESPACHO: RECLAMADO(A)(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(s), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 576/2008
Processo Nº: RT 01016-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSMAR MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): OCIMAR ALVES TEIXEIRA (TRANSMAR) + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa de não localização do executado, fls. 100/101, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 581/2008
Processo Nº: RT 01025-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): IVONE PIEDADE DE MELO (AVENIDA DOS PÃES)
ADVOGADO.....: JOSÉ LAZARO DE BARROS
DESPACHO: RECLAMADO(A)(S): Retifique-se nos registros processuais para fazer constar que a executada encontra-se em lugar incerto e não sabido. Cite-se por edital. Por cautela, intime-se o seu procurador para tomar ciência da citação editalícia de sua constituente.

Notificação Nº: 574/2008
Processo Nº: RT 01088-2007-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO FREIRE DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): VALDELI GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 582/2008
Processo Nº: ACP 01178-2007-051-18-00-7 1ª VT
CONSIGNANTE...: JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM
CONSIGNADO(A): RAFAEL EUGÊNIO HONÓRIO
ADVOGADO.....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
DESPACHO: À CONSIGNANTE: À vista do cálculo de fl. 120, intime-se a reclamada para recolher as custas processuais, no valor de R\$ 10,64, bem como para incluir no período de arrecadação subsequente o valor devido a título de contribuição previdenciária, no importe de R\$ 20,78, nos termos da Resolução n. 39, de 23 de novembro de 2000, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Intime-se.

Notificação Nº: 580/2008
Processo Nº: RT 00002-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: RIVALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: RECLAMADA: Vista da impugnação do reclamante de fls. 269/306, no prazo de 05 dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 026/2008
PROCESSO Nº RT 01025-2007-051-18-00-0
PROCESSO: RT 01025-2007-051-18-00-0
EXEQUENTE: LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
EXECUTADA: IVONE PIEDADE DE MELO (AVENIDA DOS PÃES)
0(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a Executada, IVONE PIEDADE DE MELO (AVENIDA DOS PÃES), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 4.264,35 (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), correspondente a EXECUÇÃO devida, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos sete de fevereiro de dois mil e oito. Eu, MARIA MADALENA DA SILVA GOMES, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevo. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 615/2008
Processo Nº: RT 00352-2005-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: MOACIR CORDEIRO DE GODOI JÚNIOR
ADVOGADO.....: DRA. SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): MG DISTRIBUIDORA LTDA-ME + 002
ADVOGADO.....: JANDIR PEREIRA JARDIM
DESPACHO: Defiro o requerimento formulado pelo exequente às fls. 894, a fim de autorizá-lo a acompanhar o Oficial de Justiça quando do cumprimento da diligência descrita no despacho de fls. 890/891 [mandado de averiguação de nº 67/2008]. Intime-se o exequente e o meirinho.

Notificação Nº: 611/2008
Processo Nº: RT 00276-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA CUNHA
ADVOGADO.....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): FARMÁCIA E DROGARIA OESTE LTDA - ME
ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 03/03/2008, ÀS 10:00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 13/03/2008, ÀS 09:02 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 2ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 609/2008
Processo Nº: RT 00530-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: MIRIAM DE JESUS DOS SANTOS BRITO
ADVOGADO.....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 002
ADVOGADO.....: ODILON ALVES ROSA
DESPACHO: Através da petição de fls. 276, os exequentes requerem que seja expedida nova Carta Rogatória, para ser entregue ao seu causídico, a fim de que seja providenciada a devida tradução junto a tradutor oficial. Revendo os autos e analisando, detalhadamente, os documentos de fls. 126/130 e o art. 202 do CPC, verifico que a manutenção da reunião de execuções, determinada às fls. 161, inviabilizará a própria expedição das competentes Cartas Rogatórias, dada a majoração da quantidade de peças a serem traduzidas, razão pela qual torno sem efeito tal disposição [§ 1º, do despacho de fls. 161] e determino que as execuções retomem seu curso de maneira individualizada. Antes de passar à análise do pedido formulado pelos exequentes às fls. 276, tendo em vista o que dispõe o art. 157 do CPC e o item 2, da Portaria nº 26, de 14.08.1990, do Ministério das Relações Exteriores [necessidade tradutor juramentado], determino à Secretaria que os intime para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos a qualificação do referido tradutor. O ofício de fls. 274/275 e a certidão de fls. 278 serão apreciados oportunamente, esta, se for o caso. Junte-se cópia da presente decisão aos autos de nº 00531/2006, 00532/2006 e 00533/2006.

Notificação Nº: 607/2008

Processo Nº: RT 01053-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO LUIZ - ESPÓLIO DE REP. POR MARIA MARTA DE SOUZA

ADVOGADO.....: JANDIR PEREIRA JARDIM

RECLAMADO(A): ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÃO HIDRÁULICA LTDA

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA

DESPACHO: Inicialmente, esclareço à executada que o mandado de citação de nº. 94/2008 já foi devolvido, conforme se verifica às fls. 174/175. Defiro o requerimento formulado pela devedora às fls. 176, a fim de determinar que seja dada vista à exequente/União, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor do documento de fls. 177, por meio do qual ela comprova que procedeu ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas neste feito. Em não havendo manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 608/2008

Processo Nº: RT 00157-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO NIGRI SOBRINHO

ADVOGADO.....: VIVIANE DE CÁSSIA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.

ADVOGADO.....: OSCAR FERREIRA DA CUNHA

DESPACHO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fls. 119/120 , dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII)

Notificação Nº: 632/2008

Processo Nº: RT 00556-2007-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO SILVA DE FREITAS

ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

RECLAMADO(A): JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES DE AMARANTE- EPP + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: VISTA À(AO) RECLAMANTE DA PETIÇÃO DE FLS. 130/150, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 617/2008

Processo Nº: RT 00654-2007-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: KEILLA DA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JORGE HENRIQUE ELIAS

RECLAMADO(A): M S ODONTO LTDA. (ODONTOMED) + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80. HAJA VISTA QUE AS DILIGÊNCIAS JUNTO AO BANCO CENTRAL E DETRAN/GO RESTARAM INEXITOSAS.

Notificação Nº: 602/2008

Processo Nº: CCS 00847-2007-052-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ)...: GERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO:

DESPACHO: À Autora: Vista à Autora pelo prazo de 05 (cinco) dias, da certidão de fl. 120 dos autos.

Notificação Nº: 628/2008

Processo Nº: RT 00891-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL INÁCIO DA COSTA

ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO

RECLAMADO(A): ALCÂNTARA E JORGE LTDA (GLOBAL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES).

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Despacho de fls. 91:Defiro o requerimento formulado pelo exequente às fls. 89, a fim de conceder-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para indicar nos autos bens da executada passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito.Decorrido in albis o prazo acima descrito, suspenda-se o curso da presente execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº. 6.830/80.Intime-se o exequente.Anápolis, 01 de fevereiro de 2008, sexta-feira.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 604/2008

Processo Nº: RT 00911-2007-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS LEITE DE MORAIS NETO

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): INCOFEL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA

DESPACHO: Vistas à reclamada, do Recurso Ordinário interposto às fls. 166/188, dos autos supramencionados. Prazo legal. (Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.V).

Notificação Nº: 616/2008

Processo Nº: RT 00980-2007-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: WALDEMAR DE ARAÚJO SOUSA

ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO

RECLAMADO(A): ALCÂNTARA E JORGE LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE AS DILIGÊNCIAS JUNTO AO BANCO CENTRAL E DETRAN/GO RESTARAM INEXITOSAS.

Notificação Nº: 634/2008

Processo Nº: RT 01092-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR DE MORAIS

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE - DR

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 414/416 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 3 - CONCLUSÃO: Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostos por ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGA E REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA, julgando-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolis, 07 de fevereiro de 2008, 5ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 633/2008

Processo Nº: RT 01202-2007-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: AUDINEI BARBOSA GRAÇAS

ADVOGADO.....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO ANASHOPPING

ADVOGADO.....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber documentos que se encontram acostados na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 603/2008

Processo Nº: RT 01212-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON DA SILVA CUNHA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): COPERMIL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: ROSELIA MARTINS RODRIGUES BARBOSA

DESPACHO: Às partes: Tendo em vista o teor da petição de fls. 63, homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 59/60, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo-se o presente feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas processuais, pela reclamante, no importe de R\$ 15,00, calculados sobre o valor do acordo (R\$ 750,00), das quais está isenta do recolhimento, em face dos benefícios da assistência judiciária gratuita que ora lhe concedo. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador), incidente sobre o valor do acordo, devendo, entretanto, ser observada a proporcionalidade entre as parcelas de natureza indenizatória e salarial pleiteadas na exordial, até o dia 06.03.2008 e comprovar nos autos até o dia 10.03.2008, através de GPS, sob pena de execução, ex officio, nos termos dos arts. 114, VIII, da CF/88 e 277, caput, do Decreto nº 3.048/99. Esclareço que a determinação de observância da proporcionalidade acima descrita se deu tendo em vista o entendimento consolidado por este Egrégio Tribunal Regional, conforme se infere das ementas abaixo transcritas: ACORDO. CELEBRAÇÃO ANTES DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. BASE DE CÁLCULO. Conforme centenas de julgados já proferidos por este Eg. TRT, tem-se por inválida a discriminação das parcelas salariais e indenizatórias, em acordo celebrado antes da prolação da sentença, se ela não guarda consonância com aquela contida na exordial. Deste modo, a fim de evitar que a Justiça do Trabalho seja utilizada como um meio de sonegação das contribuições sociais, a jurisprudência deste Eg. Regional elegeu um critério objetivo para se fixar a sua base de cálculo em caso de acordo, qual seja, a adoção da mesma proporcionalidade entre verbas salariais e indenizatórias contida na inicial. ACÓRDÃO: ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz- Relator. Ausência ocasional e justificada da Juíza DORA MARIA DA COSTA (Presidente). PROCESSO TRT -00002-2005-054-18-00-5 RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS PROCURADOR(A): LUIZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY RECORRIDO(S): NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO E OUTROS Publicação:

DJE nº 14.579 do dia 19.08.2005, pág. 66. ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. A contribuição previdenciária deve incidir sobre o valor do acordo, observando-se, no entanto, a proporcionalidade existente entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória consignadas na exordial. ACÓRDÃO: ACORDAM os JUÍZES do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Ausência ocasional e justificada dos Juizes DORA MARIA DA COSTA (Presidente) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. PROCESSO TRT RO-00076-2005-002-18-00-2 VARA DO TRABALHO DE ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA JUIZ DA SENTENÇA: JUÍZA DIVINA OLIVEIRA JARDIM RELATOR: JUIZ SAULO EMÍDIO DOS SANTOS REVISOR: JUIZ GENTIL PIO DE OLIVEIRA RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO MORAES RECORRIDO(S): 1. PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA. ADVOGADO(S): OTÁVIO BATISTA CARNEIRO RECORRIDO(S): 2. CLEIDIOMAR DE LIMA Publicação: DJE nº 14.583 do dia 25.08.2005, pág. 53. Não há incidência de imposto de renda sobre a parcela do referido acordo. Intimem-se as partes. Intime-se, também, o União, dando-lhe vista desta decisão e das petições de fls. 59/60 e 63, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região. Anápolis, 31 de janeiro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 618/2008

Processo Nº: RT 01227-2007-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: JOVÂNIO SOARES MARIANO (ESPÓLIO DE) REP/ POR ELZA MARIA ALVES DA CRUZ

ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): WALTER BONFIM DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ OGNÁCIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Inicialmente, determino à Secretaria que retifique o pólo ativo do presente feito, fazendo constar o correto endereço do reclamante, qual seja, Rua 09, It. 18, qd. 33, Bairro JK, Anápolis-GO [vide fls. 02 e 07], bem como que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço do procurador do reclamado, constituído às fls. 28. À petição de fls. 26/27, o reclamado requer o adiamento da audiência designada para o dia 21.02.2008, às 14h20min, aduzindo a impossibilidade de comparecimento de seu único procurador, uma vez que ele possui outra anteriormente designada para a mesma data, às 14h00min, no Juízo da 5ª Vara Cível de Anápolis-GO. Em face do acima exposto e considerando que os documentos de fls. 28 e 30 comprovam as supracitadas alegações, defiro o requerimento formulado pelo reclamado às fls. 26/27, a fim de determinar que a audiência designada para o dia 21.02.2008, seja antecipada para o dia 20.02.2008, às 13h40min, que prevalecerá como UNA, devendo ser observadas pelas partes as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Notificação Nº: 630/2008

Processo Nº: CPE 00016-2008-052-18-00-9 2ª VT

EXEQUENTE...: VICENTRE SIQUEIRA DE MELO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
EXECUTADO(A): MOEMA ARMAZENS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO

DESPACHO: Procurador do Exequente: Vista, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fls.38/42, dos autos supramencionados, na qual o executado indica bens à penhora.

Notificação Nº: 629/2008

Processo Nº: RT 00043-2008-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 001
ADVOGADO....:

DESPACHO: Despacho de fls. 13:Para apreciação do requerimento formulado pelo reclamante em sua petição inicial, relativo à expedição de carta precatória para oitiva das testemunhas por ele indicadas às fls. 05, aguarde-se a audiência designada.Intime-se o reclamante.Anápolis, 01 de fevereiro de 2008, sexta-feira.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 627/2008

Processo Nº: ACP 00069-2008-052-18-00-0 2ª VT
CONSIGNANTE...: ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A. (SUC. DE INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.

ADVOGADO.....: PATRICIA RIBEIRO
CONSIGNADO(A): TANIA MARA RODRIGUES MONTEIRO
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Inicialmente, defiro o requerimento formulado pela consignante em sua petição inicial, a fim de conceder-lhe até a data da audiência abaixo designada para trazer aos autos instrumento de mandato por meio do qual há conferência de poderes de representação aos subscritores da aludida peça. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 19.02.2008, às 14h20min. Notifique-se a consignada, sob as penas do art. 844 da CLT, c/c o art. 897 do CPC, aplicado subsidiariamente (CLT, art. 769). A consignante deverá efetuar o

depósito da importância correspondente ao valor da causa, no prazo de 05 (cinco) dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 240/2008

PROCESSO : RT 00276-2006-052-18-00-2

RECLAMANTE: JULIANA CUNHA

EXEQUENTE: JULIANA CUNHA

EXECUTADO: FARMÁCIA E DROGARIA OESTE LTDA - ME

ADVOGADO(A): CICERO GOMES LAGE

Data da Praça 03/03/2008 às 10h.00min.

Data do Leilão 13/03/2008 às 09h.02min.

O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$5.308,60 (cinco mil, trezentos e oito reais e sessenta centavos), conforme auto de penhora de fls.175, encontrados no seguinte endereço: AV. SANTOS DUMONT, Nº 329, 2º ANDAR, BAIRRO JUNDIAÍ CEP 75.113-180 - ANÁPOLIS-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s): - 127 (cento e vinte e sete) Kits de tônico capilar contra calvície, condicionador antiequedas, todos com 200ml, marca Flora Ton Hair produzidos pela WS do Brasil Ind. de Cosméticos Ltda, embalados em frascos de plásticos que avalio o kit por R\$ 41,80, total R\$ 5.308,60 (cinco mil, trezentos trezentos e oito reais e sessenta centavos). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr.Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos para fins de direito, é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central Informatizada de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta e um de janeiro de dois mil e sete. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 260/2008

PROCESSO: RT 00910-2007-052-18-00-8

EXEQUENTE(S): CLEUBER MURILO SILVA GONÇALVES

EXECUTADO(S): MARCUS VINÍCIUS GRAZINOLLI DE AMORIM E SAMUEL FERREIRA DE AMORIM

O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARCUS VINÍCIUS GRAZINOLLI DE AMORIM, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 4.515,06, atualizado até 28/12/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARCUS VINÍCIUS GRAZINOLLI DE AMORIM, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos trinta e um de janeiro de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 469/2008

Processo Nº: RT 00774-2001-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ISSAN DA SILVA SOUTO

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): MAGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 002

ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA

DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 30/01/2008, foi prolatada a Decisão dos autos epigrafados (fls. 1164/1166). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, rejeito a preliminar de inadequação do remédio processual argüida pelo Exequente e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE a Exceção de Pré-Executividade oposta pela 3ª Executada, MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, em face do Exequente, CARLOS JOSÉ DE ABREU, para manter a Excipiente no pólo passivo da execução, a fim de que responda solidariamente pela execução,

consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Intimem-se as partes (Excipiente e Excepto). Anápolis-GO, 30 de janeiro de 2008 (4ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 479/2008

Processo Nº: RT 00516-2005-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): RUI SARAIVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSE FRANCISCO DE JESUS - DR.

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 143, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 477/2008

Processo Nº: RT 00200-2006-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CESAR DA SILVA

ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ILTON FERNANDES DA MOTA

DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc. Ante os termos da petição de fls. 943/944, concede-se ao executado prazo até o dia 29/02/2008 para comprovar nos autos a retificação, na folha de pagamento de fevereiro/2008, dos valores alusivos à incorporação das diferenças de Encargo de Chefia, de C. Enc. Resolução e de Gratificação Semestral ao salário do reclamante/exequente, com observância do reajuste estabelecido na norma coletiva mencionada à fl. 909 (ACT com vigência de 1º/09/2007 a 31/08/2008). Deverá também o executado, no mesmo prazo supra, comprovar o pagamento da diferença devida ao reclamante/exequente relativamente aos meses de setembro/2007 a janeiro/2008, no importe de R\$ 213,08/mês (R\$ 425,37 - R\$ 212,29), haja vista que, nesse período, o valor pago (R\$ 212,29 - v. fl. 889) foi inferior ao efetivamente devido (R\$ 425,37), sob pena de execução do valor correspondente. Intime-se...Anápolis-GO, 1º de fevereiro de 2008 (6ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 483/2008

Processo Nº: RT 00864-2006-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO MESQUITA LOPES

ADVOGADO.....: LEANDRO A. FERREIRA VITURINO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA J MAHMUD LTDA.

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA.

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber a Guia para Levantamento de Depósito Judicial.

Notificação Nº: 483/2008

Processo Nº: RT 00864-2006-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO MESQUITA LOPES

ADVOGADO.....: LEANDRO A. FERREIRA VITURINO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA J MAHMUD LTDA.

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA.

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber a Guia para Levantamento de Depósito Judicial.

Notificação Nº: 473/2008

Processo Nº: RT 00961-2006-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: BRUNA FARIA DE MORAIS

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): SONMA COMERCIAL LTDA (SUCESSORA DE UNIEMES COMERCIAL LTDA) + 001

ADVOGADO.....: LUCIANO DA SILVA BÍLIO

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo de leilão, certidão de fl. 315/316, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 474/2008

Processo Nº: ADI 01006-2006-053-18-00-5 3ª VT

AUTOR....: GILBERTO GONÇALVES DE FARIA

ADVOGADO: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO

RÉU(RÉ): PEDRO CHAVES CANEDO + 001

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fl. 205, liberem-se ao autor/exequente, por ALVARÁ JUDICIAL, o valor integral referente ao seu crédito, que lhe é devido pelo 2º executado (ATAIR PIO DE OLIVEIRA), incluindo-se a multa por ato atentatório à dignidade da Justiça, aplicada por força da decisão de fls. 201/203. Para tanto, far-se-á uso da importância depositada mediante a guia de fl. 100. Libere-se, também, à advogada do autor/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor que remanescer do depósito acima mencionado.

Intimem-se o autor/exequente e sua advogada, sendo que esta deverá, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o montante que for efetivamente sacado, com vistas à apuração do seu crédito remanescente...Anápolis-GO, 30 de janeiro de 2008 (4ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 476/2008

Processo Nº: CCS 00021-2007-053-18-00-7 3ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): ESPÓLIO DE BENEDITO BORGES DA SILVA (N/P DE TEREZINHA DE FÁTIMA BORGES E OLIVEIRA - INVENTARIANTE).

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: istos, etc. Ante o teor da certidão supra, intime-se a autora para, no prazo de 05 dias, comprovar os recolhimentos das contribuições sindicais objeto do acordo de fls. 135/136, sob pena de expedição de ofício à DRT...Anápolis-GO, 1º de fevereiro de 2008 (6ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 478/2008

Processo Nº: RT 00074-2007-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIANA MANOEL RODRIGUES

ADVOGADO.....: DOMINGOS DE SOUZA LIMA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS - REP. LEGAL PREFEITO ANTÔNIO DIVINO RESENDE

ADVOGADO.....: GISELLE MENDONÇA DE SOUZA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Considerando-se que o executado, que se trata de pessoa jurídica de direito público, efetuou o depósito do valor da execução (v. guia de fl. 223), tem-se que se operou a preclusão lógica da possibilidade de oposição de embargos. Sendo assim, libere-se à reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor que lhe é devido. Intime-se a reclamante/exequente...Anápolis-GO, 31 de janeiro de 2008 (5ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 472/2008

Processo Nº: AUS 00715-2007-053-18-01-7 3ª VT

REQUERENTE...: JOSÉ ANTONIO GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ROBSON MARCIO MALTA - DR.

REQUERIDO(A): DIPETROL TRR DERIVADOS DE PETROLEO LTDA + 003

ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do bem indicado a penhora à fl. 290, com a advertência de que: a) o seu silêncio será entendido como concordância tácita com a nomeação; b) no caso de discordância, deverá, no mesmo prazo assinalado no item anterior, indicar outros bens do executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do executado.

Notificação Nº: 488/2008

Processo Nº: AC 00887-2007-053-18-00-8 3ª VT

AUTOR....: NILDSON ANTÔNIO CABRAL BATISTA

ADVOGADO: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA

RÉU(RÉ): SIONE GONZAGA SIQUEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JULIANO GALDINO TEIXEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da designação da audiência para prosseguimento da instrução para o dia 26/02/2008, às 15 horas, nesta 3ª VT de Anápolis-GO, devendo V. Sª. comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Enunciado 74 do C. TST).

Notificação Nº: 467/2008

Processo Nº: RT 00944-2007-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ELIZETE TRINDADE BOTOSSO

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: DRª. MARIA VILMA BARROS FERREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 31/01/2008, foi prolatada a sentença de Embargos de Declaração dos autos epigrafados (fls. 426/427). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela Reclamante, ELIZETE TRINDADE BOTOSSO, em face do Reclamado, BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., para manter incólume a sentença de fls. 404/421, consoante os fundamentos supra. Intimem-se as partes. Nada mais. Às 17h04min, encerrou-se a audiência. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 484/2008

Processo Nº: AAT 01114-2007-053-18-00-9 3ª VT

AUTOR....: MIRIAN LOPES ALMEIDA

ADVOGADO: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RÉU(RÉ): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.

ADVOGADO: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 1º/02/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 174/185). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: Ante o exposto, resolvo julgar improcedentes os pedidos formulados na exordial e, de ofício e após o trânsito em julgado, determinar: a) a expedição de ofício ao INSS comunicando que este Juízo reconheceu o nexo de causalidade, pelo que se faz necessária a reavaliação e, se for o caso, alteração da natureza de seu benefício para o de auxílio-doença acidentário, código 91; b) que o Reclamado proceda ao recolhimento imediato do FGTS de todo o período de afastamento da Reclamante, sob pena de execução e expedição de ofício à DRT e à CEF, tudo nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Arbitro os honorários periciais em R\$750,00, cujo pagamento deverá ser requisitado ao Egrégio TRT da 18ª Região, nos termos da Portaria GP/DGCJ n.º 002/2006. Custas, pelo Reclamado, no valor de R\$20,00, calculadas sobre provisoramente atribuído a condenação em R\$1.000,00. Intimem-se as partes e o Sr. Perito. Anápolis, ao 1º de fevereiro de 2008. Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 487/2008

Processo Nº: RT 01225-2007-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: ROSENÉA FERREIRA NASCIMENTO

ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS -ECT. + 001

ADVOGADO.....: SILVANA OLIVEIRA MORENO

DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 1º/02/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 814/821). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: Ante o exposto, resolvo rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva do 2º Reclamado (BANCO BRADESCO) e, no mérito, julgar improcedente o pedido de sua condenação subsidiária e, procedentes, em parte, os pedidos formulados pela Reclamante em face da 1ª Reclamada (ECT), tudo nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1º dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). A 1ª Reclamada recolherá as contribuições previdenciárias pertinentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação, no que couber, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas à Reclamante. Custas, pela 1ª Reclamada, no valor de R\$200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação em R\$10.000,00, isenta em face da concessão dos benefícios inerentes à Fazenda Pública (art. 12 do Decreto-Lei n.º 509/69 c/c art. 790-A, I, da CLT). Dispensada a remessa obrigatória ao segundo grau de jurisdição, nos termos da Súmula 303, I, "a", do TST. Intimem-se. Anápolis, ao 1º de fevereiro de 2008. Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 464/2008

Processo Nº: ACP 00066-2008-053-18-00-2 3ª VT

CONSIGNANTE...: ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A. (SUC. DE INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.

ADVOGADO.....: PATRICIA RIBEIRO

CONSIGNADO(A): GERSON DE OLIVEIRA PINHO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À CONSIGNANTE: Fica V. Sª. intimado para ciência de que: a) terá o prazo de 05 dias, efetuar o depósito da importância consignada, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, de aplicação subsidiária no processo do trabalho (CLT, art. 769); e b) foi designada audiência UNA para o dia 20/02/2008, às 13h15min, com a advertência de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 803/2008

Processo Nº: RT 00447-2000-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA JOSE CORREIA DE ANDRADE

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): SERVIL SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Indicar localização dos veículos indicados às fls. 204/205, no prazo de 05 dias, conforme despacho de fl. 187, cujo teor é o seguinte: (...) 2- Restando infrutíferas as diligências acima, ou caso seja encontrado algum veículo de propriedade dos executados que seja passível de penhora, deverá o exequente trabalhista indicar o local onde o mesmo poderá ser encontrado no prazo de cinco dias. Na omissão, expeça-se de imediato certidão de crédito, devendo o exequente comparecer nesta Secretaria para recebimento do documento em questão, ficando desde já autorizada a remessa via postal em caso de não comparecimento. Em 09.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego-Juiza do Trabalho.

Notificação Nº: 802/2008

Processo Nº: RT 00679-2004-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO CARDOSO RIBEIRO

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO - DR.

RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À EXECUTADA: Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber o Alvará expedido em seu favor, para levantamento de saldo remanescente do depósito recursal.

Notificação Nº: 795/2008

Processo Nº: RT 00710-2005-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIOMAR GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND DE CERVEJA E REFRIGERANTES S/A

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA

DESPACHO: O Reclamante, por meio da petição protocolizada sob o nº 225108, requer a aplicação do artigo 475-J do CPC que prevê a incidência de multa de 10%, caso a sentença não seja cumprida no prazo de 15 dias, contados a partir de sua liquidação. Ocorre que, não constou da sentença (fls. 377/392) nem, tampouco, do mandado de citação (fls. 588) previsão nesse sentido, sendo que a questão acerca da aplicabilidade de referida multa no âmbito trabalhista tem suscitado inúmeras divergências, sejam doutrinárias, sejam jurisprudenciais, não podendo, desse modo, ser a parte demandada tomada de surpresa com a cominação de referida penalidade. Portanto, ainda que o entendimento fosse pela aplicabilidade de tal dispositivo, teria de ser o devedor identificado previamente acerca de tal fato. Isso posto, indefiro o requerimento em questão. Intime-se o Exequente. 25.01.2008. Livia Fátima Gondim Prego Juiza do Trabalho.

Notificação Nº: 796/2008

Processo Nº: RT 00710-2005-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIOMAR GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND DE CERVEJA E REFRIGERANTES S/A

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA

DESPACHO: Aos procuradores das partes: Tomarem conhecimento da sentença cujo teor é o seguinte: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo improcedentes a impugnação ao cálculo e os embargos à execução, mantendo o cálculo elaborado pela Contadoria às fls. 569/582, atualizado às fls. 642/647. Custas de R\$99,61, pelo Embargante/Impugnado, em conformidade com o artigo 789-A, inc. V e VII da CLT. Intimem-se. Anápolis-GO, 25 de janeiro de 2007. Livia Fátima Gondim Prego-Juiza do Trabalho.

Notificação Nº: 798/2008

Processo Nº: RT 00871-2005-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSEMAR CRUZ DE SOUZA + 001

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): CERÂMICA UNIÃO LT LTDA- ME + 001

ADVOGADO.....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

DESPACHO: Vista concedida à exequente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 799/2008

Processo Nº: RT 00572-2006-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: NAZARÉ ROCHA AYRES FERREIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: VAGNER BARBOSA LIMA

DESPACHO: 1 - Em atenção ao requerimento formulado à fl. 112, suspendo o curso da execução por 60 dias. 2 - Decorrido o prazo, não havendo manifestação do Exequente, sejam os autos remetidos ao arquivo provisório por mais 10 meses para totalizar 1 (um) ano, em observância ao disposto no artigo 174 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Intime-se. Em 23.11.2007. Whatmann Barbosa Iglesias-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 797/2008

Processo Nº: RT 00374-2007-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUIZA DA SILVA

ADVOGADO.....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ

RECLAMADO(A): SÍDARTA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO

DESPACHO: Vista concedida à exequente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 790/2008

Processo Nº: RT 00703-2007-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO BISPO PENA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): COSAMA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

DESPACHO: Deverá o exequente, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria para receber crédito.

Notificação Nº: 788/2008

Processo Nº: RT 00707-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: JUAREZ MARQUES (ESPÓLIO DE) REPR. P/ APARECIDA DE FÁTIMA SILVA.

ADVOGADO.....: MARLI ETERNA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS SALOMÃO DE PAULA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vista concedida à exequente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 794/2008

Processo Nº: RT 00880-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: VIVIANE APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO.....: MANOEL APARECIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRUNOS BAR LTDA.

ADVOGADO.....: ERASMO JOSÉ DE ANANIAS NETO

DESPACHO: (...)2 - Após o retorno dos autos, intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento do valor apurado, cientificando-lhe de que na omissão a respectiva execução terá prosseguimento, o que fica desde já autorizado. 28.01.2008. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 792/2008

Processo Nº: AA 00938-2007-054-18-00-8 4ª VT
AUTOR...: CARLOS JORGE NUNES PAIS

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RÉU(RÉ): UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO: .

DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls. 138/140, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Posto isso, antecipando os efeitos da tutela nesta sentença, DECRETO a prescrição do direito à exigibilidade do crédito, EXTINGUINDO o processo com julgamento do mérito, DETERMINANDO o cancelamento das dívidas ativas, bem como os registros de certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes, que têm por fato gerador a aplicação das multas dos autos de infração 0094070733 e 009407034. Custas pela União Federal, no importe de R\$ 200,00, isenta, nos termos da Lei. Intimem-se as partes. Anápolis, 30 de janeiro de 2008. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 800/2008

Processo Nº: RT 01028-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: AMORIL BRAZ DA SILVA
ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A - TRANSPORTES DE VALORES + 001
ADVOGADO.....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES

DESPACHO: Vista concedida à reclamada do Recurso Adesivo do reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 801/2008

Processo Nº: RT 01028-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: AMORIL BRAZ DA SILVA
ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

DESPACHO: Vista concedida à reclamada do Recurso Adesivo do reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 787/2008

Processo Nº: RT 01229-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER BONFIM LOPES
ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA. (NA PESSOA DO PROPRIETÁRIO DE FATO SR. ZAKI JAMIL EL BAZI - REAL DISTRIBUIÇÃO) + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: De ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 04/03/2008 às 14 horas.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1233/2008

Processo Nº: RT 00410-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ADEMAR PEREIRA FOLHA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 003
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intime-se o Reclamante a manifestar-se, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, requerendo o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos

Notificação Nº: 1221/2008

Processo Nº: RT 00747-2005-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOACY GOMES DE MOURA SILVA
ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SUPER COLINAS LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉLIA DE ALCÂNTARA GALASSO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o Reclamante a, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o trânsito em julgado da r. decisão proferida às fls. 658/665 (cópia). Com a vinda do documento respectivo, dê-se vista à parte contrária por igual prazo.

Notificação Nº: 1218/2008

Processo Nº: RT 01500-2005-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLÚCIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BRASIL ARAGUAIA - MAXIMUS BLINDADOS + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS. Decorrido in albis o prazo supra, intime-se, também, a Credora/União, nos exatos termos do parágrafo supra. PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 1254/2008

Processo Nº: RT 01648-2005-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: REINALDO ALVES PEREIRA
ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): A TONNANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 01/02/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1216/2008

Processo Nº: RTN 01719-2005-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA (ASSISTIDO POR NIVALDO ARMANDO DE SOUSA)

ADVOGADO.....: EDUARDO ALBERTO FONSECA
RECLAMADO(A): NORONHA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Infelizmente, o elevado número de processos que necessariamente demandam inclusão em pauta não permite que este Juízo atenda a solicitação de fls. 681, além do que eventual tentativa conciliatória pode ser entabulada diretamente entre as partes. Intimem-se. Após, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculo para elaboração da conta.

Notificação Nº: 1217/2008

Processo Nº: RTN 01719-2005-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA (ASSISTIDO POR NIVALDO ARMANDO DE SOUSA)

ADVOGADO.....: EDUARDO ALBERTO FONSECA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 001

ADVOGADO.....: GILCILENE CESAR LEMES FERREIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Infelizmente, o elevado número de processos que necessariamente demandam inclusão em pauta não permite que este Juízo atenda a solicitação de fls. 681, além do que eventual tentativa conciliatória pode ser entabulada diretamente entre as partes. Intimem-se. Após, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculo para elaboração da conta.

Notificação Nº: 1229/2008

Processo Nº: RT 00662-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JONAIR DA SILVA
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): DW BEER HOUSE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. (NOME DE FANTASIA KACTU S CHOPP)

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Homologação de acordo (fls. 11/12). EXECUÇÃO DE ACORDO DESCUMPRIDO + CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA + CUSTAS Homologação de conta, no valor de R\$ 8.962,36 (fl. 30). Citação do Executado (fl. 37). Juízo totalmente garantido (Auto de Penhora de fls. 38/40, que recaiu sobre bens móveis). Certidão de decurso do prazo para o

Reclamante/Exequente apresentar Impugnação aos Cálculos (fl. 56). Nova penhora, desta feita, a ser realizada na boca do caixa (vide despachos de fls. 88 e 194). **DESPACHO:** Em atendimento ao requerimento constante da petição de fls. 199, libere-se o valor à disposição deste Juízo no que se refere a estes autos ao Reclamante. Intime-se. Após, ao Cálculo para atualização do valor exequendo, deduzindo o valor levantado pelo Reclamante. Feito isto, aguarde-se o cumprimento do Mandado de fls. 195/196.

Notificação Nº: 1231/2008

Processo Nº: RT 00990-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: LIOSILIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. - GOIÁS CARNE
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Indefiro os pedidos constantes da petição de fls. 511/513, haja vista que no comando decisório transitado em julgado assim restou decidido, in verbis: Com efeito, o conjunto probatório firmou o meu convencimento no sentido das jornadas, horários e intervalos contidos nos cartões de ponto (inclusive quanto a domingos e feriados) condizerem com a realidade... Vale dizer os cartões de ponto jungidos aos autos retratam as efetivas jornadas e horários de trabalho, bem como intervalos intrajornadas usufruídos pela parte autora. Os cálculos deverão observar os seguintes parâmetros: a) Horários e intervalos assinalados nos cartões de ponto;... (grifo nosso, sic, fls. 408/409). Dê-se ciência às Partes do inteiro teor deste despacho. Após, ao Cálculo para elaboração de conta, devendo ser observados os exatos termos da sentença transitada em julgado (vide transcrição supra).

Notificação Nº: 1227/2008

Processo Nº: RT 01784-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO ALVES GARCIA
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): DIJALMA AMARAL ROCHA (FERRO VELHO DO DJALMA)
ADVOGADO....: PATRICIA GOMES ARAUJO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a manifestar-se, caso queira, acerca da petição de fl. 96. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1234/2008

Processo Nº: RT 00155-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ILSON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): TRANSPIOTTO LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO....: DRª. DAIANE TEREZINHA PIOTTO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 19/02/2008, às 13h20min, para encerramento de instrução, facultado a presença das partes, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 1240/2008

Processo Nº: AMT 00452-2007-081-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE...: SIND. DOS TRABALHADORES NA IND. DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL E DE ÁGUAS MINERAIS DO EST. DE GOIÁS (REP. PRESIDENTE JOÃO RAIMUNDO PEREIRA SEIXAS)
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
REQUERIDO(A): TEMPUS ALIMENTOS E LAZER LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente/embargado para contraminutar o Agravo de Petição, prazo legal.

Notificação Nº: 1219/2008

Processo Nº: RT 00569-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: GABRIEL MAGALHÃES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO BARROS)
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 01/02/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1241/2008

Processo Nº: RT 00855-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCO TÚLIO DE LIMA SANTOS
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. FILIAL
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Recolham-se, em guias próprias, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas. Libere-se

ao exequente o saldo remanescente à disposição do Juízo. Após, façam-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 1220/2008

Processo Nº: RT 00971-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIEL ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): BAZAR PROFESSOR ALCIDES LTDA.
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado a, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar documento atualizado que comprove sua inscrição no SIMPLES, já que os de fls. 90/91 datam de 2006.

Notificação Nº: 1246/2008

Processo Nº: RT 01058-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): MARK SHOULD HOSPITALAR IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: WAGNER JOSÉ DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a manifestar-se acerca dos bens indicados à penhora pela devedora, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1213/2008

Processo Nº: RT 01193-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO GOMES JARDIM
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO ELÉTRICA LTDA.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Recolham-se, em guias próprias, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas. Feito, diante do inteiro teor da certidão supra, o saldo remanescente à disposição do Juízo deverá ser liberado à executada. Para tanto, intime-se.

Notificação Nº: 1238/2008

Processo Nº: CCS 01266-2007-081-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): MARIANA GURGEL ZOCCOLI E OUTRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimem-se as Partes a comparecerem no balcão da Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de ratificar os termos constantes da petição de acordo protocolizada nestes autos (fls. 141/143), ressaltando que a inércia acerca desta intimação implicará na homologação da avença já mencionada.

Notificação Nº: 1230/2008

Processo Nº: RT 01306-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE DE ARAÚJO
ADVOGADO....: KARINE LAURENTINO OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PEROLIM DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Ante a inércia do Exequente, suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 1228/2008

Processo Nº: RT 01482-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ NEVES DA COSTA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MANHAES & FILHOS LTDA.
ADVOGADO....: ERIC TEIXEIRA SALGADO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a tomar ciência do documento de fl. 53/verso e de fls. 64/66 e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1222/2008

Processo Nº: RT 01617-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL DE SOUZA CRUZ MACHADO (MENOR REPR. POR SUA GENITORA: ADRIANA APARECIDA DE SOUZA MACHADO)
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS SABBATINI DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE O reclamante é menor e encontra-se, até então, assistido por sua genitora. Em sendo assim e considerando que a assinatura aposta às fls. 07 difere daquela consignada às fls. 70, pelo reclamante, intimem-se as partes a esclarecer quem assina pelo

reclamante a avença de fls. 69/79, regularizando, se for o caso, a representação processual, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, dê-se vista ao d. Parquet

Notificação Nº: 1237/2008

Processo Nº: RT 01704-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WELTON JOSÉ TEODORO DA SILVA

ADVOGADO.....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA

RECLAMADO(A): ATLANTA MUSIC HALL

ADVOGADO.....: LAZARO REGIS BORGES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a manifestar-se, caso queira, acerca da petição de fl. 55. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1212/2008

Processo Nº: RT 02127-2007-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA SOUSA GOMES

ADVOGADO.....: DÊNIA ALVES LOBO

RECLAMADO(A): WESTPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CUJO NOME FANTASIA É LORRAN)

ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordinario interposto as fls.585/598 (artigo 895-a da CLT)

Notificação Nº: 1247/2008

Processo Nº: ET 02193-2007-081-18-00-4 1ª VT

EMBARGANTE...: ANA MARIA BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DA SILVA

EMBARGADO(A): LÁZARO ANTÔNIO DE FREITAS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGANTE Diante do pedido formulado na peça preambular, reiterado às fls. 41, e tendo a embargante trazido aos autos documento que demonstra a sua inconsistência econômica (fl. 09), com arrimo no disposto no § 3º, do art. 790, da CLT, defiro à embargante os benefícios da justiça gratuita, dispensando-a do recolhimento das custas arbitradas às fls. 36/37. Por outro lado, defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a petição inicial, exceto procuração e atestado de miserabilidade jurídica. Intime-se.

Notificação Nº: 1226/2008

Processo Nº: RT 02223-2007-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: THAIS DE LIMA

ADVOGADO.....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

RECLAMADO(A): DW BEER HOUSE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. (CACTU S RESTAURANTE E CERVEJARIA)

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante a levantar os documentos acostados a contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1255/2008

Processo Nº: ET 00014-2008-081-18-00-5 1ª VT

EMBARGANTE...: NELSON RIBAS PIMENTEL

ADVOGADO.....: JONAS JOSE WERKA

EMBARGADO(A): VALDIVINO GUIMARÃES DA ROCHA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGANTE Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 07/02/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1244/2008

Processo Nº: AAT 00048-2008-081-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: GABRIEL BATISTA DE ALMEIDA

ADVOGADO: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RÉU(RÉ): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Considerando que a Exordial foi devidamente emendada pelo Autor (regularização do pólo passivo com relação ao 2º Reclamado), à Secretaria para proceder as devidas alterações cadastrais, observando a petição de fls. 54/55. Feito isto, incluem-se os presentes autos na pauta do dia 10/03/2008, às 10:00h, para audiência UNA, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto

Notificação Nº: 1215/2008

Processo Nº: RT 00134-2008-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GENU DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): LIOSMAR PEREIRA CARDOSO + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE À fl. 08, o Reclamante pleiteia antecipação de tutela para: a) expedição de ofício ao Cartório de Registro

de Imóveis para bloqueio de transferência e/ou alienação do bem imóvel situado à Rua H-148, Qd. 130, Lt. 11, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-Go e b) expedição de ofício ao Detran-Go e Detran-To para bloqueio de transferência e/ou alienação de veículos pertencentes ao Reclamado. DECIDO: O art. 273, do CPC, assim preceitua: O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: I – haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou II – fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu; Nos termos do preceito legal transcrito supra, para que seja deferido o pedido de tutela antecipada é necessário que haja prova inequívoca da alegação que fundamenta tal pleito, o que não ocorreu in casu. Do simples ajuizamento desta Reclamatória Trabalhista não Intime-se o Reclamante a tomar ciência do inteiro teor desta decisão. No mais, aguarde-se a audiência anteriormente designada.

Notificação Nº: 1209/2008

Processo Nº: RT 00197-2008-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSILANE PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: HÉLIO JOSE FERREIRA

RECLAMADO(A): ESCOLA BARQUINHO AZUL (COLÉGIO MILLENIUN)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 22 de fevereiro de 2008, as 08 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 1206/2008

Processo Nº: ACP 00198-2008-081-18-00-3 1ª VT

CONSIGNANTE...: EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

CONSIGNADO(A): DEUSENI MOREIRA ELIAS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 20 de fevereiro de 2008, as 14 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 1208/2008

Processo Nº: RT 00199-2008-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GILLIANO JOAQUIM TAVARES

ADVOGADO.....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

RECLAMADO(A): FERROBRAZ INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 19 de fevereiro de 2008, as 13 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 1207/2008

Processo Nº: RT 00200-2008-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ARAÚJO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANIZON CORREIA PERES

RECLAMADO(A): MAGLENE MATOS BISPO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 19 de fevereiro de 2008, as 13 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 781/2008

Processo Nº: RT 01098-2003-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZMAR DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WESLEY FANTINI DE ABREU

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GOMES RIBEIRO LTDA

ADVOGADO.....: JOÃO JOSE TAVARES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ao reclamante comparecer nesta secretaria e receber a guia de levantamento, bem como deverá manifestar-se nos autos no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 750/2008

Processo Nº: CP 01435-2005-082-18-00-7 2ª VT

REQUERENTE...: CASSEMIRO IZIDORO DA SILVA

ADVOGADO.....: .

REQUERIDO(A): DAVID CHAGAS COUTINHO + 001

ADVOGADO.....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Ficar ciente do despacho de fl. 122, cujo teor segue transcrito: 'Vistos os autos, Homologa-se a arrematação de fl. 116. Expeça-se o respectivo auto e intime-se o arrematante para assiná-lo. Intime-se a Lince Segurança Ltda

e David Chagas Coutinho, por edital. Por cautela, dê-se ciência ao advogado constituído à fl. 105, via publicação do DJE TRT 18ª Região. Em 24.01.2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 780/2008

Processo Nº: RT 01516-2005-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JAILSON JOSÉ FEITOSA MARTINS

ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos, Dê-se vista mais uma vez ao Reclamante do teor da peça de fls. 480, bem como da peça de fls. 504 e da certidão de fls. 503, por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 776/2008

Processo Nº: RT 00261-2006-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO ATAÍDES LOPES CAVALCANTE

ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOVERDENSE

ADVOGADO.....: DR. JAIRO ROSA MARTINS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos, Dê-se vista ao Exequente da petição de fls. 308/309 e do documento que a acompanha, devendo indicar meios para o prosseguimento da execução no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, conforme cominado às fls. 299.

Notificação Nº: 767/2008

Processo Nº: RT 02283-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO CANDIDO DE MOURA

ADVOGADO.....: HÉLIO COLETTI

RECLAMADO(A): GERALDO ELIAS PIRES

ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos, Dê-se vista ao Exequente e ao INSS acerca da peça de embargos de fls. 228, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo Exequente, devendo a Secretaria observar as determinações contidas nos dois últimos parágrafos do despacho de fls. 225, no que couber.

Notificação Nº: 771/2008

Processo Nº: RT 02578-2006-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): DJ INCORPORAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: ELSON BATISTA FERREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante da certidão negativa de leilão, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 778/2008

Processo Nº: AEM 02766-2006-082-18-00-5 2ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): IVAN MARQUES + 001

ADVOGADO.....: JULIO CESAR DO VALLE VIEIRA MACHADO

DESPACHO: AOS RECLAMADOS(REQUERIDO): Vistos os autos, defere-se o pedido de vista dos autos, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 784/2008

Processo Nº: RT 00916-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDENOR CORREIA DA ROCHA

ADVOGADO.....: CHRYSIANN AZEVEDO NUNES

RECLAMADO(A): IMAPA - METALURGICA ANA PAULA (PROP. VALDIVINO DA PAIXÃO RODRIGUES, FALECIDO - REP. P/ INVENTARIANTE NILZA FRANCISCA RODRIGUES)

ADVOGADO.....: NARCISO CAMILO DE ANDRADE

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe, foi prolatada sentença em 31.01.2008, cujo teor encontra-se à disposição na internet, no endereço 'www.trt18.gov.br' ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 772/2008

Processo Nº: RT 02076-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO FRANCISCO DOURADO

ADVOGADO.....: LUCIANA MOURA LIMA

RECLAMADO(A): CEPALGO EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA.

ADVOGADO.....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante do laudo pericial de fls. 106/146, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 774/2008

Processo Nº: RT 02090-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CORNÉLIO INÁCIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ILTON FERNANDES DA MOTA

RECLAMADO(A): MIDIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRAUDAS LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos, Manifeste-se a Reclamada, no prazo de 05 dias, acerca das alegações do Reclamante, às fls. 153. Intime-se.

Notificação Nº: 782/2008

Processo Nº: RT 02159-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO VIANO NUNES

ADVOGADO.....: CHRYSIANN AZEVEDO NUNES

RECLAMADO(A): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos, Devolva-se à Reclamada o cheque de fls. 33-v, mediante recibo, deixando cópia nos autos (frente e verso). Intime-se.

Notificação Nº: 768/2008

Processo Nº: RT 02192-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIELY JANAÍNA DA SILVA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CONFECÇÕES BELLA BABY LTDA

ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos, À vista do teor da peça de fls. 26 e do contrato social de fls. 22/25, retifique-se na autuação o nome da Reclamada, para constar: CONFECÇÕES BELLA BABY LTDA. Com isto, corrija-se a ata de fls. 19/20 para constar o nome correto da Reclamada, acima indicado (CONFECÇÕES BELLA BABY LTDA.), onde constou indevidamente "Confecção Bichinho Bela Baby". Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 783/2008

Processo Nº: RT 00182-2008-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIS RAMOS LOPES

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMERCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho a seguir transcrito: Vistos os autos, Há nos autos prova de que a Reclamada foi dispensada sem justa causa em 30.11.2007 (aviso prévio do empregador). Isso posto, têm-se que estão presentes, na hipótese vertente, os requisitos previstos no art. 273 e incisos, do CPC para deferir o pedido de antecipação de tutela. Razão por que determino à Secretaria da Vara que proceda à retificação da data de baixa na CTPS do obreiro para, integrando o período do aviso prévio, faça constar data de dispensa em 30.12.2007, bem como que expeça certidão para habilitação do autor ao benefício do seguro-desemprego. Intimem-se. Em, 1º de fevereiro de 2008 (6ª f) Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho'.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 691/2008

Processo Nº: RT 00605-1999-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANIBAL DE ANDRADE

ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DOS REIS

RECLAMADO(A): ELMAR MARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: EURIPEDES DE ARAUJO MENDES JUNIOR

DESPACHO: Intimar o exequente para requerer o que mais for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 696/2008

Processo Nº: RT 00316-2006-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO ANDREY DO CARMO + 001

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): CLARICE DIVINA DE ANDRADE - ME (DIMENSÃO ANGLIO SISTEMA DE ENSINO)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intimar o exequente para tomar ciência dos documentos de fls. 91/145 e das certidões de fls. 152 e 153, bem como requerer o que mais for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 698/2008

Processo Nº: RT 00599-2006-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: HUMBERTO FREITAS DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PREST DE SERV MULT DO ESTADO DE GOIAS LTDA COOPRESGO + 001

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Intimar o exequente para requerer o que mais for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 697/2008

Processo Nº: RT 01239-2006-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA CARMO SANTOS

ADVOGADO.....: RAFAEL MATOS DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MARGARETE BENEDITA DA SILVA + 001

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Intimar o exequente para requerer o que mais for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 699/2008

Processo Nº: RT 00316-2007-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GENEZI MAMEDES DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): M.M COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (N/P LINDOMAR VIRGINIO MOREIRA) + 002

ADVOGADO.....: GLEIDSON ROCHA TELES

DESPACHO: Nada a apreciar acerca do pedido de fl. 108, vez que refozem os limites objetivos desta lide (fls. 26/27). Outrossim, quanto ao pleito para despersonalização das pessoas jurídicas devedoras, indefere-se, vez que não exauridas todas as medidas executivas em face das mesmas...

Notificação Nº: 692/2008

Processo Nº: RT 00605-2007-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON PEREIRA GUEDES

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ÁGUAS DO VALE HOTEL + 001

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Intimar o exequente para requerer o que mais for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 694/2008

Processo Nº: RT 00656-2007-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA GONZAGA

ADVOGADO.....: SANDRA MARIA DE SOUZA DO CARMO

RECLAMADO(A): BELO SUPERMERCADO LTDA. (N/P DORALICE MARIA DE OLIVEIRA E LEONARDO BELO DE OLIVEIRA)

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Intimar o exequente para tomar ciência da certidão de fls. , bem como requerer o que mais for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 695/2008

Processo Nº: RT 00656-2007-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA GONZAGA

ADVOGADO.....: SANDRA MARIA DE SOUZA DO CARMO

RECLAMADO(A): BELO SUPERMERCADO LTDA. (N/P DORALICE MARIA DE OLIVEIRA E LEONARDO BELO DE OLIVEIRA)

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Intimar o exequente para tomar ciência da certidão de fls. 907, bem como requerer o que mais for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 693/2008

Processo Nº: RT 00856-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO MELO MARTINS

ADVOGADO.....: ONEI ATAÍDES DE CASTRO

RECLAMADO(A): RAMALHO & RAMALHO LTDA - ME (DAKAR)

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

DESPACHO: Intimar o exequente para requerer o que mais for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 703/2008

Processo Nº: RT 01195-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO VAZ DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): LUIZ ANTÔNIO CARVALHO

ADVOGADO.....: TATIANA TRISTÃO DO COUTO MENDONÇA

DESPACHO: Fica a Reclamada intimada para cumprir as obrigações de fazer, conforme determinado na sentença: I - proceder à anotação/retificação da CTPS do reclamante, sob pena de multa de R\$380,00, como "astreintes" e de aplicação do art. 39 da CLT. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas. II - comprovar nos autos o recolhimento dos depósitos do FGTS, bem como a multa de 40%, bem como fornecer o TRCT no código 01 e as guias de seguro-desemprego, sob pena de execução pelos valores equivalentes. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 702/2008

Processo Nº: RT 01239-2007-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SILENE ROSA DE SOUZA

ADVOGADO.....: NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): SILVIA MARIA DE MOURA JEREISSATI (POUSADA LN)

ADVOGADO.....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA E OUTRO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor da decisão que julgou os embargos declaratórios de fls. 82/83, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 704/2008

Processo Nº: RT 01250-2007-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ALINE ISIS DA SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): DU'BARRO FABRICAÇÃO E COM. DE ARTES DE BARRO LTDA ME.

ADVOGADO.....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA

DESPACHO: Fica a Reclamada intimada para cumprir as obrigações de fazer, conforme determinado na sentença: I - proceder à anotação/retificação da CTPS do reclamante, sob pena de multa de R\$380,00, como "astreintes" e de aplicação do art. 39 da CLT. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas. II - comprovar nos autos o recolhimento dos depósitos do FGTS, bem como a multa de 40%, bem como fornecer o TRCT no código 01, sob pena de execução pelos valores equivalentes. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 701/2008

Processo Nº: RT 01287-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE DOS REIS SCHAFFER

ADVOGADO.....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA

RECLAMADO(A): CIDU'S RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA.

ADVOGADO.....: CLEUCIO RODRIGUES PEREIRA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor da decisão que julgou os embargos declaratórios de fls. 158/159, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 541/2008

Processo Nº: RT 01351-2006-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO..... .

RECLAMADO(A): GYRO DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: KATE LÚCIA DE CÂMARGO DIAS MATOS E OUTROS

DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: "Converto o importe constante às fls.63 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos. Com a comprovação, em condições, ao arquivo."

Notificação Nº: 540/2008

Processo Nº: RT 01352-2006-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO..... .

RECLAMADO(A): GYRO DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: KATE LÚCIA DE CÂMARGO DIAS MATOS E OUTROS

DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: "Converto o importe constante às fls.69 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos. Com a comprovação, em condições, ao arquivo."

Notificação Nº: 540/2008

Processo Nº: RT 01352-2006-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO..... .

RECLAMADO(A): GYRO DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: KATE LÚCIA DE CÂMARGO DIAS MATOS E OUTROS

DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: "Converto o importe constante às fls.69 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos. Com a comprovação, em condições, ao arquivo."

Notificação Nº: 542/2008

Processo Nº: RT 01532-2006-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO VAZ TOSTA

ADVOGADO.....: CIRENE ESTRELA

RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA DE CAMPOS DALLAPÉ

ADVOGADO.....: ARTÊMIA PEREIRA DA SILVA

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: "Com vistas ao aperfeiçoamento da penhora realizada às fls. 248, como condição prévia ao prosseguimento da execução, inclusive fluência do prazo previsto no art. 884 da CLT e seu § 3º, intime-se o exequente para que, no prazo, de 10 dias, informe nos autos se tem interesse na aceitação do encargo de depositário do bem construído."

Notificação Nº: 544/2008

Processo Nº: RT 01046-2007-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DORCAS APARECIDA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: LUCIANO CESAR OLIVEIRA DE AZEVEDO

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE (SISTEMA ANGLLO DE ENSINO)

ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Ante o teor da petição precedente, manifeste-se a parte exequente se tem interesse em inclusão do processo em pauta para tentativa de conciliação, no prazo de 10 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 545/2008

Processo Nº: RT 01245-2007-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): FRANCISCO R. TOMAZINI E OUTROS

ADVOGADO.....: SÍLVIO CARNEIRO ELIAS

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXECUTADO Considerando-se que o recolhimento comprovado às fls. 34 não alcançou o montante previdenciário devido, intime-se a parte executada a, no prazo de 5 dias, comprovar nos autos o recolhimento do débito remanescente, sob pena de prosseguimento da execução. Decorrido in albis o prazo supra, ao Setor de Cálculos para atualização do montante exequente, observada a dedução do valor recolhido às fls. 34.

Notificação Nº: 545/2008

Processo Nº: RT 01245-2007-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): FRANCISCO R. TOMAZINI E OUTROS

ADVOGADO.....: SÍLVIO CARNEIRO ELIAS

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXECUTADO Considerando-se que o recolhimento comprovado às fls. 34 não alcançou o montante previdenciário devido, intime-se a parte executada a, no prazo de 5 dias, comprovar nos autos o recolhimento do débito remanescente, sob pena de prosseguimento da execução. Decorrido in albis o prazo supra, ao Setor de Cálculos para atualização do montante exequente, observada a dedução do valor recolhido às fls. 34.

Notificação Nº: 551/2008

Processo Nº: RT 01296-2007-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DEVANIR MOURA

ADVOGADO.....: DEUSDETE JOSÉ OLÍCIO E OUTRO

RECLAMADO(A): JOSÉ FAVA NETO E OUTRO

ADVOGADO.....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da designação do dia 20/02/2008, quarta-feira, a partir das 13:00 horas, para início dos trabalhos periciais, devendo as partes entrarem em contato com o Perito, através dos fones (62) 9972-7177/9241-2912 para a definição do local de encontro entre as partes. Solicita-se à representante da reclamada apresentar no dia da perícia os seguintes documentos: Comprovante de entrega de EPIs, PPRÁ/PCMSO/LTCAT (relativos aos períodos de trabalho do reclamante), comprovantes de treinamentos, ficha de registro com evolução funcional do reclamante e ordens de serviço relativas à segurança do trabalho, bem como comunicar seu assistente técnico indicado nos autos dos dados constantes nesta comunicação. Ao representante do reclamante, solicita-se comunicá-lo da necessidade de sua presença nos trabalhos de levantamento técnico pericial ora marcados, bem como comunicar seu assistente técnico indicado no autos dos dados que constam nesta comunicação.

Notificação Nº: 543/2008

Processo Nº: RT 01302-2007-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): ADM DO BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: RODRIGO PAES CAMAPUM BRINGEL

DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: "Intime-se o reclamado para que, comprove nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária incidente, preenchendo a GPS, campo 5 - identificador, com os dados do empregador, CPF/CNPJ." (CAMPO 3: CÓDIGO DE PAGAMENTO: 2909)

Notificação Nº: 548/2008

Processo Nº: RT 01504-2007-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VITOR ALVES NUNES FARIA

ADVOGADO.....: RODRIGO MILANI ZANZARINI

RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.

ADVOGADO.....: MARIA MADALENA ALVES CARVALHO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da designação do dia 20/02/2008, quarta-feira, a partir das 09:00 horas, para início dos trabalhos periciais, devendo as partes entrarem em contato com o Perito, através dos fones (62) 9972-7177/9241-2912 para a definição do local de encontro entre as partes. Solicita-se à representante da reclamada apresentar no dia da perícia os seguintes documentos: Comprovante de entrega de EPIs, PPRÁ/PCMSO/LTCAT (relativos aos períodos de trabalho do reclamante), comprovantes de treinamentos, ficha de registro com evolução funcional do reclamante e ordens de serviço relativas à segurança do trabalho, bem como comunicar seu assistente técnico indicado nos autos dos dados constantes nesta comunicação. Ao representante do reclamante, solicita-se comunicá-lo da necessidade de sua presença nos trabalhos de levantamento técnico pericial ora marcados.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 379/2008

Processo Nº: CCS 00199-2007-171-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): CELSO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO: MARCOS GOMES DE MELO

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 378/2008

Processo Nº: RT 00702-2007-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ GONZAGA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO: (À RECLAMADA) Comparecer à Secretaria da Vara, para levantar crédito remanescente (R\$ 126,72)

Notificação Nº: 376/2008

Processo Nº: CCS 00805-2007-171-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): TUBERTINO BRAULIO DE FREITAS

ADVOGADO:

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Comparecer à Secretaria da Vara para levantar o crédito indicado na conta de fls. 113 (acrescido dos honorários advocatícios)

Notificação Nº: 374/2008

Processo Nº: RT 01458-2007-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO SOUZA MOURA

ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): JC DE PAULA JÚNIOR (CERVEJA E CIA) + 001

ADVOGADO.....: MARCELO MAZÃO

DESPACHO: (À RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante fls. 53/57.

Notificação Nº: 375/2008

Processo Nº: RT 01661-2007-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO VICTOR ALVES FEITOSA

ADVOGADO.....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA

RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS

ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO

DESPACHO: (À RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante, às fls. 117/120.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 025/2008

PROCESSO Nº RT 00120-2008-171-18-00-0

RECLAMANTE: SIMONE VAZ DE CARVALHO NUNES
RECLAMADO(A): FLÁVIO HENRIQUE FRANCA PINTO
AUDIÊNCIA UNA: 14/02/2008 às 13:00

O(A) Doutor(a) Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO(A) o(a) FLÁVIO HENRIQUE FRANCA PINTO, CNPJ/CPF nº 07.794.604/0001-04, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, na audiência acima indicada, acompanhado(a) de advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844/CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedido(s): Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação do Reclamado por edital para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja o Reclamado condenado a realizar a seguinte obrigação fazer: A baixa na CTPS, com data de 25.06.2007; Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre, se encontrar sem emprego e em situação financeira que a impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818/CLT. A reclamante declara que todas as informações prestadas e aqui colocadas correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais). E para que chegue ao seu conhecimento do(a) reclamado(a) é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi aos sete de fevereiro de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1937/2008

Processo Nº: RT 00922-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO RIBEIRO DE CAMPOS
ADVOGADO.....: EDER RAUL GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CPS DISTRIBUIDORA LTDA-ME
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: ``Vistos os autos. 1. Juntem-se, a estes autos, cópias das peças de fls. 75/76 constantes da RT 924/07. 2. Após, retifique-se o pólo passivo da ação, para constar, na autuação e demais registros, CPS DISTRIBUIDORA LTDA-ME. 3. Homologo a atualização dos cálculos de fls. 92/94, fixando a dívida em R\$4.270,15 (quatro mil e duzentos e setenta reais e quinze centavos), sem prejuízo de futuras atualizações até o efetivo pagamento. 4. Intimem-se.``

Notificação Nº: 1934/2008

Processo Nº: RT 01199-2007-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA JUNIOR CARDOSO
ADVOGADO.....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: ``Vistos os autos. 1. Proceda-se à reserva de crédito nos autos da RT nº 713/04, com certidão nestes e naqueles autos, conforme requerido às fls. 81. 2. Intime-se o Exequente, via de seu Procurador. 3. Feito, aguarde-se a realização da hasta pública designada na RT nº 713/2004.``

Notificação Nº: 1939/2008

Processo Nº: RT 01510-2007-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LAUREANO GABINO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ROSE WANESSA DE MORAIS LEMOS ANDRADE + 001
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AOS RECLAMADOS: Tomarem ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo Reclamante (fls. 175/178), ficando Vossas Senhorias intimados para, caso queiram, oferecerem contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 1940/2008

Processo Nº: RT 01511-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDECINA DE PAIVA SANTOS
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ROSE WANESSA DE MORAIS LEMOS ANDRADE + 001
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AOS RECLAMADOS: Tomarem ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo Reclamante (fls. 164/167), ficando Vossas Senhorias intimados para, caso queiram, oferecerem contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 1935/2008

Processo Nº: RT 00012-2008-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI GONÇALVES DA CUNHA
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CELSO MARQUES GERALDO
ADVOGADO.....:

DESPACHO: À RECLAMANTE: ``Vistos os autos. 1. Ante o teor da peça de fls. 14, reincluo o feito na pauta de audiências do dia 27/02/2008, às 08h40min. 2. Notifiquem-se as Partes, com as cominações de lei, sendo a Reclamante, diretamente e via de seu Procurador, e o Reclamado, via Mandado, diligência essa que deverá ser cumprida com o acompanhamento da Autora, a ser contactada no endereço ou pelo telefone informados às fls. 14.``

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 025/2008

PROCESSO Nº RT 00892-2006-221-18-00-1

EXEQUENTE(S): JOLIMAR GONÇALVES TEIXEIRA/INSS E UNIÃO

EXECUTADO(S): - RANGEL SANTIAGO DE DEUS, CPF/CNPJ: 980.705.331-53

- EDUARDO HENRIQUE DE DEUS, CPF/CNPJ: 003.435.401-85

O(A) Doutor(a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RANGEL SANTIAGO DE DEUS e EDUARDO HENRIQUE DE DEUS, acima identificados, atualmente em lugar incerto e não sabido, pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 350,62 (trezentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), atualizado até 30/11/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supramencionados, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos primeiro de fevereiro de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 027/2008

PROCESSO Nº CPEX 00658-2007-221-18-00-5

RECLAMANTE: JOSÉ FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTROS

EXEQUENTE: JOSÉ FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTROS

EXECUTADO: RONALDO DE MACEDO CARVALHO

ADVOGADO(A): DECIO PETRONIO CAMPOS FLORENTINO

O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) executado(s): RONALDO DE MACEDO CARVALHO, CPF 102.137.081-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi designado Leilão Judicial para o dia 13/05/2008, às 13hs, referente ao bem penhorado às fls. 10 dos autos supramencionados (03 alqueires de terra rural), o qual será realizado no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) acima identificado(s), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos primeiro de fevereiro de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho Substituta

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 1061/2008

Processo Nº: RT 00043-2000-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ NUNES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): COPRIL- COOPERATIVA DE PRODUÇÃO RURAL DE ITUMBIARA + 002
ADVOGADO.....: JOSÉ FIRMINO DA SILVA

DESPACHO: INTIMEM-SE OS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 01/04/2008 ÀS 10:26 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 14/04/2008 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 58/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQUENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1062/2008

Processo Nº: RT 00043-2000-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ NUNES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): ÁGIL - ALGODOEIRA ITUMBIARA LTDA + 002

ADVOGADO..... CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA

DESPACHO: INTIMEM-SE OS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 01/04/2008 ÀS 10:26 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 14/04/2008 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 58/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQUENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1074/2008

Processo Nº: RT 00172-2005-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSEFA PEREIRA DE LIMA

ADVOGADO..... CARLOS LELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): DISK FESTAS E BEBIDAS DE ITUMBIARA LTDA
ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.143, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Considerando que os presentes autos tiveram a execução suspensa por mais de 1 ano, conforme certidão de fl. 133, pela impossibilidade de localização de bens da executada passíveis de penhora e que, apesar das medidas tomadas objetivando a satisfação do crédito, a execução restou infrutífera, bem como, que intimado para impulsionar o feito, o credor ficou-se inerte, determino o arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento do TRT/DSCR nº 02/2005. Poderá o credor, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados os devedores e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do capítulo V, do título X, da CLT. Expeça-se a certidão de crédito. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1081/2008

Processo Nº: RT 01617-2005-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: GENEROSA MOREIRA COSTA FERREIRA

ADVOGADO..... CARLOS LELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SUELI DE FÁTIMA GUIMARÃES
ADVOGADO..... LAIZA MELINA SOUZA TEIXEIRA

DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exequente intimada, nos termos da Portaria VT Itumbiara nº 01/05, art. 13, de que terá vista dos autos, pelo prazo de 10 dias, para indicar bens do(s) Executado(s), passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, consoante art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 1065/2008

Processo Nº: CCS 00160-2006-121-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SINDIMACO (REP. P/ PRES.: ÁLVARO FALANQUE)

ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ): TINTEL TINTAS LTDA ME
ADVOGADO: ALFREDO EVILÁZIO SILVA

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.234, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Indefiro o requerimento de fls. 232, uma vez que respondem pelo crédito trabalhista não solvido pela sociedade empresarial apenas os acervos patrimoniais destas, e não pessoas jurídicas distintas da empresa executada. Assim, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar outros bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1069/2008

Processo Nº: RT 01138-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ELOI BISPO DE LIMA FILHO
ADVOGADO..... CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): METARLÚRGICA INDUSTRIAL MI LTDA + 001
ADVOGADO..... EDINÍZIO SOARES BARBOSA

DESPACHO: Fica a 2ª Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.219, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. (...) intime-se a 2ª reclamada para, no prazo de 05 dias, fazer prova do efetivo pagamento das parcelas do acordo relativas aos honorários periciais na data acordada, sob pena de execução com a incidência da multa pactuada. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1089/2008

Processo Nº: RT 02327-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ENESIANA LOPES DA SILVA
ADVOGADO..... RAFAEL RODRIGUES ABDALA
RECLAMADO(A): RAFAELA GOMES FERREIRA-ME
ADVOGADO..... EDVALDO ARRUDA DA SILVA

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls.138, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. O crédito da exequente atualizado até 31/01/2008, importa em R\$ 3.710,47. Por outro lado, os bens praxeados foram avaliados em R\$ 3.500,00 (v. fls. 101). Com

fundamento no art. 888, § 1º, da CLT c/c art. 685-A do CPC, defiro a adjudicação dos bens descritos no Edital de Praça e Leilão de fls. 117/118, requerida às fls. 132, pelo valor da avaliação. Expeça-se o AUTO DE ADJUDICAÇÃO, intimando-se à exequente para assiná-lo, no prazo de 24 horas, mediante certidão nos autos. Transcorrido o prazo sem manifestação do executado, expeça-se mandado de entrega dos bens adjudicados. Por outro lado, intime-se à exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar se tem interesse no prosseguimento da execução do valor remanescente do seu crédito, no importe de R\$ 210,47, importando o seu silêncio em renúncia tácita à referida diferença. Para deliberar acerca do valor das custas processuais e das contribuições previdenciárias, aguarde-se. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1073/2008

Processo Nº: RT 00257-2007-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOVINO DIAS CAMPOS

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO..... ANA PAULA RODRIGUES BARROS

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.169, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor do ofício de fls. 166, oficie-se ao Juízo Deprecado com cópia do despacho de fls. 145, para as providências cabíveis. Convertido em penhora os valores bloqueados às fls. 158 e 161 (R\$ 1.322,99) e transferido (fls. 164) e o depósito recursal de fls. 103, devendo a executada ser intimada sobre a conversão, por carta precatória. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual foi transferida a importância bloqueada às fls. 158. Obtidas as informações e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, observando o resumo de cálculos de fls. 128, com os saldos das contas judiciais, comprovando nos autos os recolhimentos através das guias apropriadas. Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, bem como o saldo integral do depósito recursal de fls. 103, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1083/2008

Processo Nº: RT 00366-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JANDER FERREIRA DE MOURA
ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): GENESIS COTTON LTDA (ALGODOEIRA BOM JESUS)

ADVOGADO..... RAMOS GONÇALVES LIMA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência da decisão de fls.133, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 131/132, no valor líquido de R\$ 11.300,00 e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Como as parcelas do acordo supra referem-se à indenização por acidente de trabalho, não há incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda. Custas processuais referentes a execução do acordo de fls. 90/91, pela executada, no importe de R\$ 14,73 (resumo de cálculos de fls. 121), atualizadas até 31/12/2007, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às contribuições previdenciárias decorrentes dos salários retidos, conforme ata de fls. 90/91, também deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 121, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R\$ 733,90, atualizado até 31/12/2007, as quais deverão ser recolhidas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Cumprido o acordo, comprovado o recolhimento fiscal e social, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. APÓS O CUMPRIMENTO DO ACORDO, INTIME-SE O INSS, COM CÓPIA DESTA DECISÃO E NOS TERMOS DA DECISÃO DE FLS. 122. Intime-se as partes. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1086/2008

Processo Nº: RT 00474-2007-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALEXANDRE FREITAS ALVES
ADVOGADO..... RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): RAMON CARDOSO
ADVOGADO..... RICARDO LE SENECHAL HORTA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.103, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Os documentos de fls. 98/102 comprovam que o executado efetuou o recolhimento das contribuições previdenciárias. Por outro lado, ante o valor ínfimo das custas processuais e o alto custo para a movimentação da máquina judiciária, deixo de executá-las. Em assim sendo, extindo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se no que couber, a decisão de fls. 93. Após, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intime-se o executado. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1084/2008

Processo Nº: RT 00634-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: KELLEN CRISTINA GONÇALVES SILVA
ADVOGADO.....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
RECLAMADO(A): ÉDER ANTÔNIO TEODORO + 002
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para vista dos documentos de fls. 88 a 92 e certidão supra dos autos, e indicação de bens da Executada passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 1090/2008

Processo Nº: RT 00926-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR VALENTINO DE FREITAS
ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): AUTO ELÉTRICA FURACÃO LIMITADA
ADVOGADO.....: LUCIANA RAMOS DE OLIVEIRA

DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exequente intimada de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 101, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 ou de remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º, do mesmo dispositivo legal (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 1068/2008

Processo Nº: RT 01219-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: HELIO LUIZ DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): SINDICATO RURAL DE ITUMBIARA
ADVOGADO.....: RAMOS GONÇALVES LIMA

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.119, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Dê-se vista ao Exequente das peças de fls. 111/117, pelo prazo de 48 horas, para manifestação. Após, volvam-me os autos conclusos. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1085/2008

Processo Nº: RT 01355-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO CANDIDO DE SOUSA
ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO.....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para retirar o alvará judicial nº 160/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1066/2008

Processo Nº: RT 01681-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SELSON ALVES NETTO
ADVOGADO.....: BRUNO LEONARDO VERONA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.132, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Converte em penhora o valor bloqueado (fls. 128) e transferido (fls. 130), devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Caso não haja oposição de embargos processuais, expeça alvará judicial para pagamento das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 130, comprovando-se nos autos através de guia DARF. Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1071/2008

Processo Nº: RT 01841-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: BETÂNIA ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: JOSÉ DE SÁ
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO.....: ROBERTO MATOS DE BRITO

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls.310, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. (...) expeça alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 302, observando o resumo de cálculo de fls. 285, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se à exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos

do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber a decisão de fls. 292. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1082/2008

Processo Nº: RT 01984-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: DAIANE MARIA FARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CINTIA MARQUES CUNHA
RECLAMADO(A): BIG FESTAS COM. DE BEBIDAS LTDA - ME
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para retirar o TRCT, as guias CD/SD, acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1080/2008

Processo Nº: RT 00056-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: NELSINEDES PEREIRA SILVA
ADVOGADO.....: MARLUCIA CÔRTEZ FREITAS
RECLAMADO(A): NORMA PEREIRA DA SILVA - ME (LANCHONETE E RESTAURANTE)
ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência de que foi designado nova audiência INICIAL para a data 21/02/2008, às 10:40 horas, mantidas as cominações do art. 844 daCLT, conforme ata de audiência de fls.17, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 61/2008

PROCESSO Nº RT 02352-2006-121-18-00-4

EXEQUENTE(S): MARCOS ALVES PEREIRA e UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO(S): NILVIA ALVES PEREIRA + 01

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), NILVIA ALVES PEREIRA, CPF 575.395.371-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$3.566,37 (três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos), atualizados até 30/03/2007, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos às fls.55. E para que cheque ao conhecimento da executada supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CASSIA COSTA, Servidora Requisitada, subscrevi, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 790/2008

Processo Nº: RT 01104-2005-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ABADIO DE SOUSA
ADVOGADO.....: HELTER LEMES
RECLAMADO(A): LAURO SOARES DE ASSIS
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR: Fica o credor intimado a tomar ciência da certidão do oficial de justiça (fl. 113) para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, com a advertência que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 789/2008

Processo Nº: RT 00747-2007-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ SEVERIANO VENERO
RECLAMADO(A): V.S.Z. CALEFFI (LANCHONETE E CHURRASCARIA TITO)
ADVOGADO.....: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA

DESPACHO: Fica o credor intimado, na pessoa do seu procurador, do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Libere-se ao credor trabalhista o valor que lhe cabe. 2. Após, intime-se a União (Procuradoria-Geral Federal), de acordo com o artigo 879, §3º da Consolidação.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 804/2008

Processo Nº: RT 01185-1998-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ALIRIO GAMA DE SOUSA
ADVOGADO.....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PALLISSANDER ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Advogado do Reclamante: Vistos etc. A despeito dos documentos de fls. 530/531, dando conta de que a praça e o leilão restaram negativos no MM. Juízo Deprecado, requeira o exequente o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. No mesmo prazo, deverá o exequente indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 806/2008

Processo Nº: RT 01185-1998-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALIRIO GAMA DE SOUZA

ADVOGADO.....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PALLISSANDER ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Advogado do Reclamante: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a guia que se encontra acostada à contracapa dos autos.

OUTRO : ADOGADO DO TERCEIRO INTERESSADO (ANTÔNIO BEZERRA DE MATOS) -DR LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ - OAB/GO 22393

Notificação Nº: 775/2008

Processo Nº: CPE 01558-1998-131-18-00-3 1ª VT

EXEQUENTE...: VALDIR PEREIRA DE MATOS

ADVOGADO.....:

EXECUTADO(A): CEU AZUL PARTICIPAÇÕES E CONST. LTDA (MI CHEL GEMAYEL)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl.555, dos autos em epígrafe. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 763/2008

Processo Nº: RT 01723-2003-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCINEIDE SILVA DE SOUSA

ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): UMBELINA HENRIQUE DE ARAUJO (SUPERMERCADO RODRIGUES)

ADVOGADO.....: MARIZETE MARIA DE SOUZA FURTADO E OUTROS

DESPACHO: ADOGADO DA RECLAMANTE: Vistos etc. CHAMO O FEITO À ORDEM Compulsando-se os autos, verifico que não há, em nenhum momento, no acordo homologado à fl. 408 menção à honorários advocatícios, sendo certo que não há razão para que este Juízo execute referido valor, nem mesmo em se cogitando de que a exequente concorda em pagar referida importância, outrora arbitrada em 20%. E assim não poderia ser, tendo em vista que a exequente não está sequer assistido por seu Sindicato, não se podendo falar em honorários advocatícios – inteligência da Súmula 219/TST. Intimem-se a exequente e seu patrono. Nada obstante, intime-se o executado para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove o recolhimentos das contribuições previdenciárias acerca do acordo.

Notificação Nº: 778/2008

Processo Nº: RT 01087-2004-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL ANTONIO FRANCISCO

ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAUJO

RECLAMADO(A): NARA CANDIDA GODOI TAVARES + 002

ADVOGADO.....: NELSON CORREIA FILHO

DESPACHO: Advogado do Reclamante: Vista do Agravo de Petição e Agravo de Instrumento interpostos nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar contraminuta. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 773/2008

Processo Nº: RT 01773-2004-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO DE FREITAS CANEDO DA SILVA

ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DOS SANTOS VI + 001

ADVOGADO.....: JEAN DE QUEIROZ BRITO

DESPACHO: Advogado do 1º Reclamado: Vista do Agravo de Petição interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar contraminuta. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 774/2008

Processo Nº: RT 01773-2004-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO DE FREITAS CANEDO DA SILVA

ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PALMA LTDA + 001

ADVOGADO.....: JOSE CARLOS BRENHA COSTA

DESPACHO: Advogado do 2º Reclamado: Vista do Agravo de Petição interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar contraminuta. Prazo

e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 772/2008

Processo Nº: RT 00781-2005-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO + 001

RECLAMADO(A): POSTO MORENO LTDA

ADVOGADO.....: LUCIANO JOSE BRAZ DE QUEIROZ

DESPACHO: ADOGADO DO EXECUTADO: Tomar ciência do julgamento e publicação da Decisão de Impugnação aos Cálculos de fls. 298/299, nos autos epígrafados, no dia 14/01/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 768/2008

Processo Nº: RT 01354-2005-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDE FELIX VIEIRA

ADVOGADO.....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA

RECLAMADO(A): R. T. COMERCIO DE CARNES LTDA + 006

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADOGADO DA RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl.259, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 788/2008

Processo Nº: RT 00979-2006-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA GOMES DE PAULA

ADVOGADO.....: DÊNIS DA COSTA MEIRELES + 001

RECLAMADO(A): RESTAURANTE FOGÃO CAIPIRA (N/P SRA ZENAIDE FERNANDES DIAS)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADOGADO DA AUTORA: Vistos. O executado fora devidamente citado (fls. 72) e, após as tentativas ineficazes de penhora on line e de busca de veículos junto aos Detran's, foi promovida a penhora (fls. 110) de bens móveis encontrados no endereço do devedor. Decorrido o prazo para a oposição de embargos, a credora foi intimada para manifestar-se sobre a penhora, oportunidade em que protocolizou a petição de fls. 116, na qual, referindo-se às recentes alterações do Código de Processo Civil, requereu a adjudicação dos bens penhorados. Para a análise do requerido, torna-se oportuno o registro de que o direito processual comum será fonte subsidiária do direito processual do trabalho, exceto naquilo em que for incompatível com as normas do direito processual do trabalho, consoante inteligência do art. 769, da Consolidação das Lei do Trabalho-CLT. Insta frisar, no entanto, que em relação ao caso analisado não há omissão da CLT, uma vez que seu art. 888 determina que deve haver, após a penhora e avaliação dos bens, a hasta pública, visando oportunizar a terceiros a arrematação dos mesmos bens. Diante do exposto, indefiro o requerimento da exequente. Intime-se Em continuação, julgo boa e subsistente a penhora de fls. 110. Designo praça do bem penhorado para dia 12/03/2008, 4ª f., às 14h18min. Não havendo arrematação ou adjudicação, proceda-se, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 888, da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 08/04/2008, 3ª f., às 13h18min, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação, a ser pago pelo(a) adquirente.

Notificação Nº: 767/2008

Processo Nº: RT 01108-2006-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EXPEDITO CORREIA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA E OUTROS

RECLAMADO(A): FRANCISCO JOSE ALVES VIEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA

DESPACHO: Advogado do Reclamante e Advogado do Reclamado: Fica V.Sa., ciente de que foi designada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) a realizar-se na 16ª VT de Brasília, situada na Av. W3 Norte, Q. 516, Bl 01, Conj B, Salas 312/316- Asa Norte- Brasília-DF, 1ª Praça no dia 19/02/2008, às 14:00 horas, e 2ª Praça para o dia 19/02/2008, às 14:10 horas.

Notificação Nº: 764/2008

Processo Nº: CCS 01130-2006-131-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO.: SABRINA LUCINDO DA SILVA

RÉU(RÉ): ALEXANDRE ALVARENGA DORNAS

ADVOGADO.:

DESPACHO: Advogada do Reclamante: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 781/2008

Processo Nº: CCS 00096-2007-131-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS
RÉU(RÉ): TRAJANO SOARES FILHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: ADOGADA DO AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da Sentença Homologatória de Acordo, nos autos epigrafados, no dia 29/01/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 789/2008

Processo Nº: CCS 00402-2007-131-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE MINERIOS E DERIVADOS DE PETROLEO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS E OUTROS
RÉU(RÉ): POSTO MORENO LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: ADOGADA DO EXEQUENTE Vistos etc. Vista à Exequente sobre o teor da certidão exarada pelo oficial de justiça à fl. 195, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da mesma, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 786/2008

Processo Nº: RT 01221-2007-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO DA SILVA TEIXEIRA

ADVOGADO...: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA. + 001

ADVOGADO...: ELVANE DE ARAÚJO + 001

DESPACHO: Advogado do Reclamante: Vistos. Intime-se o autor para, no prazo de até 10 dias, dizer se o acordo foi devidamente cumprido e/ou requerer o que entender de direito, sob pena de seu silêncio ser considerado como aquiescência.

Notificação Nº: 779/2008

Processo Nº: RT 01223-2007-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JONAS MARQUES FARIAS FILHO

ADVOGADO...: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO...: ELVANE DE ARAÚJO + 001

DESPACHO: ADOGADO DA 2ª RECLAMADA; Deverá V.Sa., no prazo legal, proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante, a qual se encontra acostada à contracapa dos autos, bem como cumprir todas as obrigações de fazer constantes da r. sentença.

Notificação Nº: 807/2008

Processo Nº: RT 01343-2007-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: HELIO PEREIRA DE BRITO

ADVOGADO...: ELDER DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): ODAIR FACAS

ADVOGADO...: WASHINGTON HAROLDO MENDES DE ANDRADE

DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE E ADOGADO DO RECLAMADO: Vistos etc. Como se vislumbra dos autos, o reclamante fora condenado a pagar as custas, conforme r. Sentença de fls. 36/40. Analisando os autos, verifico que não há os respectivos depósitos da importância suso referida, encontrando-se o Recurso Ordinário deserto. Com fulcro no acima salientado, denego seguimento ao Recurso Ordinário do Reclamante, eis que não preenchidos os pressupostos objetivos de admissibilidade. Intimem-se as partes. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 782/2008

Processo Nº: CPE 01363-2007-131-18-00-5 1ª VT
EXEQUENTE...: ISAAC FILGUEIRA DE SOUZA

ADVOGADO...: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001

EXECUTADO(A): DOURADO E FERNANDES PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA

ADVOGADO...: FERNANDA SABATINE DA SILVA

DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE E ADOGADA DA RECLAMADA: Vistos. Julgo boa e subsistente a penhora realizada nos autos. Designo praça do bem penhorado para dia 12/03/2008, 4ª f., às 14h16min. Não havendo arrematação ou adjudicação, proceda-se, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 888, da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 08/04/2008, 3ª f., às 13h16min, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuza, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação, a ser pago pelo(a) adquirente.

Notificação Nº: 835/2008

Processo Nº: RT 01400-2007-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE REIS MARQUES RIBEIRO

ADVOGADO...: MERCIA KURUDEZ CORDEIRO

RECLAMADO(A): GOMES & BASTOS CONSTRUCOES LTDA + 001

ADVOGADO...: Nanci GOMES PEREIRA NUNES SANTOS

DESPACHO: ADOGADA DO RECLAMANTE E ADOGADA DAS RECLAMADAS: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 28/01/2008 às 17:00, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 777/2008

Processo Nº: RT 01508-2007-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOELMA DA COSTA SILVA

ADVOGADO...: CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO + 001

RECLAMADO(A): E. DA S. MARQUES CALÇADOS E CONFECÇÕES (DENOMINAÇÃO: JOAO CONFECÇÕES)

ADVOGADO...: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

DESPACHO: Advogada da Reclamante: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 738/2008

Processo Nº: RT 00308-2007-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL TRENTIN

ADVOGADO...: EDNARDO RODRIGUES DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGROCETE IND. E COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

ADVOGADO...: KARLA SIMONATO SERRA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: DISPOSITIVO - Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que DANIEL TRENTIN propôs em face de AGROCETE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Custas pelo reclamante no importe de R\$673,21 (seiscentos e setenta e três reais e vinte e um centavos), calculadas sobre R\$33.660,93 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e três centavos), valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade; isento na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 739/2008

Processo Nº: RT 01227-2007-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: HELIO RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO...: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): JOSÉ RUBENS PANIAGO

ADVOGADO...: VASCO REZENDE SILVA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: DISPOSITIVO - Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que HÉLIO RODRIGUES FERREIRA propôs em face de JOSÉ RUBENS PANIAGO, decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Custas pelo reclamante no importe de R\$337,32 (trezentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), calculadas sobre R\$18.866,00 (dezoito mil oitocentos e sessenta e seis reais), valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade; isento na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 741/2008

Processo Nº: RT 01240-2007-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ARLEIDE DOS SANTOS

ADVOGADO...: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E HÍPICA DE MINEIROS

ADVOGADO...: ERNANDO PEREIRA CARVALHO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: DISPOSITIVO - Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que MARIA ARLEIDE DOS SANTOS propôs em face de ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E HÍPICA DE MINEIROS, decido: 1) rejeitar a preliminar argüida; 2) pronunciar a prescrição das parcelas que se tornaram exigíveis anteriormente a 29/11/2002 - com exceção do FGTS - extinguindo o feito com resolução do mérito nesse particular (art. 269, IV, CPC); 3) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora, condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse decisum: 3.1) saldo de salário referente a 5 (cinco) dias laborados em outubro de 2007; 3.2) férias 2006/2007 acrescidas de 1/3; 3.3) 9/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 3.4) 13º salário de 2006; 3.5) 10/12 13º salário proporcional com a dedução da 1ª parcela paga em junho de 2007 (fl. 173); 3.6) horas extras laboradas além da oitava diária e quadragésima quarta semanal e reflexos em repouso semanal

remunerado, férias acrescidas de 1/3, 13º salário, FGTS e multa de 40%; 3.7)salário-família indenizado. Deverá a Reclamada proceder às anotações na CTPS da reclamante alusivas ao vínculo de emprego reconhecido, no prazo de cinco dias, contados da intimação, após o trânsito em julgado da sentença. Deverá também comprovar os recolhimentos fundiários, relativamente aos dois pactos laborais, com exceção da multa de 40%, no que tange ao segundo contrato de trabalho. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Descontos previdenciários a serem pagos pela reclamada, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença (art. 28 da Lei 8212/91). Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Serão observados os Provimentos 01/1996, 03/2005, bem como o Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas pela reclamada no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$10.000,00 (dez mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 742/2008

Processo Nº: AC 00063-2008-191-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CÉLIO SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO: ANTENALDO CARRIJO DE SOUZA
RÉU(RÉ): MARCELO FERREIRA

ADVOGADO:

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que CÉLIO SANTOS OLIVEIRA propôs em face de MARCELO FERREIRA decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando o Reclamado a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra a importância de R\$160,00 (cento e sessenta reais) acrescidos de correção monetária e juros moratórios. Liquidação da sentença por cálculos. A Secretaria deverá reter os encargos fiscais (IRRF) suportados pelo reclamante, no momento da liberação de seus créditos, nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92, bem como do art. 26 da MP 135 de 30/10/2003. Contribuição Previdenciária a cargo do autor em 11%, pois é contribuinte individual, nos termos da Lei 10.666/2003, observado o limite máximo de contribuição, e 20% a cargo do reclamado. Custas pelo reclamado no importe de R\$10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$220,00 (duzentos e vinte reais). Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 746/2008

Processo Nº: AC 00066-2008-191-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CÉLIO SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO: ANTENALDO CARRIJO DE SOUZA
RÉU(RÉ): FERNANDO MATILDES PEREIRA

ADVOGADO:

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: DISPOSITIVO - Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que CÉLIO SANTOS OLIVEIRA propôs em face de FERNANDO MATILDES PEREIRA decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando o Reclamado a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra a importância de R\$267,00 (duzentos e sessenta e sete reais) acrescidos de correção monetária e juros moratórios. Liquidação da sentença por cálculos. A Secretaria deverá reter os encargos fiscais (IRRF) suportados pelo reclamante, no momento da liberação de seus créditos, nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92, bem como do art. 26 da MP 135 de 30/10/2003. Contribuição Previdenciária a cargo do autor em 11%, pois é contribuinte individual, nos termos da Lei 10.666/2003, observado o limite máximo de contribuição, e 20% a cargo do reclamado. Custas pelo reclamado no importe de R\$10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais). Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 748/2008

Processo Nº: AC 00068-2008-191-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CÉLIO SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO: ANTENALDO CARRIJO DE SOUZA
RÉU(RÉ): ALCEBIADES PEREIRA

ADVOGADO:

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: DISPOSITIVO - Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que CÉLIO SANTOS OLIVEIRA propôs em face de ALCEBIADES PEREIRA decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando o Reclamado a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra a importância de R\$77,78 (setenta e sete reais e setenta e oito centavos) acrescidos de correção monetária e juros moratórios. Liquidação da sentença por cálculos. A Secretaria deverá reter os encargos fiscais (IRRF) suportados pelo reclamante, no momento da liberação de seus créditos, nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92, bem como do art. 26 da MP 135 de 30/10/2003. Contribuição

Previdenciária a cargo do autor em 11%, pois é contribuinte individual, nos termos da Lei 10.666/2003, observado o limite máximo de contribuição, e 20% a cargo do reclamado. Custas pelo reclamado no importe de R\$10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$110,00 (cento e dez reais). Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 224/2008

Processo Nº: RT 00456-2007-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GILSON GONÇALVES PEREIRA

ADVOGADO...: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MARCELO VIERO + 001

ADVOGADO...: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para, apresentar sua CTPS nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 225/2008

Processo Nº: RT 00456-2007-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GILSON GONÇALVES PEREIRA

ADVOGADO...: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MARCELO VIERO + 001

ADVOGADO...: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA

DESPACHO: Fica o Reclamado intimado para, proceder às devidas anotações na CTPS e entrega das guias de seguro desemprego do Reclamante.

Notificação Nº: 226/2008

Processo Nº: RT 00456-2007-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GILSON GONÇALVES PEREIRA

ADVOGADO...: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ENIO ANTONIO VIERO + 001

ADVOGADO...: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA

DESPACHO: Fica o Reclamado intimado para, proceder às devidas anotações na CTPS e entrega das guias de seguro desemprego do Reclamante.

Notificação Nº: 227/2008

Processo Nº: RT 00010-2008-231-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO RIBEIRO DE ANDRADE

ADVOGADO...: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS

RECLAMADO(A): JOÃO MELO MONTEIRO

ADVOGADO...:

DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls. 24/27, cujo dispositivo é o seguinte: 'POSTO ISTO, declaro o vínculo de emprego entre as partes no período de 01.06.2005 a 02.05.2006 para condenar o Reclamado a providenciar a retificação das anotações na CTPS do Autor para constar o salário mensal de R\$ 750,00, sob pena da Secretaria desta Vara do Trabalho de Posse (GO) fazê-lo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis e julgo o pedido na reclamação trabalhista PROCEDENTE, EM PARTE, para condenar JOÃO MELO MONTEIRO a pagar a VALDIVINO RIBEIRO DE ANDRADE: horas extras no importe de R\$ 8.426,25; feriados laborados em dobro no importe de R\$ 709,09; domingos feriados em dobro no importe de R\$ 2.127,27; diferença de aviso prévio indenizado no importe de R\$ 766,00; diferenças de 13º salários (2005 e proporcional) no importe de R\$ 766,00; diferenças de férias acrescidas de 1/3 no importe de R\$ 1.021,33 e diferenças de FGTS com a multa de 40% no importe de R\$ 1.950,04 com juros e correção monetária, conforme se apurar em liquidação de sentença, em 05 dias, após o trânsito em julgado, nos termos da fundamentação. Juros e correção monetária, na forma da legislação vigente, considerando-se como época própria a que se tornou devida a parcela deferida, nos termos do artigo 2o do Decreto-Lei 75/66 e do artigo 459, parágrafo único da CLT, com a redação dada pela Lei 7.855/89. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da CLT, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: horas extras no importe de R\$ 8.426,25; feriados laborados em dobro no importe de R\$ 709,09; domingos feriados em dobro no importe de R\$ 2.127,27 e diferenças de 13º salários (2005 e proporcional) no importe de R\$ 766,00. Pelo mesmo fundamento, DECLARA-SE que as demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. DETERMINA-SE o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo RECLAMANTE supracitado nos termos da legislação vigente, do provimento TST Cor. nº 03/2005, do ROCSS (Dec. 3.048/99) da IN/SRP nº 03/2005 e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal e fica CONDENADO o RECLAMADO, supramencionado, a recolher a sua quota-parte, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, sob pena de execução, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 114 da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 20, de 15.12.98 c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT (com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000). Descontos fiscais, na

forma do artigo 46, parágrafo segundo da Lei 8.541/92 e da Lei 7.713/88 e Prov. Correg. Geral da Justiça do Trabalho 03/2005 e artigo 28 da Lei 10.833/2003. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 318,00, calculadas sobre R\$ 15.900,00, valor arbitrado à condenação. Oficie-se à DRT e à UNIÃO (INSS), para os devidos fins legais. Intimem-se as partes. NADA MAIS.'

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 10/2008
PROCESSO: RT 00010-2008-231-18-00-7
RECLAMANTE: VALDIVINO RIBEIRO DE ANDRADE
RECLAMADO(A): JOÃO MELO MONTEIRO

O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 24/27, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: "POSTO ISTO, declaro o vínculo de emprego entre as partes no período de 01.06.2005 a 02.05.2006 para condenar o Reclamado a providenciar a retificação das anotações na CTPS do Autor para constar o salário mensal de R\$ 750,00, sob pena da Secretaria desta Vara do Trabalho de Posse (GO) fazê-lo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis e julgo o pedido na reclamação trabalhista PROCEDENTE, EM PARTE, para condenar JOÃO MELO MONTEIRO a pagar a VALDIVINO RIBEIRO DE ANDRADE: horas extras no importe de R\$ 8.426,25; feriados laborados em dobro no importe de R\$ 709,09; domingos feriados em dobro no importe de R\$ 2.127,27; diferença de aviso prévio indenizado no importe de R\$ 766,00; diferenças de 13º salários (2005 e proporcional) no importe de R\$ 766,00; diferenças de férias acrescidas de 1/3 no importe de R\$ 1.021,33 e diferenças de FGTS com a multa de 40% no importe de R\$ 1.950,04 com juros e correção monetária, conforme se apurar em liquidação de sentença, em 05 dias, após o trânsito em julgado, nos termos da fundamentação. Juros e correção monetária, na forma da legislação vigente, considerando-se como época própria a que se tornou devida a parcela deferida, nos termos do artigo 2o do Decreto-Lei 75/66 e do artigo 459, parágrafo único da CLT, com a redação dada pela Lei 7.855/89. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da CLT, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: horas extras no importe de R\$ 8.426,25; feriados laborados em dobro no importe de R\$ 709,09; domingos feriados em dobro no importe de R\$ 2.127,27 e diferenças de 13º salários (2005 e proporcional) no importe de R\$ 766,00. Pelo mesmo fundamento, DECLARA-SE que as demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. DETERMINA-SE o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo RECLAMANTE supracitado nos termos da legislação vigente, do provimento TST Cor. nº 03/2005, do ROCSS (Dec. 3.048/99) da IN/SRP nº 03/2005 e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal e fica CONDENADO o RECLAMADO, supramencionado, a recolher a sua quota-parte, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, sob pena de execução, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 114 da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 20, de 15.12.98 c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT (com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000). Descontos fiscais, na forma do artigo 46, parágrafo segundo da Lei 8.541/92 e da Lei 7.713/88 e Prov. Correg. Geral da Justiça do Trabalho 03/2005 e artigo 28 da Lei 10.833/2003. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 318,00, calculadas sobre R\$ 15.900,00, valor arbitrado à condenação. Oficie-se à DRT e à UNIÃO (INSS), para os devidos fins legais. Intimem-se as partes. NADA MAIS." E para que chegue ao conhecimento de JOÃO MELO MONTEIRO é mandado publicar o presente Edital. Eu, Abel de Barros Filho, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete de fevereiro de dois mil e oito. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1141/2008
Processo Nº: RT 00413-2003-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: GADIEL JOAQUIM ALVES JÚNIOR
ADVOGADO.....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): GOSMANN MENDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (TERRAÇO COZINHA E CIA)
ADVOGADO.....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber o alvará/guia e requerer o que for de seu interesse, em 05 dias.

Notificação Nº: 1143/2008
Processo Nº: RT 01622-2005-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIVONE MAURÍCIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: À 2ª EXECUTADA: Fica intimada para receber o alvará, em 05 dias.

Notificação Nº: 1134/2008
Processo Nº: RT 00286-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO FREITAS DE SOUZA
ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CACHOEIRINHA (REPR. LEANDRO MORAES MARTINS)
ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO PINCOWSCY
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para ter vista dos autos pelo prazo de 05 dias, devendo regularizar sua representação processual.

Notificação Nº: 1135/2008
Processo Nº: RT 00938-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ODÍLIA ROFINO JAQUES
ADVOGADO.....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): GERALDO VALLIM + 001
ADVOGADO.....: DR. RICARDO DE PAIVA LEÃO
DESPACHO: À RECLAMANTE: Vista à reclamante, por 05 dias.

Notificação Nº: 1144/2008
Processo Nº: AAT 01114-2006-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: DIVINO BORGES DA SILVA
ADVOGADO: HITLER GODOI DOS SANTOS
RÉU(RÉ): ALGODOEIRA NOVA ALIANÇA
ADVOGADO: RICARDO DE PAIVA LEÃO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para apresentar, em 05 dias, os dados faltantes, com vistas ao preenchimento da ficha cadastral pela reclamada.

Notificação Nº: 1139/2008
Processo Nº: RT 01670-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: DIOQUELE DE ALMEIDA LEÃO
ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NUTRIÇÃO BRASIL LTDA OBRA + 002
ADVOGADO.....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes, para ciência da Praça designada para o dia 12/05/2008, às 14:00 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remissão, realizar-se-á LEILÃO dia 26/05/2008, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 1140/2008
Processo Nº: RT 01670-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: DIOQUELE DE ALMEIDA LEÃO
ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NUTRIÇÃO BRASIL LTDA OBRA + 002
ADVOGADO.....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica intimada para fornecer o endereço atual de sua constituinte, em 48 horas.

Notificação Nº: 1142/2008
Processo Nº: RT 00637-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ANILTON SILVA MOREIRA
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JOÃO DE ALMEIDA + 003
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimada o reclamante para, em 48 horas, carrear aos autos sua CTPS.

Notificação Nº: 1138/2008
Processo Nº: RT 00664-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOUNIR NAOMI E USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A
ADVOGADO.....: MARCELA FERREIRA SOUTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Fica intimado o autor para receber sua CTPS, em 48 horas, bem como os reclamados para, em 08 dias, comprovarem nos autos o recolhimento dos depósitos do FGTS na conta vinculada do reclamante, nos termos do art 26, § único, da Lei 8036/90, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1136/2008
Processo Nº: RT 01193-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO DE JESUS SOUZA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CONSTRUJOB EDIFICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ABADIA ATAIDES DA COSTA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante, por 05 dias.

Notificação Nº: 1145/2008

Processo Nº: RT 01252-2007-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CEZAR RESENDE DE LIMA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): PDCA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 48 horas, proceder à "baixa" na CTPS do obreiro, sob pena de multa astreints de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, limitado a 3(três) salários mínimos, a converter-se em prol do autor.

Notificação Nº: 1137/2008

Processo Nº: RT 01846-2007-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIEZER BORGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MILTON BERNANDES FERREIRA

ADVOGADO.....: VERA LUCIA BERNARDES FERREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo comum de 05 dias, caso queiram.

Notificação Nº: 1146/2008

Processo Nº: AAT 00183-2008-101-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: EURICO FERNANDES DE REZENDE NETO

ADVOGADO: BERTOLDO FELIX NETO

RÉU(RÉ): USINA BOA VISTA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para ciência da inclusão do presente feito na pauta do dia 11.03.2008, às 13h50min, para audiência INICIAL.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 33/2008

PROCESSO: RT 01670-2006-101-18-00-3

Exequente: DIOQUELE DE ALMEIDA LEÃO

Executado : NUTRIÇÃO BRASIL LTDA OBRA +02

Data da Praça 12/05/2008 às 14:00 horas.

Data do Leilão 26/05/2008 a partir das 14 horas

O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 110, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rodovia GO 164, qd. 01, Lt. 02, nº 607, Distrito Industrial, Santa Helena, tendo como depositário o Sr. Pedro Francisco Brasil, e que é(são) o(s) seguinte(s): "um terreno para construção, com área total de 18.000,00 metros quadrados, iguais a 1,80,00 hectares ou 29 litros e 455,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: inicia-se no marco Mp cravado às margens da Rodovia GO 164, na divisa de terras de propriedade do Município de Santa Helena de Goiás, seguindo pela margem da rodovia no rumo de 07º 42'NE com a distância de 74,38 metros confrontando com a rodovia GO-164 do marco Q ao marco nº05, segue rumo de 82º 12'NW, com a distância de 242,00 metros confrontando com a área de propriedade do Município de Santa Helena de Goiás, do marco nº 05 ao marco T, segue no rumo de 07º42'SW com a distância 74,38 metros, confrontando com a propriedade do Sr. Roberto Horvathy, do marco nº T ao de nº R, segue rumo de 92º12'SE, na distância de 242,00 metros, confrontando com a área de propriedade do Município de Santa Helena de Goiás, do marco nº R ao Q(ponto de partida), imóvel matriculado às fls. 132, do livro 2-44, sob o número de ordem 12821, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás. Sob o respectivo terreno encontra-se edificado um Galpão Industrial, com estrutura metálica, paredes de tijolo, com área construída de aproximadamente 1.200(un mil e duzentos) metros quadrados, um barracão com três cômodos e um banheiro, piso de cerâmica, forro gesso, telhas cerâmicas, imóvel avaliado em R\$ 100.000,00(cem mil reais)." O referido imóvel foi doado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás à firma Nutrição Brasil LTDA, conforme lei municipal nº 2.171/02 em 11.07.2002. O imóvel ora doado, será revertido ao município caso ocorra: A - a não utilização da área para instalação de indústria neste município; B - a não realização do empreendimento ou, se realizado, não operar no mínimo 10 anos, a contar da data de sua inauguração. Imóvel livre de ônus até a presente data. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado

LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de Dois mil e Oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1095/2008

Processo Nº: RT 00524-2005-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA NUNES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PRECOL PROJETOS, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar acerca da Certidão Negativa do Oficial de Justiça e requerer o que for de direito. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1097/2008

Processo Nº: RT 00525-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO SINEZIO FERNANDES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PRECOL PROJETOS, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: DR. VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar acerca da Certidão Negativa do Oficial de Justiça e requerer o que for de direito. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1098/2008

Processo Nº: RT 00908-2005-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO WELSON MENEZES DE BARROS

ADVOGADO.....: DR. JOÃO ALBERTO DE FREITAS

RECLAMADO(A): PREMOART ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA + 002

ADVOGADO.....: LÍGIA MARIA PEREIRA LEÃO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1099/2008

Processo Nº: RT 00908-2005-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO WELSON MENEZES DE BARROS

ADVOGADO.....: DR. JOÃO ALBERTO DE FREITAS

RECLAMADO(A): PREMOART ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA + 002

ADVOGADO.....: LÍGIA MARIA PEREIRA LEÃO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1126/2008

Processo Nº: RT 01285-2005-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LAUZIMAR RODRIGUES GOMES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações da sentença de fls. 278/283, cujo teor é o seguinte: "Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A da pretensão em face dela deduzida em juízo por ISANETE FERNANDES

BARBOSA DE ASSIS, a pagar: a) a título de indenização por danos materiais, a partir de 20/10/2005 e enquanto durar a convalescença ou, persistindo a doença, até a data em que o Reclamante completar 65 anos de idade (02/12/2041), de 10% (dez por cento) do valor do último salário percebido pelo Reclamante, por mês, bem como no pagamento de gratificações natalinas, férias com terço constitucional e FGTS com multa de 40%, limitado à porcentagem dos salários e pelo período em que for exigido o pagamento dos salários. b) a título de danos morais, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do Laudo Pericial, fixo os honorários periciais em R\$ 1.000,00, cabendo à Reclamada recolher a diferença, uma vez que foi sucumbente no objeto da perícia (art. 790-B da CLT). Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R\$46.382,42, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$927,65 (art. 789 da CLT). Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 1117/2008

Processo Nº: RT 01510-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: VIRGINIA MOTTA SOUSA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a CONTRA-ARRAZOAR, caso queira, o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1120/2008

Processo Nº: AIN 00931-2006-102-18-00-4 2ª VT
REQUERENTE...: ROSANA RIBEIRO DE SOUSA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
REQUERIDO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A

ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: AO RECLAMADO: Receber alvará no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1127/2008

Processo Nº: RT 00935-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: NACRE MOREIRA DA SILVA ARAUJO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A

ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls.269/275, cujo teor é o seguinte: “Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A, da pretensão em face dela deduzida em juízo por NACRE MOREIRA DA SILVA ARAUJO, a pagar: a) a título de indenização pelo período de estabilidade acidentária: salários (com base no último salário), décimo terceiro salário proporcional, férias com terço constitucional proporcional e FGTS com multa de 40% relativos ao período de 04/01/2006 até 29/11/2006; b) a título de indenização por danos materiais, a partir de 05/01/2007 e enquanto durar a convalescença ou, persistindo a doença, até a data em que a Reclamante completar 65 anos de idade (19/11/2025), do valor do último salário percebido pela Reclamante, por mês, bem como no pagamento de gratificações natalinas, férias com terço proporcional e FGTS com multa de 40% pelo período em que for exigido o pagamento dos salários; c) a título de danos morais, o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais). Tendo em vista o grau de zelo e qualidade do Laudo Pericial, fixo os honorários periciais em R\$1.500,00, cabendo à Reclamada recolher a diferença, uma vez que foi sucumbente no objeto da perícia (art.790-B da CLT). Custas, pela reclamada, calculadas sobre R\$35.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$700,00 (art.789 da CLT). Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 1128/2008

Processo Nº: RT 00935-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: NACRE MOREIRA DA SILVA ARAUJO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A

ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls.473/479, cujo teor é o seguinte: “Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da petição inicial, para condenar VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ALCOOL a pagar a LINDOMAR PONTES as parcelas não prescritas de adicional de insalubridade de 20%, diferenças de horas extras e reflexos, horas dos intervalos intrajornadas dos períodos de safra de 2001 e 2002, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora, na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Tendo em vista o grau de zelo e qualidade do Laudo Pericial, fixo os honorários periciais em R\$1.000,00, cabendo à Reclamada o recolhimento, uma vez que foi sucumbente no objeto da perícia (art.790-B da CLT). Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre R\$30.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$600,00. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 1123/2008

Processo Nº: RT 01450-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSE EUSTAQUIO LEAL

ADVOGADO.....: RICARDO DE PAIVA LEAO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO.....: RENATO MENDONÇA SANTOS

DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls.597/606, cujo teor é o seguinte: “Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar BANCO DO BRASIL S/A a cumprir as obrigações de dar e fazer em relação a JOSÉ EUSTAQUIO LEAL, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora, na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre R\$80.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$1.600,00. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 1102/2008

Processo Nº: RT 01576-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: RICIANE LIMA E SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MARIZI RODRIGUES FERREIRA E CIA LTDA. (PROP. MARIZI RODRIGUES FERREIRA) + 002

ADVOGADO.....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA

DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar acerca dos bens indicados à penhora pela Executada às fls. 149/150, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1106/2008

Processo Nº: RT 01741-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: RITA CRISTINA DE SOUZA SILVA

ADVOGADO.....: VERA LUCIA BERNARDE FERREIRA

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado para manifestar-se acerca da alegação de descumprimento de acordo referente à última parcela da conciliação entabulada nos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1124/2008

Processo Nº: RT 00180-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: SINVALDO ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): JOSÉ FONSECA COSTA IF

ADVOGADO.....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA

DESPACHO: AS PARTES: Ficam intimadas das designações da sentença de fls. 224/232, cujo teor é o seguinte: “Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, JULGO EM PARTE PROCEDENTES as pretensões deduzidas da inicial, para condenar JOSÉ FONSECA COSTA JF em face de SINVALDO ALVES PEREIRA: a) a pagar R\$ 65,10, por mês, em relação ao período de 12 (doze) meses do ano de 2004; b) a pagar férias com terço constitucional em dobro relativos aos períodos aquisitivos 2002/2003 e 2004/2005, com base nos valores apontados nos documentos de fls. 117/118, descontados os valores referentes aos terços constitucionais já pagos; c) a depositar na conta vinculada do Reclamante as parcelas do FGTS referentes aos meses de janeiro e novembro de 2001 e março de 2004. Juros e atualização monetária na forma da lei, sendo esta a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do Laudo pericial, fixo os honorários periciais em R\$ 600,00. Deverá, assim, ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região solicitando o pagamento de R\$ 600,00 ao Dr. Anderson César Partata, CRM 9798, nos termos da Portaria GP?GDCJ 002/2006, haja vista que a Reclamante, sucumbente na pretensão objeto da perícia, é beneficiária de justiça gratuita (art. 790-B da CLT). Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei nº 8.212/91, sendo os recolhimentos previdenciários de responsabilidade da parte empregadora, autorizada a dedução dos valores cabíveis à empregada, bem como a retenção do imposto de renda sobre o total da condenação das verbas de natureza salarial (acrescidos de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação), nos termos da Súmula 368 do C. TST. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 80,00 (art. 789 da CLT). Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 1130/2008

Processo Nº: RT 00413-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: IVA FRANCISCA DE FREITAS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): GUSTAVO GUIMARÃES CABRAL E CIA. LTDA. (CAPIM CIDREIRA)

ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART

DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls.181/188, cujo teor é o seguinte: “Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a GUSTAVO GUIMARÃES CABRAL E CIA. LTDA (CAPIM CIDREIRA), da pretensão em face dela deduzida em juízo por IVA FRANCISCA DE FREITAS, a pagar: a) horas extras e reflexo no FGTS com multa de 40%; b) valor de R\$100,00 (cem reais), a título de indenização por danos morais. Deverá ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região solicitando o pagamento de

R\$500,00 à Reclamada (GUSTAVO GUIMARÃES CABRAL E CIA. LTDA), que antecipou os honorários periciais (fl.109), nos termos da Portaria GP/GDCJ 002/2006, haja vista que a Reclamante, sucumbente na pretensão objeto da perícia, é beneficiária de justiça gratuita (art.790-B da CLT). Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pela reclamada, calculadas sobre R\$4.069,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$81,38 (art.789 da CLT). Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 1118/2008

Processo Nº: RT 00626-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: NADINAELE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): KOWALSKI ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: WILSON FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas do r. despacho de fl.269, cujo teor é o seguinte: “Vistos etc. Vista às partes do laudo pericial de fls. 252/267, pelo prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo autor. Designo audiência de instrução a realizar-se no dia 08/04/2008 às 16:30 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e procuradores do teor deste despacho.”

Notificação Nº: 1129/2008

Processo Nº: AAT 00668-2007-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: GUIOMARIO BELO SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações da sentença de fls. 235/241, cujo teor é o seguinte: “Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A da pretensão em face dela deduzida em juízo por GUIOMARIO BELO SILVA, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito, a pagar: a) indenização por danos materiais, a partir da dispensa (23/03/2007), o valor mensal de 5% (cinco por cento) do que o Reclamante perceberia se estivesse trabalhando na Reclamada, com base no último salário, incluindo décimos terceiros salários, férias, FGTS com 40%, enquanto durar a convalescença, ou, caso persista, até que o Reclamante complete 73 (setenta e três) anos de idade (25/07/2047), devendo a Reclamada constituir capital, cuja renda assegure o pagamento do valor mensal da pensão, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil; b) indenização por danos morais, no valor de R\$ 5.000,00, valor este arbitrado pelo juízo nos termos do art. 953, parágrafo único, do Código Civil, pela extensão do dano sofrido, a situação econômica do agressor e o caráter pedagógico da penalidade ora imposta, tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do Laudo Pericial, fixo os honorários periciais em R\$ 900,00, devendo a Reclamada recolher a diferença, uma vez que foi sucumbente na pretensão objeto da perícia (art. 790-B da CLT). Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R\$ 32.676,99, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 653,51 (art. 789 da CLT). Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 1096/2008

Processo Nº: RT 00777-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDOMIRO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAMPOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (PROPRIETÁRIO PAULO CAMPOS FILHO)
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar acerca da Certidão Negativa do Oficial de Justiça e requerer o que for de direito. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1109/2008

Processo Nº: RT 01386-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: WALTER PEREIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE)
REPRESENTADO POR CIRLENE MARTINS DA SILVA + 02 REPRESENTANTES
ADVOGADO....: ERLANE REZENDE DA SILVA RODRIGUES
RECLAMADO(A): N.S. MOTOS LTDA
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITORIO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 170, nos seguintes termos: “Vistos etc. Conforme esclarecimentos prestados pela PAX RIO VERDE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA (fl. 157/164), verifica-se que de fato o de cujus, Sr. WALTER PEREIRA DA SILVA, tinha plano de prestação de serviços funerários e o plano cobriu parte das despesas do funeral. O valor da cobertura alcançou R\$ 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais), conforme item 3 da página 157. Ora, a petição de fls. 157/164, esclarece que alguns serviços prestados no funeral não estavam incluídos no plano, dentre os quais o de roupas mortuárias (item 3, fl. 157), assim não deve ser cobrado do reclamado o valor contido à fl. 141, eis que além de não ser comprovado através de nota fiscal, refere-se a um termo, sendo despesa que a despesa com roupas mortuárias já estava incluída na nota fiscal fornecida à fl. 140, conforme item, 3 da fl. 157. Logo, o valor restante devido pela reclamada para dar quitação ao acordo, é o de R\$ 946,00 (novecentos e quarenta e seis reais), sendo portanto abatido o valor que o plano deu cobertura para o funeral, conforme indicado no

item 3 da fl. 157. A reclamada deverá depositar o valor do parágrafo anterior em 05 dias. Intimem-se.”

Notificação Nº: 1125/2008

Processo Nº: RT 01785-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: SILVESTRE PINHEIRO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EDER RAFAEL DE SOUZA
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações da sentença de fls. 38/40, cujo teor é o seguinte: “Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos nos termos da fundamentação supra e, de consequência, extingo o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre R\$ 28.936,45, valor atribuído à causa, e no importe de R\$ 578,73, dispensado pagamento na forma da lei. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 1121/2008

Processo Nº: RT 01910-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: IVONETE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NÚBIA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VALDIVINO MARQUES DA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls.130/132, cujo teor é o seguinte: “Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação supra, caso em que extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art.269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pela Reclamante, calculadas sobre R\$6.158,52, valor arbitrado à causa, e no importe de R\$123,17, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 1103/2008

Processo Nº: RT 01951-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA FERREIRA DE SOUZA JAYME
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, caso queiram, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1104/2008

Processo Nº: RT 01951-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA FERREIRA DE SOUZA JAYME
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, caso queiram, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1100/2008

Processo Nº: CCS 02020-2007-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE-GO (SINDIVAREJISTA)
ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY
RÉU(RÉ): PIVOFORTE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência acerca da r.sentença de fls. 74/75, que extinguiu o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC.

Notificação Nº: 1116/2008

Processo Nº: RT 00187-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOAO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da redesignação da audiência inicialmente incluída na pauta do dia 25/02/2008 às 13:30hs, para a pauta do dia 03/04/2008 às 13:30hs.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 31/2008
PROCESSO Nº RT 00086-2006-102-18-00-7
EXEQUENTE: CARLOS ROBERTO MORAES DE MELO
EXECUTADO: EDUARDO HENRIQUE PASCOAL MÁRQUEZ
O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), EDUARDO HENRIQUE PASCOAL MÁRQUEZ CPF Nº 486.108.601-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48

(quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$19.028,78, VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, em sete de fevereiro dois mil e oito. Eu, Waldirene da Silva Carvalho, Servidora Requisitada, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, em Sete de fevereiro de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 594/2008

Processo Nº: RT 00771-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIO RODRIGUES E MELO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CALCÁRIO OURO BRANCO LTDA

ADVOGADO.....: LEONARDO RIBEIRO ISSY

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de embargos de declaração de fls. 300/308, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...CONCLUSÃO EX POSITIS, rejeitam-se os embargos de declaração ofertados pelo embargante, mantendo-se a sentença primitiva em todos os seus termos. INTIMEM-SE. NADA MAIS..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 589/2008

Processo Nº: RT 01206-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIZAMAR ALVES LIMA DINIZ

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 579/2008

Processo Nº: RT 00604-2007-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MACENA DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ABANY FERRO DE MORAES

ADVOGADO.....: GELCIO JOSE SILVA

DESPACHO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 267, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Homologo o cálculo apresentado às fls. 261/266, fixando o valor da execução em R\$ 2.599,71, atualizados até 30/01/2008, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Converto em penhora o saldo do depósito recursal de fl. 192, que se afigura suficiente à integral satisfação da execução. Dê-se vistas à UNIÃO (art. 879, § 3º/CLT). Após, intime-se a executada, via do seu patrono, dando-lhe ciência acerca da conta, bem ainda quanto a efetivação da penhora, para fins de embargos nos termos do art. 884/CLT..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 597/2008

Processo Nº: RT 00923-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: AILTON FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 292/299, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...3. Dispositivo Pelo exposto, acolho a prefacial de mérito suscitada e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS a pagar a AILTON FERNANDES DA SILVA as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo. 7 Condeno ainda a reclamada a comprovar o recolhimento dos depósitos do FGTS na conta vinculada do reclamante, nos termos da fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pela reclamada no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), calculadas sobre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Honorários periciais, pela reclamada, arbitrados em R\$ 1.500,00. Oficie-se ao D. Ministério Público do Trabalho logo após a publicação desta sentença, enviando-lhe cópia da decisão, das fls. 108/109 e do laudo pericial de fls. 239/250, para identificá-lo de que os empregados da reclamada higienizam os respectivos EPs em suas próprias residências, inclusive aqueles que mantiveram contato com defensivos agrícolas altamente tóxicos. Intimem-se as partes e o Sr. Perito..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 573/2008

Processo Nº: RT 01032-2007-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: THAIS INÁCIA DE CASTRO

RECLAMADO(A): LEOMAR BORGES SANTANA + 001

ADVOGADO.....: WONER MARTINS PROTÁSIO

DESPACHO: RECLAMADO: Ficam V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$453,43 (quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 586/2008

Processo Nº: RT 01095-2007-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANGÉLICA JOSÉ FONTOURA

ADVOGADO.....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA

RECLAMADO(A): ORALINO FERREIRA DE SANTANA (LANCHETERIA PENIEL)

ADVOGADO.....: THAIS INÁCIA DE CASTRO

DESPACHO: RECLAMADO Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$95,99 (noventa e cinco reais e nove centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 593/2008

Processo Nº: RT 01161-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ERICA DE OLIVEIRA PIRES

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 300/308, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...3. Dispositivo Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA. a pagar a ERICA DE OLIVEIRA PIRES as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. 8 Custas pela reclamada no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 576/2008

Processo Nº: RT 01214-2007-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO.....: CLENILSON ROMUALDO CIRIACO

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO CORREIA GOMES

ADVOGADO.....: MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA

DESPACHO: RECLAMADA Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$2.331,91 (dois mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e um centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 572/2008

Processo Nº: RT 01294-2007-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUÍS ANTÔNIO PEREIRA DE ASSIS

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

DESPACHO: RECLAMADOS: Ficam V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$239,95 (duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 574/2008

Processo Nº: RT 01298-2007-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEY JESUS DE PAULA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 168, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Tendo em vista a devolução da notificação postada ao autor (fl. 166) por inexistência do nº indicado, intime-se o patrono do reclamante para, em 02 (dois) dias, informar o correto endereço do seu cliente, sob pena de reputá-lo regularmente intimado, vez que este (o advogado) restou regularmente cientificado, via DJE (fl. 163)..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 606/2008

Processo Nº: CCS 01312-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOSUÉ FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À REQUERENTE Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 577/2008

Processo Nº: RT 01358-2007-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOVAIR BORGES FERNANDES

ADVOGADO.....: THÁIS INÁCIA DE CASTRO

RECLAMADO(A): EULINA DE SOUZA

ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA

DESPACHO: RECLAMADO Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$618,93 (seiscentos e dezoito reais e noventa e três centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 585/2008

Processo Nº: RT 01368-2007-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINEI RODRIGUES DE BRITO

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

DESPACHO: RECLAMADO Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$59,23 (cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 578/2008

Processo Nº: RT 01444-2007-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SIRLEI TEREZINHA LIMA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO

RECLAMADO(A): CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO

ADVOGADO.....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO

DESPACHO: RECLAMADA Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$2.124,38 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 582/2008

Processo Nº: RT 01486-2007-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CÉSAR CONSTANTINO

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 324, cujo teor é o seguinte: 'Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 11/03/2008, às 15:30 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se as partes e procuradores constituídos nos autos.', também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 590/2008

Processo Nº: RT 01521-2007-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: GILZETE DA SILVA ARAÚJO

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se do laudo pericial.

Notificação Nº: 588/2008

Processo Nº: RT 01522-2007-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCÉLIA SEVERINO DA SILVA

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 254, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, no prazo de cinco dias...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 575/2008

Processo Nº: RT 01532-2007-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JAÍLSON MENDES DE SANTANA
ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: RECLAMADA Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$2.405,15 (dois mil, quatrocentos e cinco reais e quinze centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 591/2008

Processo Nº: RT 01657-2007-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): GARRA SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO.....: JORGE MATIAS

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, receber TRCT e guias CD/SD, os quais se encontram na contracapa dos presentes autos.

Notificação Nº: 592/2008

Processo Nº: RT 01724-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARTA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arraoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 595/2008

Processo Nº: RT 01725-2007-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO RIBEIRO DE SOUSA

ADVOGADO.....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de embargos de declaração de fls. 169/170, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...CONCLUSÃO EX POSITIS, rejeitam-se os embargos de declaração ofertados pelo embargante, mantendo-se a sentença primitiva em todos os seus termos. INTIMEM-SE. NADA MAIS..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 596/2008

Processo Nº: RT 01726-2007-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR CARDOSO GOMES

ADVOGADO.....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de embargos de declaração de fls. 241/242, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...CONCLUSÃO EX POSITIS, rejeitam-se os embargos de declaração ofertados pelo embargante, mantendo-se a sentença primitiva em todos os seus termos. INTIMEM-SE. NADA MAIS..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 571/2008

Processo Nº: RT 00006-2008-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIO ANTÔNIO FERREIRA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): TEODORO PRIMO DE RESENDE - FAZENDA BURITI (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 21, cujo teor é o abaixo transcrito: '...O autor à fl. 19, desiste da presente reclamatória. Desnecessária a oitiva da parta demandada, eis que não decorrido o prazo para apresentação da defesa. Homologa-se a desistência para que surta seus legais e jurídicos efeitos e, com fundamento no art. 267, VIII/CPC, extingue-se o processo sem julgamento do mérito. Retire-se o feito da pauta de audiências. Custas pelo autor no importe de R\$ 1.800,00, calculadas sobre o valor da causa R\$ 90.000,00, das quais fica isento. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal arquivem-se, com observância das cautelas de estilo...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 397/2008

Processo Nº: RT 00777-2003-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOZIVAN RODRIGUES DOS SANTOS/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): JOSEFA DE FÁTIMA DIAS DA SILVA + 001

ADVOGADO..... PEDRO PEREIRA ARAÚJO

DESPACHO: Deverá o exequente comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar o Alvará de nº036/2008, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 392/2008

Processo Nº: RT 00002-2005-201-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ADELINO EDUARDO GOMES/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO..... WILSON LEANDRO SEIXAS

RECLAMADO(A): ITAPORÁ CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA - ME + 001

ADVOGADO..... ELADIO BARBOSA CARNEIRO

DESPACHO: Deverá o exequente manifestar-se nos autos acerca da quitação do débito, uma vez que consta nos autos 1/2005 escritura pública informando o pagamento integral.Prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 393/2008

Processo Nº: RT 00003-2005-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS VIEIRA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO..... WILSON LEANDRO SEIXAS

RECLAMADO(A): ITAPORÁ CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA - ME + 003

ADVOGADO..... ELADIO BARBOSA CARNEIRO

DESPACHO: Deverá o exequente manifestar-se nos autos acerca da quitação do débito, uma vez que consta nos autos 1/2005 escritura pública informando o pagamento integral.Prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 406/2008

Processo Nº: RT 00222-2006-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES FERREIRA/INSS

ADVOGADO..... NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência da certidão de fls. 221, a qual informa a transferência do veículo a ser penhorado para outra jurisdição, para no prazo de CINCO dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 404/2008

Processo Nº: RT 00881-2006-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIHEL JOSÉ DE CAMPOS

ADVOGADO..... ANA PAULA MENDES DE MORAIS

RECLAMADO(A): ALAN CLEMENTE PEDROSA (ALAN BAR)

ADVOGADO..... DOMINGOS JOSÉ DE BRITO

DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência que foi interposto Agravo de Petição pelo INSS, para, caso queira, apresentar contra-razões, no prazo de OITO dias.

Notificação Nº: 412/2008

Processo Nº: RT 00917-2006-201-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DE MORAIS/INSS

ADVOGADO..... ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... MANOEL ALVES PEREIRA

DESPACHO: Deverá executado tomar ciência do bloqueio de valores na conta corrente de sua titularidade, no Banco Bradesco S/A, no importe de R\$433,80, para, caso queira, opor embargos à execução, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 408/2008

Processo Nº: CCS 00246-2007-201-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): IRACI JOSE SOARES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência que foi indeferido seu requerimento, uma vez que não há alvará nos autos a ser levantado.

Notificação Nº: 399/2008

Processo Nº: RT 00424-2007-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUSA JOSÉ MARQUES/INSS

ADVOGADO..... ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Deverá a exequente tomar ciência da certidão de fls. 311, para no prazo de CINCO dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 394/2008

Processo Nº: RT 00450-2007-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON MENDES DE SOUSA/INSS

ADVOGADO..... JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): PACK SERVICE LTDA

ADVOGADO..... WALTER PEREIRA

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que será realizada no dia 26/02/2008, às 09h05min, na 4ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de Julho nº971, centro, Anápolis-GO, praça dos bens penhorados nos autos supramencionados. Fica desde já designado para o dia 13/03/2008, às 09h00min, no átrio da Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, no mesmo endereço supracitado, a realização de leilão, caso a praça resulte negativa.

Notificação Nº: 403/2008

Processo Nº: CCS 00875-2007-201-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): WALTERCI ALVES DA CONCEIÇÃO ESPOLIO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Deverá o autor informar nos autos o nome e endereço do inventariante, para se deliberar acerca do requerimento de fls. 94.Prazo legal.

Notificação Nº: 405/2008

Processo Nº: RT 00926-2007-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIRLEIDE SILVA SANTOS

ADVOGADO..... ORLANDO TRONCONI FILHO

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE GUY ALBERTO RETZ

ADVOGADO..... ANA MARIA CARVALHO

DESPACHO: Deverá a reclamada depositar em uma conta remunerada à disposição desse Juízo, o valor de R\$1.200,00, sendo que R\$1.000,00 à título de honorários periciais e R\$200,00 para as despesas da reclamante, no prazo de DEZ dias. Deverá a reclamante comprovar nos autos, de forma idônea, os gastos que tiver.

Notificação Nº: 411/2008

Processo Nº: RT 00948-2007-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ERNANDES FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

DESPACHO: Deverá executado tomar ciência do bloqueio de valores na conta corrente de sua titularidade, no Banco Bradesco S/A, no importe de R\$292,40, para, caso queira, opor embargos à execução, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 401/2008

Processo Nº: ET 01090-2007-201-18-00-5 1ª VT

EMBARGANTE...: NATAIR MACEDO TAVARES

ADVOGADO..... RONAN BERNARDES GALDINO

EMBARGADO(A): JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....

DESPACHO: Deverá o embargante tomar ciência que foi interposto Agravo de Petição, para, caso queira, apresentar contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 369/2008

Processo Nº: AAT 01417-2007-201-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: FABIANA DE SOUZA

ADVOGADO: ADRIANA BELTRÃO MENDES

RÉU(RÉ): CERÂMICA SOLIMÕES LTDA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Deverá a reclamante tomar ciência do ofício do INSS às fls.142, para as providências cabíveis.Prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 374/2008

Processo Nº: RT 00014-2008-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARTE LOPES DA SILVA

ADVOGADO..... MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RECLAMADO(A): JAMIL MIGUEL FILHO + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência da certidão do Oficial de Justiça às fls. 50, a qual informa o falecimento do reclamado, para no prazo legal, requerer o que entender de direito.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 530/2008

Processo Nº: RT 00110-2005-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA BERNARDES BEZERRA

ADVOGADO..... CLEIDE ALVES GUIMARAES

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E SERVIÇO SOCIAL DO BRASIL - ASSESB + 002

ADVOGADO..... DAVID LEITE DA SILVA E OUTRO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 229/234 dos autos em tela, abaixo transcrita: DECISÃO 'Em petição carreada aos autos às fls. 210/212, requereu a exequente que fosse declarado nulo o ato deste juízo que extinguiu a execução do crédito obreiro pelo pagamento, bem como demais atos judiciais decorrentes. Alega, em suma, vício nos documentos apresentados às fls.180/183 pelo fiel depositário, Sr. MOISES DIAS DAS SILVA, consistentes em uma declaração e recibo (com firma reconhecida de seus signatários) nos quais a autora reconhece ter recebido da empresa executada o valor de R\$13.384,07 (atualizado monetariamente para de R\$13.409,00), através de débitos assumidos com a empresa devedora e de valores que esta já teria pago, dando, por consequência, quitação ao crédito que lhe era devido na presente execução. Argumenta a obreira que os documentos foram confeccionados de má-fé pela ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E SERVIÇO SOCIAL – ASSESB (que não é parte nestes autos), pelo Sr. Moisés e pelo advogado Domingos Dias Filho, visto que as folhas 180 e 182 não foram por ela assinadas. Alegou, ainda, que não concorda com os valores descritos na declaração e recibo, admitindo possuir um débito junto à referida Associação, porém, apenas no montante de R\$2.701,79, referente ao ensino escolar de seus filhos (ramo de atividade da empresa executada). Aduziu, derradeiramente, que firmou apenas as fls. 181 e 183 por ter sido induzida à erro pelo causídico (Sr. Domingos Dias Filho), fazendo-a crer que estaria apenas reconhecendo um débito de R\$ 2.701,79. Deu-se vista diretamente ao fiel depositário em comento, o qual se manifestou às fls. 222/223, na qualidade de Diretor da referida Associação de ensino, e juntamente com esta, refutando as alegações da obreira, argumentando, em síntese, que a autora não foi forçada a assinar nada contra a sua vontade e que ela mesmo teria procurado a 'direção da escola' para fazer um acordo. O advogado em comento também se manifestou alegando, em suma, que não conhece e nunca esteve com a exequente e, se conhecesse, seria apenas de 'vista'. De início, previamente a apreciação dos fatos aduzidos supra, mister se faz resolver uma questão preliminar. Depreende-se nos autos que a presente execução se processa em desfavor da pessoa jurídica COLÉGIO PERSPECTIVA LTDA. e, em razão de posterior despersonalização, em face também de suas sócias Srª ELIZÂNGELA FERREIRA DE SOUSA e Srª NAIR DE PAULA BOTELHO (despacho de fl. 100). Em certidão juntada à fl. 114, noticiou o Sr. Oficial de Justiça que a empresa devedora teria sido arrendada ao CENTRO DE ENSINO UNIFICADO PHÊNIX (cujo representante seria o Sr. MOISES DIAS DAS SILVA). Tal fato originou a penhora de crédito da devedora junto à referida instituição; com o resultado positivo da diligência nomeou-se o referido Sr. Moisés fiel depositário dos crédito penhorados (no valor mensal de R\$650,00). À partir desse momento e após a intimação do fiel depositário para comprovar o depósito do crédito penhorado, o Sr. Moisés e, posteriormente, a pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E SERVIÇO SOCIAL – ASSESB (provavelmente mantenedora do Centro de Ensino Unificado Phênix) passaram a se manifestar nos autos, assumindo verdadeira posição de partes no processo. Observo pelo documentos juntados pelo fiel depositário e também pela mencionada Associação (v. fls. 167 e 180 - no rodapé) que esta funciona no mesmo endereço da executada e no mesmo ramo de atividade. Restou evidente, também, o arrendamento da empresa executada à referida Associação diante da conduta desta nos autos (em verdadeira posição de devedora) e do que foi noticiado pelo Sr. Meirinho retro. Não obstante a imediata aplicação do disposto nos artigos 10 e 448 da CLT no caso vertente (intangibilidade dos contratos de trabalho em razão da mudança sofrida na propriedade e estrutura jurídica da empresa), tem-se que a jurisprudência é pacífica também em admitir a existência de sucessão de empregadores quando houver a transferência da empresa a terceiros por meio de contrato de arrendamento. Colhe-se da jurisprudência desta Eg. Corte o seguinte aresto: 'SUCESSÃO DE EMPREGADORES. Caracteriza-se a sucessão de empregadores, sendo irrelevante a forma como ocorreu a transferência do estabelecimento, se por compra e venda, se por arrendamento, eis que os direitos do empregado não estão ligados à pessoa jurídica do empregador, mas aderam ao patrimônio material e imaterial do empreendimento econômico, perseguindo tal patrimônio em qualquer lugar em que se encontre, independentemente de quem sejam os titulares. Agravo de petição a que se nega provimento'. (AP-00345-2002-161-18-00-3, Relator Juiz OCTÁVIO JOSÉ DE MAGALHÃES DRUMMOND MALDONADO). (grifei) Ainda, de acordo com a jurisprudência do C. TST: 'EMENTA: SUCESSÃO TRABALHISTA. ARRENDAMENTO. (...) 3. Dá-se a sucessão de empresas nos contratos de arrendamento, mediante o qual o arrendatário ocupa-se da exploração do negócio, operando-se a transferência da unidade econômicojurídica, bem como a continuidade na prestação de serviços' (TST-AIRRRR-731732/2001- 1ª Turma - Relator: Ministro João Oreste Dalazen - DJ 13.02.2004) Neste sentido, diante da evidência do arrendamento da empresa executada à ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E SERVIÇO SOCIAL DO BRASIL – ASSESB (FACULDADE PHÊNIX DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DO BRASIL) e do disposto nos arts. 10 e 448 da CLT, declaro esta última sucessora do ente patronal, substituindo-o, doravante, no pólo passivo da presente demanda. Retifique-se a capa e assentamentos dos autos. Analisada essa questão prévia, passa-se à apreciação das alegações levantadas pela autora. Os documentos juntados às fls. 180/183 (declaração e recibo firmados pela obreira e a executada, referentes a pagamento de débitos trabalhistas e quitação de acertos rescisórios, respectivamente) revelam a existência de vários débitos da autora junto à executada e também a existência de valores que esta teria pago à exequente, tudo representado pelo montante de R\$13.384,07 (atualizado monetariamente para de R\$13.409,00), o qual teria sido utilizado para quitação do crédito obreiro nestes autos. Foi reconhecida a firma dos signatários (entre eles a exequente) na declaração e no recibo (fls. 181 e 183, respectivamente). Curiosamente, às fls. 180 (primeira página da declaração) e 182 (primeira página do recibo), onde há a menção do montante de R\$13.409,00, não há nenhuma chancela ou qualquer

outro recurso gráfico impresso pelo Cartório do 1º Ofício de Notas de Santo Antônio do Descoberto (local onde foi efetuado o reconhecimento de firma) que demonstrassem que tais folhas estivessem juntas ao restante dos documentos, quando do reconhecimento de firma. Aliás, há apenas uma rubrica efetuada à margem da fl. 180, a qual não pode ser atribuída à exequente, em razão do que foi mencionado supra, apesar de se assemelhar à assinatura do causídico, dada a semelhança com a sua grafia, da cor da caneta utilizada – preta, destoando dos outros signatários que utilizaram a cor azul-, bem como na ordem de assinaturas – o advogado rubricou a última página da declaração firmada pela obreira (fl. 181), o que torna possível que também o tenha efetuado na página inicial do documento (fl. 180). Some-se a isso o fato de que na fl. 181 (referente à 2ª página da declaração, onde houve o reconhecimento da firma da autora) não foi mencionado nenhum valor em seu texto e que na fl. 182 (referente à 2ª página do recibo, onde também houve o reconhecimento da firma da obreira), apesar terem sido discriminados diversas quantias referentes a dívidas assumidas pela reclamante junto à executada, foram impressos em caixa alta apenas as referências aos valores de R\$444,00 e R\$2.257,79, cujo montante (R\$2.701,90) é justamente aquele que a exequente admite dever à executada. É evidente que a obreira tenha sido induzida a erro ao firmar a última página do recibo. Desta forma, declaro a invalidade da declaração de 'confirmação de pagamento de débito trabalhista' e do recibo para de acertos rescisórios, apresentados pelo representante da executada às fls. 180/183, para prova dos fins a que se destinam, restabelecendo a execução do crédito da exequente, inclusive a penhora de crédito de fl. 125 e o encargo de depositário de fl. 126, revogando-se os despachos de fl. 186 (que extinguiu a execução do crédito da exequente), de fl. 194 (que desconstituiu parcialmente a penhora de crédito) e o de fl. 204 (exclusivamente no tocante à desconstituição do remanescente da penhora de crédito). Em atenção ao que foi exposto, relativamente aos vícios nos documentos apresentados pelo representante da executada (Sr. Moisés Dias da Silva) e do advogado Domingos Dias Filho, reputo infringidos pela devedora os deveres estipulados no art. 14, I a IV, do CPC, e, com fulcro nos arts. 17, II e V, e 18, caput e parágrafo 2º, do CPC, condenando a executada, ex officio, ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa e de indenização (§2º, do art. 18, do CPC) ora arbitrada em R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a serem revertidas à autora. Outrossim, diante da existência de sérios indícios de conduta apta a atrair a tipificação criminal do art. 298 do Código Penal Brasileiro (falsificação de documento particular), sem prejuízo de outras implicações, e considerando a potencial afronta à Justiça do Trabalho (conforme decidido pela Terceira Seção do C. STJ, no CC 49342/SP, pub. no DJ 09.04.07, P. 223), determino a remessa de ofício ao Ministério Público Federal (Procuradoria da República no Estado de Goiás), a fim de que sejam adotadas providências tendentes à apuração da possível responsabilidade criminal dos envolvidos. Juntamente com os ofícios, deverão ser encaminhadas cópias dos documentos de fls. 126 (auto de depósito com a qualificação do Sr. Moisés), fls. 179/183, manifestações de fls. 210/212 e 222/227, bem como desta decisão. Oficie-se, também, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccionais de Goiás e do Distrito Federal -, a fim de que sejam adotadas providências para apuração de eventual responsabilidade administrativa do advogado DOMINGOS DIAS FILHO, observando-se que o expediente também deverá ser instruído com cópias dos documentos e peças em referência supra. A conta de liquidação deverá ser adequada para o restabelecimento do crédito da exequente (e respectiva atualização), devendo ser deduzidas as contribuições previdenciárias e custas processuais já recolhidas pela devedora à fl. 203. Intimem-se.'

Notificação Nº: 537/2008

Processo Nº: RT 01169-2007-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO CASTELO BRANCO

ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COBERTURAS PLÁSTICAS LTDA

ADVOGADO....: HÉLIO DE ASSIS CAEIRO + 001

DESPACHO: Fique a reclamada intimada a comprovar, nos presentes autos, em 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor das parcelas salariais, bem como a contribuição previdenciária incidente sobre os salários do período contratual ora reconhecido, tudo, conforme ata de audiência de fls. 10/11.

Notificação Nº: 535/2008

Processo Nº: RT 01284-2007-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SARGEMIR ALVES DE MACEDO

ADVOGADO....: BARTOLOMEU NOGUEIRA

RECLAMADO(A): CRISTIANE DE ANDRADE MUNIZ + 001

ADVOGADO....: JOMAR ALVES MORENO

DESPACHO: Fiquem os reclamados intimados a procederem, em 48(quarenta e oito) horas, à anotação na CTPS do autor, que se encontra arquivada na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 536/2008

Processo Nº: RT 01284-2007-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SARGEMIR ALVES DE MACEDO

ADVOGADO....: BARTOLOMEU NOGUEIRA

RECLAMADO(A): CARLOS EDUARDO DE ANDRADE MUNIZ + 001

ADVOGADO....: JOMAR ALVES MORENO

DESPACHO: Fiquem os reclamados intimados a procederem, em 48(quarenta e oito) horas, à anotação na CTPS do autor, que se encontra arquivada na Secretaria deste Juízo.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 333/2008

Processo Nº: RT 00796-2000-054-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ANTONIO CORREIA DE BARROS

ADVOGADO.....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA - DR

RECLAMADO(A): COPRESGO COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERV MULTIDISCIPLINADORES DA IND CIVIL DE GOIAS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 504 dos autos à epígrafe, cujo teor encontra-se abaixo transcrito. Vistos etc. Como se vê às fls. 501/502, o valor devido foi sequestrado. Considerando o termo do artigo 158, I, da Constituição Federal, o valor referente ao imposto de renda pertence ao executado. Assim, proceda-se à transferência da dita importância para a conta nº 2555.042.01534968-2, cujo saldo será utilizado para pagamento de outras execuções em face do mesmo devedor. Transfira-se a importância de R\$354,85(trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), referente às custas, da conta judicial nº 014.042.01509896-8 para a conta convênio nº 2555.042.1534968-2, visto que o executado é isento de custas, de acordo como artigo 790-A, I, da CLT. Intime-se o executado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exeqüente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88. Libere-se o crédito líquido do exeqüente e recolha-se a contribuição providenciária. Intime-se o exeqüente deste despacho. Após o cumprimento das determinações, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à Vara de origem, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 334/2008

Processo Nº: RT 00796-2000-054-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ANTONIO CORREIA DE BARROS

ADVOGADO.....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA - DR

RECLAMADO(A): COPRESGO COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERV MULTIDISCIPLINADORES DA IND CIVIL DE GOIAS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 504 dos autos à epígrafe, cujo teor encontra-se abaixo transcrito. Vistos etc. Como se vê às fls. 501/502, o valor devido foi sequestrado. Considerando o termo do artigo 158, I, da Constituição Federal, o valor referente ao imposto de renda pertence ao executado. Assim, proceda-se à transferência da dita importância para a conta nº 2555.042.01534968-2, cujo saldo será utilizado para pagamento de outras execuções em face do mesmo devedor. Transfira-se a importância de R\$354,85(trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), referente às custas, da conta judicial nº 014.042.01509896-8 para a conta convênio nº 2555.042.1534968-2, visto que o executado é isento de custas, de acordo como artigo 790-A, I, da CLT. Intime-se o executado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exeqüente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88. Libere-se o crédito líquido do exeqüente e recolha-se a contribuição providenciária. Intime-se o exeqüente deste despacho. Após o cumprimento das determinações, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à Vara de origem, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 334/2008

Processo Nº: RT 00796-2000-054-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ANTONIO CORREIA DE BARROS

ADVOGADO.....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA - DR

RECLAMADO(A): COPRESGO COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERV MULTIDISCIPLINADORES DA IND CIVIL DE GOIAS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 504 dos autos à epígrafe, cujo teor encontra-se abaixo transcrito. Vistos etc. Como se vê às fls. 501/502, o valor devido foi sequestrado. Considerando o termo do artigo 158, I, da Constituição Federal, o valor referente ao imposto de renda pertence ao executado. Assim, proceda-se à transferência da dita importância para a conta nº 2555.042.01534968-2, cujo saldo será utilizado para pagamento de outras execuções em face do mesmo devedor. Transfira-se a importância de R\$354,85(trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), referente às custas, da conta judicial nº 014.042.01509896-8 para a conta convênio nº 2555.042.1534968-2, visto que o executado é isento de custas, de acordo como artigo 790-A, I, da CLT. Intime-se o executado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exeqüente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88. Libere-se o crédito líquido do exeqüente e recolha-se a contribuição providenciária. Intime-se o exeqüente deste despacho. Após o cumprimento das

determinações, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à Vara de origem, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 335/2008

Processo Nº: RT 00796-2000-054-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ANTONIO CORREIA DE BARROS

ADVOGADO.....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA - DR

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS DO ESTADO DE GOIAS (AGETOP)

ADVOGADO.....: DALVA MOURA DA SILVA MARTINS

DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 504 dos autos à epígrafe. Vistos etc. Como se vê às fls. 501/502, o valor devido foi sequestrado. Considerando o termo do artigo 158, I, da Constituição Federal, o valor referente ao imposto de renda pertence ao executado. Assim, proceda-se à transferência da dita importância para a conta nº 2555.042.01534968-2, cujo saldo será utilizado para pagamento de outras execuções em face do mesmo devedor. Transfira-se a importância de R\$354,85(trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), referente às custas, da conta judicial nº 014.042.01509896-8 para a conta convênio nº 2555.042.1534968-2, visto que o executado é isento de custas, de acordo como artigo 790-A, I, da CLT. Intime-se o executado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exeqüente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88.

Notificação Nº: 334/2008

Processo Nº: RT 00796-2000-054-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ANTONIO CORREIA DE BARROS

ADVOGADO.....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA - DR

RECLAMADO(A): COPRESGO COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERV MULTIDISCIPLINADORES DA IND CIVIL DE GOIAS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 504 dos autos à epígrafe, cujo teor encontra-se abaixo transcrito. Vistos etc. Como se vê às fls. 501/502, o valor devido foi sequestrado. Considerando o termo do artigo 158, I, da Constituição Federal, o valor referente ao imposto de renda pertence ao executado. Assim, proceda-se à transferência da dita importância para a conta nº 2555.042.01534968-2, cujo saldo será utilizado para pagamento de outras execuções em face do mesmo devedor. Transfira-se a importância de R\$354,85(trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), referente às custas, da conta judicial nº 014.042.01509896-8 para a conta convênio nº 2555.042.1534968-2, visto que o executado é isento de custas, de acordo como artigo 790-A, I, da CLT. Intime-se o executado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exeqüente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88. Libere-se o crédito líquido do exeqüente e recolha-se a contribuição providenciária. Intime-se o exeqüente deste despacho. Após o cumprimento das determinações, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à Vara de origem, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 339/2008

Processo Nº: RT 00796-2000-054-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ANTONIO CORREIA DE BARROS

ADVOGADO.....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA - DR

RECLAMADO(A): COPRESGO COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERV MULTIDISCIPLINADORES DA IND CIVIL DE GOIAS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência da determinação de fls. 504 dos autos à epígrafe. Intime-se o executado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exeqüente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88.

Notificação Nº: 346/2008

Processo Nº: RT 00489-1990-001-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: SIND. DOS EMP. AUTONOMOS DE COM. DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL CRISA

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista dos autos, para querendo, no prazo legal, contraminutar o agravo de petição de fls. 5652/5659.

Notificação Nº: 342/2008

Processo Nº: RT 01053-2000-009-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JADIR JORGE DA SILVA

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A + 001

ADVOGADO.....: MARCELO DE SOUZA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 1023, cujo teor encontra-se abaixo transcrito. Vistos etc. Como se vê às fls. 1.022, o valor devido foi seqüestrado. Considerando os termos do artigo 158, I, da Constituição Federal, o valor referente ao imposto de renda pertence ao executado. Assim, proceda-se à transferência da dita importância para a conta nº 2555.042.01534968-2, cujo saldo será utilizado para pagamento de outras execuções em face do mesmo devedor. Intime-se o executado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exeqüente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88. Após, libere-se o crédito líquido do exeqüente e recolha-se a contribuição previdenciária. Intime-se o exeqüente deste despacho. Após o cumprimento das determinações, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à Vara de origem, com as cautelas de praxe.

OUTRO :

Notificação Nº: 344/2008

Processo Nº: RT 01053-2000-009-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JADIR JORGE DA SILVA + 033

ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A + 001

ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA

DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência da determinação exarado às fls. 1023. Intime-se o executado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exeqüente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88.

Notificação Nº: 345/2008

Processo Nº: RT 01053-2000-009-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JADIR JORGE DA SILVA + 033

ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA

DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência da determinação exarado às fls. 1023. Intime-se o executado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exeqüente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88.

Notificação Nº: 332/2008

Processo Nº: RT 01512-2000-010-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: CATARINA DE SENA GONZAGA DE CASTRO + 013

ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A SUC DA EMOP EMPRESA EST DE OBRAS PUBLICAS

ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: AO EXECUTADO: Tendo em conta os esclarecimentos da Contadoria Judicial de fl. 4.403, bem como da apresentação de novos cálculos (fls. 4.404/4.416), vista dos autos, pelo prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, manifestarem-se sobre os respectivos documentos.

Notificação Nº: 347/2008

Processo Nº: RT 02183-2005-010-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JUAREZ GONÇALVES DA CRUZ

ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 004

ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 307 dos autos à epígrafe, cujo teor encontra-se abaixo transcrito. Visto os autos. Considerando que o valor devido foi seqüestrado e se encontra à disposição deste Juízo, como se vê às fls. 306, libere-se o crédito do exeqüente e recolha-se a contribuição previdenciária. Após, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, com as cautelas de praxe. Intimem-se.

Notificação Nº: 347/2008

Processo Nº: RT 02183-2005-010-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JUAREZ GONÇALVES DA CRUZ

ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 004

ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 307 dos autos à epígrafe, cujo teor encontra-se abaixo transcrito. Visto os autos. Considerando que o valor devido foi seqüestrado e se encontra à disposição deste Juízo, como se vê às fls. 306, libere-se o crédito do exeqüente e recolha-se a contribuição previdenciária. Após, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, com as cautelas de praxe. Intimem-se.